

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL – UFMS
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS – ESAN
MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – PROFIAP

RODRIGO SILVEIRA XAVIER

**Análise de eficiência da atuação extrajudicial
do Ministério Público do Trabalho**

CAMPO GRANDE – MS
JANEIRO, 2022

RODRIGO SILVEIRA XAVIER

**Análise de eficiência da atuação extrajudicial
do Ministério Público do Trabalho**

Trabalho de Conclusão Final apresentado ao Programa de Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede Nacional (PROFIAP), realizado pela Escola de Administração e Negócios, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (ESAN/UFMS), como requisito à obtenção do título de Mestre em Administração Pública.

Orientadores: Prof. Dr. Marcelo Ribeiro Silva; e
Prof. Dr. Leandro Sauer.

CAMPO GRANDE – MS

JANEIRO, 2022

RODRIGO SILVEIRA XAVIER

**Análise de eficiência da atuação extrajudicial
do Ministério Público do Trabalho**

Trabalho de Conclusão Final apresentado ao Programa de Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede Nacional – PROFIAP – realizado na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, como requisito à obtenção do título de Mestre em Administração Pública.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Marcelo Ribeiro Silva
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
(Presidente)

Prof. Dr. Tiago Resende Botelho
Universidade Federal da Grande Dourados
(Membro titular externo)

Prof.^a Dr.^a Daniela de Castro Melo
Universidade Federal do Triângulo Mineiro
(Membro titular externo da rede Profiap)

Prof. Dr. Geraldino Carneiro de Araújo
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
(Membro titular interno)

Campo Grande/MS, 11 de janeiro de 2022.

Dedico esta pesquisa a todos os trabalhadores
que, de alguma forma, ainda seguem privados
de seus direitos duramente conquistados.

AGRADECIMENTOS

A construção do conhecimento é um processo social decorrente da sinergia de fontes distintas de contribuição. Como tal, o presente trabalho não foge à regra: o resultado aqui apresentado só foi possível graças ao apoio e à valiosa ajuda de diferentes colaboradores, aos quais devo os devidos agradecimentos:

Aos meus orientadores, Dr. Marcelo Ribeiro Silva e Dr. Leandro Sauer, pelo auxílio nas diversas etapas do processo de construção desta pesquisa;

Aos demais integrantes da banca de qualificação, Dr. Geraldino Carneiro de Araújo e Dr. Tiago Resende Botelho, pelas estimadas críticas e sugestões com diferentes perspectivas, que enriqueceram significativamente o trabalho final;

Aos membros do MPT que se voluntariaram a participar da etapa qualitativa deste trabalho, com contribuições significativas no sentido de validar e direcionar o estudo quantitativo realizado na presente pesquisa;

À minha querida família, pela base e apoio em todas as etapas da minha educação;

À minha amada esposa, por toda compreensão, por todo incentivo e por diariamente me amparar, não me permitindo desistir do mestrado;

E, por fim, mas acima de tudo, a Deus, razão de todas as coisas, por me conceder saúde e sabedoria para seguir sempre em frente, apesar das adversidades.

Resumo

As políticas públicas têm a finalidade de materializar o direito dos cidadãos às prestações positivas por parte do governo. Contudo, apesar da previsão constitucional e legal de direitos prestacionais, ainda são notórios a omissão estatal e o conseqüente déficit de cumprimento, em especial no que concerne aos direitos sociais, entre os quais figuram os trabalhistas. Tal situação tem motivado um número crescente de demandas judiciais pela efetivação de direitos, gerando, assim, um significativo problema conhecido como judicialização de políticas públicas. Diante desse cenário, buscando contribuir com o fomento de maiores discussões sobre o tema, tendo em vista o anseio da sociedade pela concretização de seus direitos e pela atuação efetiva do Estado, o presente trabalho teve por objetivo analisar a eficiência relativa das unidades do Ministério Público do Trabalho, em sua atuação extrajudicial (resolutiva), no controle da implementação de políticas públicas nas diferentes áreas temáticas trabalhistas. Por meio de uma pesquisa quanti-qualitativa, descritiva e exploratória, foi realizada a sistematização e interpretação de informações referentes ao período de 2017 a 2019, extraídas do Portal da Transparência, dos anuários publicados pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e do sistema estatístico interno denominado MPT Gaia. O estudo de tais dados foi feito por meio da técnica de análise envoltória de dados (*Data Envelopment Analysis – DEA*), cujas evidências foram amparadas e complementadas pela análise crítica obtida por meio de entrevistas com procuradores da aludida instituição ministerial. Como resultado, foram construídas as fronteiras de produção e identificados os níveis de eficiência relativa das unidades regionais, detalhando-se os alvos e referências a serem adotados no processo de benchmarking. De modo geral, constatou-se que os níveis de eficiências das DMUs variam de acordo com o tema investigado, havendo regionais ineficientes em relação à produção geral, mas eficientes em áreas específicas e vice-versa. Contudo, destaca-se que a Procuradoria Regional da 7ª Região (Ceará) e a Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região (Paraná) conseguem manter um desempenho alto e uniforme, sendo eficientes tanto na produção global quanto em cada uma das nove áreas temáticas ao longo do triênio analisado. Espera-se, com isso, ter agregado conhecimento aos membros da organização e contribuído para o incremento da eficiência geral da instituição, o que auxiliará o direcionamento de esforços na atuação finalística do órgão, otimizando, assim, a efetivação de direitos trabalhistas ao evitar o ajuizamento de conflitos que possam ser resolvidos de modo mais eficiente à sociedade.

Palavras-chave: Análise Envoltória de Dados. Eficiência. Judicialização. Ministério Público do Trabalho. Política Pública.

Abstract

Public policies are intended to materialize the citizens' rights to government provisions. However, despite those constitutionally and legally provided rights, state omission and the consequent lack of implementation are still notorious (especially those regarding social rights, such as labor rights). This situation has motivated a growing number of judicial demands, generating a significant problem known as judicialization of public policies. In this context, seeking to contribute to increase further discussions about this subject, in view of society's desire for the realization of its rights and for the effective state action, the present work aimed to analyze the relative efficiency of all regional units of the Brazilian Labor Public Prosecution Ministry, in the extrajudicial control of the implementation of public policies in the different thematic areas. Through a quantitative-qualitative, descriptive and exploratory research, data from 2017 to 2019, provided by transparency portals, yearbooks published by National Council of the Public Prosecution Service and an internal statistical system called "MPT Gaia", was systematized and interpreted. The study of such data was carried out using the technique of Data Envelopment Analysis (DEA), whose evidence was supported and complemented by critical analysis obtained through interviews with attorneys from the aforementioned ministerial institution. As a result, production frontiers were built and the relative efficiency levels of the regional units were identified, detailing the targets and references to be adopted in the benchmarking process. In general, it was found that the efficiency levels of the DMUs vary according to the subject under investigation, with some DMUs inefficient in general production, but efficient in specific areas and vice versa. However, it is noteworthy that the Regional Attorney of the 7th Region (Ceará, Brazil) and the Regional Labor Attorney of the 9th Region (Paraná, Brazil) manage to maintain a high and uniform performance, being efficient both in global production and in each of the nine areas themes throughout the analyzed triennium. It is expected to have added knowledge to the members of the organization and contributed to the increase of the institution's general efficiency, which will help directing efforts in its finalistic performance, thus optimizing the realization of labor rights by avoiding the filing of conflicts that can be resolved more efficiently to society.

Keywords: *Data Envelopment Analysis. Efficiency. Judicialization. Labor Public Prosecution Ministry. Public policy.*

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Etapas do ciclo de política pública.....	20
Quadro 2 - Principais marcos normativos no histórico de políticas trabalhistas no Brasil.....	33
Quadro 3 - Áreas temáticas de atuação do Ministério Público do Trabalho.....	39
Quadro 4 - Descrição da amostra de entrevistados da etapa qualitativa	61
Quadro 5 - Síntese das classificações metodológicas da pesquisa desenvolvida.....	65
Quadro 6 - Lista das DMUs analisadas	68
Quadro 7 - Síntese dos elementos utilizados na análise envoltória de dados desta pesquisa .	82
Quadro 8 - Categorização para valores dos coeficientes de correlação de Pearson.....	84
Quadro 9 - Despesas empenhadas e desconsideradas do orçamento total executado	87
Quadro 10 - Síntese das áreas temáticas nas quais foram identificados <i>outliers</i> em 2017	88
Quadro 11 - Síntese das áreas temáticas nas quais foram identificados <i>outliers</i> em 2018	88
Quadro 12 - Síntese das áreas temáticas nas quais foram identificados <i>outliers</i> em 2019	89
Quadro 13 - Classificação das unidades regionais em grupos de prioridade	135
Quadro 14 - Unidades regionais que se destacaram em cada área temática	136

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Matriz de correlação entre os <i>inputs</i> da análise DEA referente ao ano de 2019.....	85
Tabela 2 - Matriz de correlação entre os <i>outputs</i> da análise DEA referente ao ano de 2019 ..	85
Tabela 3 - <i>Scores</i> de eficiência relativos à produção total das unidades de 2017 a 2019	91
Tabela 4 - Valores dos <i>outputs</i> de 2019 e respectivos alvos sugeridos pelo modelo DEA, para cada uma das DMUs ineficientes na produção geral.....	92
Tabela 5 - Matriz de <i>benchmarking</i> referente à produção geral do ano de 2019	92
Tabela 6 - Média anual dos <i>scores</i> de eficiência obtidos pelas DMUs em cada área	95
Tabela 7 - <i>Scores</i> de eficiência relativos à área temática 1	97
Tabela 8 - Matriz de <i>benchmarking</i> referente à área temática 1 do ano de 2019.....	99
Tabela 9 - Valores dos <i>outputs</i> de 2019 e respectivos alvos sugeridos pelo modelo DEA, para cada uma das DMUs ineficientes na área temática 1.	100
Tabela 10 - <i>Scores</i> de eficiência relativos à área temática 2	101

Tabela 11 - Matriz de <i>benchmarking</i> referente à área temática 2 do ano de 2019.....	103
Tabela 12 - Valores dos <i>outputs</i> de 2019 e respectivos alvos sugeridos pelo modelo DEA, para cada uma das DMUs ineficientes na área temática 2	104
Tabela 13 - <i>Scores</i> de eficiência relativos à área temática 3	105
Tabela 14 - Matriz de <i>benchmarking</i> referente à área temática 3 do ano de 2019.....	107
Tabela 15 - Valores dos <i>outputs</i> de 2019 e respectivos alvos sugeridos pelo modelo DEA, para cada uma das DMUs ineficientes na área temática 3	108
Tabela 16 - <i>Scores</i> de eficiência relativos à área temática 4	109
Tabela 17 - Matriz de <i>benchmarking</i> referente à área temática 4 do ano de 2019.....	111
Tabela 18 - Valores dos <i>outputs</i> de 2019 e respectivos alvos sugeridos pelo modelo DEA, para cada uma das DMUs ineficientes na área temática 4	112
Tabela 19 - <i>Scores</i> de eficiência relativos à área temática 5	113
Tabela 20 - Matriz de <i>benchmarking</i> referente à área temática 5 do ano de 2019.....	115
Tabela 21 - Valores dos <i>outputs</i> de 2019 e respectivos alvos sugeridos pelo modelo DEA, para cada uma das DMUs ineficientes na área temática 5	116
Tabela 22 - <i>Scores</i> de eficiência relativos à área temática 6	117
Tabela 23 - Matriz de <i>benchmarking</i> referente à área temática 6 do ano de 2019.....	119
Tabela 24 - Valores dos <i>outputs</i> de 2019 e respectivos alvos sugeridos pelo modelo DEA, para cada uma das DMUs ineficientes na área temática 6	120
Tabela 25 - <i>Scores</i> de eficiência relativos à área temática 7	121
Tabela 26 - Matriz de <i>benchmarking</i> referente à área temática 7 do ano de 2019.....	123
Tabela 27 - Valores dos <i>outputs</i> de 2019 e respectivos alvos sugeridos pelo modelo DEA, para cada uma das DMUs ineficientes na área temática 7	124
Tabela 28 - <i>Scores</i> de eficiência relativos à área temática 8	125
Tabela 29 - Matriz de <i>benchmarking</i> referente à área temática 8 do ano de 2019.....	127
Tabela 30 - Valores dos <i>outputs</i> de 2019 e respectivos alvos sugeridos pelo modelo DEA, para cada uma das DMUs ineficientes na área temática 8	128
Tabela 31 - <i>Scores</i> de eficiência relativos à área temática 9	129
Tabela 32 - Matriz de <i>benchmarking</i> referente à área temática 9 do ano de 2019.....	131
Tabela 33 - Valores dos <i>outputs</i> de 2019 e respectivos alvos sugeridos pelo modelo DEA, para cada uma das DMUs ineficientes na área temática 9	132

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Composição e localização do Ministério Público na organização dos Poderes	36
Figura 2 - Modelos de atuação e principais instrumentos à disposição do MP.....	42
Figura 3 - Exemplo de uma função de fronteira de eficiência	52
Figura 4 - Expressão da medida de eficiência utilizada no modelo DEA	56
Figura 5 - Elementos que compõem o modelo de análise envoltória de dados (DEA).....	58
Figura 6 - <i>Inputs</i> e <i>outputs</i> escolhidos para o modelo DEA aplicado à realidade do MPT.....	82
Figura 7 - Mapa coroplético dos <i>scores</i> de eficiência ref. à produção geral de 2017 a 2019 .	93
Figura 8 - Fronteira de eficiência referente à produção geral das DMUs de 2017 a 2019.....	94
Figura 9 - Mapa coroplético e fronteira de eficiência referente à área temática 1	98
Figura 10 - Mapa coroplético e fronteira de eficiência referente à área temática 2	102
Figura 11 - Mapa coroplético e fronteira de eficiência referente à área temática 3	106
Figura 12 - Mapa coroplético e fronteira de eficiência referente à área temática 4	110
Figura 13 - Mapa coroplético e fronteira de eficiência referente à área temática 5	114
Figura 14 - Mapa coroplético e fronteira de eficiência referente à área temática 6	118
Figura 15 - Mapa coroplético e fronteira de eficiência referente à área temática 7	122
Figura 16 - Mapa coroplético e fronteira de eficiência referente à área temática 8	126
Figura 17 - Mapa coroplético e fronteira de eficiência referente à área temática 9	130

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ACP: Ação Civil Pública;

BCC: modelo de análise envoltória de dados desenvolvido por Banker, Cooper e Rhodes;

CCR: modelo de análise envoltória de dados desenvolvido por Charnes, Cooper e Rhodes;

CLT: Consolidação das Leis Trabalhistas;

CF: Constituição Federal;

CNJ: Conselho Nacional de Justiça;

DEA: *Data Envelopment Analysis* (análise envoltória de dados);

DMU: *Decision Making Unit* (unidade tomadora de decisão);

MP: Ministério Público;

MPE: Ministério Público Estadual;

MPF: Ministério Público Federal;

MPM: Ministério Público Miliar;

MPT: Ministério Público do Trabalho;

MPU: Ministério Público da União;

OIT: Organização Internacional do Trabalho;

PRT: Procuradoria Regional do Trabalho;

PTM: Procuradoria do Trabalho no Município;

SIAD: Sistema Integrado de Apoio à Decisão;

TAC: Termo de Ajuste de Conduta.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	13
1.1 Objetivos	15
1.1.1 Objetivo Geral	15
1.1.2 Objetivos Específicos	15
1.2 Justificativa e relevância da pesquisa	15
1.3 Estrutura do trabalho	16
2. REFERENCIAL TEÓRICO-NORMATIVO	16
2.1 Políticas Públicas	16
2.1.1 Conceito e ciclo de Políticas Públicas	16
2.1.2 Judicialização no âmbito das políticas públicas	22
2.1.3 Direito do trabalho e políticas públicas trabalhistas no Brasil	26
2.2 Ministério Público do Trabalho	35
2.2.1 Estrutura organizacional do Ministério Público Brasileiro	35
2.2.2 Função institucional e áreas temáticas de atuação do MPT	38
2.2.3 Modelos de ação e principais instrumentos de atuação do MPT	40
2.3 Eficiência no Setor Público	48
2.3.1 Definições e histórico na Administração Pública	49
2.3.2 Mensuração da eficiência: a técnica de Análise Envoltória de Dados	52
3. CLASSIFICAÇÃO METODOLÓGICA E PROCEDIMENTOS DE PESQUISA ..	59
3.1 Abrangência e amplitude temporal da pesquisa	59
3.2 Descrição da etapa qualitativa	60
3.3 Descrição da etapa quantitativa	63
3.4 Síntese das classificações metodológicas	65
4. RESULTADOS, ANÁLISE E DISCUSSÃO	66
4.1 Determinação dos elementos do modelo DEA para análise de eficiência do MPT ..	66
4.1.1 Seleção criterial	66
4.1.1.1 Unidades tomadoras de decisão	67
4.1.1.2 Modelo quanto aos rendimentos de escala	69
4.1.1.3 Orientação do modelo	71

4.1.1.4	<i>Inputs</i>	74
4.1.1.5	<i>Outputs</i>	77
4.1.2	Análises complementares para definição dos elementos do modelo DEA.....	83
4.1.2.1	Análise de correlação entre os elementos <i>inputs</i> e <i>outputs</i>	83
4.1.2.2	Detecção de <i>outliers</i>	86
4.2	Resultados de eficiência relativa.....	90
4.2.1	Área 1 – Meio ambiente do trabalho	96
4.2.2	Área 2 – Trabalho escravo, tráfico de trabalhadores e trabalho indígena.....	100
4.2.3	Área 3 – Fraudes trabalhistas	104
4.2.4	Área 4 – Trabalho na administração pública	108
4.2.5	Área 5 – Trabalho portuário e aquaviário	112
4.2.6	Área 6 – Igualdade de oportunidades e discriminação no trabalho	116
4.2.7	Área 7 – Exploração do trabalho da criança e do adolescente.....	120
4.2.8	Área 8 – Liberdade e organização sindical	124
4.2.9	Área 9 – Temas gerais	128
5.	RECOMENDAÇÕES / PLANO DE AÇÃO	133
6.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	138
	REFERÊNCIAS	140
	APÊNDICE A – Síntese da pesquisa bibliográfica sobre elementos do modelo DEA ...	158
	APÊNDICE B – Roteiro de questões base para as entrevistas semiestruturadas	161
	APÊNDICE C – Convite para participação nas entrevistas	162
	APÊNDICE D – Síntese dos posicionamentos obtidos durante as entrevistas	164
	APÊNDICE E – Banco de dados brutos utilizados no modelo DEA	165
	APÊNDICE F – Produto Técnico-tecnológico	195
	APÊNDICE G – Formulário para registro do PTT	237
	APÊNDICE H – Comprovante de encaminhamento do Relatório Técnico	241

1. INTRODUÇÃO

Entre suas diferentes abordagens, a política pública pode ser entendida como a conduta estatal comissiva ou omissiva, com vistas ao alcance de programas governamentais ou metas previstas legal ou constitucionalmente (MANCUSO, 2002). Assim, as políticas públicas devem garantir o alcance dos objetivos elementares de um Estado Democrático de Direito, concretizando o direito dos cidadãos a prestações positivas por parte da Administração Pública (FRISCHEISEN, 2000; FERRARESI, 2009).

Contudo, no decorrer do ciclo de políticas públicas, o processo de implementação das mesmas costuma ser falho e, em certa medida, negligenciado (SARAVIA, 2006; PIRES, 2009), o que acarreta discrepâncias entre o que tem sido assegurado no plano jurídico e o que realmente se concretiza no plano fático (CAMPOS, 2015). Ou seja, apesar da positivação desses direitos prestacionais, ainda é notório o seu déficit de cumprimento, em especial no que diz respeito aos direitos sociais, entre os quais figuram os trabalhistas (CAMBI; LIMA, 2011).

Diante das omissões do Estado na implementação das políticas públicas imprescindíveis à materialização dos direitos sociais já garantidos na legislação, os cidadãos têm buscado a via judicial para conseguir as ações necessárias dos responsáveis pela realização de seus direitos (BARBOZA; KOZICKI, 2012), situação agravada pelas crescentes atitudes políticas de cunho neoliberal adotadas pelo governo brasileiro (SILVA, 2017).

No entanto, a judicialização observada na implementação das políticas públicas, embora seja um processo válido e inevitável, decorrente da própria concepção de Estado Democrático de Direito (COMPARATO, 1998; ISMAIL, 2014), acaba por aumentar a demanda do Poder Judiciário e tornar mais morosa a resolução dos problemas apresentados, tornando incerta a efetivação destas políticas, além de muitas vezes inverter a seleção de prioridades do polo passivo, especialmente em questões orçamentárias e temporais (WANG *et al.*, 2014).

Inserido nesse contexto, o Ministério Público brasileiro (MP) surge como instituição pública com potencial para auxiliar no controle da efetivação das políticas governamentais, tanto na via judicial quanto extrajudicial (ISMAIL, 2014). Dentro da ramificação dessa instituição, cabe especificamente ao Ministério Público do Trabalho (MPT) a missão de defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis para a consolidação dos direitos fundamentais do trabalho (BRASIL, 1993b), desempenhando papel relevante no processo de implementação de políticas públicas relacionadas às relações de trabalho (OHLWEILER, 2008; SELARES, 2018).

Almeida (2010) distingue dois modelos de atuação do MP no exercício de suas atri-

buições: demandista e resolutivo. O primeiro, ainda prevalecente, consiste na atuação como agente processual perante o Poder Judiciário, transferindo-lhe a responsabilidade pela resolução de problemas sociais, mormente por meio de ajuizamento de ação civil pública. O segundo, por sua vez, é marcado pela atuação no plano extrajudicial, assumindo o MP papel de grande intermediador e pacificador de conflitos sociais.

Ademais, entende-se que a atuação resolutiva do MP é de grande valia para se evitar a denominada “politização do judiciário”, que tem levado os juízes ao enfrentamento de questões que, muitas vezes, fogem do seu escopo, tendo em vista que lhes cabe também preencher o conteúdo das normas para a concretização dos direitos sociais assegurados. Tal distorção pode implicar em diferentes interpretações, levando a não resolutividade da questão ou à demora da efetivação do direito (ISMAIL, 2014).

A via de atuação extrajudicial contempla maior espaço de discussão e negociação para se conseguir o direito almejado (ASENSI, 2010). A resolução do conflito por intermédio de ferramentas negociais pode trazer maiores benefícios para os envolvidos, visto que é dada a oportunidade para que a conduta sob fiscalização se adeque à lei, mediante o estabelecimento de prazos e condições acordadas junto à parte investigada, sem a necessidade de seguir os trâmites judiciais (FRISCHEISEN, 2000; FERREIRA, 2008; LIMA, 2014).

Dentro desse modelo de atuação resolutiva do MPT, os instrumentos extrajudiciais, tais como o Inquérito Civil, a Recomendação Administração e o Compromisso de Ajustamento de Conduta, representam alternativas à jurisdição e permitem à instituição atingir seus objetivos constitucionais com maior eficiência (FRISCHEISEN, 2000; FERREIRA, 2008).

Assim, levando ainda em consideração a existência de diferentes áreas temáticas trabalhistas (BRASIL, 2008) e formas de atuação distintas por parte de cada um dos membros do MPT no exercício de sua independência funcional, ganha relevo a discussão a respeito da eficiência da instituição em seus modelos de ação (FAVERI; OLIVEIRA, 2019), ainda mais no cenário atual de administração pública gerencial, em que se preza a otimização na gestão de recursos, a redução de custos e o aumento da qualidade dos serviços entregues à sociedade (BRESSER-PEREIRA, 1996; ABRUCIO, 2007).

Desse modo, faz-se importante investigar como se dá a atuação do aludido órgão ministerial dentro do processo de judicialização no âmbito das políticas públicas, especialmente no tocante à utilização da via extrajudicial para implementação de direitos trabalhistas.

Portanto, a presente pesquisa buscou responder a seguinte questão: qual o grau de eficiência relativa das unidades regionais do Ministério Público do Trabalho no controle extrajudicial da implementação de políticas públicas trabalhistas no Brasil?

1.1 Objetivos

1.1.1 Objetivo Geral

Analisar o grau de eficiência relativa das unidades regionais do MPT no controle extrajudicial da implementação de políticas públicas nas diferentes áreas temáticas trabalhistas.

1.1.2 Objetivos Específicos

- Identificar as variáveis determinantes para a análise de eficiência da atuação extrajudicial do MPT, com base na literatura e na visão dos Procuradores do Trabalho;
- Verificar a eficiência relativa de cada Procuradoria Regional do Trabalho em sua atuação extrajudicial;
- Construir o mapa de eficiência relativa das unidades do MPT em cada uma das áreas temáticas trabalhistas;
- Apresentar um relatório técnico à instituição, contendo o diagnóstico de eficiência das unidades, a síntese das conclusões obtidas e recomendações de melhoria.

1.2 Justificativa e relevância da pesquisa

A presente pesquisa, ao cumprir os objetivos acima listados, vai ao encontro da crescente busca por maior eficiência no setor público e ainda se mostra relevante por contribuir para a compreensão e para a discussão de alternativas ao crescente fenômeno de judicialização das políticas públicas no país, que tem sobrecarregado o sistema judiciário brasileiro sem necessariamente solucionar a falta de implementação dos direitos aos cidadãos.

Além de agregar conhecimento aos membros da instituição, espera-se também contribuir em termos de gestão, por meio do mapeamento da eficiência das Procuradorias Regionais do Trabalho em cada área temática (diagnóstico ainda não existente no órgão, até então), o que permitirá *benchmarking* e aprendizado interno. Isso auxiliará o direcionamento de esforços na atuação finalística da organização e no aumento da eficiência geral das suas unidades regionais, otimizando, assim, a efetivação de direitos trabalhistas ao evitar o desnecessário ajuizamento daqueles conflitos que possam ser solucionados sem que se recorra à via judicial.

Desse modo, o estudo em questão se justifica por sua importância social, pois, ao buscar um maior entendimento sobre o assunto, espera-se demonstrar o potencial e a relevância

da atuação resolutiva do MPT na mitigação do excesso de judicializações, de modo a estimular a disseminação de instrumentos extrajudiciais para benefício da sociedade, usuária final dos serviços públicos e contraprestações estatais ainda carentes de implementação.

Ademais, importante lembrar que o fornecimento adequado de políticas públicas por meio do cumprimento de compromissos firmados extrajudicialmente beneficia não só os cidadãos, mas o próprio Estado, pois a prestação consensual e voluntária de obrigações sociais evita maiores conflitos intersubjetivos, o que ajuda a desafogar o Poder Judiciário.

1.3 Estrutura do trabalho

De modo a alcançar o objetivo proposto nesta pesquisa, o presente estudo foi organizado visando um entendimento gradativo e fluido sobre o tema. Primeiramente, foram expostos os principais conceitos de política públicas, o ciclo de formulação e a problemática da judicialização na sua implementação, bem como uma breve contextualização histórica das políticas públicas trabalhistas no Brasil. Em seguida, descreveu-se a função e a estrutura organizacional do MPT, assim como os modelos de atuação (resolutiva e demandista) e seus principais instrumentos processuais, com maior ênfase ao âmbito extrajudicial. Por fim, abordou-se a questão da eficiência no contexto da administração pública, bem como o funcionamento da técnica de análise envoltória de dados, subsidiando, assim, a posterior apreciação dos resultados a respeito da eficiência da instituição em sua atuação extrajudicial.

2. REFERENCIAL TEÓRICO-NORMATIVO

2.1 Políticas Públicas

2.1.1 Conceito e ciclo de Políticas Públicas

O estudo de políticas públicas passou a receber maior atenção do campo científico e político por volta da década de 1960, crescendo com maior intensidade, sobretudo, na década de 1980, em decorrência do modelo de Estado de bem-estar social adotado por muitos países ocidentais após a Segunda Guerra Mundial. Isso porque essa mudança de postura dos governos implicou no gradativo abandono da postura absenteísta do liberalismo político e econômico, substituída por uma atuação mais ativa por parte do Estado, no papel de provedor de direitos econômicos e sociais mediante políticas públicas (OLIVEIRA, 2013).

Assim, cumpre analisar como as políticas públicas tornaram-se importantes instrumentos para a concretização dos direitos sociais do cidadão. No entanto, de início, cabe salientar que a política pública é um campo multidisciplinar. Por isso, do ponto de vista teórico-conceitual, seu estudo engloba abordagens diferentes, não existindo um conceito único sobre o que seja política pública (SOUZA, 2006).

Nesse sentido, buscando considerar várias definições de políticas públicas, em uma abordagem ampla, que engloba campos como a sociologia, a ciência política e a economia, Souza (2006, p. 26) concluiu que se pode resumir política pública como o “campo do conhecimento que busca, ao mesmo tempo, colocar o governo em ação e/ou analisar essa ação (variável independente) e, quando necessário, propor mudanças no rumo ou curso dessas ações (variável dependente)”.

Como uma perspectiva mais operacional, poderíamos dizer que política pública é um sistema de decisões públicas que visa a ações ou omissões, preventivas ou corretivas, destinadas a manter ou modificar a realidade de um ou vários setores da vida social, por meio da definição de objetivos e estratégias de atuação e da alocação dos recursos necessários para atingir os objetivos estabelecidos (SARAVIA, 2009, p. 29).

Por outro lado, Bucci (2006) ressalta a imprescindibilidade de entender as políticas públicas como uma categoria jurídica, tendo em vista que o quadro institucional no qual uma política opera se alicerça justamente sobre o campo do Direito.

Política pública é o programa de ação governamental que resulta de um processo ou conjunto de processos juridicamente regulados – processo eleitoral, processo de planejamento, processo de governo, processo orçamentário, processo legislativo, processo administrativo, processo judicial – visando coordenar os meios à disposição do Estado e as atividades privadas, para a realização de objetivos socialmente relevantes e politicamente determinados (BUCCI, 2006, p. 39).

A ideia de juridicidade das políticas públicas parte do pressuposto de que a legitimidade do Estado passa a se fundar não na expressão legislativa da soberania popular, mas na realização de finalidade coletivas, ou seja, das demandas sociais (DIAS, 2008).

Por sua vez, ratificando o estudo das políticas públicas no campo jurídico, Ferraresi (2009, p. 64) as entende como “instrumentos e diretrizes com eficácia suficiente para atingir aquilo que o Poder Constituinte reputou como objetivos elementares de um Estado Democrático de Direito”. Assim, para a aludida autora, as políticas estatais devem abarcar medidas que assegurem, sobretudo, a efetivação de direitos previstos expressamente na Constituição Federal, como, por exemplo, o direito à saúde, à educação e ao trabalho, entre outras políticas sociais constantes também na legislação infraconstitucional e nos programas de governo.

Nesse sentido, Bucci (2001) afirma que o estudo das políticas públicas ganha cada vez mais relevância à medida que se buscam meios de efetivação dos direitos humanos, especialmente no tocante aos direitos sociais, dado que o processo histórico de expansão do conteúdo jurídico da dignidade humana caracteriza-se pela proliferação das demandas por tais direitos.

Para Bobbio (1992, p. 21), os direitos sociais, classificados como de segunda geração, consistem em poderes que “só podem ser realizados se forem impostos a outros, incluídos aqui os órgãos públicos, um certo número de obrigação positivas”. Desse modo, a função de governar representa o fundamento imediato das políticas públicas, pois consiste no uso do poder coativo do Estado a serviço da coesão social, de tal forma que cabe à atuação estatal justamente o papel de coordenar as ações públicas e privadas visando o atendimento das demandas sociais e a concretização dos direitos dos cidadãos (BUCCI, 1997).

Ademais, ressalta-se que tais direitos não representam uma mera promessa constitucional, desacompanhada de qualquer efetividade. Pelo contrário, constituem verdadeiras regras norte a serem priorizadas e concretizadas pelo Poder Público, que, portanto, deve empreender esforços com vistas a torná-los reais e palpáveis para a sociedade (FRISCHEISEN, 2000).

Assim, Comparato (1989, p. 74) conclui que as políticas públicas se tornaram “instrumentos de ação dos governos (*government by policies*) que desenvolvem e aprimoram as leis estabelecidas (*government by law*)”. Esse fenômeno configura a necessária substituição do simples governo da lei em sentido formal pelo governo das políticas, evolução que também se evidencia na crescente ênfase dada às metas temporais para a ação dos governos republicanos.

Nesse sentido, Bucci (2006) destaca que o ideal de uma política pública não se esgota em sua validade e eficácia jurídica, mas sim na eficácia social e na efetividade de sua implementação. Ou seja, não basta a mera conformidade do seu texto com o regramento jurídico vigente e nem mesmo o cumprimento das normas de um programa, devendo a política pública culminar no real alcance dos resultados e objetivos sociais previamente propostos, em determinado horizonte temporal (BUCCI, 2006).

Ao se avançar no estudo conceitual das políticas públicas, a partir de suas diversas definições e modelos, em estudo realizado por Souza (2006, p. 36-37), pode-se extrair e sintetizar seus elementos principais:

A política pública permite distinguir entre o que o governo pretende fazer e o que, de fato, faz; [...] envolve vários atores e níveis de decisão, embora seja materializada através dos governos, e não necessariamente se restringe a participantes formais, já que os informais são também importantes; [...] é abrangente e não se limita a leis e regras; [...] é uma ação intencional, com objetivos a serem alcançados; [...] embora tenha impactos no curto prazo, é uma política de longo prazo; [...] envolve processos subsequentes após sua decisão e proposição, ou seja, implica também implementação, execução e avaliação.

Em referência a este último elemento, indispensável se faz analisar os estágios que constituem o ciclo da política pública. Sobre o assunto, Selares (2018) esclarece que, no processo de elaboração de políticas públicas (*policy-making process*) há a necessidade de execução de diversas etapas, que compõem o que se convencionou denominar de ciclo de política pública (*policy cycle*): um esquema de visualização que organiza as etapas de uma política pública em diversas fases sequenciais e interdependentes.

Apesar de haver divergências quanto à quantidade e nomenclatura de tais etapas definidas por diferentes pesquisadores, Kingdon (2003, p. 2-3) considera as políticas públicas como um conjunto formado, ao menos, por quatro processos inter-relacionados: *i*) estabelecimento de uma agenda de políticas públicas; *ii*) consideração das alternativas para a formulação de políticas públicas, a partir das quais as escolhas serão realizadas; *iii*) escolha dominante entre o conjunto de alternativas disponíveis; e *iv*) implementação da decisão.

De acordo com Frey (2000), como as políticas públicas são elaboradas com a intenção de suprir as demandas sociais, os múltiplos problemas existentes na sociedade e pendentes de solução resultam na existência de variados nichos sociais nos quais as políticas públicas são capazes de operar. Contudo, seja qual for a política pública a ser empregada e a demanda social à qual ela se destine, o funcionamento do modelo do *policy cycle* costuma ter seu começo na fase de formulação.

Para Cavalcanti (2007), por sua vez, de início, como condição preliminar para a formulação e implementação de uma política pública, é necessário haver uma circunstância para cuja mudança em uma desejada direção se escolhe e executa um dado curso de ação. Segundo o autor, essa situação se dá quando um assunto se transforma em uma questão problemática socialmente, ou seja, quando o poder público, ao perceber a necessidade de tomar uma posição a respeito, implementa ações que visam resolvê-lo.

Em resumo, essa etapa preliminar consiste na inclusão de dado pleito ou necessidade social ao rol de prioridades e objetivos do governo, o que costuma se revelar algo complexo, além de envolver diferentes atores, categorias profissionais, setores econômicos, grupos de interesses, lobistas, coalizões, questões políticas e, por vezes, até mesmo a mídia (CAPELLA, 2006). Com isso, tem-se que o problema em questão passa então a integrar a agenda governamental, ou seja, passa a compor o conjunto de assuntos sobre os quais o Estado e pessoas a ele ligadas irão concentrar sua atenção durante dado momento (KINGDON, 2003, p. 3).

Segundo Cavalcanti (2007), após essa fase inicial de agenda, pode-se decompor a política pública em mais três momentos do ciclo da política, a saber: formulação (processo pelo qual as opções políticas são desenvolvidas); implementação (processo pelo qual se põe as

políticas em execução); e avaliação (processo pelo qual os resultados das políticas são monitorados pelos atores políticos, pelos cidadãos e por outros controladores).

No entanto, para Saravia (2006), ao esquematizar o aludido processo político-administrativo em uma visão sequenciada mais voltada à realidade da América Latina, é possível verificar sete etapas, descritas resumidamente no quadro 1:

Quadro 1 - Etapas do ciclo de política pública

ORDEM	ETAPA	DESCRIÇÃO RESUMIDA
1ª	Agenda	Inclusão de determinado pleito ou necessidade social na agenda.
2ª	Elaboração	Identificação e delimitação de um problema, a determinação das possíveis alternativas, a avaliação dos custos e efeitos de cada uma delas e o estabelecimento de prioridades.
3ª	Formulação	Seleção e especificação da alternativa considerada mais conveniente.
4ª	Implementação	Planejamento e organização do aparelho administrativo e dos recursos humanos, financeiros, materiais e tecnológicos necessários para execução da política.
5ª	Execução	Conjunto de ações destinado a atingir os objetivos estabelecidos pela política.
6ª	Acompanhamento	Processo sistemático de supervisão da execução de uma atividade, introduzindo eventuais correções a fim de assegurar a consecução dos objetivos definidos.
7ª	Avaliação	Mensuração e análise, <i>a posteriori</i> , dos efeitos produzidos na sociedade pelas políticas públicas, especialmente no que diz respeito às realizações obtidas e às consequências previstas e não previstas.

Fonte: Elaborado pelo autor, com base em SARAVIA (2006).

Atualizando o referido ciclo, estudos mais recentes destacam a importância da avaliação de políticas públicas não somente ao final do ciclo, mas sim desde o seu nascedouro. Trata-se da chamada análise *ex ante*, que tem como finalidades principais: averiguar se a política responde a um problema bem delimitado e pertinente; conferir se há um objetivo claro de atuação do Estado; e verificar se tal objetivo pode ser alcançado por meio de um desenho efetivo (BRASIL; IPEA, 2018).

O fundamento da análise em questão consiste em orientar a decisão de modo que ela recaia sobre a alternativa mais efetiva, eficaz e eficiente. Entre outros tópicos, é necessário que as políticas públicas sejam amparadas por análises técnicas anteriores à sua implementação, com a finalidade de aumentar a probabilidade de êxito das políticas e a eficiência do uso de recursos públicos (BRASIL; IPEA, 2018).

Nesse sentido, dentro do contexto de análise *ex ante*, as propostas de criação, de expansão ou de aperfeiçoamento de políticas públicas podem ser estabelecidas de modo a abranger as seguintes fases preliminares: i) diagnóstico do problema; ii) caracterização da política: objetivos, ações, público-alvo e resultados esperados; iii) desenho da política; iv) estratégia de construção de confiabilidade e credibilidade; v) estratégia de implementação; vi)

estratégias de monitoramento, de avaliação e de controle; vii) análise de custo-benefício; e viii) impacto orçamentário e financeiro (BRASIL; IPEA, 2018).

Alinhado a essa abordagem mais moderna da avaliação de políticas públicas, o Decreto nº 9.203/2017, ao dispor sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, destaca entre as diretrizes da boa governança pública: “avaliar as propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de políticas públicas e de concessão de incentivos fiscais e aferir, sempre que possível, seus custos e benefício” (BRASIL, 2017b).

Ainda quanto à avaliação, importante lembrar que o processo de evolução da administração pública burocrática para a gerencial enseja esforços no sentido de se identificar as aplicações dos recursos públicos, ou seja, os produtos das ações governamentais (ABRUCIO, 2007). De tal modo, fica evidente a relevância de se avaliar o desempenho das políticas públicas, dada a natureza dos seus recursos, bem como de seus destinatários (VIANA *et al.*, 2019).

Nesse mesmo sentido, Varela *et al.* (2012) afirmam que ganha relevo a avaliação de desempenho quanto à efetividade, eficácia e eficiência dos programas governamentais. Contudo, ressaltam ainda que essa avaliação no âmbito das diferentes políticas e programas públicos, em relação aos benefícios gerados à população e seus respectivos custos, não é exequível com o uso de abordagens tradicionais de controle gerencial. Isso porque a determinação de parâmetros de avaliação na gestão pública não consiste em uma tarefa simples, sobretudo por envolver critérios complexos, como a ambiguidade dos objetivos, a difícil mensuração dos *outputs*, o real conhecimento do efeito das intervenções.

Sobre esse tema, destaca-se o papel da mensuração de eficiência no setor público, assunto que, em razão da relevância para a presente pesquisa, será tratado em tópico específico deste trabalho, a ser apresentado adiante (vide tópico 2.3).

Com relação à etapa de execução, por sua vez, importante ressaltar que, de acordo com Ollaik e Medeiros (2011), o governo tem à sua disposição um conjunto de diferentes ferramentas para a implementação de políticas públicas. Tais ferramentas são denominadas pelas autoras de “instrumentos governamentais” e variam conforme os objetivos, interesses, recursos disponíveis e contexto institucional.

Segundo essas mesmas autoras (2011), um aspecto inerente a toda política pública reside na adoção de instrumentos por meio dos quais o Estado atua na sociedade, exerce seu poder ou o limita (tais como leis, subsídios, tributação, entre outros), visando direcionar a conduta dos cidadãos e, com isso, obter os resultados pretendidos pela sua ação, ou seja, a solução dos problemas sociais e a entrega de bens e serviços adequados à coletividade.

Contudo, a fase de implementação nem sempre é realizada de maneira apropriada. Afinal, como concluído por Ollaik e Medeiros (2011), a implementação perfeita é inatingível, em razão da inexistência de precondições objetivas ideais (tempo, recursos, política, independência, compreensão, entre outras) e também em razão de problemas de gestão e demais questões de caráter mais subjetivo, por ser o processo como um todo intimamente relacionado com o comportamento humano.

Sobre essa questão, Pires e Gomide (2014), ao tratar da burocracia no contexto de políticas públicas, enxergam a implementação de políticas no ambiente político-institucional brasileiro pós-1988 como um processo desafiador que requer das burocracias governamentais altas capacidades de coordenação e execução para levar à consequência os objetivos pretendidos. Então, além das capacidades técnico-administrativas da gestão pública, exigem-se capacidades políticas adequadas, no sentido de incluir atores e processar os conflitos de interesses decorrentes, de modo a se alcançar os objetivos dos programas e projetos governamentais.

No contexto político-institucional brasileiro, como discutido, são vários os atores e interesses a serem coordenados e processados na execução de uma política: burocracias de diferentes poderes e níveis de governo, parlamentares de diversos partidos e organizações da sociedade civil (sindicatos de trabalhadores, associações empresariais, movimentos sociais). Em torno de cada política se arranjam organizações (com seus mandatos, recursos, competências e instrumentos legais), mecanismos de coordenação, espaços de negociação e decisão entre atores (do governo, do sistema político e da sociedade), além das obrigações de transparência, prestação de contas e controle (PIRES; GOMIDE, 2014, p. 13).

Ademais, para Saravia (2006), diante de tais dificuldades, os atores administrativos, políticos e seus analistas constataam a complexidade das políticas públicas e as debilidades do Estado para cumpri-las. Como resultado, tem-se a turbulência e a aparente não governabilidade das políticas públicas e da ação governamental, bem como a sensação de desordem que elas deixam perceber, o que tem acarretado, entre outras consequências, uma busca crescente pela implementação de direitos mediante a via judicial, como detalhado a seguir.

2.1.2 Judicialização no âmbito das políticas públicas

Conforme já exposto, as políticas públicas visam alcançar os objetivos elementares de um Estado Democrático de Direito, concretizando o direito dos cidadãos a prestações positivas por parte do Estado (FRISCHEISEN, 2000). Assim sendo, as políticas estatais devem englobar medidas que garantam, sobretudo, a efetivação de direitos previstos nas normas constitucionais e infraconstitucional e nos programas governamentais (FERRARESI, 2009).

Entretanto, na prática, é possível notar diversos casos de omissões estatais e de políticas públicas previstas apenas no papel, mas sem uma implementação efetiva. Em outros termos, sob a ótica do ciclo de políticas públicas proposto por Saravia (2006), embora a implementação tenha sido realizada no plano jurídico, sobretudo por meio do instrumento da regulação, as etapas de execução e acompanhamento/controle não têm recebido a devida atenção, o que torna frágil, no plano fático, a concretização efetiva da política pública juridicamente estabelecida (CAMPOS, 2015).

Sobre o assunto, ao explicar a variação nos resultados das políticas públicas, Pires (2009) ressalta o papel da implementação como elemento importante, mas frequentemente negligenciado. O autor (2009) critica o fato de a maior parte da atenção pública e da energia política se concentrar nos momentos e nas decisões relativas à formulação de novas políticas públicas e leis (ou na reforma destas), que costumam ser postos como grandes conquistas, avanços ou até soluções para problemas que assolam o Brasil. Enquanto isso, na prática, é comum a sociedade se frustrar com os resultados efetivamente entregues no tocante à implementação fática de algumas dessas políticas públicas (seja na área social, seja na regulação).

Ao tratar da questão no âmbito dos direitos sociais, Couto (2012) esclarece que a elaboração de leis e documentos oficiais que reconheçam e formalizem as políticas públicas é uma etapa imprescindível, mas não suficiente para a sua implementação material, sendo necessária, para tanto, a existência de mecanismos que efetivamente assegurem tais direitos.

Com relação às políticas públicas relativas ao trabalho, emprego e renda, Santana (2016) entende que, embora o Brasil possua muitas políticas sobre o tema, elas se tornam ineficientes, e algumas até mesmo inócuas, diante das constantes mudanças sociais e econômicas do mercado. De acordo com esta autora (2016, p. 97), “não basta a mera existência de políticas públicas voltadas para o trabalho, pois a sua existência sem uma implementação concisa e firme não atende de forma integral a população trabalhadora desprotegida, tampouco elimina as tensões nas relações laborais”.

Nesse mesmo sentido, Cambi e Lima (2011) afirmam que, não obstante a positivação desses direitos prestacionais, ainda é notório o seu déficit de cumprimento, em especial no que diz respeito aos direitos sociais, situação que, na visão de Vianna *et al.* (2007), motiva um número crescente de buscas de direitos pela via judicial, em um processo de substituição do Estado pelo Judiciário, tornando o juiz protagonista nas decisões sobre questões sociais, inclusive as que envolvem políticas públicas.

Dentro desse contexto, Barboza e Kozicki (2012) destacam que, nas últimas décadas, diversos países do mundo, inclusive o Brasil, vêm vivenciando a transferência de parcela do

poder político para os tribunais. Esse aumento da importância do sistema judiciário se dá não apenas em termos quantitativos, mas também no sentido de que cada vez mais os tribunais se manifestam sobre questões políticas centrais para a sociedade. Dessa forma, nota-se que o Poder Judiciário tem sido usado como arena política, em que as minorias políticas no âmbito de discussão deliberativa parlamentar encontram a possibilidade de ter seus direitos exigidos.

Segundo Vallinder (1995), tal processo é conhecido como judicialização da política, que engloba tanto a deslocação das decisões dos poderes Legislativo e Executivo para o Judiciário, quanto a ampliação dos métodos judiciais de tomada de decisões para além do âmbito das cortes. Vianna *et al.* (2007) acrescentam ainda que se trata de um fenômeno mundial típico das democracias contemporâneas, notadamente em razão do hiato entre representantes e representados, o que, em consequência, faz com que os políticos fomentem as vias de representação por meio da legislação.

Merece destaque o estudo de Hirschl (2006, p. 723), que apresenta três categorias de judicialização: (a) a expansão do discurso legal, jargões, regras e procedimentos para a esfera política e para os fóruns de decisões políticas; (b) o controle de constitucionalidade ou das revisões dos atos administrativos; e (c) a transferência de problemas de natureza e significado essencialmente político aos tribunais.

Bucci (2001), por sua vez, ao abordar o aludido fenômeno dentro do contexto do ciclo de políticas públicas relativas aos direitos sociais, faz o seguinte apontamento:

O problema da justiciabilidade dos direitos sociais se alarga muito, passando a abarcar todo o caminho de efetivação de um direito, desde o seu nascimento, quando é previsto na norma, até a sua emancipação, quando é encartado em determinado programa de ação de um governo e passa a integrar medidas de execução. Em outras palavras, a exigibilidade de um direito aparece nas várias fases de organização temporal da política pública, desde o estabelecimento da agenda (*agenda setting*), a formulação de alternativas, a decisão, a implementação da política, a execução até a fase final, da avaliação (BUCCI, 2001, p. 12).

Para o presente trabalho, enfoca-se especificamente a judicialização entendida como a utilização da via judicial para a implementação material de direitos sociais já garantidos formalmente, mas não concretizados no plano fático, o que leva ao aumento da responsabilidade do Judiciário em decidir sobre políticas públicas, acabando por redefinir os próprios papéis dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário (BARBOZA; KOZICKI, 2012).

Dentro da realidade brasileira, é notória a judicialização da saúde pública, por exemplo, situação já exposta por diversos autores, como Pepe *et al.* (2010). Além disso, também se destaca a grande quantidade de demandas judiciais na área das políticas públicas relacionadas a direitos trabalhistas, conforme bem exposto por Asensi e Gonçalves (2019) e ratificado pe-

los dados disponibilizados nos anuários do Conselho Nacional de Justiça (BRASIL, 2020).

Tais dados demonstram que, mesmo após a natural redução de demanda decorrente da Reforma Trabalhista de 2017 (Lei nº 13.467/2017), a Justiça do Trabalho, que antes recebia uma média de 3,5 milhões de novos casos por ano, ainda recebe quase 3 milhões de processos anualmente (cerca de 12% do total de casos ingressados em todo o Poder Judiciário durante o exercício de 2019), com uma nítida concentração nos assuntos relacionados a verbas rescisórias (tema este que representa o maior quantitativo de casos novos do sistema judiciário brasileiro), de acordo com dados publicados pelo CNJ em seu painel virtual (BRASIL, 2021a).

Segundo Ismail (2014), há no Brasil uma cultura da litigância que, com o passar do tempo, ocasionou a dificuldade de o sistema judiciário brasileiro suportar a sua crescente demanda, impedindo o processamento e julgamento das ações em um prazo adequado. Corroborando essa crítica, Cambi e Lima (2011) afirmam que a judicialização dos direitos fundamentais sujeita a concretização das políticas públicas à morosidade da prestação jurisdicional e à previsão de mecanismos de impugnação, que tornam incerta a efetivação das mesmas.

Há distintas funções do aparato jurídico dentro do contexto das políticas públicas (além de lhes dar forma e norte, também é delas constitutivo e central em seu funcionamento), desempenhando assim papel nobre, mas recorrentemente falho, pois “o direito, não raro, é ele próprio um dos principais gargalos à efetividade e à potencialidade democrática das políticas públicas que estrutura” (BUCCI; COUTINHO, 2017, p. 324).

Nesse sentido, deve-se afastar a clássica falsa objeção de que o Judiciário não tem competência, pelo princípio da divisão de Poderes, para julgar questões políticas. Por si só, a judiciabilidade das políticas governamentais não representa algo negativo, mas sim um mecanismo de controle essencial à sobrevivência da ideia democrática, tendo por objeto as finalidades, expressas ou implícitas, de uma política pública, e os meios empregados para se atingirem esses fins, bem como omissões e/ou descumprimentos. Por isso, em um Estado Democrático de Direito, não há que se falar em reduzir o âmbito do exame judicial dos atos de governo ou em transformar o Judiciário em órgão de governo (COMPARATO, 1998).

Diante de tal panorama, Ismail (2014) chega à seguinte conclusão sobre o tema:

A judicialização de políticas públicas é um processo inevitável, que decorre da própria concepção de Estado Democrático de Direito, do qual não podemos abrir mão [...] Não se pode perder de vista, todavia, o risco de se politizar a própria justiça com esse tipo de ação. Assim, a fim de evitá-lo ou ao menos minimizá-lo, necessário o estabelecimento de parâmetros e critérios para o exercício do controle jurisdicional sobre políticas públicas, não só para impedir a hipertrofia do Judiciário em relação aos outros poderes como para que demandas análogas não recebam tratamento discrepante (ISMAIL, 2014, p. 206).

A percepção generalizada de que há uma anomalia assumida pelo problema em questão vem produzindo maior consciência sobre os papéis institucionais dos vários atores envolvidos, bem como a necessidade de novas orientações (BUCCI, 2017). Entre outras estratégias, a autora (2017) menciona o trabalho pré-processual, os mecanismos consensuais e as soluções negociadas para casos concretos, que têm alcançado resultados bastante satisfatórios, atendendo de forma mais célere demandas que seriam judicializadas.

Nesse sentido, Ferraresi (2009) ressalta que a implementação adequada de políticas sociais beneficiaria não só os cidadãos, mas o próprio governo, pois ao efetivar voluntariamente suas obrigações sociais, o Estado cumpre sua finalidade primordial e evita conflitos intersubjetivos, o que, por sua vez, ajuda a desafogar o Poder Judiciário.

Daí a importância dos estudos a respeito de modos de se garantir a efetivação de direitos sem intensificar o já excessivo volume de judicializações, tema este em que o Ministério Público possui instrumentos de atuação a serem considerados, conforme ainda será exposto adiante no tópico 2.1.3 deste trabalho.

2.1.3 Direito do trabalho e políticas públicas trabalhistas no Brasil

Primeiramente, faz-se necessário compreender o trabalho como uma maneira de realização da dignidade da pessoa humana. Nessa perspectiva, Santana (2016, p. 100) afirma que o exercício do trabalho deve ser entendido como “modo de afirmação da condição humana, viabilizando a inclusão do homem na sociedade e favorecendo a construção social, mas que também é capaz de destruir e depreciar o ser humano se for praticado em condições indignas”.

Assim, com vistas à garantia dos meios de subsistência e à realização do indivíduo enquanto ser humano, o trabalho precisa ser livremente exercido em condições mínimas, asseguradas por intermédio de políticas públicas nacionais e internacionais, em busca de justiça social e dignidade da pessoa humana (SANTANA, 2016).

Dentro de tal concepção, o trabalho digno se insere no rol direitos fundamentais de indisponibilidade absoluta, demandando atuação governamental:

O exercício do trabalho em condições dignas é decorrência da dignidade e não pode ser transacionado ou renunciado, pois são tidos como de indisponibilidade absoluta, e para dar condições de realização desse direito fundamental, o Estado deve conferir proteção social ao trabalho digno por meio da regulamentação jurídica. (DELGADO, 2016, p. 20)

Além disso, imperioso enfatizar que, mais do que ser um direito fundamental, o direito do trabalho representa também um direito humano, estruturado e respaldado a partir da Organização Internacional do Trabalho (OIT), de cujos tratados internacionais o Brasil é signatário (PIOSEVAN, 2013). Assim sendo, deve-se aplicar aos direitos sociais trabalhistas o mesmo regime dos direitos humanos, por serem ambos regidos pela mesma lógica de respeito à condição da pessoa humana e de realização da justiça social (SANTANA, 2016).

Segundo Alvarenga (2018), o surgimento da OIT consiste em um marco significativo no reconhecimento dos direitos humanos sociais dos trabalhadores no âmbito do capitalismo. O autor (2018) enfatiza que, por meio da Declaração Internacional de 1988, os princípios fundamentais do trabalho tornaram-se objeto de oito Convenções Internacionais, as quais asseguraram os princípios e os direitos mínimos aos trabalhadores.

A efetivação dos direitos econômicos, sociais e culturais não é apenas uma obrigação moral dos Estados, mas uma obrigação jurídica, que tem por fundamento os tratados internacionais de proteção dos direitos humanos, em especial o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e os instrumentos protetivos da Organização Internacional do Trabalho (PIOVESAN, 2013, p. 353).

Entende-se que a concretização de tais direitos, tenham eles origem internacional ou natureza constitucional nacional, constitui uma relevante ferramenta de efetivação dos direitos humanos fundamentais no contexto das relações trabalhistas, por representarem um meio à valorização da cidadania e à eliminação da pobreza e da marginalização, bem como para a minimização das desigualdades sociais e para o reconhecimento do valor social do trabalho (ALVARENGA, 2018).

Sendo assim, como ressaltado por Santana (2016) e Silva (2017), como detentor do poder/dever de regular as relações jurídicas, o Estado tem a incumbência de realizar políticas sociais com a finalidade de concretizar os direitos fundamentais do homem, inclusive aqueles pertinentes às relações de trabalho, possibilitando, dessa forma, a vida e o trabalho dignos.

Contudo, Bucci (2001) lembra que a fruição dos direitos humanos é uma questão bastante complexa, que demanda um crescente aparato de garantias e medidas concretas do Estado, no sentido de disciplinar o processo social mediante a criação de instrumentos que neutralizem a força desagregadora e excludente da economia capitalista, viabilizando, assim, o desenvolvimento da pessoa humana.

No Brasil, essa complexa implementação de direitos e garantias relacionados às questões trabalhistas têm sido construída década após década, especialmente a partir do início do século XX, embora de forma ambígua e oscilante, ora sinalizando fortalecimento, ora fragili-

zação (CAMPOS, 2015), sobretudo por se consistir em tema caracterizado por debate ideologicamente polarizado e impasse político (PIRES, 2009).

Longe de seguir uma simples evolução linear, a construção dos direitos trabalhistas e das políticas públicas relacionadas ao trabalho, emprego e renda no país se deu por meio de um processo marcado por movimentos sociais e sindicais, lutas e resistências, cujas conquistas foram muitas vezes realizadas fora do Estado e posteriormente formalizadas por este mediante instrumentos jurídicos e regulatórios (MARCONSIN, 2009).

Ademais, como lembrado por Porto *et al.* (2011), ao se falar no desenvolvimento das políticas públicas trabalhistas no contexto brasileiro, deve-se considerar que o processo de urbanização foi anterior à industrialização, o que gerou certo atraso no que concerne à implantação de políticas direcionadas à melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores.

Na visão de Couto (2012), o processo de construção das políticas sociais deve ser compreendido levando em consideração o binômio concessão e conquista. Segundo a autora, a maior acentuação do viés de concessão ou do viés de conquista varia a depender do momento histórico, do projeto de Estado e do ideário que lhe dá sustentação no respectivo período.

Gasparotto (2013, p. 57) ratifica esse posicionamento ao explicar o caráter contraditório das políticas sociais:

Ao mesmo tempo em que representam conquistas da classe trabalhadora – que lutou por seu reconhecimento no cenário político e pelo reconhecimento de suas necessidades e demandas –, [as políticas sociais] assumem também um cunho de consenso e coerção, pois respondem às necessidades do capital, com a manutenção e reprodução da classe trabalhadora, legitimando os interesses e a hegemonia dominante por apresentar as políticas sociais como concessão.

Em outros termos, as medidas implementadas tendem a seguir a tendência da ordem capitalista vigente, sendo na verdade um mecanismo cuja principal funcionalidade consiste em amenizar os efeitos negativos resultantes da relação contraditória entre capital e trabalho e, com isso, manter a ordem social, assegurando a reprodução da força de trabalho para os fins lucrativos do capital, sob a tutela do Estado, mas sem o condão de eliminar a consequente degradação das relações sociais (CAVALCANTE; PRÉDES, 2010; SANTANA, 2016).

Com base em Gonzalez *et al.* (2009), Guimarães (2011) e IPEA (2006), como resultado desse processo de lutas, conquistas e concessões, as políticas de trabalho, emprego e renda no Brasil foram estabelecidas por meio da positivação de direitos e garantias constitucionais e legais, bem como mediante programas de seguro-desemprego, planos de capacitação profissional, políticas de intermediação de mão de obra, fundos de amparo ao trabalhador, entre outros mecanismos que, de modo geral, foram formalizados mediante instrumentos normativos.

Sobre essa questão, é interessante destacar a visão de Campos (2015, p. 23):

As relações laborais, em uma economia capitalista e em uma sociedade de classes, denotam-se por uma desigualdade essencial e intrínseca, que se evidencia no confronto de trabalhadores e capitalistas nos mercados laborais. A possibilidade de ao menos se conseguir a mitigação de tal desigualdade depende da instituição e do funcionamento de uma regulação do trabalho, de natureza pública (estatal ou mesmo não estatal) e referente aos direitos laborais e sociais.

Assim, dentro da abordagem de políticas públicas, tendo como base a tipologia de instrumentos governamentais proposta por Salamon (2002, p. 21), nota-se a adoção massiva da “regulação social” e da “legislação de responsabilidade” como ferramentas de implementação de políticas trabalhistas no Brasil, o que Lascoumes e Le Gales (2007, p. 12), por sua vez, denominam simplesmente de “instrumento legislativo ou regulatório”.

Conforme síntese apresentada por Ollaik e Medeiros (2011, p. 1960), a regulação social pode ser entendida como “instrumento que define atividades permitidas e proibidas, mediante regras que impõem sanções e oferecem incentivos a comportamentos, para que não ameacem diretamente a saúde, a segurança e o bem-estar dos cidadãos”. Por outro lado, segundo as estas autoras (2011, p. 1960), a legislação de responsabilidade (ou legislação de perdas e danos) consiste no “instrumento que estabelece o direito de uma pessoa ou entidade de procurar, no sistema judicial, compensação por um dano sofrido por negligência ou má conduta de outras pessoas ou entidades”.

Embora a legislação trabalhista brasileira tenha sua formação atrelada a governo autoritário e populista, ao qual o aliciamento da classe operária por meio do direito coletivo era conveniente para a manutenção da ordem social, ainda assim são inegáveis os avanços históricos no processo de regulamentação da legislação social brasileira, marcada por conquistas decorrentes da mobilização dos trabalhadores (CAMPANA, 2000).

As primeiras conquistas da classe trabalhadora brasileira começam a ser alcançadas próximo da década de 1920, com a implantação da proteção contra os acidentes de trabalho (Decreto Legislativo nº 3.724/1919), seguida da criação das caixas de aposentadoria e de pensão (Decreto Legislativo nº 4.682/1923 - Lei Eloy Chaves), o que culminou na posterior criação do Conselho Nacional do Trabalho (Decreto nº 16.027/1923), órgão consultivo considerado o início da justiça trabalhista em âmbito federal (PORTO *et al.*, 2011).

Então, a partir da década de 1930, o governo brasileiro começou a legislar, extensa e detalhadamente, sobre as condições de trabalho, instituindo tanto direitos individuais – tais como os incidentes sobre a contratação, utilização, remuneração etc. – quanto alguns direitos sociais, como, por exemplo, nas áreas da previdência, saúde e educação (CAMPOS, 2015).

Dessa forma, à medida que estabelecia novos direitos laborais e sociais, o Estado respondia aos protestos da classe trabalhadora, que eram coordenados, desde o fim do século XIX, tendo a influência dos ideais do anarquismo, do socialismo e do comunismo. Ou seja, o Estado buscava esgotar as exigências dos trabalhadores, regulando-as de modo abrangente e detalhado, para, com isso, suprimir qualquer eventual conflito entre empregados e empregadores, que pudesse porventura atrapalhar o desenvolvimento do país, então em processo de urbanização e industrialização (CAMPOS, 2015).

No entanto, como destacam Gonzalez *et al.* (2009), as maiores transformações se deram a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, que representa, de forma geral, um avanço na direção da regulação pública do trabalho no Brasil, especialmente em virtude da constitucionalização de direitos (que já estavam garantidos na legislação ordinária à época) e da ampliação significativa dos direitos dos trabalhadores.

Tais mutações suscitadas pela nova ordem constitucional, contudo, não obtiveram êxito em romper totalmente com o legado histórico das relações de trabalho e não conseguiram produzir uma proteção dos trabalhadores contra as adversidades do mercado laboral. Mesmo após a CF/88, o lento e precário processo de regulamentação permaneceu incapaz de efetivar os direitos trabalhistas no plano fático, em contraste com um movimento crescente de flexibilização que contestaria parcela significativa das recentes conquistas (GONZALEZ *et al.*, 2009).

Campana (2000) dá ênfase a essa última questão ao tratar do impacto do neoliberalismo no direito do trabalho, mormente no tocante à precarização do trabalho e degradação das políticas sociais frente ao mercado capitalista neoliberal. Para a autora (2000, p. 139), trata-se de um processo desregulamentador que, ao invés de trazer benefícios às relações de trabalho, representa um histórico “retrocesso diante de tantas conquistas e lutas pelos direitos fundamentais do homem e sua positivação”.

Segundo Galvão (2007), a disseminação dessa ideologia neoliberal no Brasil se iniciou a partir da década de 1980, período economicamente conturbado em virtude da crise do Estado desenvolvimentista. De acordo com Pereira (2011), especialmente na década de 1990, houve a adesão ao ideário neoliberal no que ele tinha de mais ortodoxo ou fundamentalista. Então, após 1994, o foco passa se dar sobre as questões trabalhistas, propondo-se a flexibilização dos direitos como condição para superar os problemas existentes no mercado de trabalho brasileiro, sob a hegemonia de um discurso liberalizante e conservador (GALVÃO, 2007).

Na visão de Campana (2000), esse recente discurso sobre flexibilidade do Direito do Trabalho deve ser compreendido dentro de um contexto mais amplo, histórico, político e econômico, a partir do qual é possível inferir que a tendência de desregulamentação da legislação

se fundamenta na crise do Estado social, marcada pela globalização da economia, pelos avanços tecnológicos e pela atual fase neoliberalista de acumulação capitalista.

A análise da política neoliberal a partir de uma perspectiva de classe permite-nos compreender como a atuação do Estado beneficia o capital: de um lado, a redução do Estado garante ao setor privado novos nichos de mercado, oferecendo-lhe, assim, novas fontes de acumulação; de outro, a intervenção estatal via legislação permite ao capital aumentar a taxa de extração de mais valia. Com efeito, alguns governos valem-se da lei para desregulamentar as relações de trabalho, enfraquecendo o papel dos sindicatos (GALVÃO, 2007, p. 41).

Ratificando esse entendimento, Santana (2016, p. 89) chega à seguinte conclusão:

O resultado dessa nova economia capitalista foi a degradação dos padrões de trabalho da maioria dos atores laborais, decorrentes das políticas públicas deficitárias nas quais conviviam, de um lado o crescimento econômico e a manutenção de direitos das empresas e, de outro lado, a crise da economia e a depreciação de direitos laborais e sociais. O que ocorre na sociedade contemporânea é uma minimização de direitos, que acabam sendo substituídos por políticas públicas compensatórias e que são direcionadas a determinados grupos específicos.

Para Campana (2000), com a defesa de um Estado mínimo, em contraponto ao falido Estado de bem-estar, entra em crise também o direito trabalhista e suas inerentes conquistas, que passam a ser vistas como ônus para muitas empresas. Afinal, nesse novo panorama, quanto menos encargos sociais e gastos com o trabalhador e quanto mais flexíveis os antigos direitos positivados, melhor o capitalista poderá gerenciar seus interesses na busca por acumulação de capital, manutenção da mais-valia e controle das taxas de lucro.

Assim, nota-se que as políticas sociais passam a ficar em segundo plano, diante da submissão à lógica e aos interesses do ideário neoliberal. O estímulo ao crescimento econômico e a redução do Estado na área social, por exemplo, evidenciam a “defesa de interesses burgueses em detrimento de interesses da classe trabalhadora, que tem cotidianamente seus direitos violados devido à falta de acesso a políticas e direitos sociais” (GASPAROTTO *et al.*, 2014, p. 10). Em outros termos, a tendência geral passa a se resumir à restrição e à redução de direitos, sob o argumento da crise fiscal do Estado (BEHRING; BOSCHETTI, 2009).

Percebe-se, então, que o neoliberalismo vem apresentando suas consequências há algumas décadas. Entre tais implicações, a literatura menciona a perda gradual das garantias sociais no trabalho (SANTANA, 2016); a precarização estrutural do trabalho e a degradação do ambiente laboral (ANTUNES, 2007); a flexibilização das relações trabalhistas e a mercantilização da força de trabalho decorrente de mudanças na legislação, de negociações coletivas e do poder ilimitado do empresariado (KREIN, 2007); a progressiva e crescente desregula-

mentação, que tem possibilitado a redução do trabalho formal e o aumento do trabalho temporário, terceirizado e em tempo parcial, bem como a fragilização da força coletiva emanada dos sindicatos (CAVALCANTE; PRÉDES, 2010, p. 7).

A precarização do trabalho está diretamente relacionada ao aumento do assalariamento sem carteira assinada, do trabalho autônomo e do informal, da redução e/ou ausência de direitos trabalhistas, bem como de suas respectivas implicações na jornada de trabalho e no tempo de permanência no trabalho, nos rendimentos do trabalhador, na possibilidade de acesso aos mecanismos de proteção social e nas condições de trabalho às quais são submetidos cotidianamente os trabalhadores (PARENZA, 2008, p. 35).

Para Gasparotto *et al.* (2014), tudo isso intensifica ainda mais as desigualdades socioeconômicas já existentes e amplia a falta de acesso da classe trabalhadora aos direitos e políticas sociais, desmanchadas com o receituário neoliberal. Assim, com base em Botelho e Held (2019, p. 36), pode-se entender que, de modo geral, esse “desmonte das estruturas políticas e sociais de democracia atinge em cheio os vulnerabilizados e invisibilizados em seus direitos essenciais, sobretudo com a retomada de poder de representantes de um projeto neoliberal”.

Em síntese, para Antunes (2009), tais transformações acontecidas no contexto capitalista evidenciam uma inexorável propensão à informalização, precarização, terceirização e subcontratação da mão de obra, aniquilando direitos e aumentando o nível de desemprego, ao ponto de o referido autor (2006, p. 190) alegar a necessidade de se “reinventar um projeto socialista global que resgate os valores mais essenciais da humanidade”, em contraponto ao atual projeto de crise das políticas públicas sociais do Estado neoliberal.

Ao tratar do tema no contexto brasileiro, Silva (2017, p. 14;17) apresenta o seguinte resumo da realidade vigente no país:

Temos no contexto atual brasileiro diversas atitudes políticas que vão em sentido contrário à promoção da dignidade da pessoa humana por meio da relação de trabalho. São propostas legislativas, leis, convenções e acordos coletivos e regulamentos de empresa que, sob a justificativa de aumentar as propostas de emprego, reduzem cada vez mais os direitos dos trabalhadores [...] Nesse contexto, temos a reforma trabalhista recentemente aprovada, com apontamentos que tendem a precarizar ainda mais as relações de trabalho, vulnerabilizando o trabalhador que se submete a laborar em condições mínimas de segurança e higiene, recebendo baixos salários, tudo pela luta pela subsistência própria e de sua família.

Em meio aos demais exemplos práticos resultantes do ideário neoliberal, vale destacar também a promulgação da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, conhecida como Lei de Liberdade Econômica, que instituiu a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, estabeleceu garantias de livre mercado e deu outras providências voltadas à flexibilização de di-

reitos, sendo até mesmo considerada uma nova etapa da Reforma Trabalhista de 2017 em certos aspectos (CARVALHO, 2020; CASAGRANDE, 2020; PORTO, 2020).

Ademais, não se pode deixar de mencionar a representativa extinção do antigo Ministério de Trabalho e Emprego (MTE), por meio da Medida Provisória nº 870/2019 (convertida na Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019). Desde então, o referido órgão passou a ter o *status* de secretaria especial dentro do Ministério da Economia, com diminuição considerável de atribuições e independência, sofrendo, inclusive, com a diminuta quantidade de auditores fiscais em atividade no país (cerca de 60% dos cargos estão vagos), em índice abaixo do recomendado pela OIT, segundo informações do respectivo sindicato (SINAIT, 2020).

À extinção do Ministério do Trabalho e Emprego e ao advento da Reforma Trabalhista (Lei nº 13.467/2017), somam-se ainda a extinção provisória da Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo (Decreto 9.759/2019), a aprovação Reforma Previdenciária (Emenda Constitucional nº 103/2019) e até mesmo a ameaça de extinção da Justiça do Trabalho pelo Presidente da República, como reação ao suposto ativismo judicial no controle das medidas contrárias aos direitos dos trabalhadores (MELO, 2020).

Tais marcos refletem a inter-relação entre o neoliberalismo e as recentes atitudes políticas do governo brasileiro, as quais vão em sentido contrário ao seu poder/dever de regulador das relações jurídicas. Omitindo-se quanto ao estabelecimento de direitos e garantias fundamentais mínimas e necessárias a promoção da dignidade da pessoa humana, a atuação estatal rompe, assim, com o antigo modelo de Estado de bem-estar social e com o projeto de sociedade pactuado na Constituinte de 1988, ao retroceder as conquistas do processo de redemocratização do final do século XX (CAMPANA, 2000; SILVA, 2017).

Com o intuito de resumir os principais eventos ocorridos nesse processo ambíguo e não linear de construção das políticas públicas trabalhistas no Brasil, o quadro 2 lista alguns dos mais relevantes marcos regulatórios, sem a pretensão de mencionar todas as normas ou mesmo esgotar o assunto:

Quadro 2 - Principais marcos normativos no histórico de políticas trabalhistas no Brasil

ANO	EVENTO
1824	A Constituição do Império assegurava a liberdade do trabalho e extinguiu as corporações de ofício.
1830	Promulgada a primeira lei que regulamentava o contrato por escrito sobre prestação de serviço celebrado por brasileiro ou estrangeiro dentro do Império
1837	Decreto nº 108/1837 - Norma sobre contratos de prestação de serviços entre colonos dispendo sobre justas causas de ambas as partes.
1850	Lei nº 556/1850 - Criação do Código Comercial, que dispõe sobre preposição mercantil, salários, nomeação por escrito dos caixeiros, indenização para os empregados, aviso prévio etc.
1888	Lei nº 3.353/1888 – Lei Áurea: diploma legal que aboliu oficialmente a escravatura no Brasil.

1891	Decreto nº 1313/1891 – Primeira norma de cunho tutelar e trabalhista, que proibia no Distrito Federal o trabalho dos menores de 12 (doze) anos, salvo a título de aprendiz, entre os oito e doze anos.
1903	Decreto nº 979/1903 – Lei dos Sindicatos Rurais.
1907	Decreto nº 1.637/1907 – Lei dos Sindicatos Urbanos.
1919	Decreto Legislativo nº 3.724/1919 - Primeira norma a tratar sobre acidentes de trabalho no país.
1922	Lei estadual nº 1.869/1922 – Criação do tribunal rural de São Paulo.
1923	Decreto Legislativo nº 4.682/1923 - Lei Eloy Chaves consolida a base do sistema previdenciário brasileiro.
1923	Decreto nº 16.027/1923 – Criação da Justiça do Trabalho (Conselho Nacional do Trabalho).
1930	Decreto nº 19.443/1930 – Criação do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.
1934	A Constituição Federal passa a tratar dos direitos do trabalhador, elevando direitos trabalhistas ao patamar constitucional.
1936	Lei nº 185/1936 – Instituição do salário-mínimo.
1939	Decreto-lei nº 1.346/1939 - Criação da primeira Procuradoria do Trabalho (origem do MPT), vinculada ao Poder Executivo.
1943	Decreto nº 5.452/1943 - Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).
1951	Lei nº 1.341/1951 – Lei Orgânica do Ministério Público da União: promoveu a reforma do MPT, pois o enquadrando no MPU, embora ainda vinculado ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio (Poder Executivo).
1988	A Constituição Federal amplia significativamente os direitos assegurados aos trabalhadores.
1988	O MPT e os demais ramos do MP ganham nova configuração, passando a gozar de independência institucional.
1989	Regulamentação de diversos direitos constitucionais: Lei de Greve (Lei nº 7.783/1989), Lei sobre Política Salarial (Lei nº 7.788/1989), Lei sobre o Salário-Mínimo (Lei nº 7.789/1989), Lei de Greve (Lei nº 7.783/1989), Lei sobre o FGTS (Lei nº 8.036/1990), entre outras.
1990	Lei nº 8.069/1990 – Criação da primeira versão do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
2004	Emenda Constitucional nº 45/2004 – Ampliação da competência da justiça do trabalho, para que pudessem solucionar também lides oriundas de todas as demais relações de trabalho.
2008	Lei nº 11.788/2008 – Inovações na regulação das atividades sob regime de estágio de estudantes.
2013	Emenda Constitucional nº 72/2013 – Ampliação do rol de direitos assegurados aos trabalhadores domésticos.
2017	Lei nº 13.467/2017 – Reforma Trabalhista: diversas alterações na CLT e em outras leis trabalhistas.
2019	Lei nº 13.844/2019 – Extinção do Ministério do Trabalho, Emprego e Previdência (MTE), incorporado ao Ministério da Economia.
2019	Lei nº 13.874/2019 – Lei da Liberdade Econômica.
2019	Emenda Constitucional nº 103/2019 – Reforma da Previdência.
2020	Medidas Provisórias nº 927/2020 e 936/2020 – Flexibilização dos direitos trabalhistas em razão do estado de calamidade pública declarado no país motivado pela pandemia do Covid-19.
2021	Medida Provisória nº 1.058/2021 – Recria o Ministério do Trabalho e Previdência.

Fonte: Elaborado pelo autor, com base em Marconsin (2009), Campos (2015), Gonzalez *et al.* (2009), Porto *et al.* (2011), IPEA (2006) e no conteúdo das normas listadas nesta tabela.

Em síntese, no plano jurídico, a regulação laboral avançou a partir da década de 1930, com o Estado legislando principalmente sobre direitos individuais, embora se perceba considerável retrocesso nos últimos anos, em virtude de medidas de cunho neoliberal (SILVA,

2017). Entretanto, no plano fático, o mencionado avanço não aconteceu na mesma proporção e período, dada a fragilidade e a insuficiência de instituições garantidoras, como os sindicatos, a inspeção e a Justiça do Trabalho. Por isso, no Brasil, a criação e o avanço da regulação laboral foi um processo marcado pela ambivalência (CAMPOS, 2015).

Ratificando esse entendimento, Gonzalez *et al.* (2009) afirmam que o aludido fenômeno não decorreu somente das alterações legais, mas também das transformações na relação entre os atores do mercado laboral (empresas e trabalhadores) e dos agentes que operam as normas trabalhistas (Justiça do Trabalho, MP e fiscalização do trabalho), cuja atuação não foi linear ao longo do tempo.

Assim, em que pese a forte influência do sistema de produção capitalista vigente (CAMPANA, 2000) e o papel dos diversos atores envolvidos dentro do ciclo de políticas públicas (CAPELLA, 2006), nota-se que a construção e implementação passa necessariamente pela criação e atuação de órgãos voltados à etapa de acompanhamento/controle, como é o caso do MPT, instituição pública cuja missão é justamente “defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis no âmbito das relações de trabalho, contribuindo para a proteção dos interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e para a concretização dos ideais democráticos e da cidadania” (SELARES, 2018), conforme melhor detalhado a seguir.

2.2 Ministério Público do Trabalho

2.2.1 Estrutura organizacional do Ministério Público Brasileiro

O Ministério Público é um dos resultados do processo de amadurecimento democrático do estado brasileiro. Os primeiros traços do MP vieram diretamente do direito lusitano, podendo-se identificar certos aspectos de suas origens nas Ordenações Manuêlinas de 1514 e nas Ordenações Filipinas de 1603, que já faziam menção aos promotores de justiça, atribuindo-lhes o papel de fiscalizar a lei e de promover a acusação criminal (MAZZILLI, 2007).

Décadas mais tarde, já durante o período imperial, mais precisamente em 1832, com o Código de Processo Penal do Império, iniciou-se a sistematização das ações do MP no país. Contudo, somente com a Constituição Federal de 1988, a instituição enfim alcançou o seu maior crescimento e foi devidamente organizada com a estrutura e autonomia que hoje detém, atuando a serviço da sociedade e do interesse público (MAZZILLI, 2007; LEITE, 2006).

Reforçando esse posicionamento, Oliveira (2013) afirma que, com o advento da atual

Carta Magna, o constituinte procedeu uma completa reformulação da aludida instituição, que evoluiu de mera responsável pela repressão penal e proteção de incapazes para órgão autônomo do Estado, responsável pela concretização de direitos fundamentais, fiscalização dos poderes públicos e concretização dos interesses sociais.

Assim, o MP constitui uma instituição própria, independente de quaisquer dos três Poderes, até mesmo do Poder Judiciário, embora represente uma das chamadas “Funções Essenciais à Justiça”, fundamental ao desempenho do papel jurisdicional do Estado, nos termos do capítulo IV da Constituição Federal (BRASIL, 1988).

Trata-se de uma instituição formada pelos Ministérios Públicos dos Estados (MPEs) e pelo Ministério Público da União (MPU), sendo que este último, para melhor exercer todas as suas atribuições, é subdividido em quatro ramos: Ministério Público Federal (MPF); Ministério Público do Trabalho (MPT); Ministério Público Militar (MPM); e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), conforme estrutura definida no art. 128 da Carta de 1988 (BRASIL, 1988) e esquematizada na figura 1.

Figura 1 - Composição e localização do Ministério Público na organização dos Poderes



Fonte: Elaborado pelo autor, com base no Título IV da Constituição Federal (BRASIL, 1988).

O MPU, regido pela Lei Complementar nº 75/1993, é instituição permanente, que tem por principais atribuições promover a ação direta de inconstitucionalidade em face a Consti-

tuição Federal, a representação para intervenção federal nos Estados e Distrito Federal, o inquérito civil, a ação civil pública e, privativamente, a ação penal pública (BRASIL, 1993b).

Dentro da estrutura do MPU, o MPF exerce suas funções nas causas de competência do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais, e dos Tribunais e Juízes Eleitorais; bem como nas causas de competência de quaisquer juízes e tribunais, para defesa de direitos e interesses dos índios e das populações indígenas, do meio ambiente, de bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, integrantes do patrimônio nacional; além disso também a ele incumbe requisitar a instauração de inquérito policial, exercer o controle externo da atividade das polícias federais, entre outros (BRASIL, 1993b).

Ao MPT, por sua vez, compete o exercício de atribuições junto aos órgãos da Justiça do Trabalho, como promover as ações que lhe sejam atribuídas pela Constituição Federal e pelas leis trabalhistas; manifestar-se em qualquer fase do processo trabalhista, quando houver interesse público; e promover outras ações e intervenções necessárias à defesa dos direitos e interesses decorrentes das relações de trabalho (BRASIL, 1993b).

Já ao MPM compete o exercício de suas atribuições perante os órgãos da Justiça Militar, como a promoção da ação penal pública, declaração de indignidade ou de incompatibilidade para o oficialato e manifestação em qualquer fase do processo, quando houver interesse público, além de ter a incumbência de requisitar diligências investigatórias, instaurar inquérito policial-militar e exercer o controle externo da atividade da polícia militar (BRASIL, 1993b).

Encerrando a estrutura do MPU, o MPDFT tem sua área de atuação restrita ao Distrito Federal, uma vez que atualmente inexistem Territórios no Brasil, devendo exercer suas funções nas causas de competência do Tribunal de Justiça e dos Juízes do Distrito Federal. Muitas das suas atribuições se assemelham às dos Ministérios Públicos dos Estados.

Por sua vez, os MPes são regidos pela Lei Orgânica Nacional nº. 8.625/93, assim, sua atuação é perante a Justiça Estadual correspondente. Além das funções previstas nas Constituições Federal e Estadual e em outras leis, incumbe-lhes: propor ação de inconstitucionalidade de leis ou atos normativos estaduais ou municipais em face à Constituição Estadual; promover a representação de inconstitucionalidade para efeito de intervenção do Estado nos Municípios; promover, privativamente, a ação penal pública; promover o inquérito civil e a ação civil pública, entre outros (BRASIL, 1993).

Em síntese, muitas matérias de atuação dos MPes são semelhantes às do MPF, no entanto, a atuação do MPF envolve a República Federativa e a do MPE envolve o respectivo estado membro. Assim, MPF, MPT e MPM terão atuação, dentro de suas respectivas funções,

em todo o território nacional. Ao passo que o MPDFT tem sua atuação restrita ao Distrito Federal e os MPEs aos seus respectivos estados.

Portanto, trata-se de um conjunto integrado de órgãos que, conforme destacado por Ferreira (2008), atua de forma autônoma, independente e não vinculada a qualquer dos três Poderes estatais, de modo que seus membros não estejam atrelados a decisões político-governamentais no cumprimento da missão institucional fixada constitucionalmente, a saber: defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (BRASIL, 1988, art. 127, *caput*).

2.2.2 Função institucional e áreas temáticas de atuação do MPT

O Ministério Público do Trabalho, cuja história confunde-se com a história da Justiça do Trabalho, representa uma das conquistas dentro do processo de construção das políticas públicas trabalhistas no país, reflexo de movimentos sociais e sindicais na busca pela defesa de direitos inerentes às relações de trabalho (SELARES, 2018).

Como apresentado no tópico 2.2.1, em síntese, o MPT é um ramo especializado do MPU que tem como atribuição fiscalizar o cumprimento da legislação trabalhista quando houver interesse público, procurando regularizar e mediar as relações entre empregados e empregadores (LEITE, 2006).

Cabe ao MPT promover a ACP para defesa de interesses coletivos, quando desrespeitados direitos sociais constitucionalmente garantidos aos trabalhadores. Também pode manifestar-se em qualquer fase do processo trabalhista, ser árbitro ou mediador em dissídios coletivos e fiscalizar o direito de greve nas atividades essenciais. Compete, ainda, ao MPT propor as ações necessárias à defesa dos direitos e interesses dos menores, incapazes e índios, decorrentes de relações de trabalho, bem como recorrer das decisões da Justiça do Trabalho tanto nos processos em que for parte quanto nos que officie como fiscal da lei (BRASIL, 1993b).

Assim como os demais ramos do MP, o MPT exerce importante papel na resolução administrativa (extrajudicial) de conflitos. A partir do recebimento de denúncias, representações, ou por iniciativa própria, pode instaurar inquéritos civis e outros procedimentos administrativos, notificar as partes envolvidas para que compareçam a audiências, forneçam documentos e outras informações necessárias (SELARES, 2018).

Para cumprir suas atribuições, o MPT dispõe de uma estrutura que inclui diversos órgãos responsáveis pelo desenvolvimento de atividades administrativas e pela eficaz execução das funções fins: Procurador-Geral; Procuradorias Regionais do Trabalho; Procuradorias do

Trabalho nos Municípios; Conselho Superior; Câmara de Coordenação e Revisão; Corregedoria Geral, Ouvidoria e o Colégio de Procuradores (BRASIL, 1993b; BRASIL, 2021).

Quanto às frentes de atuação dentro da área trabalhista, a instituição em questão ramifica o trabalho em 09 áreas temas centrais, a saber: Meio Ambiente do Trabalho; Trabalho Análogo ao de Escravo, Tráfico de Trabalhadores e Trabalho Indígena; Fraudes Trabalhistas; Trabalho na Administração Pública; Trabalho Portuário e Aquaviário; Igualdade de Oportunidades e Discriminação nas Relações de Trabalho; Exploração do Trabalho da Criança e do Adolescente; Liberdade e Organização Sindical; e Temas Gerais (BRASIL, 2008).

Quadro 3 - Áreas temáticas de atuação do Ministério Público do Trabalho

ÁREA TEMÁTICA	TEMAS PRINCIPAIS
1 – MEIO AMBIENTE DO TRABALHO	Acidente de trabalho; Atividades e operações insalubres; Atividades e operações penosas; Atividades e operações perigosas; Comunicação de acidente de trabalho; Comissão interna de prevenção de acidentes; Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho; Doença ocupacional ou profissional; Equipamentos de proteção individual ou coletiva; Ergonomia; Programa de conservação auditiva; Programa de controle médico de saúde ocupacional; Programa de proteção respiratória; Programa de prevenção de riscos ambientais; Serviço especializado em engenharia de segurança e em medicina do trabalho; Saúde mental no trabalho; Caldeiras e vasos de pressão; Edificações; Embargo ou interdição; Fornos; Inspeção prévia; Instalações elétricas; Máquinas e equipamentos; Proteção contra assaltos; Proteção contra incêndios; Resíduos industriais; Sinalização de segurança; Transporte de trabalhadores; Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais.
2 – TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO, TRÁFICO DE TRABALHADORES E TRABALHO INDÍGENA	Trabalho análogo ao de escravo (condição degradante, trabalho forçado, jornada exaustiva e servidão por dívida); Aliciamento e tráfico de trabalhadores; Trabalho indígena; Políticas públicas ou projetos de prevenção e combate ao trabalho escravo.
3 – FRAUDES TRABALHISTAS	Desvirtuamento da aprendizagem; Desvirtuamento da condição de autônomo; Desvirtuamento da condição de sócio; Desvirtuamento da intermediação de mão-de-obra ou da terceirização de serviços; Desvirtuamento de estágio; Desvirtuamento de pessoa jurídica; Desvirtuamento do contrato de empreitada; Desvirtuamento do trabalho avulso não portuário; Desvirtuamento do trabalho por meio de cooperativa; Desvirtuamento do trabalho por tempo determinado; Desvirtuamento do trabalho voluntário; Outras fraudes para descaracterizar a relação de emprego; Assinatura de documentos em branco; Coação sobre trabalhadores; Colusão; Lide simulada; Fraude decorrente de sucessão, falência e recuperação judicial de empregadores; Utilização indevida de tribunal arbitral, de comissão de conciliação prévia e de órgãos de mediação; Outras fraudes e vícios de consentimento na relação de emprego.
4 – TRABALHO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Concurso público e processo seletivo público; Desvirtuamento na contratação de pessoal; Dispensa abusiva; Irregularidade na contratação para execução de programas governamentais; Improbidade administrativa; Responsabilidade estatal por débitos trabalhistas; Trabalho do condenado; e outros temas previstos nas demais áreas temáticas.
5 – TRABALHO PORTUÁRIO E AQUAVIÁRIO	Indústria naval; Trabalho portuário (atribuições do Órgão Gestor de Mão de Obra; trabalhador portuário; autoridade portuária); Trabalho aquaviário (colônia de pescadores; mergulho; pesca; plataforma marítima; praticagem; transporte aquaviário; tripulação).
6 – IGUALDADE DE OPORTUNIDADES E DISCRIMINAÇÃO NAS RELAÇÕES DE TRABALHO	Assédio moral e discriminação a trabalhadores; Pessoa com deficiência ou reabilitada (adaptação e acessibilidade ao meio ambiente de trabalho; cota legal; trabalho protegido); Intimidação do trabalhador (assédio sexual; monito-

ÇÕES DE TRABALHO	ramento da imagem, da voz, de transmissão eletrônica de dados e de correspondência; revista íntima ou em pertences do trabalhador; solicitação ou intermediação de dados da vida pessoal).
7 – EXPLORAÇÃO DO TRABALHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Atividades ilícitas (exploração sexual comercial; e outras atividades ilícitas); Autorizações judiciais para o trabalho de adolescentes; Políticas públicas, programas ou projetos de prevenção e combate ao trabalho infantil e proteção ao trabalhador adolescente; Trabalhos proibidos ou protegidos (trabalho com idade inferior a 16 anos; trabalho na catação do lixo; trabalho infantil doméstico; trabalho em ruas e logradouros públicos; trabalho artístico; trabalho do atleta); Trabalho em regime de economia familiar.
8 – LIBERDADE E ORGANIZAÇÃO SINDICAL	Atos sindicais irregulares ou abusivos; Comissão de conciliação prévia; Conduta antissindical; Dispensa em massa; Enquadramento sindical de empregado; Greve; Negociação coletiva; Representatividade e legitimidade sindical; Representação dos trabalhadores nas empresas (CF/88, art. 11); e outros temas relacionados com a liberdade e a organização sindical.
9 – TEMAS GERAIS	Abusos decorrentes do poder hierárquico do empregador; Alteração contratual ou das condições de trabalho; Aprendizagem; CTPS e registro de empregados; Documentos a cargo do empregador e fiscalização do trabalho; Duração do trabalho e pagamentos respectivos; Estabilidade; Estágio; Extinção do contrato de trabalho e pagamentos respectivos; FGTS e contribuições previdenciárias; Licenças, Plano de cargos e salários; Propriedade intelectual; Remuneração e benefícios; Residência Médica; Trabalho do Estrangeiro; Outros temas.

Fonte: Adaptado de Brasil (2008) e Brasil (2011).

2.2.3 Modelos de ação e principais instrumentos de atuação do MPT

Com a Carta Magna de 1988, a nova configuração constitucional do Ministério Público o fez evoluir do anterior papel de mera acusadora no processo penal e fiscal da lei no processo civil, para uma posição proativa em relação aos direitos sociais e individuais indisponíveis, especialmente em relação a matérias como meio ambiente, saúde e patrimônio público, por exemplo. Dessa forma, a instituição passou a assumir inegável papel político, embora não-partidário, com participação essencial nos rumos da sociedade (FERREIRA, 2008).

Afirma-se que, prestigiando essa natureza de agente político, o MP adquiriu, sobretudo após a Constituição Federal de 1988, a condição de agente de transformação social, comprometido com a instalação e efetivação do Estado Democrático de Direito (JATAHY, 2010), assumindo uma configuração teleológica como órgão da sociedade, embora formalmente órgão estatal (FERREIRA, 2008).

A função do Ministério Público não comporta somente a atuação para corrigir atos comissivos da administração que porventura desrespeitem os direitos constitucionais do cidadão, mas também a correção dos atos omissivos, ou seja, para a implantação efetiva de políticas publicadas visando a efetividade da ordem social prevista na Constituição Federal de 1988 (FRISCHEISEN, 2000, p. 126).

Assim, no âmbito das políticas públicas, Casagrande (2008) entende que o MP é capaz de intervir em diversos segmentos, cobrando dos órgãos governamentais a implantação de

direitos garantidos constitucionalmente. Segundo Ferraresi (2009), a legitimidade de ação do MP nos temas relacionados a políticas públicas decorre da relevância social inerente a tal matéria, o que fundamenta e inclusive exige sua atuação, por se coadunar com sua missão institucional prevista no artigo 127 da Constituição Federal de 1988.

Como bem sintetiza Ferreira (2008), a referida instituição ministerial atua como delegada da sociedade, com parcela de Poder estatal constitucionalmente conferida para o exercício independente de sua função de promover justiça, buscando, mediante o controle da omissão administrativa na implementação de políticas públicas, a efetiva concretização das demandas sociais e do Estado Democrático de Direito, por meio de diversos instrumentos judiciais e extrajudiciais que o ente tem a sua disposição.

De acordo com Fonte (2015), embora a criação de políticas públicas seja uma das atividades precípuas da Administração Pública, há um consenso doutrinário de que resultam de decisões governamentais e se referem a ações do Estado, englobando todos os meios pelos quais o poder público intervenha no âmbito social.

Desse modo, são totalmente legítimas as possibilidades de atuação do MP no âmbito de implementação das políticas públicas, sobretudo no que diz respeito à busca da plena efetividade dos direitos fundamentais (SELARES, 2018). Afinal, entende-se que a atuação do MP, seja atuando judicialmente ou administrativamente, tem a função de fiscalizar as ações de governante e governados na implementação de políticas públicas, tanto no aspecto formal, quanto no aspecto material (OHLWEILER, 2008).

Em síntese, como regra geral, tem-se que, constatada irregularidade no cumprimento e/ou inércia ilícita da Administração Pública em dar efetividade a normas constitucionais ou infraconstitucionais instituidoras de direitos sociais fundamentais, o respectivo ente estatal se sujeitará aos sistemas de controle previstos na ordem jurídica brasileira, notadamente o controle social exercido por intermédio do MP, na maioria de casos, e também do Poder Judiciário, nos casos em que o conflito for judicializado (FERREIRA, 2008).

Segundo Oliveira (2013), as ferramentas necessárias para que os membros do MP desempenhem suas funções encontram-se previstas na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93), Lei Orgânica do Ministério Público da União (LC nº 75/93), nas leis orgânicas estaduais e em diversas legislações específicas, como a Lei de Ação Civil Pública (Lei nº 7.347/85), o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) e o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/03).

Cambi e Lima (2011) listam entre os instrumentos pré-processuais e processuais à disposição do MP para o cumprimento de sua missão institucional: o inquérito civil; a ação civil

pública; o compromisso de ajustamento de conduta; as recomendações administrativas; e as audiências públicas.

A utilização de tais instrumentos se dá por meio de dois modelos ou posturas de atuação do Ministério Público brasileiro no exercício de suas atribuições: modelo demandista e modelo resolutivo (GOULART, 1998; MACHADO, 2000). O primeiro, que, segundo o autor em questão, ainda é o prevalecente na instituição, mostra-se desastroso, pois aposta sobremaneira na atuação como agente processual, perante o Poder Judiciário, transferindo-lhe a responsabilidade pela resolução de problemas sociais. O segundo, ao revés, é marcado pela atuação no plano extrajudicial, assumindo o MP papel de grande intermediador e pacificador de conflitos sociais (ALMEIDA, 2010).

De modo geral, as duas formas de atuação, judicial e extrajudicial, coexistem dentro do fluxo de trabalho da instituição, sendo adotadas por decisão do membro oficiante, que, dentro de sua competência e independência funcional, faz uso do instrumento que julgar mais adequado diante de cada caso concreto (RODRIGUES, 2011; LEITE, 2016; BRASIL, 2019b).

Figura 2 - Modelos de atuação e principais instrumentos à disposição do Ministério Público

MODELO DEMANDISTA (JUDICIAL)	MODELO RESOLUTIVO (EXTRAJUDICIAL)
Ação civil pública	Inquérito civil
Ação coletiva	Recomendação administrativa
Ação de improbidade administrativa	Compromisso de ajustamento de conduta
Mandado de segurança coletivo	Audiência pública
Mandado de injunção coletivo	Mediação
Atuação como interveniente (<i>custos legis</i>)	Instrumentos promocionais

Fonte: Elaborado pelo autor, com base em Goulart (1998), Ferreira (2008), Almeida (2010), Cambi e Lima (2011), Rodrigues (2011) e Brasil (2019b).

Entre as ações judiciais que integram o modelo demandista, destaca-se a Ação Civil Pública (ACP), que, de acordo com Ferreira (2008), é o instrumental de atuação do MP por excelência, utilizado tradicionalmente em larga escala para o alcance das finalidades institucionais no que concerne à defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos. Por abrir viabilizar a imposição de obrigações de fazer e de não-fazer, essa ação judicial desempenha papel importante no controle da omissão administrativa na implementação de políticas públicas, visto que a partir dela pode-se obter determinação judicial impelindo o ente estatal a exercer suas funções no sentido de concretizar os direitos sociais já normatizados.

Contudo, Ferreira (2008) ressalva que, ainda que se reconheça a ACP como um cami-

nho adequado para a realização progressiva dos direitos garantidos nas diversas normas vigentes, é preciso reconhecer os muitos obstáculos a serem transpostos para assegurar-lhe a efetividade, sobretudo, em razão das fragilidades e especificidades dos trâmites judiciais, conforme já relatado no presente trabalho.

Por essa razão, Ismail (2014) defende que, como regra, o trâmite judicial deveria ser destinado apenas para situações extremas, como, por exemplo, no caso de não cumprimento de recomendações ou compromissos acordados em termo de ajustamento de conduta, ou seja, nas hipóteses que inexista via extrajudicial que possa auxiliar a efetivação do direito fundamental ou social antes da impetração de ação judicial.

Em virtude das dificuldades mencionadas, Ferreira (2008) destaca que, por meio dos instrumentos extrajudiciais (que surgem como alternativas à jurisdição, inserindo-se dentro do modelo resolutivo de atuação), tais como o Inquérito Civil, a Recomendação e o Termo de Ajuste de Conduta, o MP pode cumprir sua função com maior eficiência e celeridade.

Afinal, como destacado por Frischeisen (2000), a atuação instrumental tradicional, mediante o ajuizamento da ACP perante o Judiciário, é apenas uma das possibilidades para a imposição de obrigações de fazer voltadas à implementação de políticas públicas para a efetividade dos direitos sociais, bem como da legislação infraconstitucional atinente à matéria:

Os procedimentos administrativos de atribuição do Ministério Público permitem a negociação com a Administração ou com os entes privados responsáveis pela implementação de políticas públicas. Esse espaço de negociação é importante porque nele poderão ser contempladas as grandes questões atinentes à implementação de políticas públicas, como as temporais, as orçamentárias e as de conciliação entre as várias demandas existentes na sociedade (FRISCHEISEN, 2000, p. 133-134).

Dentro da atuação extrajudicial, o denominado Inquérito Civil é um procedimento administrativo de natureza inquisitiva, exclusivo do MP, que serve para recolher elementos de prova que ensejam o ajuizamento de ACP ou obtenção do compromisso de ajustamento de conduta (FRISCHEISEN, 2000). Ademais, trata-se de um procedimento essencial (embora não obrigatório) para a busca da verdade e a formação da convicção do promotor/procurador responsável (FERREIRA, 2008).

Por meio desse instrumento, no uso de suas prerrogativas requisitórias, o MP pode ter acesso às informações necessárias ao esclarecimento da questão posta, coletando provas sem intermediários, de modo a viabilizar a sua conclusão pela medida mais adequada, conforme o caso: propor ACP, expedir recomendação, celebrar ajustamento de conduta ou promover o arquivamento do inquérito civil (RODRIGUES, 2011).

Ainda dentro do modelo resolutivo apresentado por Almeida (2010), há também a de-

nominada Recomendação Ministerial (ou Recomendação Administrativa ou ainda Notificação recomendatória), que consiste em um instrumento administrativo que tem o objetivo de prevenir responsabilidades da Administração informando-a sobre eventuais deliberações do MP (FRISCHEISEN, 2000).

O instrumento em questão, segundo Ferreira (2008), científica das irregularidades existentes e das possíveis consequências do seu não-cumprimento, incentivando o cumprimento espontâneo, pelo responsável, dos deveres alusivos à concretização dos direitos e garantias expressos constitucionalmente.

A referida espontaneidade deve-se ao fato de que a Recomendação Ministerial, apesar de seu notável caráter moral e político, não se impõe como ordem de coação: seu descumprimento não implica execução forçada, visto que não se constitui em título executivo (FERREIRA, 2008). Assim, a Recomendação tem o objetivo de evitar a propositura de ACP; entretanto, mantendo-se a Administração ou os entes privados responsáveis omissos na implantação das políticas públicas garantidoras dos direitos sociais, poderão ser questionados judicialmente (FRISCHEISEN, 2000).

Em contraponto à espontaneidade presente na Recomendação, há ainda outro importante instrumento de atuação extrajudicial, denominado Compromisso de Ajustamento de Conduta (este sim com força de título executivo). Segundo Ferreira (2008), o Compromisso de Ajustamento de Conduta, também comumente chamado de Termo de Ajuste de Conduta (TAC), é o mais relevante meio de atuação extrajudicial do MP e representa uma ferramenta diária de alcance das finalidades institucionais na defesa dos interesses e direitos protegidos.

O compromisso de ajuste é, portanto, ato jurídico firmado perante o Ministério Público, através de instrumento escrito, pelo qual a administração e/ou ente privado se compromete a cessar a conduta ilegal ou inconstitucional (comissiva ou omissiva) no prazo e condições negociadas (FRISCHEISEN, 2000, p. 137).

Lima (2014) reconhece que se trata de um instrumento jurídico complexo, não havendo consenso doutrinário acerca da natureza jurídica do TAC. Contudo, o mesmo autor, sem a pretensão de estabelecer uma ideia definitiva e acabada, apresenta a seguinte definição do referido instrumento:

É possível conceituar o compromisso de ajustamento de conduta a partir de linhas gerais, com base nas categorias fornecidas pela Teoria Geral do Direito, como um negócio jurídico bilateral e solene, com conteúdos declaratório e constitutivo e eficácia de título executivo extrajudicial, que tem por finalidade de prevenir ou solucionar consensualmente conflitos de interesses transindividuais (LIMA, 2014, p. 212).

Segundo Cambi e Lima (2011), o mencionado conteúdo declaratório expressa-se pela exposição de deveres previstos no ordenamento jurídico para o sujeito passivo. Já o conteúdo constitutivo se refere à fixação concreta de obrigações, condições, prazos e limites com vistas ao cumprimento de tais deveres em questão.

Frischeisen (2000), por sua vez, afirma que o objetivo do TAC é obter, dos entes públicos ou privados, a adequação de atuação em conformidade com as normas constitucionais e legais, mediante condições temporais e orçamentárias acordadas para a efetiva implantação de determinada política pública. A autora esclarece também que o que se negocia no referido instrumento, de comum acordo, são prazo e condições para que a administração pública (ou o ente privado responsável por cumprir a política pública em questão) se adequa às exigências constitucionais e legais.

Ainda dentro da caracterização do instrumento em questão, vale destacar outro aspecto relevante: a força de título executivo. Segundo Cambi e Lima (2011), o TAC, por força do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985, tem eficácia de título executivo extrajudicial (que também pode ser homologado judicialmente). Assim, na hipótese de inadimplemento das obrigações por parte do compromissário, o tomador não precisa enfrentar a fase cognitiva do processo judicial, alcançando execução imediata das obrigações estabelecidas no TAC.

Além dessa importante característica, entre as demais vantagens do compromisso de ajustamento de conduta, Cappelli (2003) enfatiza a maior abrangência, o menor custo, a maior celeridade e o maior reflexo social, em contraste com a morosidade dos julgamentos das demandas na via judicial.

Cambi e Lima (2011), por sua vez, destacam o caráter consensual do referido instrumento (porquanto envolve a substituição do enfrentamento e da litigância judiciais pela via do diálogo, da negociação e do consenso), bem como a eficácia preventiva, a otimização dos meios e a melhoria dos resultados alcançados.

Além dos instrumentos tradicionais já detalhados até o momento, faz-se importante discorrer também sobre alguns mecanismos mais recentes que vêm ganhando crescente relevância na atuação extrajudicial do MPT, a saber: a Mediação, a Força-Tarefa e o Procedimento Promocional.

Segundo Normando (2020), a mediação configura um instrumento para solução de conflitos no qual um terceiro imparcial, mediador, atua de forma a possibilitar que as partes envolvidas no litígio cheguem a um acordo entre elas, evitando, assim, demandas judiciais. Trata-se de uma ferramenta por meio da qual se almeja não somente alcançar um simples acordo, mas reaver a boa relação que existia entre as partes, antes do advento do conflito.

Embora tenha sido utilizada na prática antes mesmo de sua normatização, é com a Resolução nº 118/2014 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) que a mediação passa a ser expressamente ligada aos Ministérios Públicos. Posteriormente, o Código de Processo Civil (Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015) e a chamada Lei de Mediação (Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015) também reforçam esse método de solução consensual. Por último, em 2018, o Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho (CSMPT) publica a Resolução nº 157/2018, de 28 de agosto de 2018, que trata especificamente do tema no âmbito do MPT (SILVA, ALVES, 2019).

De acordo com o inciso II, do art. 6º, da aludida Resolução CSMPT nº 157/2018, a mediação é a atividade exercida por membro do MPT que, sem poder decisório, aceito pelas partes, as auxilia e estimula a identificar ou desenvolver soluções consensuais para a controvérsia (BRASIL, 2018).

Embora o papel de mediador em conflitos e acordos coletivos não seja o papel original da instituição, essa nova modalidade de atuação insere o MPT na sociedade e constitui um produto extrajudicial alternativo na solução de conflitos trabalhistas e na consequente diminuição de demandas extrajudiciais e judiciais (NORMANDO, 2020).

Já as forças-tarefas são definidas como equipes de trabalho multidisciplinar formadas por membros e/ou servidores do MPT, bem como parceiros de outras instituições, dotadas de meios materiais necessários à consecução de um objetivo específico, de reconhecida complexidade, e que recomende, por certo período de tempo, a coordenação e a integração de esforços para o alcance de metas institucionais estratégicas, nos termos do art. 24 da Resolução CSMPT nº 137, de 15 de dezembro de 2016 (BRASIL, 2016).

Os procedimentos promocionais, por sua vez, representam uma atuação diferente dos demais procedimentos investigatórios. A atuação padrão do MPT, por meio do inquérito civil, tende a ser reativa, investigando denúncias previamente recebidas, enquanto a atuação promocional destaca-se por sua natureza preventiva e pedagógica, de acordo com Villela (2015). A instauração proativa de procedimentos promocionais, a critério de cada membro e independentemente da existência de uma denúncia prévia, tem a finalidade de fomentar a promoção de interesses cuja relevância social justifique a tutela ministerial.

Assim sendo, tais procedimentos estão bastante associados à promoção de políticas públicas e costumam envolver a participação conjunta de outros órgãos, entidades e organizações, geralmente se materializando na celebração de convênios, seminários, fóruns, palestras, debates e outros eventos de cunho informativo, com vistas à conscientização da sociedade e ao fomento da proteção de direitos em determinadas áreas (VILLELA, 2015).

Nesse sentido, Leite (2010, p. 128), explica que, além das funções extrajudiciais básicas, “desponta no seio da instituição uma outra forma de atuação administrativa, que é a do Ministério Público do Trabalho como agente de articulação social”. Essa nova função promocional do Ministério Público, fora do âmbito processual, mostra-se importante no fomento da cidadania e na promoção do respeito e cumprimento das leis.

Ao analisar os diferentes instrumentos resolutivos, Ferreira (2008) acrescenta que, extrajudicialmente, o MP é capaz de produzir resultados mais efetivos, tanto em termos de celeridade e imediatidade, quanto qualidade da solução alcançada. Isso porque, na via extrajudicial há a possibilidade de considerar todas as condicionantes que envolvem a questão posta, prevendo a realização dos atos pretendidos em prazos razoáveis e com a superação das etapas necessárias (inclusive orçamentárias, se for o caso), não se prendendo ao limitado binômio procedente-improcedente típico das decisões judiciais.

Em virtude da complexidade das políticas públicas e de sua implementação, visto que, nesse caso, se envolve na mediação de conflitos e tomada de decisões não adotadas no momento de formulação, percebe-se que o modelo resolutivo de atuação do Ministério Público, com a priorização dos instrumentos extrajudiciais, abre mais possibilidades de contribuição para a implementação das políticas públicas que concretizem direitos fundamentais (OLIVEIRA, 2013, p. 239).

Em que pese as diferentes posturas e instrumentos de atuação à disposição do MP, vale lembrar que seus membros (Promotores e Procuradores) possuem entre suas prerrogativas a autonomia e independência funcional, que, em suma, lhes garantem a não subordinação a outros Poderes e nem mesmo a outros membros e órgãos da própria instituição, salvo do ponto de vista administrativo, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 127 da CF/88 e Enunciado CNMP nº 6, de 28 de abril de 2009.

Tais prerrogativas fornecem a necessária liberdade aos membros para que atuem conforme seus próprios critérios e entendimentos, de acordo com o caso concreto apresentado, sem sujeições ou pressões externas. Contudo, também reforçam as diferenças nas formas de resolução das questões, que justificam a importância do caráter informativo do relatório técnico a ser gerado como produto da presente pesquisa, no sentido de ajudar no alcance da almejada “coerência sistêmica ao exercício proativo e resolutivo da independência funcional, em atenção ao princípio constitucional da eficiência” (BRASIL, 2019b).

2.3 Eficiência no Setor Público

Encerrando a revisão teórica deste trabalho, ainda se faz necessário abordar mais detidamente o tema eficiência no setor público, sobretudo no tocante à atuação do MPT dentro do contexto de controle e implementação de políticas públicas.

Como visto, o modelo processual de ciclo de políticas públicas engloba a importante etapa de avaliação das mesmas, que, como ressaltado pela literatura, deve ser realizada não somente ao final do ciclo, mas sim ao longo de todo o processo, desde o seu nascedouro. Isso permite, além da análise padrão a *posteriori*, a realização de avaliações prévias na delimitação preliminar do problema a ser enfrentado, bem como eventuais correções ainda no decorrer da implementação. Tais avaliações auxiliam a mensuração do retorno econômico e social das ações estatais, para, com isso, assegurar o alcance do que foi estabelecido de forma mais eficiente e efetiva para a sociedade (BRASIL; IPEA, 2018).

De acordo com Varela *et al.* (2012), a evolução do orçamento público, ao sair do foco original no controle político para a ênfase no planejamento e gestão, deu maior realce a avaliação de desempenho e ao aperfeiçoamento dos gastos públicos, especialmente no tocante aos quesitos de eficiência, eficácia e efetividade das políticas e programas governamentais.

Assim, tornou-se exequível a construção de juízo de valor e a apreciação das ações dos gestores nos seus centros de responsabilidade em dado período, fortalecendo a *accountability* do setor público, termo que, segundo o mesmo autor (2012), pode ser traduzido como controle, fiscalização, responsabilização, ou ainda prestação de contas. Contudo, Abrucio (2007) destaca que, apesar dos avanços obtidos, ainda é necessário aprofundar esse processo de transparência e responsabilização na administração pública brasileira, que só será mais eficiente e efetiva caso possa ser realmente controlada e cobrada pela sociedade.

Diante de tal panorama, a eficiência no setor público se tornou uma indiscutível demanda da nova tendência mundial em satisfazer os interesses coletivos de modo rápido e efetivo. Não obstante ainda exista discordância quanto às premissas, causas e soluções aos problemas enfrentados pelos entes estatais, a ênfase dada à eficiência das políticas e dos serviços públicos tornou-se uma preocupação crescente (CAMARGO; GUIMARÃES, 2013).

Por isso, mostra-se importante entender os principais conceitos e a evolução do presente tema no setor público, em especial no contexto do Poder Judiciário e da área jurídica de modo geral, aos quais o MP brasileiro encontra-se diretamente relacionado, por ser tratar de uma das instituições que integram as funções essenciais à justiça, nos termos do capítulo IV da atual Carta Magna (BRASIL, 1988).

2.3.1 Definições e histórico na Administração Pública

A definição de eficiência costuma ser apresentada junto de conceitos diferenciadores e complementares de efetividade e de eficácia (CAMARGO; GUIMARÃES, 2013). Dada a frequência com que o vocábulo eficiência é incorretamente utilizado como sinônimo de outros termos (PEÑA, 2008), deve-se distinguir os conceitos de eficiência, eficácia e efetividade.

Eficiência refere-se ao cumprimento de normas e à redução de custos. Sua utilidade é verificar se um programa público foi executado de maneira mais competente e segundo a melhor relação custo-resultado. Eficácia refere-se ao alcance de resultados e à qualidade dos produtos e serviços e sua utilidade é verificar se os resultados previstos foram alcançados em termos de quantidade e qualidade. A efetividade, por sua vez, refere-se ao efeito da decisão pública e sua utilidade é verificar se o programa responde adequadamente às demandas, aos apoios e às necessidades da comunidade. Em outras palavras, avaliar eficiência é saber como aconteceu; a eficácia, o que aconteceu; a efetividade, que diferença faz. (MOTTA, 1990, p. 230).

Peña (2008, p. 85) conceitua eficiência como “a combinação ótima dos insumos e métodos necessários no processo produtivo de modo que gerem o máximo de produto”. Em outros termos, eficiência é a capacidade de “fazer certo as coisas”, de minimizar a relação insumos-produtos. Já a eficácia, por sua vez, consiste em uma medida normativa do alcance dos objetivos e implica “fazer as coisas certas”, ou seja, escolher os objetivos certos.

A eficiência pode ser determinada pela capacidade de evitar o desperdício de recursos e tempo para produzir determinado resultado (BARBOSA; FUCHIGAMI, 2018). A eficácia, por sua vez, está unicamente relacionada ao que é produzido, não levando em consideração os recursos utilizados neste objetivo (MELLO *et al.*, 2005).

O desejável é que a organização consiga manter-se simultaneamente eficiente e eficaz ao longo do tempo, em uma combinação que perdue de modo a alcançar os resultados desejados, tornando-se realmente efetiva. (PEÑA, 2008). Porém, embora o ideal seja que tais qualificações estejam todas presentes, é comum que existam condutas administrativas eficientes, mas ineficazes e/ou não efetivas e vice-versa (CAMARGO; GUIMARÃES, 2013).

Em síntese, a eficiência resulta da relação entre os insumos utilizados e os produtos resultantes (CAIDEN; CAIDEN, 2001), podendo ser objetivamente definida como a “capacidade de maximizar resultados com o menor uso possível de recursos” (REYMÃO; CEBOLÃO, 2018, p. 22). Contudo, conforme explicado em documento técnico elaborado pelo Tribunal de Contas da União (BRASIL, 2018b), nota-se que, em substituição aos termos “produtos” e “insumos”, comumente são empregadas as expressões *outputs* (saídas) e *inputs* (entradas), em virtude de o conceito de eficiência estar diretamente relacionado com a noção de processo: os

insumos representam as entradas e os produtos equivalem às saídas do processo em questão.

Segundo Peña (2008), seja no âmbito público ou no setor privado, os recursos humanos e patrimoniais são insuficientes para atender a todas as demandas crescentes do público, o que reforça a importância de uma gestão eficiente dada as limitações postas.

Nessa perspectiva, Camargo e Guimarães (2013) afirmam que a eficiência da administração pública se tornou preceito basilar na realidade atual, devendo ser compreendida como a obrigação de se buscar diminuir custos e elevar a qualidade dos serviços, o que vem se concretizando por meio de mudanças de comportamento e reformas do aparelho do Estado.

Com base em Abrucio (2007), no decorrer do processo evolutivo da gestão pública patrimonialista à burocracia e, posteriormente, à administração gerencial e aos modernos preceitos da Nova Gestão Pública, o enfoque na eficiência da máquina pública ganhou cada vez mais ênfase. Segundo Bresser-Pereira (1996), especialmente a partir da década de 30, a pressão da sociedade e a necessidade de produzir mais com menos culminaram na implantação de reformas gradativas nos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

Almeida (2010) destaca que, inicialmente, o foco dessas reformas se detinha quase que exclusivamente nos gestores públicos do Poder Executivo. Entretanto, com o passar dos anos, a crescente necessidade de melhores resultados demandou níveis mais elevados de eficiência também nos demais Poderes, o que naturalmente se irradiou inclusive aos ramos do MP.

Com a promulgação da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, o *caput* do artigo 37 da atual Constituição Federal alçou a eficiência ao rol dos princípios que regem a gestão estatal, passando a exigir que toda a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedeça aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (BRASIL, 1988).

Posteriormente, a Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, conhecida informalmente como “Reforma do Judiciário”, trouxe significativas modificações à Carta Magna, buscando proporcionar uma administração jurisdicional mais eficiente, com vistas a garantir o acesso à justiça e o razoável trâmite processual (ARAÚJO *et al.*, 2015)

Entre tais inovações, vale destacar que a referida emenda introduziu de modo expreso no rol de direitos fundamentais o princípio da duração razoável do processo, mediante a inserção do inciso LXXVIII no artigo 5º da Constituição Federal, segundo o qual “a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantem a celeridade de sua tramitação” (BRASIL, 1988). Dessa forma, a reforma do Poder Judiciário reforçou, ainda que de forma indireta, o então recente princípio constitucional da eficiência (ARAÚJO; BESSA, 2010).

Nesse contexto, Almeida (2010) lembra que as aludidas reformas no sistema jurisdicional brasileiro também ampliaram a autonomia e as possibilidades de atuação do MP. Tais alterações tornaram fundamental a existência de mecanismos que pudessem mensurar a eficiência dos serviços prestados pela instituição com vistas a exercer as suas funções constitucionais junto à sociedade e estender a sua legitimidade social.

Ao tratar sobre os determinantes da eficiência no MP, Oliveira e Bezerra (2018) afirmam que, de modo geral, os conceitos relacionados à eficiência estão ligados ao emprego de recursos de modo a atingir a melhor relação custo-benefício entre o alcance dos objetivos definidos e o consumo dos insumos disponíveis.

Ratificando esse entendimento, Martins (2008) entende que o conceito do princípio de eficiência orienta a atividade administrativa a buscar os melhores resultados ao menor custo, empregando os meios que tem a sua disposição. Em outros termos, a gestão pública deve buscar os melhores benefícios ao menor custo possível.

A autora (2008) acrescenta ainda que, no setor público, a eficiência possui duas perspectivas complementares: *i*) organizar a máquina estatal para torná-la mais racional; e *ii*) regular da atuação dos agentes públicos com vistas a melhorar o seu desempenho.

Desse modo, a administração pública não deve desempenhar seu papel se restringindo apenas aos aspectos da legalidade, mas precisa, fundamentalmente, trazer resultados positivos para o serviço público, proporcionando, assim, o satisfatório atendimento das necessidades da sociedade, destinatária das contraprestações estatais (CAMARGO; GUIMARÃES, 2013).

Sobre o assunto, Modesto (2000) ressalta que o princípio constitucional da eficiência é um princípio instrumental que deve ser percebido como uma exigência inerente a toda atividade pública. Desse modo, entende-se a atividade de gestão pública como atividade essencialmente racional e instrumental, voltada a servir à sociedade, na justa proporção das necessidades coletivas, tornando inadmissível juridicamente qualquer comportamento administrativo negligente, contraproducente e/ou ineficiente.

Portanto, percebe-se que, sobretudo após as reformas em curso na organização e no funcionamento do Poder Judiciário, ganha força na administração pública uma tendência à adoção de instrumentos de gestão com vista à medição do desempenho, bem como ao incremento de sua eficiência e resultados. Ademais, na tentativa de adequação a essa nova realidade, tornaram-se comum nas organizações públicas a elaboração e o uso de sistemas de mensuração que auxiliam as instituições a compreender mais detalhadamente os seus respectivos desempenhos, sobretudo em termos de eficiência (ARAÚJO; BESSA, 2010).

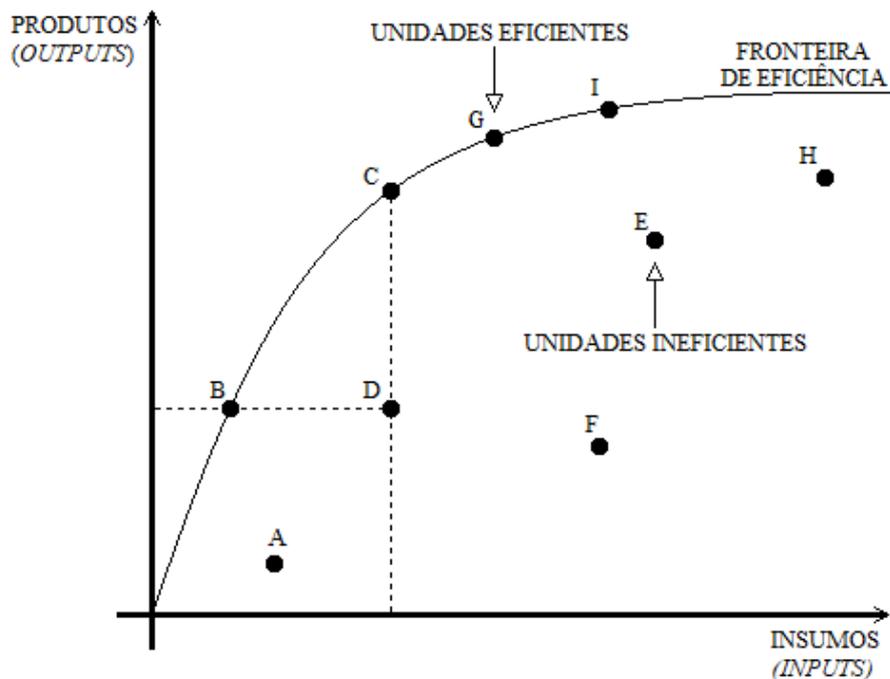
2.3.2 Mensuração da eficiência: a técnica de Análise Envoltória de Dados

A eficiência pode ser calculada como a razão da saída útil pelas entradas totais, mas para que seja possível calculá-la de forma percentual, antes é necessário saber quanto, de fato, poderia ser produzido com os recursos existentes (BARBOSA; FUCHIGAMI, 2018). Matematicamente, trata-se da mensuração da relação das saídas ou *outputs* (bens ou serviços produzidos) pelas entradas ou *inputs* (insumos consumidos na produção), de modo a alcançar determinado resultado utilizando o mínimo de recursos possível (MELLO *et al.*, 2005).

As medidas de eficiências costumam ser expressas por funções de fronteira, também denominadas fronteiras de produção ou simplesmente curvas de produção, de cujo conceito derivam a definição e a medida de eficiência. Essa função retrata justamente a relação entre a quantidade física de recursos e a máxima quantidade física de produtos, presumindo o método de produção mais eficiente (PEÑA, 2008).

O gráfico resultante da mencionada função é construído sobre um sistema de coordenadas em que as unidades produtivas eficientes se posicionam sobre a fronteira de produção (VIANA *et al.*, 2019), conforme ilustrado na figura 3.

Figura 3 - Exemplo de uma função de fronteira de eficiência



Fonte: Elaborado pelo autor, com base em Mello *et al.* (2005), Peña (2008) e Brasil (2018b).

Em síntese, com base na função hipotética ilustrada na Figura 3, deve-se entender que as unidades produtivas eficientes são aquelas que se posicionam sobre a fronteira (“B”, “C”, “G” e “I”), enquanto as que estão abaixo da fronteira (“A”, “D”, “E”, “F” e “H”) são ineficientes. Contudo, conforme destacado em Brasil (2018b), isso não significa que aquelas unidades consideradas eficientes sejam perfeitas e não tenham quaisquer desperdícios, mas, sim, que trabalham em um nível ótimo de produção.

Ao se situarem sobre a fronteira de produção, as unidades produtivas eficientes conseguem produzir o máximo possível dadas suas restrições. Já as unidades produtivas menos eficientes situam-se abaixo dessa fronteira, sendo que a distância entre elas e a fronteira de produção representa uma medida de ineficiência das mesmas. Sendo assim, as curvas de produção são a base na análise de eficiência, pois buscam definir uma relação entre insumos/*inputs* e produtos/*outputs* (VIANA *et al.*, 2019, p. 5).

Com base em Oliveira e Bezerra (2018), tradicionalmente, a mensuração de eficiência costumava se embasar em indicadores financeiros oriundos das demonstrações contábeis das organizações. Porém, ao longo do tempo, tal metodologia se mostrou insatisfatória e limitada, pois, por abordar tão somente do desempenho econômico e financeiro da entidade, não englobava todas as informações de que os gestores precisam para a tomada de decisão no sentido de orientar e direcionar a estratégia do negócio.

Por essas razões, novas técnicas de análise de desempenho organizacional passaram gradativamente a ser implementadas, tanto no âmbito empresarial quanto no setor público, por meio da utilização de aspectos não financeiros na avaliação dos esforços realizados pelas organizações na entrega do seu *output* final (PEREIRA, 2014).

Corroborando esse entendimento, ao tratar sobre a aferição de desempenho no âmbito das políticas e programas públicos, Varela *et al.* (2012) afirmam que o orçamento costuma ser a principal base de controle na gestão estatal, embora existam limitações nessa forma de avaliação. Tais dificuldades ocorrem porque as restrições inerentes à aferição dos *outputs* das atividades executadas no âmbito das entidades estatais dificultam o estabelecimento de centros de *inputs-outputs*, implicando em um enfoque do controle orçamentário tão somente no gasto público, não englobando os produtos, serviços e demais entregas resultantes da execução da despesa.

Diante de tal cenário, Merchant e Otley (2006) sugerem a substituição das metas fixadas no orçamento (que, em essência, são voltadas apenas para o desempenho financeiro) por padrões de desempenho sob a lógica de *benchmark* (avaliação comparativa). Segundo Varela *et al.* (2012), a avaliação comparativa de desempenho viabiliza a identificação dos aspectos

frágeis da gestão, além dos pontos fortes que possam ser adotados como referência para outras jurisdições, permitindo o aprendizado pela diversidade de experiência, que é uma das vantagens das estruturas federalistas, como é o caso do Brasil.

Nessa perspectiva, considerando a abordagem da administração pública com foco na gestão voltada para resultados e o uso eficiente dos recursos (ABRUCIO, 2007), as políticas públicas passam a representar unidades de gestão, constituindo um centro de *input-output*. Desse modo, passa a ser viável a realização de uma análise mais criteriosa dos gestores públicos na qualidade de responsáveis pelos resultados alcançados nos centros de *input-output* sob seu encargo. Isso porque a transparência dos objetivos e metas das políticas e dos programas públicos, bem como a aferição dos resultados obtidos e dos insumos dispendidos para tanto, viabilizam a avaliação de desempenho da gestão sob uma ótica mais ampla, considerando também outros critérios não quantitativos na comparação e não apenas aspectos orçamentários (VARELA *et al.*, 2012).

Assim, com o intuito de não se limitar apenas a indicadores financeiros, uma das alternativas tem sido o emprego da programação linear como ferramenta de mensuração de eficiência, cujo principal objetivo é otimizar o uso de recursos limitados e encontrar a solução ótima em problemas de decisão, por meio da utilização de modelos matemáticos que representam uma determinada realidade (PEREIRA, 2014). Entre as técnicas de mensuração da eficiência, a programação linear busca a minimização dos custos ou maximização dos lucros entre os elementos produtivos adotados (BRASIL, 2018b).

Oliveira e Bezerra (2018) afirmam que pesquisas acadêmicas atuais, direcionadas à mensuração de eficiência em órgãos governamentais e dos gastos públicos que recorrem à programação linear para a tomada de decisão, têm apresentado literaturas envolvendo a técnica não paramétrica denominada Análise Envoltória de Dados, mais conhecida como *Data Envelopment Analysis* (DEA).

Em síntese, a DEA é uma técnica matemática que faz uso da programação linear para estimar uma fronteira de produção não paramétrica a partir de um conjunto de múltiplos dados relativos a insumos e produtos, em um modelo integrado único (BRASIL, 2018b).

De acordo com Oliveira e Bezerra (2018), a referida técnica teve origem por meio de um estudo proposto por Michael James Farrell (1957), posteriormente aperfeiçoado por Charnes, Cooper e Rhodes (1978). Trata-se de um modelo de programação linear que estabelece um indicador de avaliação de eficiência entre *inputs* e *outputs*, permitindo diferenciar as unidades produtivas eficientes das ineficientes e, com isso, definir objetivos para a melhoria de desempenho destas.

Com base em Cooper *et al.* (2011), a DEA consiste em uma abordagem da programação linear cujo princípio básico é medir e comparar o desempenho de várias unidades produtivas que realizam tarefas similares, considerando a relação entre os recursos de que se dispõe (*inputs*) e os resultados alcançados (*outputs*) durante o processo de produção.

Nesse sentido, Niederauer (2002) destaca que o papel essencial do método em questão é mensurar a eficiência relativa de entidades homogêneas, denominadas Unidades Tomadoras de Decisão ou *Decision Making Units* (DMUs), que consistem em unidades produtivas que consomem os mesmos insumos para gerar os mesmos bens ou serviços.

Sobre o assunto, importante destacar a diferenciação feita por Zhu (2014) com relação aos conceitos de eficiência total e eficiência relativa: a primeira é atingida por qualquer unidade tomadora de decisão quando nenhuma de suas métricas puder ser melhorada sem piorar outras de suas métricas; a segunda, por sua vez, ocorre se, e somente se, os desempenhos de outras DMUs não evidenciarem que parte de seus valores obtidos podem ser melhorados sem que algumas de suas outras entradas e saídas piorem.

A DEA mede justamente essa eficiência relativa, pois realiza o cotejo entre o desempenho de uma DMU e o das demais, com base na *performance* de um conjunto de unidades tomadoras de decisão, sem prejuízo às unidades de pequeno porte (TELES, 2018). Tal comparação representa um elemento essencial na análise da eficiência, uma vez que a avaliação do desempenho de dada unidade só faz sentido quando confrontada com um padrão referencial: outras unidades homogêneas ou a mesma unidade em períodos passados (BRASIL, 2018b).

Quanto ao cálculo, Reymão e Cebolão (2018) explicam que, na análise envoltória de dados, a eficiência é aferida a partir da relação entre os produtos gerados e os recursos consumidos em um dado processo produtivo, estabelecendo uma medida numérica como resultado, em que: $\text{eficiência} = (\text{produto} / \text{recurso produtivo})$.

Para calcular a eficiência, a DEA emprega elementos identificados como *inputs* e *outputs*, aos quais é possível designar pesos para ponderação, de forma livre ou por meio de programação linear, com vistas à maximização da eficiência de cada DMU, de modo distinto do que é feito utilizando técnicas de regressão por mínimos quadrados (TELES, 2018).

Em outros termos, diferente dos métodos paramétricos, que objetivam otimizar um plano de regressão simples e calculam a eficiência em função de médias, a análise envoltória de dados foca nas observações individuais representadas por n otimizações, uma para cada DMU, otimizando isoladamente cada uma das observações (GUERREIRO *et al.*, 2007).

Assim, a vantagem da análise envoltória de dados reside no fato de que, para calcular o peso que cada variável exerce sobre o resultado, a técnica de programação linear utilizada

estima os pesos que maximizam as eficiências das DMUs em estudo, de modo que cada unidade produtiva tem a sua eficiência maximizada (BARBOSA; FUCHIGAMI, 2018).

Embora o processamento de tais cálculos seja comumente realizado com o auxílio de *softwares* estatísticos especializados, Slems (1992) demonstra a expressão matemática da medida de eficiência utilizada em cada DMU na aplicação do modelo DEA, que consiste basicamente na razão entre a soma ponderada de *outputs* e a soma ponderada de *inputs*, conforme evidenciado na figura 4:

Figura 4 - Expressão da medida de eficiência utilizada no modelo DEA

$$EFICIÊNCIA_k = \frac{\sum_{j=1}^n w_{jk} OUTPUT_{jk}}{\sum_{i=1}^m v_{ik} INPUT_{ik}}$$

$k = (1, \dots, z)$

Onde:
 Σ = Somatório
 w_{jk} = Peso unitário do *output* j para a DMU k
 v_{ik} = Peso unitário do *input* i para a DMU k
 n = Número de *outputs*
 m = Número de *inputs*

Fonte: SLEMS (1992, p. 33).

Como resultado, essa técnica estatística relaciona múltiplos *outputs* e *inputs* em um parâmetro de eficiência limitado entre 0 e 1 (ou 0% e 100%), permitindo o cálculo do índice de eficiência pela comparação do desempenho atual da DMU, com a combinação mais eficiente verificada nas outras observações. O referido índice apresenta o valor de 1 (ou 100%) para as unidades mais eficientes; e valores inferiores a 1, quando as unidades têm uma eficiência relativa menor (NIEDERAUER, 2002).

De acordo com Staub *et al.* (2010), o índice encontrado na DMU mais eficiente também é conhecido como *score* de eficiência. A metodologia DEA tem por objetivo obter um índice para cada uma das unidades analisadas e compará-los com o *score* de eficiência encontrado, também chamado de fronteira de eficiência.

Assim, a análise envoltória de dados estrutura uma fronteira de eficiência com as DMUs mais eficientes na conversão de recursos em produtos. Em outros termos, as unidades ineficientes são comparadas com as eficientes e a distância até a fronteira mede o grau de ineficiência. Desse modo, possibilita-se a identificação de boas práticas e a adoção das unidades mais eficientes como *benchmark* no processo de aperfeiçoamento dos níveis de desempenho das demais (YEUNG; AZEVEDO, 2012; BRASIL, 2018b).

Desse modo, os modelos DEA possibilitam não só a determinação das unidades efici-

entes, mas também a mensuração e a localização da ineficiência, além de estimar uma função de produção linear por partes, que identifica o *benchmark* para as unidades ineficientes. A definição desse *benchmark* se faz por meio da projeção das DMUs ineficientes na fronteira de produção, o que, em geral, poderá orientar o modelo no sentido de minimizar os *inputs*, mantendo os valores dos *outputs* constantes, ou então maximizar os resultados sem reduzir os recursos (GOMES *et al.*, 2003).

Em outros termos, pode-se distinguir a eficiência orientada aos insumos daquela orientada aos produtos. No âmbito da orientação aos insumos, uma unidade decisória é eficiente quando produz dada quantidade de resultados ao menor custo, em uma abordagem na qual o volume de produção está predeterminado e o objetivo é minimizar o custo total. Já na orientação aos produtos, por sua vez, uma unidade decisória é eficiente quando, com um gasto total predeterminado, gera a maior quantidade de produtos (BRASIL, 2018b).

Assim, nos modelos de análise envoltória orientados para a minimização de *input* (insumo), a eficiência é calculada por meio da máxima redução de *input* para uma mesma produção de *output*. Por outro lado, nos modelos orientados para a maximização de *output* (produtos), o índice é calculado mediante a máxima expansão do *output* dado uma quantidade de *input* utilizada (VIANA *et al.*, 2019).

Aplicando essas abordagens na situação hipotética apresentada na Figura 3, temos que, caso a firma “D”, por exemplo, deseje alcançar a fronteira de eficiência, ela pode diminuir seus custos até se equiparar à unidade “B” elevando sua eficiência orientada aos insumos; ou, então, maximizar sua produção, conservando os custos, até se igualar à firma “C” elevando sua eficiência orientada aos produtos.

Por fim, além das diferentes orientações, importante distinguir também os dois modelos largamente utilizados para aplicação da metodologia de análise envoltória de dados, a saber: CCR e BCC (abreviatura dos sobrenomes dos seus respectivos autores), que serão explicados a seguir.

Segundo Mello *et al.* (2005), o modelo CCR, desenvolvido por Charnes, Cooper e Rhodes (1978), também conhecido como modelo CRS (*Constant Returns to Scale*), permite uma avaliação da eficiência global da entidade, considerando que, havendo um aumento nos insumos, os produtos aumentarão proporcionalmente. Já o modelo BCC, também conhecido como modelo VRS (*Variable Return Scale*), foi desenvolvido por Banker, Cooper e Rhodes (1984) e leva em consideração a possibilidade de retornos crescentes, decrescentes ou constantes de escala, permitindo, assim, a comparação de unidades de portes distintos.

Portanto, em resumo, com base em Cooper *et al.* (2007), os elementos básicos de uma

aplicação DEA podem ser sintetizados da seguinte forma:

a) *decision making unit* (DMU) ou unidade tomadora de decisão: unidade produtiva que se deseja avaliar e comparar com outras unidades da mesma natureza, sendo esta responsável pela conversão de entradas em saídas;

b) *inputs* ou entradas: insumos empregados pela DMU na geração de uma determinada produção, tais como matéria-prima, equipamento, capital, horas de trabalho, energia e tempo;

c) *outputs* ou saídas: produtos gerados pela DMU, como bens ou serviços produzidos;

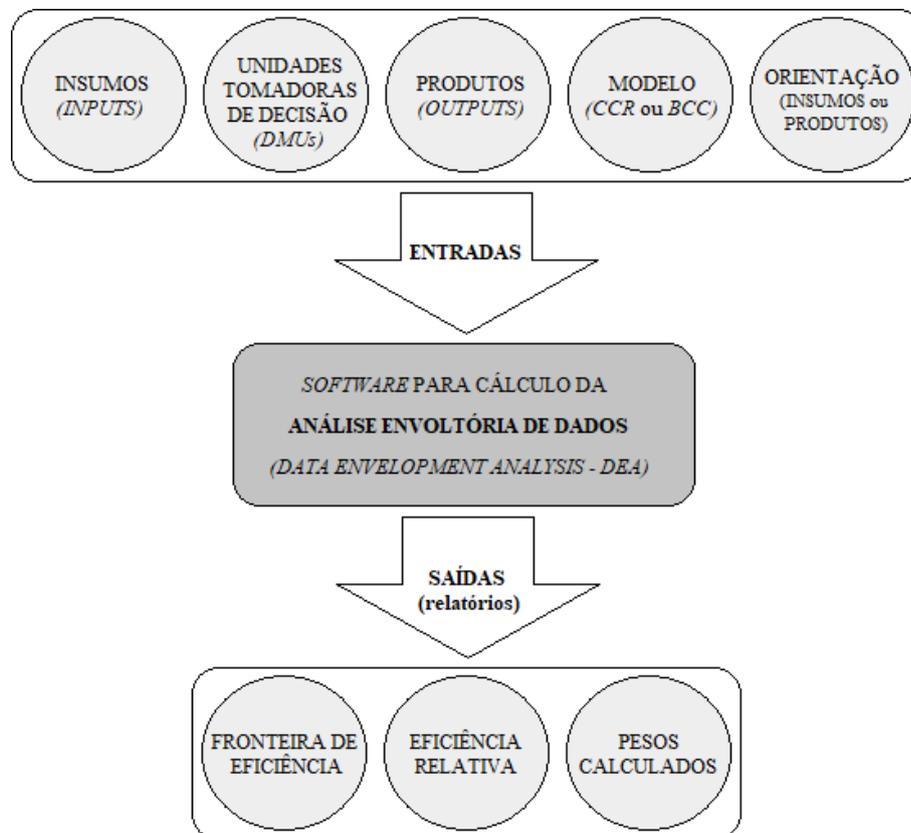
d) modelo escolhido: CCR (que assume retornos constantes de escala) ou BCC (que considera retornos variáveis de escala), com orientação à entrada (*input*) ou à saída (*output*);

e) fronteira de eficiência: construída a partir dos melhores resultados apresentados pelo conjunto de DMUs, aos quais se atribui o valor máximo de eficiência (1, ou 100%);

f) eficiência relativa: valor de eficiência (ou ineficiência) das DMUs em relação à fronteira de produção; e

g) pesos calculados: os melhores pesos para cada DMU de cada entrada e saída são atribuídos, visando atingir a maior eficiência possível.

Figura 5 - Elementos que compõem o modelo de análise envoltória de dados (DEA)



Fonte: Elaborado pelo autor, adaptado de Jubran *et al.* (2010), com base em Cooper *et al.* (2007).

3. CLASSIFICAÇÃO METODOLÓGICA E PROCEDIMENTOS DE PESQUISA

Com base em Gil (2008), a pesquisa realizada possui natureza qualitativa-quantitativa e consistirá no exame da atuação finalística resolutiva do Ministério Público do Trabalho. Esse estudo foi feito por meio da análise de eficiência relativa das unidades regionais na utilização dos instrumentos extrajudiciais à disposição do MPT para a solução de conflitos e a consequente concretização de direitos trabalhistas já assegurados no plano jurídico.

3.1 Abrangência e amplitude temporal da pesquisa

O estudo abrange notícias de fato, inquéritos civis, procedimentos preparatórios e procedimentos administrativos, relativos ao período de 2017 a 2019, de todas as 24 Procuradorias Regionais do Trabalho (PRTs) que compõem o MPT, englobando tanto suas sedes regionais quanto suas respectivas procuradorias municipais (PTMs).

O recorte temporal se limitou aos triênio acima mencionado em decorrência de quatro razões principais: *i*) variação no nível de padronização e detalhamento dos dados disponíveis; *ii*) pandemia do novo coronavírus (Covid-19); *iii*) recenticidade de algumas variáveis adotadas; *iv*) dificuldade na comparação de anos muito distantes e distintos entre si.

Quanto à primeira justificativa, esclarece-se que, embora as publicações dos dados tenham se iniciado em 2012 (ano base 2011), as duas primeiras edições dos anuários eram mais genéricas e menos detalhadas do que aquelas publicadas a partir de 2014 (ano base 2013), o que implicaria ausência de determinadas informações relevantes para a pesquisa. Os dados de 2011 e 2012, por exemplo, inicialmente não eram segregados por área temática e nem mesmo por unidade regional.

Ainda no tocante ao recorte temporal, o estudo também não abordou os anos de 2020 e 2021, pois, além de se tratar de um período atípico (em razão das prováveis distorções causadas pelos distanciamentos, teletrabalho e demais reflexos da pandemia do COVID-19), tais dados estão previstos para serem disponibilizados apenas ao final do primeiro semestre de 2021 e do primeiro semestre de 2022, respectivamente, o que impossibilitaria o cumprimento dos prazos deste trabalho.

Destaca-se ainda que alguns instrumentos de atuação do MPT são relativamente recentes, sobretudo o Termo de Mediação, que, como exposto no referencial teórico, foi implantado formalmente na instituição há menos de cinco anos (SILVA; ALVES, 2019). Assim sendo, por constituírem *outputs* do modelo estatístico adotado, torna-se inviável analisar períodos em

que alguns dos instrumentos não existiam e/ou ainda não eram devidamente contabilizados.

Por fim, o foco no triênio de 2017 a 2019 mostra-se razoável porque, como se trata de um período recente, as conclusões obtidas possivelmente terão maior utilidade e relevância para a instituição. Afinal, não há muita finalidade em comparar e obter constatações sobre períodos distantes no tempo, que, além de já terem se encerrado há anos, representam época em que a realidade do órgão era muito distinta da atual, em termos de orçamento, gestão, estrutura física e quadro de pessoal (além da já relatada questão referente à inexistência de certos instrumentos procedimentais no passado).

Superadas as explicações quanto à abrangência do estudo, faz-se necessário detalhar as etapas qualitativa e quantitativa da pesquisa realizada, as quais, embora sejam complementares e inter-relacionadas, serão explicadas separadamente, com vistas ao melhor entendimento de cada uma delas.

3.2 Descrição da etapa qualitativa

Para subsidiar a execução adequada da etapa quantitativa deste trabalho, primeiramente foram compilados os prováveis componentes e variáveis a serem utilizados no modelo estatístico, mediante a coleta de dados secundários via pesquisa bibliográfica sobre trabalhos similares em órgãos correlatos. Em seguida, tais elementos foram validados/referendados por meio de entrevistas com os próprios membros da instituição em estudo, antes mesmo da execução dos cálculos estatísticos.

Assim, para concretizar a referida identificação/validação das variáveis do modelo, bem como para auxiliar a interpretação dos resultados e extrair possíveis evidências complementares sobre as constatações, optou-se por uma abordagem qualitativa, via pesquisa de campo, por meio da técnica de entrevista semiestruturada.

Importante destacar que, com base em Gil (2008) e Marconi e Lakatos (2013), a entrevista é tida como técnica por excelência na investigação social, bastante adequada para a obtenção de informações acerca do que as pessoas sabem, bem como a respeito das suas explicações ou razões.

Com relação ao tipo de entrevista semiestruturada ou focalizada, Gil (2008, p. 112) esclarece que “o entrevistador permite ao entrevistado falar livremente sobre o assunto, mas, quando este se desvia do tema original, esforça-se para a sua retomada”. Segundo Laville e Dionne (1999), esse tipo usual de entrevista costuma ser guiado por um roteiro constituído de uma série de questões abertas, amparadas no quadro teórico e nos objetivos da pesquisa, as

quais são feitas verbalmente, em uma dada ordem definida, mas com liberdade para o entrevistador acrescentar perguntas de esclarecimento, caso necessário.

Tais entrevistas foram realizadas por videoconferência, tendo como base um roteiro de perguntas previamente elaborado (Apêndice B), com vistas a orientar a discussão e guiar os participantes dentro do objetivo proposto: identificação e validação das variáveis de entrada do modelo de análise envoltória de dados aplicado à realidade do MPT.

Para tanto, definiu-se que os Procuradores do Trabalho constituiriam o público-alvo a ser entrevistado, por serem eles os membros da instituição analisada, responsáveis por todas as decisões administrativas e pela atuação finalística do MPT, com o devido auxílio dos servidores. Em outros termos, o MPT materializa sua atuação por intermédio de seus Procuradores do Trabalho, que, por isso, representam os atores diretamente envolvidos com o objeto em estudo, bem como os mais capacitados para contribuir com a construção da presente pesquisa.

A seleção dos participantes foi efetuada a partir de convite prévio, encaminhado digitalmente a todos os membros da instituição, contendo as informações gerais sobre a pesquisa, bem como a temática de discussão e os objetivos pretendidos (Apêndice C). Então, ao longo de um prazo de dez dias (de 05/05/2021 a 14/05/2021) para resposta quanto ao aceite ou não do convite, 7 (sete) Procuradores do Trabalho se prontificaram a contribuir com o estudo, conforme sintetizado no quadro 4:

Quadro 4 - Descrição da amostra de entrevistados da etapa qualitativa

SEXO	CARGO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	JÁ EXERCEU CARGO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA?	REGIÃO DA LOTAÇÃO ATUAL	CÓDIGO
Masculino	Procurador do Trabalho	11 anos	Não	Sul	PCT1
Masculino	Procurador do Trabalho	8 anos	Sim	Norte	PCT2
Feminino	Procurador do Trabalho	21 anos	Sim	Sudeste	PCT3
Feminino	Procurador do Trabalho	11 anos	Não	Centro-oeste	PCT4
Masculino	Procurador do Trabalho	14 anos	Sim	Nordeste	PCT5
Masculino	Procurador do Trabalho	17 anos	Sim	Centro-oeste	PCT6
Masculino	Procurador do Trabalho	11 anos	Não	Sudeste	PCT7

Fonte: Elaborado pelo autor.

Reconhece-se que a amostra de sujeitos entrevistados foi composta exclusivamente de voluntários que concordaram e se dispuseram a participar da pesquisa, o que, de certa forma,

impacta o rigor estatístico e a aleatoriedade da amostragem, sem, contudo, descaracterizá-la ou inviabilizá-la. Ademais, o quadro 4 evidencia que a aludida amostra, embora pequena, configurou-se, de modo espontâneo, como um conjunto diversificado de participantes, com idade, experiência e perfis distintos, além de lotações em PRTs e PTMs de todas as diferentes regiões geográficas do país, o que foi importante para evitar algum viés regional ou predominância indevida de determinado ponto de vista específico na pesquisa.

As entrevistas foram realizadas durante os meses de maio e junho de 2021, mais precisamente entre os dias 19/05/2021 e 28/06/2021, período este relativamente extenso em virtude das dificuldades encontradas em termos de conciliação de agenda dos envolvidos, somadas aos problemas inerentes ao contexto caótico da pandemia do coronavírus. Desconsiderando o tempo de apresentação e contextualização, as entrevistas tiveram duração média de 60 minutos cada, totalizando pouco mais de 7 horas de gravação, as quais foram convertidas em 53 laudas de material transcrito.

Após a finalização do processo de transcrição dos áudios obtidos nessa etapa, realizou-se, então, a análise de conteúdo de cada entrevista por meio da técnica proposta por Gibbs (2009), que destaca a importância da codificação e categorização temáticas no decorrer das fases que compõem o processo de tratamento crítico de dados qualitativos.

A referida codificação “envolve a identificação e o registro de uma ou mais passagens de texto ou outros itens dos dados, como partes do quadro geral que, em algum sentido, exemplificam a mesma ideia teórica e descritiva”. Assim, esse mecanismo de análise representa “uma forma de indexar ou categorizar o texto para estabelecer uma estrutura de ideias temáticas em relação a ele” (GIBBS, 2009, p. 60).

Segundo o autor (2009, p. 67), as categorias ou conceitos que os códigos representam podem ser estabelecidos *a priori* (“codificação baseada em conceitos”, a partir da literatura), *a posteriori* (“codificação baseada em dados” extraídos na pesquisa), ou ainda, como resultado da combinação dessas duas abordagens, por não serem excludentes, mas sim complementares. Afinal, no transcorrer do estudo, é comum que o pesquisador precise ajustar a lista de códigos prévios à medida que novas ideias e novas formas de categorizar são reveladas pelo próprio processo de análise das transcrições.

Desse modo, inicialmente, buscou-se identificar categorias de forma livre, por meio de codificação aberta baseada nas falas dos entrevistados, evitando, na medida do possível, âncoras e influências de pressupostos ou de visões preconcebidas. Contudo, possivelmente em razão da finalidade bastante objetiva dessa etapa qualitativa, a estrutura de categorias definidas *a priori*, com base no referencial teórico, acabou sendo naturalmente confirmada.

Assim sendo, a codificação teve como base cada um dos cinco elementos de entrada que integram o modelo de análise envoltória de dados, a saber: *i*) unidades tomadoras de decisão; *ii*) modelo CCR ou BCC; *iii*) orientação do modelo; *iv*) insumos ou *inputs*; e *v*) produtos ou *outputs* (vide Figura 5, tópico 2.3.2). Apenas com relação às duas últimas categorias (*inputs* e *outputs*), houve a necessidade de se ampliar a codificação original em subcategorias, em virtude dos múltiplos insumos e produtos listados pelos entrevistados, que englobaram, inclusive, alguns elementos inovadores, não previstos antes em estudos correlatos.

O referido processo de codificação foi útil para esquematizar todo o conteúdo das transcrições, viabilizando uma análise mais crítica das falas dos entrevistados, tanto de forma individualizada quanto comparativamente. Assim, após diversas releituras do material já padronizado, foi possível efetuar recortes de trechos relevantes e inter-relacionados, bem como identificar opiniões convergentes e eventuais pontos de divergência dentro de cada uma das categorias e subcategorias estabelecidas, de modo a extrair o máximo das entrevistas, somando contribuições e eliminando redundâncias porventura existentes.

Com base em Oliveira (2011), pode-se afirmar que, no decorrer do processo de construção das variáveis do modelo de análise envoltória de dados, acabou sendo empregada a técnica conhecida como triangulação, usada justamente para validar os dados por meio da comparação entre fontes de dados distintas.

Assim, considerando que o uso de múltiplas fontes de evidências tende a tornar as conclusões do estudo mais acuradas do que a utilização de uma única fonte de informação, realizou-se a triangulação entre os dados obtidos em pesquisas acadêmicas correlatas e os diferentes pontos de vistas de cada um dos entrevistados, possibilitando, com isso, a análise de eficiência relativa por meio da técnica DEA durante a etapa quantitativa, detalhada adiante.

3.3 Descrição da etapa quantitativa

Após o processo de identificação e validação das variáveis para adaptação do modelo de análise envoltória de dados à realidade institucional do MPT, realizou-se a coleta dos dados secundários via pesquisa documental em portais da transparência da instituição e também em anuários publicados eletronicamente pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), os quais se mostraram insuficientes para atender as necessidades da pesquisa, em razão de ausências pontuais de determinados dados, além da falta de padronização ao longo dos anos, já mencionadas no tópico 3.1.

Diante disso, os dados dos aludidos anuários e portais da transparência foram com-

plementados por informações extraídas diretamente do “MPT Gaia”, sistema interno de gestão estatística e correção do MPT, responsável por extrair múltiplos dados diretamente do sistema “MPT Digital”, que é a base de toda a atuação finalística da instituição, visto que os procedimentos investigatórios só tramitaram em meio digital durante o triênio analisado.

Tais dados foram então tabulados e agrupados (Apêndice E) de modo a permitir inferências sobre a atuação resolutiva do órgão ministerial. Em síntese, esse estudo quantitativo consistiu na análise da eficiência relativa das unidades regionais do MPT, em sua atuação extrajudicial, em cada uma das áreas temáticas existentes: *i*) meio ambiente do trabalho; *ii*) trabalho análogo ao de escravo, tráfico de trabalhadores e trabalho indígena; *iii*) fraudes trabalhistas; *iv*) trabalho na administração pública; *v*) trabalho portuário e aquaviário; *vi*) igualdade de oportunidades e discriminação nas relações de trabalho; *vii*) exploração do trabalho da criança e do adolescente; *viii*) liberdade e organização sindical; e *ix*) temas gerais (vide quadro 3 - tópico 2.2.2).

Para tanto, adotou-se o modelo de análise envoltória de dados (*Data Envelopment Analysis* - DEA), que, embora, a princípio, consista em uma técnica de otimização com base no setor industrial, já vem sendo gradativamente redirecionada para o âmbito da administração pública nos últimos anos, em virtude do crescente enfoque na eficiência da máquina estatal, sobretudo após o advento da administração gerencial, como exposto no referencial teórico.

Corroborando essa questão, Faveri *et al.* (2014) destacam que diversos estudos, tanto nacionais quanto internacionais, já buscaram analisar a eficiência do Poder Judiciário por meio da DEA, que se mostrou uma técnica estatística adequada, permitindo a comparação de coeficientes de eficiência entre diferentes unidades (LEWIN *et al.*, 1982; PEDRAJA-CHAPARRO; SALINAS-JIMENEZ, 1996; KITTELSEN; FORSUND, 1992; MITSOPOULOS; PELAGIDIS, 2007; BEENSTOCK; HAITOVSKY, 2004; GORMAN; RUGGIERO, 2009; YEUNG; AZEVEDO, 2011; NOGUEIRA *et al.*, 2012; FOCHEZATTO, 2013; ARAÚJO *et al.*, 2015; MAJOR, 2015; BOTELHO, 2016; OLIVEIRA *et al.*, 2016; REYMÃO; CEBOLÃO, 2018; VENTURINI *et al.*, 2018; entre outros).

Portanto, nota-se que a orientação pela eficiência tem sido evidenciada no levantamento de estudos sobre a medição do desempenho organizacional no Judiciário (GOMES; GUIMARÃES, 2013). Contudo, no âmbito do MP (vale lembrar, uma instituição independente e que não integra a estrutura do Poder Judiciário), trata-se de uma abordagem ainda pouco trabalhada, com pesquisas voltadas aos MPs estaduais (FAVERI *et al.*, 2014; CAMELO, 2016; OLIVEIRA; BEZERRA, 2018; FAVERI; OLIVEIRA, 2019) e sem qualquer estudo no ramo do MPT, o que ratifica a importância desta pesquisa.

Para processar todas as variáveis e executar os cálculos necessários à análise envoltória de dados, foi utilizada a terceira versão do *software* brasileiro denominado Sistema Integrado de Apoio à Decisão (SIAD). O referido sistema foi desenvolvido e disponibilizado de forma gratuita por Angulo-Meza *et al.* (2005) no sítio eletrônico <http://tep.uff.br/software/>, com operacionalização didaticamente explicada por Barbosa e Fuchigami (2018).

Adicionalmente, como ferramentas complementares, utilizou-se também os programas *Minitab Statistical Software* e RStudio (pacote *Benchmarking*, versão 0.29). O primeiro, para auxiliar a realização de estudos estatísticos prévios à análise envoltória de dados; e o segundo, especificamente para a confecção de gráficos de fronteira de eficiência, uma vez que o SIAD não possui tal recurso.

Dessa forma, os procedimentos realizados possibilitaram a construção de *scores* de eficiência relativa das unidades regionais e o mapeamento da fronteira de eficiência em cada uma das nove áreas temáticas de atuação da instituição, culminando na elaboração de um Relatório Técnico, de cunho informativo e recomendatório, entregue à organização em estudo (Apêndice F).

3.4 Síntese das classificações metodológicas

Com base em tudo o que foi abordado a respeito da metodologia desta pesquisa, pode-se afirmar que o trabalho possui um caráter descritivo e, de certa forma, exploratório: descritivo, por buscar apresentar as características de determinado fenômeno, estabelecendo relações entre as variáveis; e, exploratório, por investigar o que ocorre nas relações em estudo, com o interesse de ampliar o conhecimento ou mesmo obter maior familiaridade com a situação-problema, com vistas a torná-la mais explícita (GIL, 2008).

Por fim, com o intuito de melhor organizar os procedimentos já expostos, o quadro 5 apresenta uma síntese das classificações metodológicas adotadas:

Quadro 5 - Síntese das classificações metodológicas da pesquisa desenvolvida

Objetivos da Pesquisa	Natureza da Pesquisa	Procedência dos Dados	Levantamento dos Dados	Técnicas de Coleta de Dados	Técnicas de Análise de Dados
Descritiva e Exploratória	Qualitativa	Dados Primários	Pesquisa de Campo	Entrevistas semiestruturadas	Análise de Conteúdo e Triangulação
	Quantitativa	Dados Secundários	Pesquisa Documental e Bibliográfica	Dados secundários	Análise Envoltória de Dados (DEA)

Fonte: Elaborado pelo autor, com base em Gil (2008), Laville e Dionne (1999), Oliveira (2011) e Marconi e Lakatos (2013).

4. RESULTADOS, ANÁLISE E DISCUSSÃO

4.1 Determinação dos elementos do modelo DEA para análise de eficiência do MPT

A seleção de variáveis corretas representa uma consideração-chave na utilização do modelo DEA, importante para a efetividade da interpretação, utilização e aceitação dos resultados da análise pelos gestores e outras partes afetadas (BOWLIN, 1998).

Assim sendo, conforme explicado na descrição dos procedimentos metodológicos, com vistas a elevar a validade dos resultados, fez-se necessário identificar adequadamente as variáveis de entrada do modelo em questão, antes mesmo da execução da análise envoltória de dados propriamente dita, tendo como base os cinco elementos listados em Cooper *et al.* (2007): *i*) unidades tomadoras de decisão; *ii*) modelo quanto aos rendimentos de escala; *iii*) orientação do modelo; *iv*) insumos ou *inputs*; e *v*) produtos ou *outputs*.

Esse processo de determinação das variáveis do modelo DEA geralmente se inicia com uma seleção criterial, posteriormente complementada por análises quantitativas não-DEA e estudos de sensibilidade baseados na DEA (GOLANY; ROLL, 1989), procedimentos estes que foram realizados no presente trabalho, conforme detalhado adiante.

4.1.1 Seleção criterial

A etapa inicial de seleção envolve a análise subjetiva dos fatores a serem adotados no modelo, ou até a eliminação daqueles que não tenham afinidade com o objetivo final do estudo. Em síntese, busca-se determinar se: *i*) alguns fatores estão repetindo-se em diversas informações; *ii*) algumas variáveis podem não ser importantes para a análise de eficiência; *iii*) os dados são confiáveis e seguros para serem implementados no modelo; e *iv*) existe relação de causa e efeito entre as variáveis (CASA NOVA, 2002).

Esse processo de seleção representa uma fase crucial, que pode ser realizada de modo a refletir a experiência de profissionais e especialistas, basear-se em variáveis tradicionalmente utilizadas em estudos anteriores e/ou apoiar-se em metodologias adotadas por órgãos de supervisão e fiscalização (CASA NOVA, 2002).

Nesse sentido, primeiramente foram compilados os prováveis componentes e variáveis a serem utilizados no modelo estatístico, por meio da coleta de dados secundários via pesquisa bibliográfica sobre trabalhos similares realizados em órgãos públicos correlatos (Apêndice A). Em seguida, tais elementos foram validados/referendados por meio de entrevistas com os pró-

prios membros da instituição em estudo.

Para tornar mais fácil a visualização desse processo, foi elaborado um quadro (Apêndice D) com a síntese dos posicionamentos obtidos em cada categoria, expostos de forma mais detalhada a seguir.

4.1.1.1 Unidades tomadoras de decisão

De acordo com Fochezatto (2013, p. 382), a primeira etapa para aplicação do método DEA consiste na determinação do conjunto de unidades homogêneas a serem analisadas, as quais devem “realizar as mesmas tarefas com os mesmos propósitos e objetivos e trabalhar nas mesmas condições de mercado”. Ademais, é importante que as variáveis adotadas para o cálculo dos indicadores de eficiência sejam idênticas para todas as unidades, embora possam diferir em termo de magnitude.

Cientes de tais conceitos, durante a etapa qualitativa da presente pesquisa, os entrevistados foram praticamente unânimes (85,71%) em defender que, a princípio, a unidade tomadora de decisão dentro da realidade do MPT seria cada um dos Procuradores do Trabalho que integram a instituição, sobretudo, em razão da independência funcional dos membros, que lhes dá considerável liberdade de escolha na tomada de decisão.

Contudo, é preciso destacar que a utilização dos membros individualmente considerados como DMUs traria um impacto significativo no trabalho, tanto em termos de dimensão da pesquisa (por existirem mais de quinhentos Ofícios atuantes na área extrajudicial) quanto em função da dificuldade de se contabilizar os *inputs* e *outputs* específicos de cada membro. Afinal, em todas as fontes disponíveis, tais dados não são tão detalhados a ponto de serem segregados por Ofício, mas sim por unidades regionais (PRTs).

Aliás, esse aspecto foi admitido por parte dos próprios entrevistados, que reconheceram ser necessário utilizar as PRTs, até mesmo porque, além da pesquisa individualizada por Ofícios ser inviável em uma pesquisa a nível nacional, as PRTs representam, na prática, um agrupamento de Ofícios de uma determinada região, ou seja, uma espécie de “segundo nível de unidade tomadora de decisão” (PCT2) ou “uma próxima etapa de unidade de decisão” (PCT4), ainda mais porque “cada unidade regional preza pela atuação coordenada” (PCT4).

Um dos entrevistados (PCT7) ainda ressaltou que as particularidades de cada PRT, tais como a forma com que cada unidade regional se organiza internamente, bem como a realização ou não de triagem prévia dos procedimentos pela respectiva coordenação de primeiro grau, acabam influenciando na atuação dos seus membros, o que reforça a razoabilidade e a

viabilidade de se trabalhar com as PRTs como unidades tomadoras de decisão.

Nesse aspecto, foi salientado por alguns membros (PCT2, PCT4 e PCT6) a necessidade de não se considerar órgãos estritamente administrativos, que não atuem diretamente na área extrajudicial, tais como a Procuradoria Geral do Trabalho (PGT), o Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho (CSMPT) e a Corregedoria. Nesse sentido, até mesmo a Câmara de Coordenação e Revisão (CCR) não deve ser considerada na pesquisa, pois, embora possa influenciar a atuação extrajudicial como órgão superior responsável pela homologação dos procedimentos investigatórios, não produz, por si só, os *outputs* definidos neste trabalho.

Ademais, ao se analisar a literatura correlata, identificou-se um certo padrão na definição de unidades regionais como DMUs na análise de eficiência em órgãos públicos, tanto no Poder Judiciário (YEUNG; AZEVEDO, 2011; NOGUEIRA *et al.*, 2012; FOCHEZATTO, 2013; SOUZA, 2015; BOTELHO, 2016; REYMÃO; CEBOLÃO, 2018; entre outros) quanto no âmbito do Ministério Público (FAVERI *et al.*, 2014; CAMELO, 2016; BOTELHO, 2016; OLIVEIRA; BEZERRA, 2018; FAVERI; OLIVEIRA, 2019). Constatou-se apenas a pesquisa de Oliveira *et al.* (2016) com uma proposta diferenciada de análise individualizada dos magistrados, especificamente no âmbito da Justiça do Ceará (estudo com abrangência local, consideravelmente mais restrita que a pesquisa nacional realizada neste trabalho).

Assim sendo, com relação às DMUS, foram definidas como unidades tomadoras de decisão cada uma das 24 Procuradorias Regionais do Trabalho (PRTs) da instituição, que englobam suas sedes regionais e respectivas procuradorias do trabalho municipais (PTMs), espalhadas nos vários estados do país, conforme lista apresentada no quadro 6:

Quadro 6 - Lista das DMUs analisadas

UNIDADES TOMADORAS DE DECISAO	SIGLA	UNIDADES FEDERATIVAS
Procuradoria Regional da 1ª Região	PRT1	Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Regional da 2ª Região	PRT2	Estado de São Paulo, exceto cidades de atribuição da PRT 15.
Procuradoria Regional da 3ª Região	PRT3	Minas Gerais
Procuradoria Regional da 4ª Região	PRT4	Rio Grande do Sul
Procuradoria Regional da 5ª Região	PRT5	Bahia
Procuradoria Regional da 6ª Região	PRT6	Pernambuco
Procuradoria Regional da 7ª Região	PRT7	Ceará
Procuradoria Regional da 8ª Região	PRT8	Pará e Amapá

Procuradoria Regional da 9ª Região	PRT9	Paraná
Procuradoria Regional da 10ª Região	PRT10	Distrito Federal e Tocantins
Procuradoria Regional da 11ª Região	PRT11	Amazonas e Roraima
Procuradoria Regional da 12ª Região	PRT12	Santa Catarina
Procuradoria Regional da 13ª Região	PRT13	Paraíba
Procuradoria Regional da 14ª Região	PRT14	Rondônia e Acre
Procuradoria Regional da 15ª Região	PRT15	Cidades paulistas de Campinas, Araçatuba, Araraquara, Bauru, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, São José dos Campos, São José do Rio Preto, Sorocaba e região.
Procuradoria Regional da 16ª Região	PRT16	Maranhão
Procuradoria Regional da 17ª Região	PRT17	Espírito Santo
Procuradoria Regional da 18ª Região	PRT18	Goiás
Procuradoria Regional da 19ª Região	PRT19	Alagoas
Procuradoria Regional da 20ª Região	PRT20	Sergipe
Procuradoria Regional da 21ª Região	PRT21	Rio Grande do Norte
Procuradoria Regional da 22ª Região	PRT22	Piauí
Procuradoria Regional da 23ª Região	PRT23	Mato Grosso
Procuradoria Regional da 24ª Região	PRT24	Mato Grosso do Sul

Fonte: Elaborado pelo autor, com base em Brasil (2021b).

4.1.1.2 Modelo quanto aos rendimentos de escala

Com relação ao modelo escolhido no tocante aos rendimentos de escala da função de produção, optou-se pelo modelo CCR, que se baseia em ganhos de escala constantes. Segundo Faveri *et al.* (2014, p. 7), essa opção metodológica se justifica pelo fato de não existirem, na atuação dos Ministérios Públicos, “razões empíricas nem teóricas que sustentem a premissa de que a utilização de insumos (número de servidores, recursos administrativos etc.) leve a retornos crescentes ou decrescentes de escala”.

Sobre esse ponto, a literatura admite que, no caso dos serviços públicos, normalmente não se conhece bem a função de produção do setor avaliado e, por esse motivo, tende-se a optar pelo modelo básico da técnica não paramétrica de análise envoltória de dados, baseada em rendimentos constantes de escala, devido à maior simplicidade do procedimento e facilidade de interpretação de resultados (YEUNG; AZEVEDO, 2012; FOCHEZATTO, 2013;

CEBOLÃO, 2018).

Ratificando esse entendimento, a grande maioria dos entrevistados (85,71%) afirmou categoricamente ser mais provável, quando muito, um aumento proporcional da produção, não sendo factível se pensar em ganhos de escala ou retornos crescentes em função da maior quantidade de insumos.

Com base na fala dos participantes, em especial dos membros PCT2, PCT4, PCT6 e PCT7, o aumento dos insumos, por si só, não significa, necessariamente, um aumento na quantidade de *outputs* gerados. Isso porque os produtos entregues pelo MPT na área extrajudicial dependem da qualidade e procedência da denúncia em cada caso concreto e, muitas vezes, da disposição da parte investigada em aceitar o que está sendo proposto, como ocorre com o Termo de Ajuste de Conduta, por exemplo, um típico instrumento com forte caráter negocial que não é gerado sem o acordo das partes, conforme explicação do PCT1.

No serviço público em si, nem sempre você jogar mais dinheiro em uma unidade significa aumentar a eficiência [...] pega, por exemplo, uma PRT, se você dobra o orçamento e esse dinheiro não é gasto da forma mais eficiente possível, às vezes muda muito pouco a atuação [...] então, não basta apenas mais dinheiro e sim ser gasto de forma inteligente. (PCT2)

Não há uma relação tão matemática, porque há muitas coisas que influenciam na produção no âmbito extrajudicial, especialmente por muitas vezes envolver diálogo e acordo, o que depende da boa vontade e disposição do investigado. (PCT6)

Além disso, segundo Souza (2015, p. 69), “as características do sistema judicial brasileiro, como a sua estrutura e o funcionamento dos tribunais e unidades judiciárias, dão ainda mais robustez à adoção da hipótese dos rendimentos constantes de escala”. Para a autora (2015), o rito processual de andamento das demandas judiciais, somado aos procedimentos obrigatórios previstos na legislação e nos regimentos internos, tornam o processo semelhante para a maioria dos casos, demandando tempo dos servidores e magistrados envolvidos em cada pleito, o que permite supor que retornos crescentes de escala fiquem prejudicados.

No caso do MPT, em que pese extrajudicialmente não estar sujeito à rigidez processual típica do sistema judicial, chegou-se à conclusão de que há sim certa padronização em seu fluxo procedimental. Embora prevaleça o princípio da independência funcional dos membros e existam diferentes instrumentos de atuação resolutive à sua disposição, a maioria dos entrevistados (71,46%) reconheceu haver um relativo trâmite procedimental a seguir, com prazos a serem cumpridos e demais normas a serem respeitadas, sobretudo aquelas constantes na Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007, na Resolução CSMPT nº 69, de 12 de dezem-

bro de 2007 e na Resolução CSMPT nº 166, de 10 de maio de 2019, entre outras.

Nessa perspectiva, com base nas palavras didáticas de um dos entrevistados (PCT5), há um “*parâmetro normativo*” que estabelece uma “*moldura de atuação*” no que diz respeito à publicidade, à forma de comunicação dos atos, à forma de abertura da investigação e à forma de encerramento da investigação, ficando os atos investigatórios em si dentro da margem de liberdade do procurador.

A gente tem duas resoluções que tratam dessa questão [...] que fazem uma moldura da atuação extrajudicial do MPT quando a gente fala em termos de investigação. Então, essas duas resoluções tratam do processamento da notícia de fato, do procedimento preparatório e do inquérito civil. Dentro dessa moldura existem obviamente limites e por isso que eu falo que é uma moldura, mas dentro dela há uma certa margem de discricionariedade [...] Há uma moldura básica, que trata de publicidade, forma de comunicação dos atos, forma de abertura da investigação e forma de encerramento da investigação [...] Os atos investigatórios em si, a instrução do procedimento, ela está dentro da margem de liberdade do procurador. (PCT5)

Ademais, essa independência no processo de investigação ainda está sujeita às recomendações/instruções das Coordenadorias Nacionais temáticas e à análise da Câmara de Ordenação e Revisão (CCR), órgão superior que irá homologar ou não a atuação do membro em cada procedimento, dentro de um princípio de unidade institucional, o que também corrobora a adoção da função de produção com base em retornos de escala constantes, conforme ratificado especialmente pelos membros PCT1, PCT2 e PCT5.

4.1.1.3 Orientação do modelo

Com relação à escolha da orientação do modelo, a literatura destaca que deve ser realizada “pela ótica em que irão ocorrer os ajustes das unidades de produção visando a melhoria da eficiência” (FOCHEZATTO, 2013, p 384) e deve “decorrer, principalmente, das características do processo produtivo analisado” (SOUZA, 2015, p. 70).

Sendo assim, definiu-se como mais adequado um modelo orientado ao *output*, ou seja, voltado à identificação do quanto as unidades podem aumentar em termos de produtos (maximização de resultados) mantendo a quantidade de insumos fixos. Afinal, segundo Fochezatto (2013), no setor público, pelo menos a curto prazo, é mais factível ajustar os níveis de produção do que os de insumos usados, até mesmo porque, conforme Brasil (2020, p. 19), a redução de variáveis de *input*, como orçamento e força de trabalho, muitas vezes não é viável.

Souza (2015) ratifica tal posicionamento ao explicar as dificuldades dos órgãos públicos na alteração dos seus *inputs*, especialmente com relação aos recursos humanos e aos re-

cursos materiais empregados. Quanto à força de trabalho, a estrutura do serviço público exige que sejam seguidos procedimentos, como a realização de concurso público. Já no que diz respeito aos materiais, a modificação das quantidades disponíveis também enfrenta certa rigidez, haja vista a necessidade de obediência de todas as etapas e trâmites orçamentários e licitatórios na aquisição de bens e serviços para organizações públicas.

Sobre o assunto, Oliveira e Bezerra (2018, p. 47), ao trabalharem as determinantes do nível de eficiência dos Ministérios Públicos Estaduais Brasileiros, defendem a orientação para os produtos em razão de “a maior parte dos *inputs* estar concentrada em despesas com pessoal, cuja força de trabalho é composta na sua maioria por servidores efetivos, dificultando a tomada de decisão por parte dos gestores”, especialmente em razão da estabilidade existente.

Cebolão (2018) acrescenta, ainda, que a maioria dos pesquisadores assumem a orientação para o *output*, em virtude de os *inputs*, em sua maior parte, não serem determinados pelos próprios órgãos, mas sim por decisões no âmbito do Poder Legislativo, Poder Executivo ou mesmo pela hierarquia dos órgãos superiores, como a dotação orçamentária, por exemplo.

Nesse mesmo sentido, ao tratar da eficiência no âmbito da Justiça Estadual, Fochezatto (2010) lembra que o quantitativo de processos novos que ingressam nos tribunais (um dos *inputs* comumente considerados no modelo DEA) representa uma variável que foge ao controle da gestão dos tribunais de justiça.

Tal entendimento é passível de ser replicado para o MPT em relação ao recebimento de denúncias, pois, embora se possa influenciar indiretamente o aumento da cultura de denúncias por meio de campanhas informativas e de conscientização da sociedade, “*não dá para simplesmente controlar a quantidade de notícias de fato*” (PCT6). Ou seja, não há como barrar ou reduzir a entrada espontânea de denúncias, por ser algo externo à instituição, conforme explicado pelos Procuradores do Trabalho.

Não digo reduzir notícias de fato, porque são demandas da sociedade, então não tem como proibir a pessoa de exercer o direito de petição [...] não tem como fechar o balcão de atendimento [...] quando chega no membro já está cadastrada a notícia de fato e às vezes pode ser um caso muito importante, um frigorífico que teve um surto de COVID, ou pode ser um caso de uma pessoa que não recebeu salário do quinto dia útil, recebeu no sexto, por exemplo [...] então, isso não exige uma atuação, mas causa um trabalho, uma atividade, só que não tem como frear. (PCT1)

É muito difícil de a gente controlar a quantidade de denúncias, de notícias de fato, a forma como a população pode chegar ao MPT [...] então, é muito difícil de se aumentar isso [...] uma forma de se aumentar é por campanhas para que o MPT tenha uma visibilidade maior e as pessoas denunciem mais. (PCT2)

Em razão dessas circunstâncias, os entrevistados se manifestaram no sentido de que,

ao se reduzir os *inputs* no funcionamento da instituição, o resultado natural seria a redução na quantidade de *outputs*, sendo pouco factível se pensar em manter a produção com menos servidores, membros, orçamento, denúncias e demais insumos.

Eu entendo que se reduzir recursos humanos, vai reduzir a eficiência [...] Se eu pensar em recursos humanos, o ideal seria aumentar os *inputs*, só que, com a emenda 95 de 2016, que institui a PEC do teto de gastos, ficou bem complicado contratar mais mão de obra em toda a administração pública brasileira, os recursos financeiros estão mais escassos para contratação de pessoal [...] Eu acho que deveria ter mais contratação de servidores, em primeiro lugar, depois de membros [...] o déficit maior é de servidores, comparado com o MPF, que tem mais servidores [...] mas tem essa realidade, que é a emenda 95. (PCT1)

Se a gente reduzir os insumos que a gente colocou [...] a gente vai ter uma diminuição do resultado final. Para aumentar a eficiência da unidade regional a gente tinha que aumentar a quantidade de *outputs* [...] agora, para aumentar a quantidade de produtos, a gente precisa aumentar a quantidade de insumos. (PCT3)

Eu acho que para aumentar a eficiência, a gente precisa aumentar a quantidade de insumos [...] O *input* estrutural, ou seja, estrutura física, membros, servidores, estagiários, equipamentos, geram mais demandas, que vão gerar mais resolução de conflitos, *outputs*. (PCT5)

Nessa perspectiva, o ideal seria aumentar a quantidade de insumos ao invés de reduzi-los, embora tenha se levantado a possibilidade de que o mero aumento de recursos desacompanhado da exigência de um aumento de resultado como contrapartida acabe culminando em ainda mais ineficiência, sobretudo em decorrência das distorções existentes no serviço público de modo geral, no tocante à aferição e avaliação de desempenho, somadas à questão da motivação e da estabilidade dos servidores.

Uma diferença profunda do serviço público e do serviço privado, que é a questão da estabilidade e como isso lida com a questão do estímulo, da pessoa ter um estímulo a continuar trabalhando, continuar produzindo de uma forma adequada [...] porque você não tem [...] a avaliação de desempenho não é tão rigorosa como seria no setor privado, é uma avaliação que em muitos casos você pode dizer que nem tem [...] a avaliação não é efetiva, então você precisa ter algum sistema de estímulo, que eu não sei como seria feito [...] dar a sensação de pertencimento ao servidor, de propósito no que tá produzindo e tal, é muito difícil [...] Para o aumento de recursos, por outro lado, você tem o risco de, tendo um aumento de recursos e não sendo obrigada a dar um aumento de resultado, a pessoa se manter com o resultado atual e numa situação de trabalho mais confortável para trabalhar menos. (PCT7)

Interessante também registrar um ponto de vista comum apresentado por alguns Procuradores do Trabalho a respeito da margem existente para o aumento da produção com a mesma quantidade de recursos atualmente existentes (ou seja, orientação ao *output*). Em síntese, alegou-se que a instituição já possui uma excelente estrutura física e de pessoal, podendo

melhorar a sua eficiência por meio da racionalização do sistema de trabalho, da inovação e da adequada gestão do que tem à disposição.

Segundo os entrevistados (em especial, PCT 2, PCT4 e PCT6), isso está sendo evidenciado, inclusive, com o incremento de produtividade no contexto de pandemia, período em que, mesmo sem aumento de pessoal, orçamento ou estrutura física, têm-se produzido mais, especialmente em decorrência do regime de teletrabalho.

Para mim, é bem nítido que tem muita mão de obra subutilizada de todo mundo [...] A gente tem espaços maravilhosos de sedes que foram compradas, teve concurso, tem servidor [...] precisa produzir mais, na minha opinião. (PCT4)

O teletrabalho mostrou que é possível aumentar a produtividade [...] o teletrabalho e a crise em si, porque a crise faz com que a gente não consiga aumentar a quantidade de servidor, então você tem que fazer mais com o que tem [...] o teletrabalho mostrou que é possível sim você ter uma produtividade maior com a mesma quantidade de pessoas. (PCT2)

O que vai dar mais efetividade é racionalizar o sistema de trabalho [...] eu acho que, com o mesmo tanto, a gente pode produzir mais, a gente pode produzir melhor [...] A gente já fez isso, verdade seja dita, com o MPT Digital: o que tinha de perda de tempo com furar papel, hoje você tá tendo pra outras coisas [...]. Então, eu acho que o aumento da produtividade no setor público passa principalmente pela inovação, mas aí você vai ter a grande dificuldade que é quem que vai inovar no setor público né, porque o setor público não é por sua natureza inovador. (PCT7)

Ademais, como bem destacado por Souza (2015), a adoção das hipóteses de retornos constantes de escala e de orientação para o produto é balizada pela literatura revisada. Esse mesmo modelo e orientação, independente das variáveis (*inputs* e *outputs*) utilizadas para caracterização da eficiência, vem sendo adotado de forma recorrente pela maioria dos trabalhos semelhantes realizados no setor público brasileiro, incluindo Poder Judiciário e Ministério Público, como, por exemplo, as pesquisas de Yeung e Azevedo (2011), Nogueira *et al.* (2012), Fochezatto (2013), Souza (2015), Araújo *et al.* (2015), Camelo (2016), Reymão e Cebolão (2018), Faveri e Oliveira (2019), Brasil (2020), entre outros.

4.1.1.4 *Inputs*

Concluindo a triagem dos elementos do modelo DEA, a seleção das variáveis “recursos” (*inputs*) e “produtos” (*outputs*) relevantes e apropriadas para analisar a eficiência relativa das DMUs escolhidas consiste em uma etapa essencial do processo (FOCHEZATTO, 2013). A quantidade de tais variáveis, porém, não pode exceder a um terço da quantidade de DMUs, pois o número de unidades eficientes e os *scores* de eficiência são muito sensíveis ao número

de dimensões livres, ou seja, à diferença entre o número de DMUs e a quantidade de variáveis (PEDRAJA-CHAPARRO; SALINAS-JIMENEZ, 1996).

Em outros termos, Mello *et al.* (2005) explicam que existe uma recomendação empírica de que o número de DMUs deva ser pelo menos o dobro ou o triplo do número de variáveis empregadas na análise envoltória de dados.

Sobre essa questão, Fitzsimmons e Fitzsimmons (2005) defendem que o mínimo aceitável de DMUs deve ser igual ao dobro da soma dos *inputs* e *outputs*. González-Araya (2003), por sua vez, recomenda que tal relação seja ainda maior (4 a 5 vezes), especialmente quando deseja-se analisar não só o índice de eficiência, mas também os *benchmarks* das unidades tomadoras de decisão.

Assim, após compilação dos *inputs* utilizados em pesquisas similares realizadas no Poder Judiciário e em ramos do Ministério Público, o assunto foi então discutido com cada um dos membros entrevistados, que referendaram alguns insumos, discordaram de outros e trouxeram novas variáveis a se considerar.

Como resultado desse processo de validação, foram definidos os seguintes *inputs* a serem adotados no modelo de análise envoltória de dados no âmbito do MPT: *i*) quantidade de novos procedimentos; *ii*) quantidade de Ofícios providos de 1º grau; *iii*) quantidade total de servidores ativos; *iv*) quantidade de funções de confiança e cargos em comissão; e *v*) orçamento executado.

A variável “quantidade de novos procedimentos” engloba o total de denúncias protocoladas, bem como os pedidos de mediação solicitados e cartas precatórias recebidas de outras unidades, os quais constituem a base de partida da atuação extrajudicial do MPT, como explicado no referencial teórico deste trabalho.

Por sua vez, a “quantidade de Ofícios providos de 1º grau” é uma forma interessante de não se considerar a totalidade de Procuradores do Trabalho de cada região, mas sim aqueles que estejam atuando especificamente na área extrajudicial de sua respectiva PRT de lotação. Isso porque os Ofícios de 2º grau são compostos por membros que atuam na esfera recursal dos processos judiciais e, portanto, não participam da produção dos *outputs* extrajudiciais objetos do presente estudo.

Ademais, nem todos os membros de 1º grau se encontram atuando em seu respectivo Ofício. Por isso, não se deve considerar os Ofícios vagos, mas apenas os Ofícios providos, por serem aqueles que realmente têm como titular um Procurador do Trabalho ativo, que não esteja sendo substituído em razão de afastamento (licença médica, licença capacitação, entre outros) ou por exercer alguma outra função específica na instituição (Procurador-chefe da uni-

dade ou presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho, por exemplo).

Contudo, ao buscar tais informações nas fontes de dados disponíveis (Portal da Transparência, anuários e MPT Gaia), não foi possível obter esse *input* da forma ideal e específica sugerida pelos membros entrevistados, sobretudo pela dificuldade em se distinguir o quantitativo de membros de 1º e 2º grau, bem como aqueles em gozo de alguma licença ou afastamento ao longo dos anos. Por isso, em virtude de tais limitações, alternativamente, optou-se por adotar como *input* a quantidade de membros ativos de cada unidade regional, muito embora tal quantitativo englobe os procuradores que atuam em 2º grau.

Além dos Procuradores do Trabalho, considerados membros da instituição, o quadro de pessoal do MPT é composto por servidores públicos de duas carreiras: técnicos (de ensino médio) e analistas (de ensino superior), com diferentes áreas de formação. Quanto a essa variável, tomando por base a literatura e a visão dos entrevistados, optou-se por considerar a “quantidade total de servidores ativos”, sem distinção de cargo, classe, formação, área de atuação ou mesmo forma de ingresso. Em outros termos, este *input* engloba os servidores de carreira (concursados) e extraquadro (comissionados), tanto da área meio (administrativa) quando da área fim, desconsiderando-se apenas os servidores que não estejam na ativa, como aqueles aposentados ou cedidos a outro órgão.

Um ponto inovador que surgiu durante a etapa qualitativa da pesquisa foi a identificação da “quantidade de funções de confiança e cargos em comissão” de cada unidade como uma variável independente a ser considerada entre os *inputs* no modelo DEA. Os entrevistados PCT3 e PCT7 alegaram que, no serviço público, há um problema crônico relacionado à falta de motivação, de estímulo e de sensação de pertencimento, que, somado à garantia de estabilidade e à fragilidade do processo de avaliação de desempenho, tendem a levar os servidores à estagnação e à baixa produtividade. Diante disso, as funções de confiança (FC) e os cargos em comissões (CC), destinados ao exercício de atribuições de direção, chefia e assessoramento, representam um estímulo financeiro e pessoal que, em geral, estimulam maior dedicação, motivação, responsabilidade e reconhecimento, tendo, assim, reflexo na eficiência.

Ainda dentro dos *inputs* relacionados às pessoas que trabalham na instituição, nenhum dos entrevistados mencionou os trabalhadores terceirizados, mas houve certa divergência no que diz respeito à adoção ou não da quantidade de estagiários como um insumo na aferição da eficiência. Embora algumas pesquisas acadêmicas já tenham utilizado esse *input*, optou-se por não o considerar, pois, como frisado por parcela dos Procuradores (em especial pelo PCT3), o estagiário está na instituição para aprender e, ainda que possa ser utilizado indevidamente como força de trabalho, o papel fundamental do MPT no âmbito do instituto do estágio, inclu-

sive dentro da sua função social, é de instruir, acompanhar e ajudar na formação do estagiário.

Encerrando o rol de *inputs*, a orçamento executado anualmente por cada unidade mostra-se uma variável relevante a ser considerada, “*não pelo montante do orçamento em si, mas pelo resultado da despesa, pelo reflexo do gasto*” (PCT4), que influencia e se traduz, ainda que indiretamente, em outros *inputs* estruturais mencionados pelos entrevistados, tais como imóveis, veículos, equipamentos, computadores, sistemas e servidores de informática etc.

Vale esclarecer que os montantes utilizados englobam apenas o orçamento de custeio e investimento empenhados anualmente por cada unidade no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI). Portanto, não foram consideradas as despesas de pessoal e encargos sociais, que são processadas de forma centralizadas no âmbito da Procuradoria Geral do Trabalho (PGT). Tais insumos já estão refletidos no demais *inputs* referentes ao quantitativo de membros e de servidores, de forma individualizada por unidade regional.

Por fim, vale listar outros insumos mencionados de forma menos recorrente e que, após cotejo com a literatura e com a opinião dos demais membros entrevistados, não foram considerados no presente trabalho, até mesmo em virtude da limitação na quantidade total de *inputs* a serem adotados no modelo DEA, com base em Pedraja-Chaparro e Salina-Jimenez (1996). Além da questão dos estagiários, já descrita em parágrafo anterior, foram mencionados os seguintes *inputs* ao longo das entrevistas: servidores especificamente do setor de perícia (PCT3); servidores especificamente do setor de segurança e transporte (PCT3); população da respectiva região (PCT2); capacitação/qualificação dos gestores (PCT7); e informação/dados (PCT5).

4.1.1.5 *Outputs*

Quanto aos produtos do MPT, inicialmente, é preciso dar o devido destaque a um ponto de vista que foi reiterado por alguns participantes: o *output* primordial do MPT, ou seja, a saída mais relevante de sua atuação, consiste na resolução de conflitos sociais e na quantidade de trabalhadores beneficiados por essa solução.

O número de ação, o número de TAC, o número de recomendação, para mim, não são produtos [...] o produto é a intervenção social efetiva do Ministério Pública. [...] eu acho que o *output* primordial da nossa atuação, a saída mais relevante, é a resolução de conflitos sociais e o número de trabalhadores beneficiados por essa resolução [...] A gente tem produtos tecnológicos que são muito relevantes, mas eu acho que o principal produto da gente é a solução de conflitos sociais e o número de beneficiados, trabalhadores ou não, da nossa atuação. (PCT5)

Eu poderia te dar as respostas mais fáceis né, que é a quantidade de ações ajuizadas, quantidade de TACs feitos e você poderia até ver quantas investigações arquivadas por situações solucionada por cumprimento espontâneo. Essas seriam as respostas mais fáceis, mas elas são muito rasas [...] são instrumentos para geração do produto real, porque o *output* é a resolução do conflito social [...] Se o conflito social é a alta incidência de acidente de trabalho, o *output* é a redução do número de acidente de trabalho; se o problema social é muito trabalho infantil, é a diminuição do trabalho infantil que é o *output* [...] Agora, isso é mensurável? Dificilmente. (PCT7)

Assim sendo, o produto entregue pela instituição é bastante amplo e subjetivo, sendo de difícil mensuração, com reflexos não só para os trabalhadores diretamente envolvidos, mas também para seus familiares, colegas e sociedade indiretamente beneficiada pelas irregularidades sanadas e direitos trabalhistas assegurados.

Nesse contexto, tomando por base o entendimento comum apresentado especialmente por dois dos membros entrevistados, o que se pode tentar mensurar são os instrumentos extrajudiciais gerados no processo de alcance do resultado e não o produto em si. Em outros termos, o que é passível de aferição não é o impacto na sociedade, mas sim os “*instrumentos para geração do produto real*” (PCT7), também denominados de “*medidores de esforço*” (PCT5) para se alcançar o produto essencial da instituição que consiste na resolução de conflitos sociais com vistas a defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis para a consolidação dos direitos fundamentais do trabalho.

Em que pese tais ponderações quanto aos *outputs*, o processo de validação junto aos membros do MPT e adaptação das variáveis encontradas na literatura para a realidade da instituição resultou nos seguintes produtos a serem considerados no modelo em questão: *i*) quantidade de procedimentos arquivados por regularização da conduta; *ii*) quantidade de Termos de Ajuste de Conduta firmados; *iii*) quantidade de Recomendações Administrativas expedidas; *iv*) quantidade de Mediações concluídas; e *v*) quantidade de Procedimentos Promocionais.

Por “quantidade de procedimentos arquivados por regularização da conduta”, deve-se entender aquelas denúncias que foram recebidas, consideradas pertinentes, dando origem a uma investigação por parte do MPT, durante a qual se constatou a regularização espontânea da conduta por parte do denunciado, em decorrência da presença e da cobrança extrajudicial realizada pela instituição.

Logo, não integram esse *output* os indeferimentos de denúncias, ou seja, arquivamentos que não decorram de uma atuação propriamente dita do MPT, tais como arquivamentos por: ausência de interesses tuteláveis ou repercussão social; existência de investigação ou ação com objeto idêntico; não ter sido constatada irregularidade (situação já solucionada); e/ou arquivamento em razão de não ter sido localizado o denunciado.

Ademais, ao se considerar tão somente os arquivamentos por cumprimento espontâneo da conduta, também não são contabilizados os arquivamentos em virtude da celebração de TAC (evitando, assim, redundância ou dupla contagem de *outputs*, visto que os TACs representam um produto independente na análise) e nem mesmo os arquivamentos decorrentes de propositura de Ação Civil Pública (o que caracteriza transferência do conflito para a esfera judicial, não sendo, portanto, objeto deste trabalho, que está analisando tão somente a atuação extrajudicial da instituição ministerial).

Quanto à “quantidade de Termos de Ajustamento de Conduta firmados”, os entrevistados foram unânimes em apontar esse instrumento como um dos produtos a serem considerados na mensuração da eficiência da atuação extrajudicial do MPT.

Eu penso sempre no TAC, no Termo de Ajustamento de Conduta, que é uma forma de negociação, uma solução extrajudicial do conflito [...] numa audiência, em quinze minutos eu consigo aquilo que em uma sentença judicial levaria mais de cinco anos até o trânsito em julgado [...] então, eu penso que o TAC é o principal *output* para medir eficiência. (PCT1)

Considerando o encerramento do inquérito extrajudicialmente, o TAC é o principal produto no extrajudicial [...] só que, assim, o TAC está cada vez mais difícil [...] eu tenho percebido que as empresas estão cada vez mais resistentes a assinar TAC, principalmente durante a pandemia. (PCT3)

Reforçando essa decisão, vale destacar que Faveri *et al.* (2014), Camelo (2016) e Faveri e Oliveira (2019) também adotaram a variável Termo de Ajustamento de Conduta em suas respectivas pesquisas realizadas no âmbito dos Ministérios Públicos Estaduais. Contudo, registra-se o alerta feito por um dos membros:

Nós temos o número de TACs firmados, que nem sempre é um bom indicador, embora talvez os colegas tenham te respondido nesse sentido [...] nem sempre um TAC é eficiente [...] o TAC é visto muitas vezes como o final de uma atuação, o fim, quando na verdade está começando, porque você vai ter que fiscalizar aquele TAC, acompanhar né, então não terminou [...] firmar o TAC não quer dizer que cumpriu [...] acho que tem muita falta da nossa parte de realmente efetivar aquele direito [...] uma coisa é a empresa se comprometer a fazer e outra coisa é efetivamente cumprir. (PCT4)

A maioria dos participantes (71,43%) também defendeu que a “quantidade de Recomendações Administrativas expedidas” representa outro importante produto da atuação extrajudicial da instituição, embora alguns tenham alegado que o instrumento em questão é pouco utilizado, especialmente porque, em termos de efetividade, muitas vezes não gera o mesmo impacto que o TAC ou mesmo uma ACP, confirmando o que exposto no referencial teórico deste trabalho (vide tópico 2.2.3).

A questão da Recomendação é que o membro não pode simplesmente recomendar e depois arquivar, ele precisa verificar se ela foi cumprida. Então, eu recomendo, mas eu preciso verificar se houve o cumprimento daquilo que foi recomendado; sendo comprovado o cumprimento da Recomendação, aí é arquivado [...] Eu não utilizo muito a Recomendação, eu não adoto muito [...] vai ter que verificar se foi cumprido ou não, então o TAC parece melhor, porque ele é um título executivo, ou seja, sendo descumprido, tem uma multa, enquanto na Recomendação, sendo descumprida, daí ainda vai ter que fazer um TAC [...] me parece que é um trabalho maior, mais longo, então a gente prefere partir pro TAC diretamente porque resolve mais rapidamente [...] mas é importante sim. (PCT1)

Alguns acham que Recomendação é uma coisa, o TAC é uma coisa e o pedido da ação é outra, mas é a mesma coisa: você vai recomendar pra empresa não fazer aquilo que tá errado, que tá irregular; se ela não cumprir espontaneamente você vai pegar o TAC porque daí você tem uma multa para aquela mesma obrigação; e se ela não cumprir o TAC ou se não quiser assinar, você vai executar ou entrar com ação [...] Acho que a Recomendação importante sim, mas tem sido mal compreendida [...] E o MPT expede pouca recomendação porque o nosso TAC é muito simples, geralmente nosso TAC é fácil de conseguir, porque não é um direito difuso [...] Mas, eu acho que a gente poderia explorar melhor sim as Recomendações. (PCT4)

Eu fazia pouca Recomendação, porque eu acho que a Recomendação é dizer assim “olha lá hein, não faz mais isso” [...] algumas vezes, em caso de empresas de pequeno porte, elas até funcionam [...] Com o advento da pandemia, num primeiro momento, quando estava todo mundo muito ainda no susto, o instrumento muito utilizado foi a Recomendação, que serviu pra mostrar que o MPT existia e estava vigilante, mas foi o momento, foi pontual [...] Agora, por exemplo, que a gente já tá avançando para mais de doze meses de pandemia, eu já não vejo mais sentido praticamente nenhum em Recomendação [...] Então, foi importante pontualmente, mas não considero um item a ser considerado para mensurar a eficiência, porque, recomendar e não fazer nada depois não adianta nada. (PCT3)

Prosseguindo com os *outputs*, alguns membros (57,14%) lembraram de um instrumento relativamente recente que também deve ser computado como um produto do MPT no âmbito extrajudicial: “a quantidade de Mediações concluídas”. Como bem explicado por um dos entrevistados, embora “*o papel de mediador em conflitos e acordos coletivos não seja o papel original da instituição*” (PCT4), essa nova modalidade de atuação “*insere o MPT na sociedade*” (PCT3) e constitui um produto extrajudicial alternativo na solução de conflitos trabalhistas e na consequente diminuição de demandas extrajudiciais e judiciais.

Tem também um instrumento recente, que é a Mediação, que sai um termo de mediação [...] um acordo produzido durante uma sessão de mediação [...] envolve questões mais coletivas, por exemplo, greves [...] se colocam na mesa de mediação o sindicato da categoria profissional e a empresa ou até o sindicato patronal [...] e tem um alcance coletivo bem forte, mais até do que um TAC, que geralmente envolve uma empresa apenas. (PCT1)

A “quantidade de Procedimentos Promocionais” também foi considerada um produto relevante na atuação extrajudicial do MPT, por cerca de 57% dos entrevistados. Entretanto,

como representam uma atuação proativa e preventiva por parte dos membros, diferente do padrão dos demais procedimentos investigatórios (que possuem um caráter mais reativo e corretivo), optou-se por considerar como *output* a quantidade de procedimentos promocionais abertos (ao invés de concluídos). Afinal, tais procedimentos não se destinam à solução de uma irregularidade específica, mas sim à promoção de interesses, por diversas formas, o que comumente perdura por um tempo muito maior, sendo até mesmo algo relativamente perene em alguns casos, por não existir um prazo limite a ser cumprido.

Apesar de não ter sido posição predominante, a “quantidade de forças-tarefa realizadas” também foi apontada como um produto do MPT, por três dos sete entrevistados (42,86%). Porém, outros participantes entenderam que a força-tarefa não seria um produto, mas sim um meio, que consiste na mobilização mais forte e específica da instituição em determinada área, setor ou evento, decorrente muitas vezes de uma ou mais denúncias já recebidas. Assim, após cotejo com a literatura e com a opinião dos demais membros entrevistados, optou-se por desconsiderar a quantidade de forças-tarefas, até mesmo em virtude da limitação na quantidade total de *inputs* permitidos no modelo DEA, com base em Pedraja-Chaparro e Salina-Jimenez (1996).

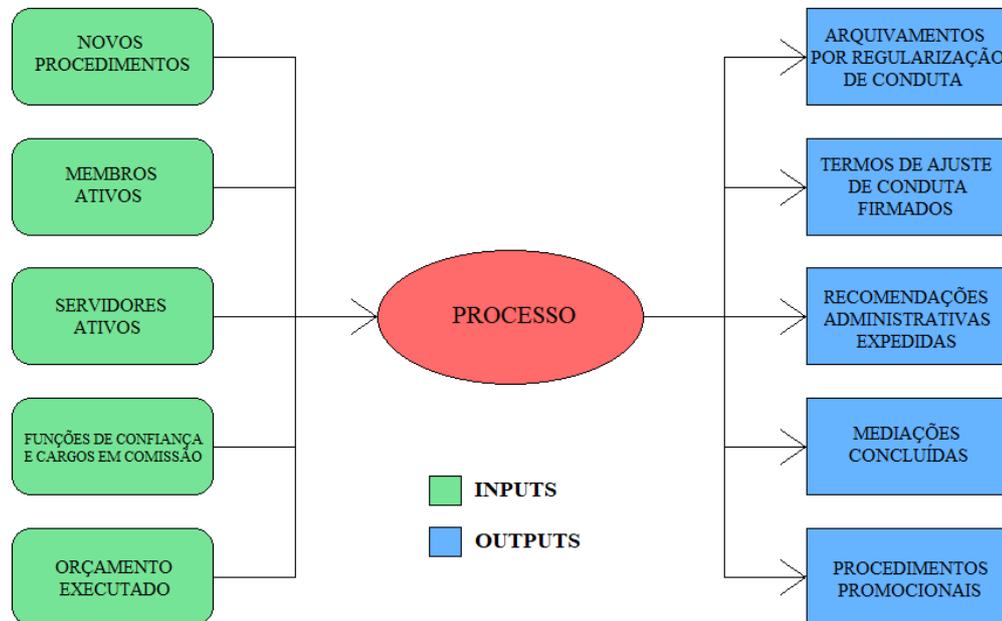
No mesmo sentido, houve certa divergência entre os entrevistados no que diz respeito a se considerar ou não a quantidade de audiências, bem como a quantidade de diligências e perícias, como *outputs* na análise envoltória de dados. Não obstante pesquisas já tenham adotado algumas dessas variáveis, a maioria dos membros (71,43%) entendeu que as audiências, diligências e perícias representam meios e não produtos gerados pelo MPT. Ou seja, embora algumas questões possam vir a ser resolvidas no âmbito de uma simples conversa em audiência, ela representa uma “*etapa do processo de investigação em busca da verdade real e não um fim da atuação extrajudicial*” (PCT6), o que, portanto, não caracteriza um *output*.

Afora a questão das audiências, diligências, perícias e forças-tarefa, já abordada em parágrafos anteriores, também foram sugeridos como *outputs*, mas de forma isolada, as ferramentas desenvolvidas pelo MPT e a quantidade de informações geradas a outros órgãos públicos, tais como os observatórios de trabalho escravo e de trabalho infantil, além das plataformas SmartLab e Monitora 8.7.

Por fim, vale reforçar que, como a pesquisa se prestou a analisar a eficiência relativa das unidades do MPT especificamente no âmbito extrajudicial, não foram contabilizadas as Ações Cíveis Públicas e demais petições ajuizadas, pois, embora a ACP represente um importante instrumento da instituição, constitui exemplo clássico de atuação judicial/demandista e não extrajudicial/resolutiva.

Para melhor visualização, os cinco *inputs* e cinco *outputs* definidos para o modelo em questão foram reunidos na forma de diagrama, apresentado na Figura 6.

Figura 6 - Inputs e outputs escolhidos para o modelo DEA aplicado à realidade do MPT



Fonte: Elaborado pelo autor, como resultado da pesquisa.

Assim sendo, todos os elementos do modelo de análise envoltória de dados aplicado no presente trabalho, expostos ao longo do tópico 4.1.1, encontram-se sintetizados no quadro 7, já com seus respectivos códigos utilizados ao longo da exposição dos resultados:

Quadro 7 - Síntese dos elementos utilizados na análise envoltória de dados desta pesquisa

UNIDADES TOMADORAS DE DECISÃO (DMUs):		24 Procuradorias Regionais do Trabalho (PRTs).
MODELO ESCOLHIDO:		CCR (retorno constante de escala).
ORIENTAÇÃO DO MODELO:		Orientação ao produto (<i>output</i>).
INPUTS (INSUMOS):	NovoProc	Quantidade de novos procedimentos que ingressaram na unidade;
	MembAtv	Quantidade de membros ativos;
	ServAtv	Quantidade total de servidores (efetivos e extraquadro) ativos;
	FcCc	Quantidade de funções e cargos comissionados;
	OrcExec	Orçamento executado (despesas empenhadas);
OUTPUTS (PRODUTOS):	ProcArq	Quantidade de procedimentos arquivados por regularização espontânea da conduta;
	TacFirm	Quantidade de Termos de Ajuste de Conduta (TAC) firmados;
	RecExp	Quantidade de Recomendações expedidas;
	MedConc	Quantidade de Mediações concluídas;
	PromoInst	Quantidade de procedimentos administrativos promocionais instaurados.

Fonte: Elaborado pelo autor, como resultado da pesquisa.

Concluindo a exposição dos resultados da etapa qualitativa deste trabalho, resta destacar que, com base no ponto de vista dos Procuradores entrevistados, os elementos aqui elencados não apresentam variação em função da área temática de atuação. Houve um certo consenso (71,43%) em afirmar que, embora determinados elementos sejam mais propícios em áreas temáticas específicas e, por isso, possam variar quantitativamente de uma área para outra, os *inputs* listados estão sempre presentes e, do mesmo modo, todos os *outputs* estão aptos para serem empregados em qualquer uma das áreas temáticas de atuação do MPT, de tal forma que o modelo construído se aplica a qualquer uma delas.

4.1.2 Análises complementares para definição dos elementos do modelo DEA

Conforme sugeridos por Gollany e Roll (1989), entre os procedimentos complementares para a determinação das variáveis inicialmente selecionadas, a etapa de análise por modelos quantitativos pode utilizar de regressões estatísticas e análise de correlação, com a finalidade de determinar se há fundamentação e evitar redundâncias na seleção dos elementos do modelo. Posteriormente, uma etapa final de análise de sensibilidade, utilizando os resultados da análise DEA, auxilia a verificar a pertinência da inclusão ou exclusão de determinado fator na composição do modelo (CASA NOVA, 2002; TELES, 2018).

Então, uma vez selecionados todos os elementos do modelo DEA aplicáveis ao MPT, houve a necessidade de se analisar alguns aspectos que poderiam induzir ou distorcer os futuros resultados. Por essa razão, após a compilação dos dados (Apêndice E) e antes da realização dos cálculos, foram realizados testes estatísticos, por meio do *software* Minitab, com duas finalidades principais detalhadas adiante, a saber: *i*) identificação do nível de correlação entre os *inputs* e *outputs* definidos na etapa qualitativa; e *ii*) detecção de possíveis *outliers* entre as unidades analisadas.

4.1.2.1 Análise de correlação entre os elementos *inputs* e *outputs*

De modo geral, um coeficiente de correlação busca determinar o grau pelo qual dois fatores tendem a mudar juntos, configurando uma ferramenta importante não só para o alcance do resultado final de uma pesquisa, mas também como “uma das etapas para utilização de outras técnicas de análise” (LIRA; CHAVES NETO, 2006, p. 45).

O estudo do coeficiente de correlação de Pearson entre *inputs* e *outputs* de um dado modelo constitui um procedimento geralmente adotado antes da análise de eficiência. Essa

etapa preliminar visa identificar o grau de influência ou de similaridade porventura existente no comportamento entre duas variáveis (FERREIRA, 2020).

Embora não exista uma parametrização definitiva e rígida na interpretação desse coeficiente, seu valor sempre irá variar em sentido e força entre -1 e +1, intervalo no qual a correlação será mais forte quando se aproximar de -1 (correlação negativa perfeita) ou de +1 (correlação positiva perfeita) e mais fraca quando se aproximar de zero, à esquerda ou à direita, podendo acusar um valor nulo quando não houver correlação nos dados (BARBETTA, 2012).

Nesse sentido, Callegari-Jacques (2009) sugere a categorização apresentada no quadro 8, para a interpretação dos referidos coeficientes de correlação linear (comumente representados pela letra “*r*”):

Quadro 8 - Categorização para valores dos coeficientes de correlação de Pearson

INTERVALO	GRAU DE CORRELAÇÃO LINEAR
$r = 0$	Nula
$0 < r \leq 0,30 $	Fraca
$ 0,30 < r \leq 0,60 $	Moderada
$ 0,60 < r \leq 0,90 $	Forte
$ 0,90 < r < 1,00 $	Muito forte
$r = 1,00$	Perfeita

Fonte: Callegari-Jacques (2009).

Em síntese, entende-se que a utilização de variáveis com grau de correlação demasiadamente elevado em uma mesma análise pode fazer com que fatores diversos sejam indevidamente entendidos como um mesmo, demandando, por isso, a avaliação sobre a necessidade ou não de excluir elementos da modelagem, a depender de cada caso (TELES, 2018).

Assim sendo, com o objetivo de identificar uma possível conexão entre os fatores utilizados que tivesse a capacidade de induzir a resultados distorcidos, foram realizados testes de correlação entre as variáveis *inputs* e *outputs* inicialmente definidas na etapa qualitativa do trabalho.

Os coeficientes de correlação foram calculados tanto em relação aos dados globais de cada ano quanto no âmbito de cada área temática individualmente considerada, sem grandes variações nas conclusões obtidas.

De modo geral, constatou-se a existência de alta correlação entre as variáveis *inputs*, em todas as nove áreas temáticas de atuação dos três anos analisados. A maioria dos coeficientes de correlação se mantiveram acima de 0,8, em níveis descritivos abaixo de 5% (p-valor < 0,05), com raras exceções, especialmente nas áreas 5 e 7 (mas, ainda assim, com correlação moderada ou forte).

A título de exemplo, a tabela 1 apresenta os coeficientes de correlação de Pearson (r) e respectivos níveis de significância (p-valor) referentes aos *inputs* do ano de 2019, englobando o somatório de todas as áreas temáticas.

Tabela 1 - Matriz de correlação entre os *inputs* da análise DEA referente ao ano de 2019

<i>INPUTS</i>	NovoProc	MembAtv	ServAtv	FcCc	OrcExec
NovoProc	1	0,544 0,006	0,533 0,007	0,489 0,015	0,308 0,143
MembAtv	r : 0,544 p-valor: 0,006	1	0,996 0,000	0,989 0,000	0,879 0,000
ServAtv	r : 0,533 p-valor: 0,007	r : 0,996 p-valor: 0,000	1	0,989 0,000	0,879 0,000
FcCc	r : 0,489 p-valor: 0,015	r : 0,989 p-valor: 0,000	r : 0,989 p-valor: 0,000	1	0,882 0,000
OrcExec	r : 0,308 p-valor: 0,143	r : 0,879 p-valor: 0,000	r : 0,879 p-valor: 0,000	r : 0,882 p-valor: 0,000	1

Fonte: Elaborado pelo autor, por meio do *software* Minitab.

Por sua vez, com relação aos *outputs*, constatou-se coeficientes de correlação mais fracos do que os identificados nos *inputs*, em todas as áreas, com r próximo de zero e p-valor acima de 5% em parte dos casos. Em geral, apenas os outputs TacFirm e ProcArq mantêm uma correlação maior entre si, em torno de 0,6 a 0,8 com p-valor igual a 0,00 na grande maioria das áreas temáticas.

A título de exemplo, a tabela 2 apresenta os coeficientes de correlação de Pearson (r) e respectivos níveis de significância (p-valor) referentes aos *outputs* do ano de 2019, englobando o somatório de todas as áreas temáticas.

Tabela 2 - Matriz de correlação entre os *outputs* da análise DEA referente ao ano de 2019

<i>OUTPUTS</i>	ProcArq	TacFirm	RecExp	MedConc	PromoInst
ProcArq	1	0,600 0,002	0,484 0,016	0,549 0,005	0,817 0,000
TacFirm	r : 0,600 p-valor: 0,002	1	0,295 0,162	0,852 0,000	0,791 0,000
RecExp	r : 0,484 p-valor: 0,016	r : 0,295 p-valor: 0,162	1	0,264 0,212	0,462 0,023
MedConc	r : 0,549 p-valor: 0,005	r : 0,852 p-valor: 0,000	r : 0,264 p-valor: 0,212	1	0,756 0,000
PromoInst	r : 0,817 p-valor: 0,000	r : 0,791 p-valor: 0,000	r : 0,462 p-valor: 0,023	r : 0,756 p-valor: 0,000	1

Fonte: Elaborado pelo autor, por meio do *software* Minitab.

Portanto, conforme se observa nas matrizes de correlações entre as variáveis (Tabela 1 e 2), em cotejo com a categorização proposta por Callegari-Jacques (2009) no Quadro 8, o modelo construído até então apresenta alguns casos de alta correlação que configuram, a prin-

cípio, uma situação de multicolinearidade, especialmente entre as variáveis *inputs*.

Em resumo, a multicolinearidade acontece quando determinado modelo inclui elementos correlacionados não apenas à sua variável de resposta, mas também uns aos outros, caracterizando, assim, certa redundância. Porém, isso não significa necessariamente um problema, sobretudo se o propósito da análise for a previsão ou o prognóstico. Além disso, a retirada de variáveis com elevada correlação poderia levar a erros de especificação do modelo (GUJARATI; PORTER, 2011).

Portanto, feitas as devidas ressalvas quanto à forte correlação existente, especialmente com relação aos *inputs* do modelo, optou-se por realizar análise envoltória de dados utilizando todos as variáveis de *inputs* e *outputs* inicialmente definidas, sobretudo por constituírem relevantes bases informacionais que foram selecionadas pelos próprios membros da instituição em estudo, durante a etapa qualitativa deste trabalho, já descrita em tópico anterior.

4.1.2.2 Detecção de *outliers*

Os *outliers* consistem em observações atípicas, com uma combinação única de características identificáveis como sendo notavelmente diferentes das demais observações (HAIR *et al.*, 2005), podendo, em alguns casos, distorcer os dados estatísticos, indo no sentido oposto do objetivo da análise (TELES, 2018).

Contudo, não há como caracterizar tais observações atípicas como benéficas ou problemáticas de forma categórica, devendo tal ponderação ser feita no contexto da análise e com base no tipo de informação que possam fornecer (HAIR *et al.*, 2005).

A análise da eficiência calculada pelo DEA pode ser sensível a presença de *outliers* nos dados. Por isso, é importante que a sua existência seja identificada, classificada e examinada, de modo a permitir que o pesquisador defina o tratamento porventura necessário e opte pela manutenção ou exclusão dos *outliers*, para que não haja distorções na medição da eficiência das DMUs (LOPES, 2017).

Tais observações atípicas podem decorrer de falhas na entrada de dados, de um evento extraordinário, de circunstâncias adversas para as quais o pesquisador não tem explicação e de observações próprias do intervalo usual de valores de cada fator, mas são exclusivas em seu arranjo entre valores e fatores (HAIR JR. *et al.*, 2005).

A análise estatística do banco de dados por meio da ferramenta gráfica *boxplot* permitiu identificar alguns *outliers* em determinadas áreas temáticas. Porém, após a revisão dos valores de todas as variáveis, não foram constatadas falhas na coleta dos dados ou erros de

digitação que justificassem a existência dessas observações atípicas, embora não se descarte a hipótese de possíveis erros na alimentação do banco de dados por parte dos membros e servidores durante a operacionalização diária do sistema MPT Digital, o que, a princípio, não há como e nem cabe a esta pesquisa detectar.

Destaca-se que, especificamente com relação ao *input* “Orçamento Executado”, foi identificada a causa de uma aparente anormalidade nos montantes de algumas regionais: despesas vultosas e atípicas com bens imóveis. Por isso, do total das despesas empenhadas, foram excluídas as inversões financeiras e demais gastos com aquisição, reforma e/ou construção de imóveis. Isso porque tais dispêndios constituem despesas excepcionais, na ordem de milhões de reais, realizadas de forma pontual em determinado ano específico por poucas regionais, o que implicaria uma distorção nos resultados, pois tornariam o orçamento do referido ano incompatível com a realidade da respectiva PRT (tanto em relação às demais unidades, quanto em relação ao seu próprio histórico de execução orçamentária anual).

O quadro 9 sintetiza os montantes relacionados a essas despesas excluídas do saldo total executado de cada regional.

Quadro 9 - Despesas empenhadas e desconsideradas do orçamento total executado, por estarem associadas à reforma, aquisição e/ou construção de imóveis

DMU	2017	2018	2019
PRT1	R\$ 2.622.993,00	R\$ 2.650.000,00	R\$ 0,00
PRT2	R\$ 0,00	R\$ 5.857.800,00	R\$ 0,00
PRT4	R\$ 26.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRT5	R\$ 302.000,00	R\$ 1.328.000,00	R\$ 0,00
PRT6	R\$ 3.870.000,00	R\$ 1.750.225,31	R\$ 0,00
PRT9	R\$ 3.500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRT10	R\$ 4.659.779,00	R\$ 3.500.000,00	R\$ 0,00
PRT12	R\$ 3.500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRT17	R\$ 3.089.080,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRT21	R\$ 25.239,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRT22	R\$ 15.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRT24	R\$ 2.317.375,81	R\$ 16.380.000,00	R\$ 0,00

Fonte: Elaborado pelo autor, com base nos dados disponíveis no Portal da Transparência do MPT.

Após o referido ajuste, nenhuma unidade regional figurou como *outlier* em relação a essa variável orçamentária. Quanto aos demais *inputs*, não foram identificados *outliers* em relação à “quantidade de membros ativos” (MembAtv), à “quantidade de servidores ativos” (ServAtv) e à “quantidade de funções de confiança e cargos em comissão” (FcCc). Apenas o *input* “quantidade

de novos procedimentos” (NovoProc) revelou alguns *outliers* em algumas áreas específicas, conforme evidenciado nos quadros 10, 11 e 12.

Por outro lado, no tocante aos *outputs* do modelo, todas as variáveis apresentaram *outliers* em determinadas áreas temáticas ao longo do triênio analisado, como exposto nos quadros 10, 11 e 12, que sintetizam as informações referentes ao ano de 2017, 2018 e 2019, respectivamente.

Quadro 10 - Síntese das áreas temáticas nas quais foram identificados *outliers* em 2017

DMU	NovoProc	ProcArq	TacFirm	RecExp	MedConc	PromoInst
PRT1	Área 5	Área 5	Área 5	Áreas 5 e 6	-	Área 5
PRT2	Área 2	Área 3	Área 3	Área 6	Área 5	Áreas 3 e 5
PRT3	Área 2	-	-	-	Áreas 2 e 7	-
PRT4	-	-	Áreas 1 e 6	Área 2	-	-
PRT5	-	-	-	Área 2	Áreas 1, 3, 6, 8 e 9	Áreas 3 e 4
PRT6	-	-	-	-	-	-
PRT7	-	Áreas 4 e 9	-	Área 5	Áreas 4, 6 e 7	Áreas 5 e 8
PRT8	-	Área 5	-	Área 5	Área 5	Área 5
PRT9	Área 7	Áreas 7 e 9	Área 7	Áreas 1, 6, 7, 8 e 9	Área 7	Área 9
PRT10	-	Área 7	-	Áreas 2 e 6	Áreas 4 e 7	-
PRT11	-	-	-	Área 6	-	Área 5
PRT12	Área 7	-	-	Áreas 7 e 8	Áreas 2 e 5	-
PRT13	-	-	-	-	-	-
PRT14	-	-	-	-	-	-
PRT15	-	Áreas 2 e 4	Áreas 1, 4, 6, 7 e 8	-	Áreas 3 e 6	Área 2
PRT16	-	-	-	-	Área 1	-
PRT17	-	-	-	-	-	-
PRT18	-	-	Área 7	-	-	-
PRT19	-	-	-	-	-	-
PRT20	-	-	-	-	-	Área 7
PRT21	-	-	Área 4	-	-	-
PRT22	-	-	-	-	-	-
PRT23	-	-	-	Áreas 7 e 8	Área 7	-
PRT24	-	-	-	Área 8	Área 2	-

Fonte: Elaborado pelo autor.

Quadro 11 - Síntese das áreas temáticas nas quais foram identificados *outliers* em 2018

DMU	NovoProc	ProcArq	TacFirm	RecExp	MedConc	PromoInst
PRT1	Áreas 4 e 5	Áreas 4 e 5	Área 5	Área 5	Área 5	Áreas 3, 4 e 5
PRT2	Área 3	Área 3	Área 3	Áreas 6, 7 e 8	Área 5	Áreas 3, 4, 6 e 8
PRT3	Área 2	-	Área 1	Área 7	-	Área 4 e 7
PRT4	-	Área 4	Área 1	-	-	-
PRT5	-	-	-	-	Área 9	-
PRT6	-	-	-	Áreas 6 e 7	-	Área 9
PRT7	-	-	-	Áreas 4 e 5	Áreas 4, 6 e 7	-
PRT8	-	-	-	-	-	Área 2
PRT9	Área 7	Áreas 2, 7 e 9	Área 7	Áreas 1, 2 e 7	-	Área 8
PRT10	Área 7	-	-	-	-	-

PRT11	-	-	-	-	-	-
PRT12	-	-	-	Áreas 1 e 8	-	-
PRT13	-	-	-	-	-	-
PRT14	-	-	-	-	-	Áreas 2 e 4
PRT15	-	-	Áreas 1, 4, 6, 7 e 8	-	Áreas 1, 3 e 6	-
PRT16	-	-	-	-	Área 1	-
PRT17	-	-	-	-	-	-
PRT18	-	-	-	Área 2	-	Área 8
PRT19	-	-	-	-	-	Área 1
PRT20	-	-	-	-	-	-
PRT21	-	-	Área 4	-	-	-
PRT22	-	-	-	-	-	Área 9
PRT23	-	-	-	Área 1	-	-
PRT24	-	-	-	Área 5	-	-

Fonte: Elaborado pelo autor.

Quadro 12 - Síntese das áreas temáticas nas quais foram identificados *outliers* em 2019

DMU	NovoProc	ProcArq	TacFirm	RecExp	MedConc	PromoInst
PRT1	Áreas 4, 5 e 9	Áreas 3, 4, 5 e 9	Área 5	Áreas 5, 6 e 9	Área 5	Área 5
PRT2	Área 5	Área 3	Áreas 3, 5 e 6	-	Área 5	Áreas 3, 5, 6 e 8
PRT3	-	-	Área 2	-	-	Área 9
PRT4	-	Área 3	Área 3	Área 8	Área 2	Área 7
PRT5	-	-	-	-	-	Área 1
PRT6	-	-	-	-	-	-
PRT7	-	Área 9	-	Área 4	Área 4	-
PRT8	-	-	-	Áreas 4, 5, 7 e 9	Área 7	-
PRT9	Área 7	Áreas 3, 6, 7, 8 e 9	Área 7	Áreas 1, 3, 4, 7 e 9	-	Área 7
PRT10	-	-	-	-	-	-
PRT11	-	-	-	-	-	-
PRT12	-	-	-	Área 8	-	-
PRT13	-	-	-	-	-	-
PRT14	-	Área 3	-	-	-	-
PRT15	Área 4	Áreas 3 e 4	Áreas 1, 3, 4, 6, 7 e 8	-	Área 6	-
PRT16	-	-	-	Área 6	Área 1 e 7	-
PRT17	-	-	-	Área 1	Área 6	-
PRT18	-	-	-	-	-	-
PRT19	-	-	-	-	-	-
PRT20	-	-	-	-	-	-
PRT21	-	-	-	-	-	-
PRT22	-	-	-	-	Área	-
PRT23	-	-	-	Área 7	-	-
PRT24	-	Área 3	-	Área 5	Área 2	-

Fonte: Elaborado pelo autor.

Nota-se que, nos três anos analisados, nenhuma DMU se estabelece como um *outlier* constante em todas as áreas de atuação. Pode-se perceber que as DMUs que figuram como

outlier de forma mais recorrente são a PRT1, a PRT2, a PRT9 e a PRT15, sobretudo em decorrência do porte de tais unidades. Ou seja, por serem maior que as demais, essas unidades regionais acabam apresentando valores naturalmente superiores de insumos e produtos.

Ademais, com relação aos valores da PRT1 no âmbito da área temática 5, percebe-se que sua posição como *outlier* se deve à especificidade dessa área (Trabalho Portuário e Aquaviário), que possui alta demanda na região litorânea de competência da referida DMU e nenhuma demanda em outras unidades do interior do país.

Em que pese a existência de tais *outliers*, vale destacar o entendimento de Hair Jr. *et al.* (2005, p.73), os quais defendem que as observações atípicas “devem ser mantidas, a menos que exista prova demonstrável de que estão verdadeiramente fora do normal e que não são representativas de quaisquer observações na população”.

Após alguns testes de sensibilidade, optou-se por não excluir nenhuma unidade regional da análise envoltória de dados, pois os *scores* de eficiência obtidos não foram afetados significativamente pela presença ou não de tais *outliers* ao rodar o modelo.

Então, após a definição de todos os elementos da DEA aplicados à realidade do MPT e a realização dos devidos ajustes no banco de dados, utilizou-se, então, o *software* Sistema Integrado de Apoio à Decisão (SIAD) para processar todas as variáveis já discriminadas e executar os cálculos necessários à análise envoltória de dados, cujos resultados serão expostos a seguir.

4.2 Resultados de eficiência relativa

A aplicação do modelo DEA com base nas variáveis previamente validadas permitiu a identificação dos *scores* de eficiência individuais e a construção de mapas de eficiência relativa das PRTs.

Dada a especialização existente na atuação da instituição em estudo, os resultados obtidos serão inicialmente apresentados de forma global e posteriormente segregados por área temática, de modo a enriquecer as informações e suas possibilidades de utilização pela organização.

No âmbito da produção geral das unidades regionais, que engloba a atuação em todas as áreas temáticas existentes, o modelo de análise envoltória de dados revelou os *scores* de eficiência apresentados na tabela 3, em que estão listadas todas as 24 DMUs, com seus respectivos resultados e posicionamentos em cada ano analisado.

Tabela 3 - Scores de eficiência referentes à produção global das PRTs em 2017, 2018 e 2019

DMU	2017		2018		2019	
	SCORE	RANKING	SCORE	RANKING	SCORE	RANKING
PRT1	0,51	24	0,69	22	0,69	22
PRT2	0,82	19	0,90	16	0,80	19
PRT3	0,60	23	0,88	18	0,97	13
PRT4	0,79	21	0,84	20	0,85	17
PRT5	0,88	15	0,70	21	0,89	14
PRT6	0,97	11	1,00	1	0,81	18
PRT7	1,00	1	1,00	1	1,00	1
PRT8	0,88	14	0,94	13	1,00	1
PRT9	1,00	1	1,00	1	1,00	1
PRT10	0,84	17	0,58	23	0,86	16
PRT11	0,84	18	0,85	19	0,76	20
PRT12	0,91	12	1,00	1	0,74	21
PRT13	1,00	1	1,00	1	1,00	1
PRT14	1,00	1	1,00	1	1,00	1
PRT15	0,89	13	0,92	14	0,87	15
PRT16	1,00	1	1,00	1	1,00	1
PRT17	0,70	22	0,89	17	1,00	1
PRT18	0,87	16	1,00	1	1,00	1
PRT19	1,00	1	1,00	1	1,00	1
PRT20	1,00	1	0,40	24	0,54	24
PRT21	1,00	1	1,00	1	0,61	23
PRT22	1,00	1	1,00	1	1,00	1
PRT23	1,00	1	1,00	1	1,00	1
PRT24	0,79	20	0,92	15	1,00	1

Fonte: Elaborado pelo autor, como resultado da pesquisa, por meio do *software* SIAD.

Nota-se que algumas DMUs se mantêm sempre eficientes (*score* 1,00) ao longo de todos os três anos analisados, como é o caso das unidades PRT7 (CE), PRT9 (PR), PRT13 (PB), PRT14 (RO/AC), PRT16 (MA), PRT19 (AL), PRT22 (PI) e PRT23 (MT). Por outro lado, há que se destacar algumas DMUs que, embora ineficientes, vêm melhorando com o passar do tempo – PRT3 (MG), PRT8 (PA/AP), PRT17 (ES) e PRT24 (MS), por exemplo –, enquanto outras estão relativamente estagnadas ou têm piorado durante o período.

O modelo executado no *software* SIAD também fornece alvos e folgas para cada uma das variáveis, ajudando a identificar os novos valores de *input* e *output* que as unidades ineficientes teriam de atingir para tornarem-se eficientes.

Como já explicado no tópico 4.1.1.3, estamos diante de um modelo orientado ao produto e, de modo geral, os insumos na administração pública são de difícil controle por parte do próprio órgão. Assim sendo, o foco da análise não se dá nos valores de *inputs*, mas sim nos alvos relacionados aos *outputs*, cujos valores referentes ao ano de 2019 estão sintetizados na tabela 4.

Tabela 4 - Valores dos *outputs* de 2019 e respectivos alvos sugeridos pelo modelo DEA, para cada uma das DMUs ineficientes na produção geral.

DMU	ProcArq		TacFirm		RecExp		MedConc		PromoInst	
	2019	ALVOS	2019	ALVOS	2019	ALVOS	2019	ALVOS	2019	ALVOS
PRT1	920	1334,75	499	845,14	188	307,47	247	665,17	55	79,80
PRT2	703	1356,60	649	1067,32	95	613,79	134	180,91	65	81,28
PRT3	504	873,80	780	806,62	56	417,99	207	214,06	70	72,39
PRT4	776	916,53	768	907,08	118	358,62	49	203,20	31	48,09
PRT5	258	533,15	446	501,55	60	236,16	303	340,74	46	51,73
PRT6	232	314,29	310	383,65	78	147,88	52	64,35	27	33,41
PRT10	366	425,00	180	303,85	77	176,09	117	135,86	32	37,16
PRT11	138	181,56	67	136,97	37	82,47	34	75,01	15	19,73
PRT12	346	472,60	361	486,37	136	183,23	49	112,55	10	25,19
PRT15	808	924,32	1122	1282,53	50	328,33	218	358,51	31	56,20
PRT20	117	217,80	51	157,69	17	76,81	27	50,26	4	10,61
PRT21	126	206,88	174	285,69	3	46,30	38	131,80	5	13,32

Fonte: Elaborado pelo autor, como resultado da pesquisa, por meio do *software* SIAD.

Analisando a tabela 4, percebe-se que a PRT20 (SE) – que obteve a 24^a colocação em 2019, com *score* de eficiência de 0,54 – teria de atingir o valor de aproximadamente 218 arquivamentos por regularização de conduta, 158 TACs firmados, 77 recomendações expedidas, 50 mediações concluídas e 11 procedimentos promocionais para se tornar eficiente.

Com o intuito de auxiliar essa busca pela eficiência das unidades e o processo de *benchmarking*, tendo como base o ano mais recente do triênio analisado, a tabela 5 aponta as DMUs que melhor servem de referência para cada unidade considerada ineficiente em 2019.

Tabela 5 - Matriz de *benchmarking* referente à produção geral do ano de 2019

		DMUs EFICIENTES												
		PRT:	7	8	9	13	14	16	17	18	19	22	23	24
DMUs INEFICIENTES	1	1,82	0,36	0,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2	0,00	0,50	1,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3	0,17	0,85	0,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,27	0,00	0,00
	4	0,00	0,00	0,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,52	0,00	0,00
	5	0,59	0,67	0,00	0,00	0,00	0,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,12	0,00	0,00
	6	0,00	0,41	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,29	0,00	0,00	0,09	0,00	0,00
	10	0,27	0,11	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	11	0,18	0,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	12	0,00	0,00	0,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,31	0,00	0,00
	15	0,00	0,00	0,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,45	0,00	0,00
	20	0,08	0,00	0,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	21	0,17	0,00	0,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,37	0,00	0,00

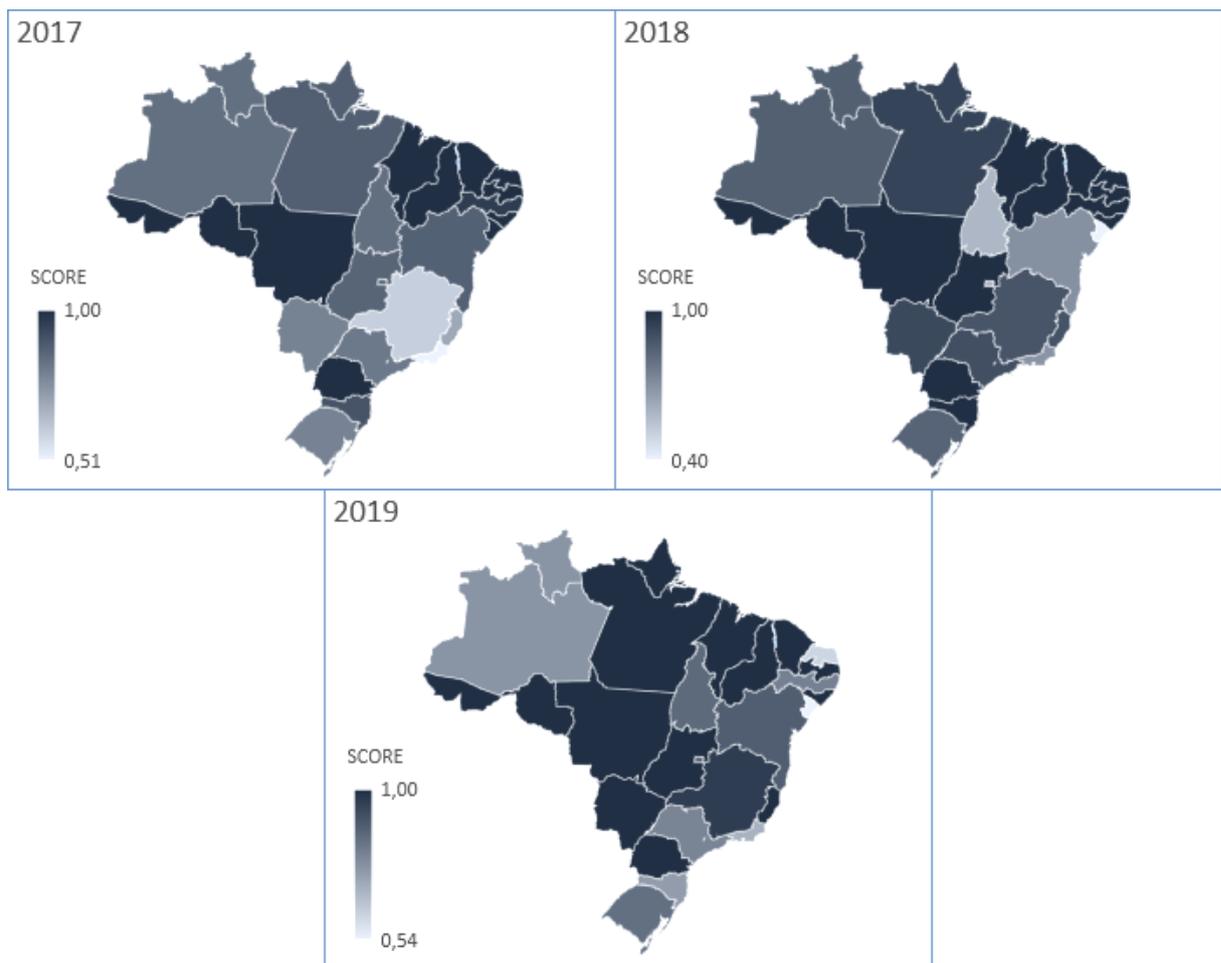
Fonte: Elaborado pelo autor, como resultado da pesquisa, por meio do *software* SIAD.

As colunas da tabela 5 contêm todas as unidades consideradas eficientes, enquanto as linhas apresentam as unidades que demonstraram algum grau de ineficiência. Em síntese, a interpretação deve ser feita da seguinte forma: quanto maior o valor obtido entre uma DMU ineficiente e uma DMU eficiente, melhor esta servirá como referência para aquela.

Logo, com base nos valores constantes na tabela 5, percebe-se que a melhor referência para a PRT2 (SP) é a PRT9 (PR), enquanto, para a PRT3 (MG), a melhor referência é a PRT8 (PA/AP), por exemplo. Ademais, nota-se ainda que, embora as PRTs 13, 14, 17, 19, 23 e 24 sejam consideradas eficientes, não servem como referência adequada para nenhuma das unidades ineficientes, considerando os portes e níveis de produção distintos das DMUs.

Por fim, com vistas a facilitar a visualização e comparação dos diferentes níveis de eficiência obtidos por cada DMU ao longo do triênio analisado, optou-se por apresentar a graduação e evolução dos *scores* de eficiência também na forma de mapa coroplético (figura 7).

Figura 7 - Mapa coroplético dos *scores* de eficiência relativos à produção geral de 2017-2019

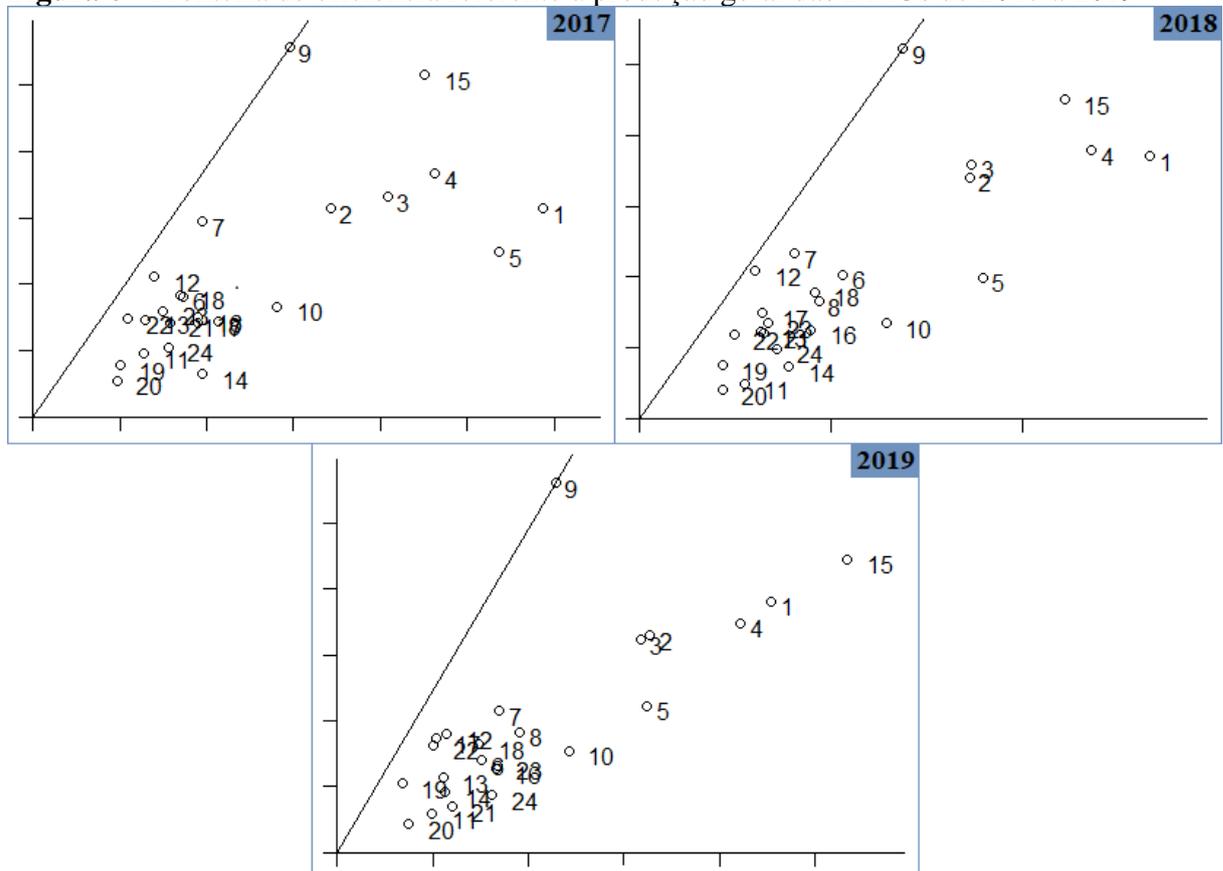


Fonte: Elaborado pelo autor, como resultado da pesquisa.

A sequência de mapas permite identificar de modo mais visual o comportamento de cada regional ao longo dos anos. Percebe-se, por exemplo, que a PRT3 (MG) tem gradativamente melhorado seu nível de eficiência, assim como a PRT8 (PA/AP) e a PRT24 (MS), o que é evidenciado pela coloração cada vez mais escura do respectivo estado ano após ano. Por outro lado, outras unidades, como a PRT20 (SE), pioraram significativamente durante o triênio analisado, como demonstra o tom mais claro de sua coloração nos dois últimos mapas.

Como exposto no referencial teórico do presente trabalho, outro recurso importante dentro da análise envoltória de dados é a construção do gráfico de fronteira de produção, que constitui a base da análise de eficiência, definindo uma relação entre insumos/*inputs* (eixo horizontal das abscissas) e produtos/*outputs* (eixo vertical das ordenadas), conforme figura 8.

Figura 8 - Fronteira de eficiência referente à produção geral das DMUs de 2017 a 2019



Fonte: Elaborado pelo autor, como resultado da pesquisa, por meio do *software* RStudio.

Em síntese, as unidades produtivas mais eficientes se situam mais próximo ou até mesmo sobre a fronteira de eficiência, conseguindo produzir o máximo possível dadas suas restrições. Por outro lado, as unidades produtivas menos eficientes se situam abaixo dessa fronteira, sendo que a distância entre elas e a fronteira de produção representa uma medida de ineficiência das mesmas.

Sendo assim, a partir dos gráficos apresentados, conclui-se que, entre as DMUs eficientes, a PRT9 (PR) é a que mais se destaca no âmbito da produção global, situando-se exatamente na fronteira de eficiência dos três anos, o que merece atenção por parte da instituição, no processo de *benchmarking* e melhoria das demais unidades regionais.

Além disso, percebe-se, por exemplo, que a PRT1 (RJ) e a PRT15 (Campinas/SP), que possuem uma das maiores produções do país em termos absolutos, estão distantes da fronteira de eficiência, justamente em função do seu porte e da grande quantidade de insumos consequentemente consumidos. Ou seja, maior produção não significa necessariamente eficiência.

Em que pese a importância dos resultados expostos sobre a produção global das DMUs, é preciso destacar que os níveis de eficiência obtidos por cada unidade regional variam de acordo com a área temática de atuação, conforme evidenciado na tabela 6, que lista a média aritmética dos *scores* de eficiência obtidos por cada DMU em cada uma das áreas temáticas, durante o triênio analisado.

Tabela 6 - Média anual dos *scores* de eficiência obtidos pelas DMUs em cada área temática

DMU	ÁREA 1	ÁREA 2	ÁREA 3	ÁREA 4	ÁREA 5	ÁREA 6	ÁREA 7	ÁREA 8	ÁREA 9
PRT1	0,87	0,49	0,73	0,69	1,00	0,56	0,49	0,63	0,55
PRT2	0,83	0,54	1,00	0,48	0,92	1,00	0,58	0,80	0,41
PRT3	0,89	0,80	0,54	0,61	0,33	0,48	1,00	0,77	0,70
PRT4	0,96	0,85	0,98	0,83	0,59	0,95	0,70	0,82	0,68
PRT5	0,72	0,69	0,96	0,65	0,52	0,56	0,52	0,75	0,86
PRT6	0,77	0,60	0,83	0,54	0,45	0,86	0,81	0,85	0,84
PRT7	1,00	0,94	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
PRT8	0,89	0,89	1,00	0,99	0,80	0,98	0,83	0,64	1,00
PRT9	1,00	0,88	0,98	0,88	0,64	1,00	1,00	1,00	1,00
PRT10	0,82	0,84	0,64	0,73	0,00	1,00	0,82	0,74	0,66
PRT11	0,74	0,88	0,74	0,61	0,67	0,92	0,80	0,99	0,65
PRT12	1,00	1,00	0,92	0,63	1,00	0,98	0,91	1,00	0,66
PRT13	0,98	0,96	0,99	0,65	0,67	1,00	0,76	1,00	0,95
PRT14	0,98	1,00	0,77	0,92	1,00	1,00	0,71	1,00	0,86
PRT15	1,00	0,79	0,95	0,95	0,35	0,97	1,00	1,00	0,69
PRT16	1,00	0,88	1,00	0,33	0,67	1,00	0,86	1,00	1,00
PRT17	0,97	0,73	0,88	0,76	0,66	0,92	0,72	0,90	0,81
PRT18	0,95	0,88	1,00	0,77	0,00	0,85	1,00	0,91	0,85
PRT19	0,95	0,74	0,83	0,67	1,00	0,69	0,87	0,90	0,83
PRT20	0,50	0,96	0,76	0,65	0,00	0,50	1,00	0,66	0,42
PRT21	0,90	0,77	1,00	1,00	1,00	0,84	0,56	0,94	0,85
PRT22	1,00	0,95	1,00	0,79	0,00	0,88	0,91	0,90	1,00
PRT23	1,00	1,00	0,89	0,92	0,00	0,82	1,00	0,90	0,80
PRT24	0,90	0,94	0,90	0,44	1,00	0,73	0,70	0,89	0,94

Fonte: Elaborado pelo autor, como resultado da pesquisa.

Ao se comparar os resultados apresentados na tabela 6 com os *scores* expostos na tabela 3, constata-se que determinadas DMUs se comportam de maneira estável, com excelentes níveis de eficiência relativa em todas as áreas temáticas, com destaque especial para a *performance* das unidades PRT7 (CE) e PRT9 (PR).

Contudo, é possível perceber que algumas unidades consideradas eficientes na produção geral podem vir a apresentar ineficiência quando analisadas no âmbito de determinada área temática específica. No caso da PRT16 (MA), por exemplo, que apresenta bons níveis de eficiência em quase todas as áreas, nota-se uma ineficiência atípica de sua *performance* no âmbito das irregularidades trabalhistas relacionadas à administração pública (área temática 4).

Do mesmo modo, algumas DMUs ineficientes na produção global mostram-se eficientes em certas áreas. A PRT10 (DF/TO) retrata bem essa situação, pois representa uma DMU considerada ineficiente em quase todos os anos e em todas as áreas temáticas, mas eficiente no âmbito específico da área 6 (igualdade de oportunidades e discriminação nas relações de trabalho) durante todo o triênio analisado.

Nesse mesmo sentido, destaca-se a atuação da PRT1 (RJ) nas irregularidades relacionadas ao trabalho portuário e aquaviário (área temática 5), bem como a *performance* da PRT20 (SE) nas questões relativas ao trabalho infantil (área temática 7). Ambas as unidades apresentam *scores* de eficiência ruins na produção global e na maioria das demais áreas, mas conseguem se manter sempre eficientes no decorrer dos três anos no âmbito dessas duas frentes de atuação mencionadas.

Por outro lado, também se constata determinadas áreas mais sensíveis para determinadas regionais específicas. A título de exemplo, a PRT21 (RN) apresenta uma eficiência significativamente mais baixa na área 7 (exploração do trabalho da criança e do adolescente) em comparação aos seus próprios *scores* obtidos nas demais áreas temáticas.

Por isso, faz-se necessário analisar detalhadamente o comportamento dos *scores* de eficiência em cada uma das 9 áreas temáticas de atuação do MPT, conforme exposto a seguir.

4.2.1 Área 1 – Meio ambiente do trabalho

A área temática 1, que aborda irregularidades relacionadas ao meio ambiente do trabalho, representa uma das grandes frentes de atuação do MPT, sobretudo em termos quantitativos, o que é evidenciado pelo grande volume de denúncias que ingressam anualmente em todas as unidades da instituição, abaixo apenas da área temática 9.

A análise envoltória de dados, processada por meio do *software* SIAD a partir dos va-

lores de produção específicos da área temática 1, revelou os *scores* de eficiência sintetizados na tabela 7.

Tabela 7 - Scores de eficiência relativos à área temática 1

DMU	2017		2018		2019	
	SCORE	RANKING	SCORE	RANKING	SCORE	RANKING
PRT1	0,86	16	0,76	19	0,98	14
PRT2	0,99	13	0,74	21	0,75	20
PRT3	0,77	20	0,90	16	1,00	1
PRT4	1,00	1	1,00	1	0,87	19
PRT5	0,53	24	0,63	22	0,98	15
PRT6	0,72	21	0,60	23	0,97	16
PRT7	1,00	1	1,00	1	1,00	1
PRT8	0,90	15	0,77	17	1,00	1
PRT9	1,00	1	1,00	1	1,00	1
PRT10	0,70	22	0,76	18	1,00	1
PRT11	0,84	19	0,75	20	0,62	23
PRT12	1,00	1	1,00	1	1,00	1
PRT13	1,00	1	1,00	1	0,95	17
PRT14	1,00	1	1,00	1	0,94	18
PRT15	1,00	1	1,00	1	1,00	1
PRT16	1,00	1	1,00	1	1,00	1
PRT17	0,94	14	0,97	15	1,00	1
PRT18	0,86	17	1,00	14	1,00	1
PRT19	0,85	18	1,00	1	1,00	1
PRT20	0,61	23	0,42	24	0,48	24
PRT21	1,00	1	1,00	1	0,69	22
PRT22	1,00	1	1,00	1	1,00	1
PRT23	1,00	1	1,00	1	1,00	13
PRT24	0,99	12	1,00	1	0,72	21

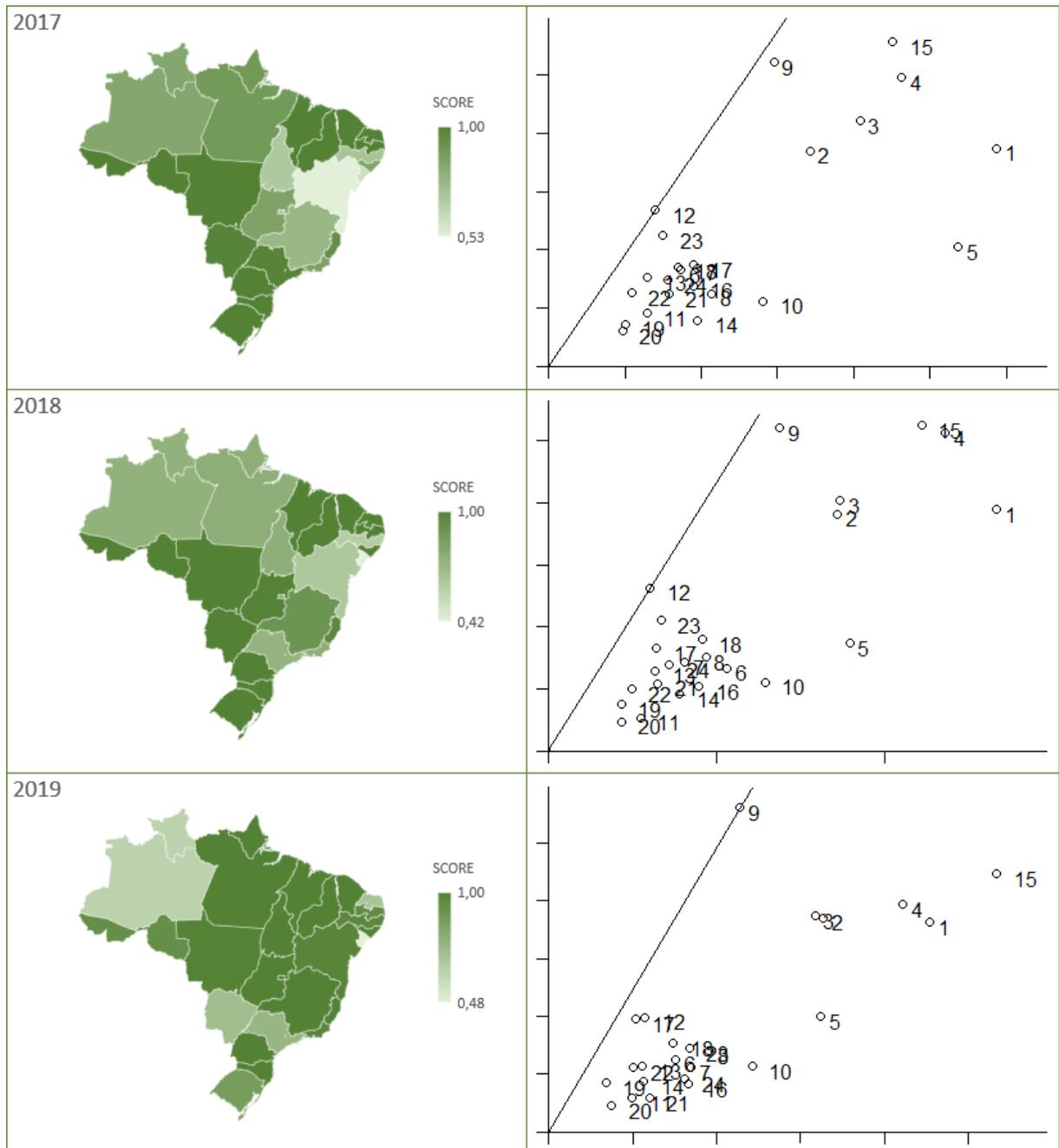
Fonte: Elaborado pelo autor, como resultado da pesquisa, por meio do *software* SIAD.

Nota-se que algumas DMUs se mantêm sempre eficientes (*score* 1,00) ao longo de todos os três anos analisados, como é o caso da PRT7 (CE), PRT9 (PR), PRT12 (SC), PRT15 (Campinas/SP), PRT16 (MA) e PRT22 (PI). Por outro lado, há unidades regionais que figuram de forma recorrente em uma posição ruim durante o período, como a PRT11 (AM/RR) e PRT20 (SE). Outras DMUs, por sua vez, embora apresentem algum grau de ineficiência, vêm melhorando com o passar do tempo, como a PRT3 (MG) e a PRT5 (BA), por exemplo.

Ademais, em relação à produção global, vista no tópico anterior, importante destacar que as unidades PRT1, PRT3 e PRT15 melhoraram significativamente seus *scores* em todos os anos. Aliás, PRT15 representa um exemplo de DMU ineficiente na produção total, mas eficiente na atuação específica da área temática 1.

Para auxiliar a visualização, a figura 9 apresenta graficamente a evolução dos resultados de cada unidade ao longo do tempo. Os mapas coropléticos evidenciam a posição relativa das unidades, de acordo com a intensidade de sua coloração. Os gráficos de fronteira de eficiência, por sua vez, demonstram quão perto ou longe cada DMU se encontra em relação à fronteira de produção, servindo como medida do grau de sua eficiência ou ineficiência, conforme o caso.

Figura 9 - Mapa coroplético e gráfico de fronteira de eficiência referente à área temática 1



Fonte: Elaborado pelo autor, como resultado da pesquisa, por meio do *software* RStudio.

Percebe-se que, entre as DMUs eficientes dentro da área temática 1, destacam-se a PRT9 (PR) e a PRT12 (SC), situadas exatamente na fronteira de eficiência durante alguns anos, o que merece atenção por parte da instituição, no processo de *benchmarking* e melhoria das demais unidades regionais.

Contudo, esse inegável destaque não significa que essas duas unidades regionais sirvam necessariamente como modelo de referência para todas as demais, em razão das diferenças de porte entre as 24 DMUs analisadas. Por isso, a matriz apresentada na tabela 8 tem o objetivo de ajudar o processo de *benchmarking*, apontando as DMUs que melhor servem de referência para cada unidade considerada ineficiente em 2019: quanto maior o valor obtido entre uma DMU ineficiente e uma DMU eficiente, melhor esta servirá como referência para aquela.

Tabela 8 - Matriz de *benchmarking* referente à área temática 1 do ano de 2019

		DMUs EFICIENTES												
		PRT:	3	7	8	9	10	12	15	16	17	18	19	22
DMUs INEFICIENTES	1	0,00	0,00	0,00	0,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,37	0,00	0,00	0,00
	2	0,00	0,00	0,00	1,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,56	0,00	0,00	0,00
	4	0,00	0,00	0,00	0,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,81
	5	0,00	0,00	0,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,87	0,46	0,00	0,00	0,26
	6	0,00	0,00	0,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,11	0,57	0,00	0,00	0,04
	11	0,00	0,12	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,53	0,00	0,00	0,00
	13	0,00	0,00	0,00	0,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,07	0,00	0,00	0,00	0,73
	14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,44	0,16	0,00	0,00
	20	0,00	0,00	0,00	0,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,05	0,11	0,00	0,00	0,01
	21	0,00	0,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,14	0,00	0,28	0,00	0,06
	23	0,00	0,23	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,38	0,23	0,00	0,07
	24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,05	0,63	0,07	0,00	0,00

Fonte: Elaborado pelo autor, como resultado da pesquisa, por meio do *software* SIAD.

Com base nos valores constantes na tabela 8, percebe-se, que a PRT17 (ES) é a melhor referência para a PRT1 (RJ), PRT6 (PE), PRT11 (AM/RR), PRT14 (RO/AC), PRT23 (MT) e PRT24 (MS). Já para a PRT 5 (BA), por exemplo, a melhor referência é a PRT16 (MA). Ademais, nota-se ainda que, embora as PRTs 3, 10, 12, 15 e 19 sejam consideradas eficientes, não servem como referência adequada para nenhuma das unidades ineficientes, considerando os portes e níveis de produção distintos das DMUs.

Por fim, visando auxiliar a melhoria dos níveis de eficiência relativa no âmbito da área temática 1, a tabela 9 apresenta valores de produção a serem alcançados pelas unidades consideradas ineficientes, em cada um dos *outputs* adotados no modelo DEA, mantendo-se inalterado o padrão de insumos consumidos no processo.

Tabela 9 - Valores dos *outputs* de 2019 e respectivos alvos sugeridos pelo modelo DEA, para cada uma das DMUs ineficientes na área temática 1

DMU	ProcArq		TacFirm		RecExp		MedConc		PromoInst	
	2019	ALVOS	2019	ALVOS	2019	ALVOS	2019	ALVOS	2019	ALVOS
PRT1	471	478,43	145	290,95	46	292,08	13	18,33	14	14,22
PRT2	467	620,74	195	361,29	29	297,24	5	16,34	8	10,63
PRT4	391	448,20	327	374,84	23	177,52	2	8,72	4	5,56
PRT5	114	164,85	202	205,27	34	90,19	15	34,54	15	15,24
PRT6	88	124,59	100	103,00	40	86,97	2	9,78	9	9,27
PRT11	62	99,71	33	62,78	10	71,33	3	6,39	3	4,82
PRT13	66	69,24	144	151,07	2	19,65	3	3,15	1	1,60
PRT14	72	76,91	67	71,57	23	56,24	0	4,49	4	4,27
PRT20	46	95,77	29	60,38	9	47,04	0	4,34	1	2,08
PRT21	43	61,96	60	86,46	0	3,19	5	7,21	2	2,88
PRT23	111	111,34	107	107,33	51	51,16	0	6,27	5	5,02
PRT24	68	94,22	53	73,43	46	78,85	2	7,14	4	5,54

Fonte: Elaborado pelo autor, como resultado da pesquisa, por meio do *software* SIAD.

Analisando a tabela 9, percebe-se que a PRT20 (SE) – que obteve 24^a colocação em 2019 no âmbito da área temática 1, com *score* de eficiência de 0,48 – precisaria atingir o valor de aproximadamente 96 arquivamentos por regularização espontânea de conduta, 60 TACs firmados, 47 recomendações expedidas, 4 mediações concluídas e 2 procedimentos promocionais para se tornar eficiente.

Já a PRT11 (AM/RR) – que obteve 23^a colocação em 2019 no âmbito da área temática 1, com *score* de eficiência de 0,62 – teria de aumentar sua produção para cerca de 100 arquivamentos por regularização espontânea de conduta, 63 TACs firmados, 71 recomendações expedidas, 6 mediações concluídas e 5 procedimentos promocionais para se tornar eficiente.

4.2.2 Área 2 – Trabalho análogo ao de escravo, tráfico de trabalhadores e trabalho indígena

A área temática 2 engloba as irregularidades relacionadas com trabalho análogo ao de escravo, tráfico de trabalhadores e trabalho indígena. Em geral, embora configurem situação de alta gravidade, o volume de denúncias que ingressam nas unidades é relativamente baixo quando comparado às demais áreas temáticas, tendo maior concentração de casos em Minas Gerais (PRT3).

A análise envoltória de dados, processada por meio do *software* SIAD a partir dos valores de produção específicos da área temática 2, revelou os *scores* de eficiência sintetizados na tabela 10.

Tabela 10 - Scores de eficiência relativos à área temática 2

DMU	2017		2018		2019	
	SCORE	RANKING	SCORE	RANKING	SCORE	RANKING
PRT1	0,45	22	0,48	22	0,55	23
PRT2	0,56	20	0,36	23	0,69	22
PRT3	1,00	1	0,57	19	0,84	19
PRT4	1,00	1	0,56	20	1,00	1
PRT5	0,62	18	0,68	17	0,77	20
PRT6	0,59	19	0,67	18	0,54	24
PRT7	0,91	11	1,00	1	0,86	18
PRT8	0,66	15	1,00	1	1,00	1
PRT9	0,63	17	1,00	1	1,00	1
PRT10	1,00	1	0,53	21	1,00	1
PRT11	0,53	21	1,00	1	1,00	1
PRT12	1,00	1	1,00	1	1,00	1
PRT13	1,00	1	0,88	14	1,00	1
PRT14	1,00	1	1,00	1	1,00	1
PRT15	1,00	1	0,36	24	1,00	1
PRT16	0,67	14	0,97	13	1,00	1
PRT17	0,78	13	0,71	16	0,71	21
PRT18	0,65	16	1,00	1	0,99	16
PRT19	0,21	24	1,00	1	1,00	1
PRT20	0,97	10	1,00	1	0,92	17
PRT21	0,31	23	1,00	1	1,00	1
PRT22	0,86	12	1,00	1	1,00	1
PRT23	1,00	1	1,00	1	1,00	1
PRT24	1,00	1	0,81	15	1,00	1

Fonte: Elaborado pelo autor, como resultado da pesquisa, por meio do *software* SIAD.

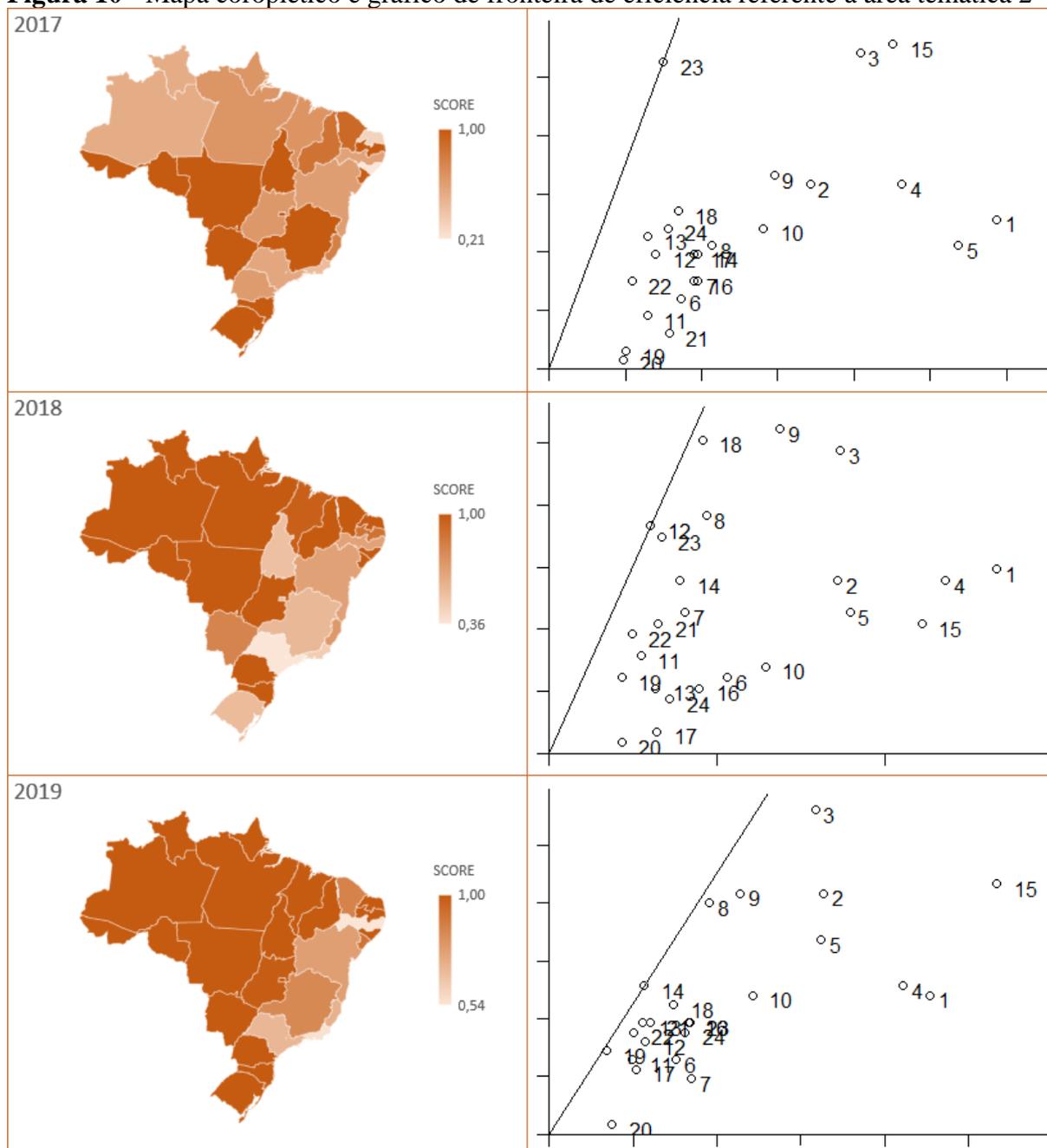
Nota-se que algumas DMUs se mantêm sempre eficientes (*score* 1,00) ao longo de todos os três anos analisados, como é o caso da PRT12 (SC), PRT14 (RO/AC) e PRT23 (MT). Por outro lado, há unidades regionais que figuram de forma recorrente em uma posição ruim durante o período, como a PRT1 (RJ), a PRT2 (SP) e a PRT6 (PE). Outras DMUs, por sua vez, embora apresentem algum grau de ineficiência, vêm melhorando com o passar do tempo, como a PRT5 (BA) e PRT16 (MA), por exemplo.

Ademais, em relação à produção global, vista em tópico anterior, importante destacar que a PRT12 melhorou significativamente seus *scores* em todos os anos. A PRT14, por sua vez, representa um exemplo de DMU eficiente tanto na produção total, quanto no âmbito de atuação específica da área temática 2.

Para auxiliar a visualização, a figura 10 apresenta graficamente a evolução dos resultados de cada unidade ao longo do tempo. Os mapas coropléticos evidenciam a posição relativa das unidades, de acordo com a intensidade de sua coloração. Os gráficos de fronteira de

eficiência, por sua vez, demonstram quão perto ou longe cada DMU se encontra em relação à fronteira de produção, servindo como medida do grau de sua eficiência ou ineficiência.

Figura 10 - Mapa coroplético e gráfico de fronteira de eficiência referente à área temática 2



Fonte: Elaborado pelo autor, como resultado da pesquisa, por meio do *software* RStudio.

Entre as principais constatações, a figura 10 ratifica a posição ruim da PRT1 (RJ) no âmbito das irregularidades relacionadas ao trabalho escravo (área temática 2), já evidenciada nos *scores* e respectivo ranqueamento da tabela 10. Os gráficos à direita conseguem ilustrar de forma bem clara o baixo nível de eficiência relativa dessa unidade, que é refletida na distância da sua posição em relação à fronteira de eficiência, em todos os três anos.

Ademais, percebe-se que, entre as DMUs eficientes dentro da área temática 2, destacam-se a PRT23 (MT) em 2017; a PRT12 (SC) em 2018; e a PRT14 (RO/AC) em 2019, por estarem situadas exatamente na fronteira de eficiência dos respectivos anos, o que merece atenção por parte da instituição, no processo de *benchmarking* para a melhoria das demais unidades regionais.

Também merecem destaque a *performance* da PRT18 (GO) e da PRT23 (MG) no ano de 2018, bem como das unidades PRT8 (PA/AP) e PRT19 (AL) no ano de 2019, pois, embora não estejam exatamente sobre a fronteira de eficiência, conseguiram se situar muito próximo à fronteira dos respectivos anos, como é possível constatar nos gráfico da figura 10.

Contudo, esse inegável destaque não significa que tais unidades regionais sirvam necessariamente como modelo de referência para todas as demais, em razão das diferenças de porte entre as 24 DMUs analisadas. Por isso, a matriz apresentada na tabela 11 tem o objetivo de ajudar o processo de *benchmarking*, apontando as DMUs que melhor servem de referência para cada unidade considerada ineficiente em 2019: quanto maior o valor obtido entre uma DMU ineficiente e uma DMU eficiente, melhor esta servirá como referência para aquela.

Tabela 11 - Matriz de *benchmarking* referente à área temática 2 do ano de 2019

		DMUs EFICIENTES														
PRT:		4	8	9	10	11	12	13	14	15	16	19	21	22	23	24
DMUs INEFICIENTES	1	0,00	0,00	0,00	0,67	0,49	0,13	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2	0,00	0,81	0,00	0,00	0,55	0,13	0,00	0,00	0,00	0,00	1,51	0,00	0,00	0,00	0,00
	3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,68	0,00	0,00	0,19	0,00	0,00	0,00	0,00
	5	0,00	0,00	0,00	0,12	0,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,35	0,00	0,32	1,30	0,00	0,00
	6	0,00	0,00	0,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,34	0,00	0,20	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00
	7	0,00	0,00	0,00	0,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,45	0,00	0,00	0,00
	17	0,00	0,00	0,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,11	0,00	0,11	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00
	18	0,00	0,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,31	0,00	0,35	0,73	0,00	0,00	0,00	0,00
	20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Elaborado pelo autor, como resultado da pesquisa, por meio do *software* SIAD.

Com base nos valores constantes na tabela 11, percebe-se, que a PRT14 (RO/AC) é a melhor referência para a PRT3 (MG) e para a PRT6 (PE). Já para a PRT 1 (RJ), por exemplo, a melhor referência é a PRT16 (MA). Ademais, nota-se ainda que, embora as PRTs 4, 13, 15, 23 e 24 tenham sido consideradas eficientes em 2019, não servem como referência para nenhuma das unidades ineficientes, dados os diferentes portes e níveis de produção das DMUs.

Por fim, visando auxiliar a melhoria dos níveis de eficiência relativa no âmbito da área temática 2, a tabela 12 apresenta valores de produção a serem alcançados pelas unidades consideradas ineficientes, em cada um dos *outputs* adotados no modelo DEA, mantendo-se inalterado o padrão de insumos consumidos no processo.

Tabela 12 - Valores dos *outputs* de 2019 e respectivos alvos sugeridos pelo modelo DEA, para cada uma das DMUs ineficientes na área temática 2

DMU	ProcArq		TacFirm		RecExp		MedConc		PromoInst	
	2019	ALVOS	2019	ALVOS	2019	ALVOS	2019	ALVOS	2019	ALVOS
PRT1	5	9,10	8	18,87	0	0,13	0	0	2	3,64
PRT2	6	8,71	15	21,78	1	3,15	0	0	4	5,81
PRT3	5	5,94	30	35,66	0	0,38	0	0	0	2,68
PRT5	3	3,89	15	19,47	1	1,30	0	0	2	2,60
PRT6	2	3,73	6	11,20	0	0,74	0	0	0	1,21
PRT7	1	1,16	5	5,80	0	0	0	0	0	0,59
PRT17	2	2,82	5	7,06	0	0,70	0	0	0	0,83
PRT18	4	4,03	10	10,09	0	1,51	0	0	0	0,71
PRT20	0	0,73	0	1,09	0	0	0	0	1	1,09

Fonte: Elaborado pelo autor, como resultado da pesquisa, por meio do *software* SIAD.

Analisando a tabela 12, percebe-se que a PRT1 (RJ) – que obteve 23^a colocação em 2019 no âmbito da área temática 2, com *score* de eficiência de 0,55 – precisaria atingir o valor de aproximadamente 9 arquivamentos por regularização espontânea de conduta e 4 procedimentos promocionais para se tornar eficiente.

Já a PRT6 (PE) – que obteve 24^a colocação em 2019 no âmbito da área temática 2, com *score* de eficiência de 0,62 – teria de aumentar sua produção para cerca de 4 arquivamentos por regularização espontânea de conduta, 11 TACs firmados, 1 recomendação expedida e 1 procedimento promocional para se tornar eficiente.

4.2.3 Área 3 – Fraudes trabalhistas

A área temática 3 abrange a investigação de fraudes trabalhistas, tanto para descaracterizar a relação de emprego quanto aquelas cometidas dentro da relação de emprego. Trata-se de uma frente de atuação que apresenta um volume intermediário em comparação às demais áreas, com demanda bem distribuída entre as unidades regionais, de acordo com o respectivo porte. Em relação à quantidade de novos procedimentos recebidos, por exemplo, constatou-se a ocorrência de um único caso de *outlier*: a PRT2 (SP) em 2018.

A análise envoltória de dados, processada por meio do *software* SIAD a partir dos valores de produção específicos da área temática 3, revelou os *scores* de eficiência sintetizados na tabela 13, em que estão listadas todas as 24 DMUs, com seus respectivos resultados e posicionamentos em cada ano analisado.

Tabela 13 - Scores de eficiência relativos à área temática 3

DMU	2017		2018		2019	
	SCORE	RANKING	SCORE	RANKING	SCORE	RANKING
PRT1	0,43	24	1,00	1	0,76	18
PRT2	1,00	1	1,00	1	1,00	1
PRT3	0,50	23	0,51	24	0,62	24
PRT4	0,97	15	0,97	17	1,00	1
PRT5	1,00	1	1,00	1	0,87	17
PRT6	0,74	17	0,75	19	1,00	1
PRT7	1,00	1	1,00	1	1,00	1
PRT8	1,00	1	1,00	1	1,00	1
PRT9	0,95	16	1,00	1	1,00	1
PRT10	0,70	19	0,56	23	0,66	22
PRT11	1,00	1	0,58	22	0,65	23
PRT12	1,00	1	1,00	1	0,75	19
PRT13	1,00	1	0,98	16	1,00	1
PRT14	1,00	1	0,62	21	0,67	21
PRT15	1,00	1	0,85	18	1,00	1
PRT16	1,00	1	1,00	1	1,00	1
PRT17	0,64	20	1,00	1	1,00	1
PRT18	1,00	1	1,00	1	1,00	1
PRT19	0,50	22	1,00	1	1,00	1
PRT20	0,59	21	0,69	20	1,00	1
PRT21	1,00	1	1,00	1	1,00	1
PRT22	1,00	1	1,00	1	1,00	1
PRT23	1,00	1	1,00	1	0,68	20
PRT24	0,71	18	1,00	1	0,98	16

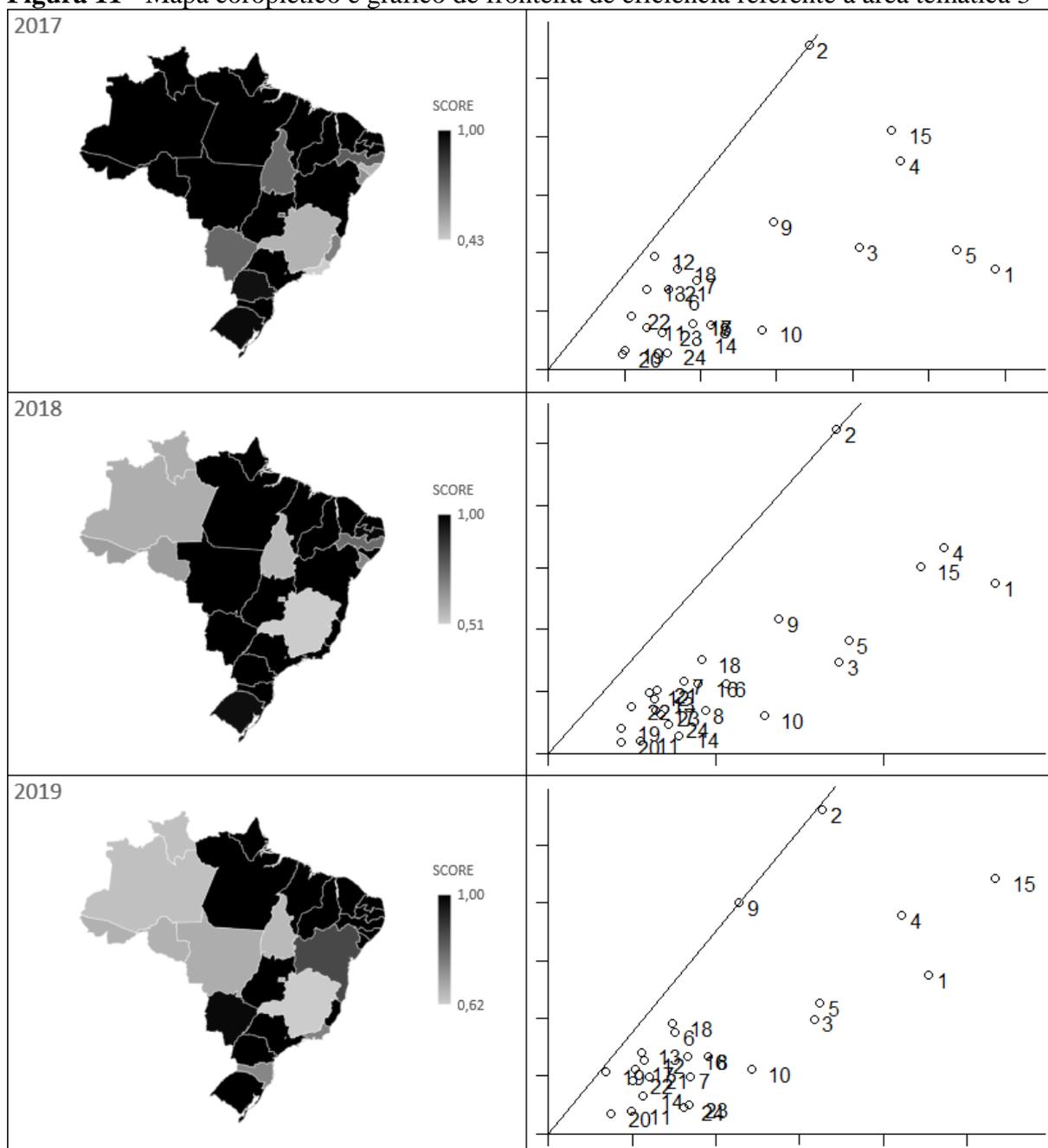
Fonte: Elaborado pelo autor, como resultado da pesquisa, por meio do *software* SIAD.

Nota-se que parte considerável das DMUs se mantêm sempre eficientes (*score* 1,00) ao longo de todos os três anos analisados, como é o caso das unidades PRT2 (SP), PRT7 (CE), PRT8 (PA/AP), PRT16 (MA), PRT18 (GO), PRT21 (RN) e PRT22 (PI). Por outro lado, há unidades regionais que figuram de forma recorrente em uma posição ruim durante o período, como a PRT3 (MG) e a PRT10 (DF/TO). Outras DMUs, por sua vez, embora apresentem algum grau de ineficiência, vêm melhorando com o passar do tempo, como a PRT6 (PE) e a PRT20 (SE), por exemplo.

Ademais, em relação à produção global, vista em tópico anterior, importante destacar que as unidades PRT2 (SP) e PRT4 (RS) melhoraram significativamente seus *scores* em todos os anos. Já a PRT14 (RO/AC) representa um exemplo de DMU eficiente na produção global, mas ineficiente na atuação específica da área temática 3.

Para auxiliar a visualização, a figura 11 apresenta graficamente a evolução dos resultados de cada unidade ao longo do tempo. Os mapas coropléticos evidenciam a posição relativa das unidades, de acordo com a intensidade de sua coloração. Os gráficos de fronteira de eficiência, por sua vez, demonstram quão perto ou longe cada DMU se encontra em relação à fronteira de produção, servindo como medida do grau de sua eficiência ou ineficiência, conforme o caso.

Figura 11 - Mapa coroplético e gráfico de fronteira de eficiência referente à área temática 3



Fonte: Elaborado pelo autor, como resultado da pesquisa, por meio do *software* RStudio.

Percebe-se que, entre as DMUs eficientes dentro da área temática 3, destaca-se a PRT2 (SP), situada na fronteira de eficiência durante todo o triênio analisado. Destaca-se ainda que a PRT9 (PR) melhora ao longo dos anos e também alcança a fronteira de eficiência em 2019, o que merece atenção por parte da instituição, no processo de *benchmarking* e melhoria das demais unidades regionais.

Contudo, esse inegável destaque não significa que tais unidades regionais sirvam como modelo de referência para todas as demais, em razão das diferenças de porte entre as 24 DMUs analisadas. Por isso, a matriz apresentada na tabela 14 tem o objetivo de ajudar o processo de *benchmarking*, apontando as DMUs que melhor servem de referência para cada unidade considerada ineficiente em 2019: quanto maior o valor obtido entre uma DMU ineficiente e uma DMU eficiente, melhor esta servirá como referência para aquela.

Tabela 14 - Matriz de *benchmarking* referente à área temática 3 do ano de 2019

		DMUs EFICIENTES														
		PRT:	2	4	6	7	8	9	13	15	16	17	18	19	20	21
DMUs INEFICIENTES	1	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00	0,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,10	0,00	0,00	0,00
	3	0,00	0,00	0,00	0,43	0,00	0,82	0,00	0,07	0,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	5	0,05	0,00	0,00	0,33	0,00	0,10	0,00	0,00	0,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,92
	10	0,00	0,00	0,00	1,13	0,00	0,04	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,21	0,08	0,00	0,00
	11	0,00	0,00	0,00	0,44	0,00	0,00	0,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,11	0,00	0,00
	12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,12	0,17	0,00	0,00
	14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,61	0,00	0,00	0,00	0,13	0,00	0,00	0,00	0,00
	23	0,00	0,00	0,00	0,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,19
	24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Elaborado pelo autor, como resultado da pesquisa, por meio do *software* SIAD.

Com base nos valores constantes na tabela 14, percebe-se, que a PRT9 (PR) é a melhor referência para as unidades PRT3 (MG), PRT12 (SC) e PRT24 (MS), enquanto a PRT7 (CE) é a referência a ser adotada pelas regionais PRT10 (DF/TO), PRT11 (AM/RR) e PRT23 (MG). Já para a PRT5 (BA), por exemplo, a melhor referência é a PRT22 (PI).

Ademais, nota-se ainda que, embora as PRTs 4, 6, 8, 17 e 21 tenham sido consideradas eficientes, não servem como referência adequada para nenhuma das unidades ineficientes, considerando os portes e níveis de produção distintos das DMUs.

Por fim, visando auxiliar a melhoria dos níveis de eficiência relativa no âmbito da área temática 3, a tabela 15 apresenta valores de produção a serem alcançados pelas unidades consideradas ineficientes, em cada um dos *outputs* adotados no modelo DEA, mantendo-se inalterado o padrão de insumos consumidos no processo.

Tabela 15 - Valores dos *outputs* de 2019 e respectivos alvos sugeridos pelo modelo DEA, para cada uma das DMUs ineficientes na área temática 3

DMU	ProcArq		TacFirm		RecExp		MedConc		PromoInst	
	2019	ALVOS	2019	ALVOS	2019	ALVOS	2019	ALVOS	2019	ALVOS
PRT1	31	40,73	29	44,90	7	9,20	4	5,25	1	1,80
PRT3	10	28,73	34	54,52	4	18,88	4	6,41	0	0,92
PRT5	10	20,72	40	46,17	4	4,62	4	4,62	1	1,15
PRT10	13	19,80	11	16,75	2	3,05	2	5,80	1	2,26
PRT11	5	7,74	4	6,20	0	0,89	1	2,22	0	0,89
PRT12	10	13,28	15	23,95	7	9,30	1	1,65	0	0
PRT14	3	7,74	13	19,28	1	2,38	0	0	0	0
PRT23	7	11,51	6	8,82	0	0,88	0	4,41	0	1,76
PRT24	3	4,62	5	9,98	4	4,06	0	0,74	0	0

Fonte: Elaborado pelo autor, como resultado da pesquisa, por meio do *software* SIAD.

Analisando a tabela 15, percebe-se que a PRT3 (MG) – que obteve 24^a colocação em 2019 no âmbito da área temática 3, com *score* de eficiência de 0,62 – precisaria atingir o valor de aproximadamente 29 arquivamentos por regularização espontânea de conduta, 55 TACs firmados, 19 recomendações expedidas, 6 mediações concluídas e 1 procedimento promocional para se tornar eficiente.

Já a PRT11 (AM/RR) – que obteve 23^a colocação em 2019 no âmbito da área temática 3, com *score* de eficiência de 0,65 – teria de atingir o valor de aproximadamente 8 arquivamentos por regularização espontânea de conduta, 6 TACs firmados, 1 recomendação expedida, 2 mediações concluídas e 1 procedimento promocional para se tornar eficiente.

Por sua vez, a PRT1 (RJ) – que obteve 18^a colocação em 2019 no âmbito da área temática 3, com *score* de eficiência de 0,76 – teria de aumentar sua produção anual para cerca de 41 arquivamentos por regularização de conduta, 45 TACs firmados, 9 recomendações expedidas, 5 mediações concluídas e 2 procedimentos promocionais para se tornar eficiente.

4.2.4 Área 4 – Trabalho na administração pública

A área temática 4 engloba as irregularidades trabalhistas cometidas no âmbito da administração pública, ainda que relacionadas com temas das demais áreas temáticas. Trata-se de uma frente de atuação que apresenta uma demanda anual considerável e bem distribuída entre as unidades regionais, de acordo com o respectivo porte.

A análise envoltória de dados, processada por meio do *software* SIAD a partir dos valores de produção específicos da área temática 4, revelou os *scores* de eficiência sintetizados na tabela 16.

Tabela 16 - Scores de eficiência relativos à área temática 4

DMU	2017		2018		2019	
	SCORE	RANKING	SCORE	RANKING	SCORE	RANKING
PRT1	0,37	21	0,91	9	0,78	16
PRT2	0,40	20	0,48	17	0,55	22
PRT3	0,50	17	0,71	13	0,62	21
PRT4	0,49	18	1,00	1	1,00	1
PRT5	1,00	1	0,27	23	0,68	20
PRT6	0,57	15	0,35	20	0,70	19
PRT7	1,00	1	1,00	1	1,00	1
PRT8	1,00	1	0,97	7	1,00	1
PRT9	0,64	12	1,00	1	1,00	1
PRT10	0,86	10	0,49	16	0,83	13
PRT11	0,47	19	0,41	19	0,95	10
PRT12	0,92	9	0,41	18	0,54	23
PRT13	1,00	1	0,17	24	0,79	14
PRT14	1,00	1	1,00	1	0,75	18
PRT15	0,97	8	0,93	8	0,95	11
PRT16	0,27	22	0,28	22	0,43	24
PRT17	0,53	16	0,76	10	1,00	1
PRT18	0,86	11	0,62	14	0,84	12
PRT19	0,26	23	0,76	12	1,00	1
PRT20	0,63	13	0,52	15	0,79	15
PRT21	1,00	1	1,00	1	1,00	1
PRT22	0,61	14	0,76	11	1,00	1
PRT23	1,00	1	1,00	1	0,76	17
PRT24	0,00	24	0,33	21	1,00	1

Fonte: Elaborado pelo autor, como resultado da pesquisa, por meio do *software* SIAD.

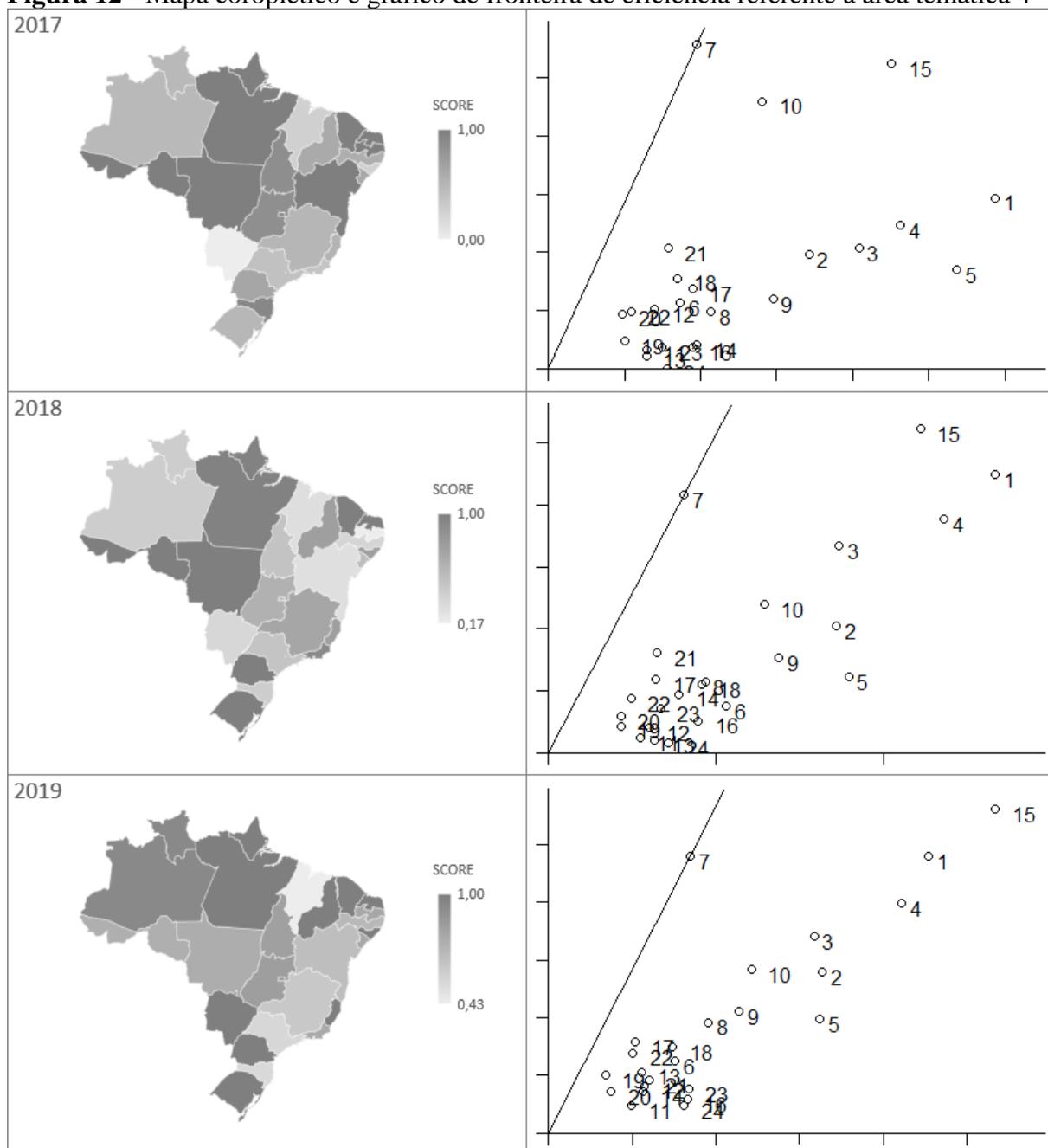
Nota-se que algumas DMUs se mantêm sempre eficientes (*score* 1,00) ao longo de todos os três anos analisados, como é o caso da PRT7 (CE) e da PRT21 (RN). Por outro lado, há unidades regionais que figuram de forma recorrente em uma posição ruim durante o período, como a PRT2 (SP), a PRT3 (MG), a PRT6 (PE) e especialmente a PRT16 (MA). Outras DMUs, por sua vez, embora apresentem algum grau de ineficiência, vêm melhorando com o passar do tempo, como a PRT17 (ES), a PRT19 (AL) e a PRT24 (MS), por exemplo.

Ademais, importante destacar que a PRT16 (MA), considerada eficiente em todos os três anos na produção global, obteve resultados e posicionamento significativamente piores quando analisada apenas na área temática 4. Já PRT21 (RN) representa um exemplo de DMU ineficiente na produção global de 2019, mas eficiente na atuação específica da área temática 4 do mesmo ano.

Para auxiliar a visualização, a figura 12 apresenta graficamente a evolução dos resultados de cada unidade ao longo do tempo. Os mapas coropléticos evidenciam a posição relati-

va das unidades, de acordo com a intensidade de sua coloração. Os gráficos de fronteira de eficiência, por sua vez, demonstram quão perto ou longe cada DMU se encontra em relação à fronteira de produção, servindo como medida do grau de sua eficiência ou ineficiência, conforme o caso.

Figura 12 - Mapa coroplético e gráfico de fronteira de eficiência referente à área temática 4



Fonte: Elaborado pelo autor, como resultado da pesquisa, por meio do *software* RStudio.

Percebe-se que, entre as DMUs eficientes dentro da área temática 4, destaca-se a PRT7 (CE), situada exatamente na fronteira de eficiência durante todos os anos analisado, o

que merece especial atenção por parte da instituição, no processo de *benchmarking* e melhoria das demais unidades regionais.

Contudo, esse inegável destaque não significa que essas duas unidades regionais sirvam como modelo de referência para todas as demais, em razão das diferenças de porte entre as 24 DMUs analisadas. Por isso, a matriz apresentada na tabela 17 tem o objetivo de ajudar o processo de *benchmarking*, apontando as DMUs que melhor servem de referência para cada unidade considerada ineficiente em 2019: quanto maior o valor obtido entre uma DMU ineficiente e uma DMU eficiente, melhor esta servirá como referência para aquela.

Tabela 17 - Matriz de *benchmarking* referente à área temática 4 do ano de 2019

		DMUs EFICIENTES									
DMUs INEFICIENTES		PRT:	4	7	8	9	17	19	21	22	24
	1		0,00	2,19	0,00	0,00	0,81	0,00	0,00	0,00	0,00
	2		0,00	0,56	0,00	0,00	1,54	0,92	0,00	0,00	0,00
	3		0,00	0,78	0,00	0,00	1,05	0,00	0,00	0,76	0,00
	5		0,00	0,07	0,00	0,12	0,00	1,42	0,00	0,76	0,00
	6		0,00	0,48	0,22	0,00	0,16	0,16	0,00	0,00	0,00
	10		0,00	1,01	0,00	0,00	0,15	0,58	0,00	0,00	0,00
	11		0,00	0,08	0,00	0,00	0,00	0,24	0,00	0,00	0,00
	12		0,00	0,07	0,24	0,00	0,56	0,00	0,00	0,00	0,00
	13		0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,29	0,00	0,63	0,00
	14		0,00	0,10	0,20	0,00	0,05	0,00	0,00	0,23	0,00
	15		0,00	2,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,78	0,00
	16		0,00	0,73	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	18		0,00	0,53	0,00	0,00	0,40	0,26	0,00	0,00	0,00
	20		0,00	0,17	0,00	0,00	0,44	0,00	0,00	0,00	0,00
	23		0,00	0,00	0,27	0,00	0,32	0,00	0,00	0,02	0,00

Fonte: Elaborado pelo autor, como resultado da pesquisa, por meio do *software* SIAD.

Com base nos valores constantes na tabela 17, percebe-se, que a PRT7 (ES) é a melhor referência para as unidades PRT1 (RJ), PRT6 (PE), PRT10 (DF/TO), PRT15 (Campinas), PRT16 (MA) e PRT18 (GO). Já a PRT17 (ES) é a melhor referência para as unidades PRT2 (SP), PRT3 (MG), PRT12 (SC), PRT20 (SE) e PRT23 (MT). Ademais, nota-se ainda que, embora as PRTs 4, 21 e 24 tenham sido consideradas eficientes, não servem como referência adequada para nenhuma das unidades ineficientes, considerando os portes e níveis de produção distintos das DMUs.

Por fim, visando auxiliar a melhoria dos níveis de eficiência relativa no âmbito da área temática 4, a tabela 18 apresenta valores de produção a serem alcançados pelas unidades consideradas ineficientes, em cada um dos *outputs* adotados no modelo DEA, mantendo-se inalterado o padrão de insumos consumidos no processo.

Tabela 18 - Valores dos *outputs* de 2019 e respectivos alvos sugeridos pelo modelo DEA, para cada uma das DMUs ineficientes na área temática 4

DMU	ProcArq		TacFirm		RecExp		MedConc		PromoInst	
	2019	ALVOS	2019	ALVOS	2019	ALVOS	2019	ALVOS	2019	ALVOS
PRT1	61	78,50	14	22,13	5	24,89	18	116,29	2	3,81
PRT2	33	60,24	7	13,32	2	10,45	12	34,64	4	7,30
PRT3	34	54,53	13	20,85	5	11,14	19	43,62	0	4,40
PRT5	14	24,58	12	17,75	6	8,88	4	5,92	5	7,40
PRT6	15	21,28	1	6,54	7	9,93	2	26,37	1	1,42
PRT10	30	36,18	3	11,87	4	13,02	19	53,72	3	3,62
PRT11	4	4,25	0	1,66	1	1,57	4	4,21	1	1,05
PRT12	10	18,60	1	3,47	3	5,58	3	5,80	0	1,19
PRT13	10	12,61	9	11,35	0	2,30	1	1,81	2	2,52
PRT14	7	9,32	4	5,32	4	5,32	0	6,10	0	0,66
PRT15	61	64,47	28	29,59	2	24,32	24	107,55	2	3,64
PRT16	4	20,67	3	6,91	4	9,21	1	38,26	0	0,73
PRT18	22	26,13	4	7,00	2	7,00	1	28,92	2	2,38
PRT20	12	15,25	2	2,89	0	2,35	1	10,37	0	1,05
PRT23	9	11,78	2	2,62	4	5,23	1	1,78	0	0,69

Fonte: Elaborado pelo autor, como resultado da pesquisa, por meio do *software* SIAD.

Analisando a tabela 18, percebe-se que a PRT16 (MA) – que obteve 24^a colocação em 2019 no âmbito da área temática 4, com *score* de eficiência de 0,43 – precisaria atingir o valor de aproximadamente 21 arquivamentos por regularização espontânea de conduta, 7 TACs firmados, 9 recomendações expedidas, 38 mediações concluídas e 1 procedimento promocional para se tornar eficiente (valores bem distantes da produção anual dessa DMU).

Já a PRT5 (BA) – que obteve 20^a colocação em 2019 no âmbito da área temática 4, com *score* de eficiência de 0,68 – teria de aumentar sua produção para cerca de 25 arquivamentos por regularização espontânea de conduta, 18 TACs firmados, 9 recomendações expedidas, 6 mediações concluídas e 7 procedimentos promocionais para se tornar eficiente.

4.2.5 Área 5 – Trabalho portuário e aquaviário

A área temática 5 engloba as irregularidades relacionadas com trabalho portuário e aquaviário, uma frente de atuação bastante específica, com baixa demanda e, conseqüentemente, baixa produção na maioria das unidades do MPT.

Trata-se da área temática com menor quantidade de denúncias entre todas as existentes, tendo maior concentração de casos em unidades regionais situadas em regiões litorâneas, como São Paulo (PRT2), Santa Catarina (PRT12), Espírito Santo (PRT17) e, principalmente, Rio de Janeiro (PRT1), unidade que figurou como *outlier* em relação à quantidade de novos

procedimentos recebidos e à quantidade de todos os *outputs* de todos os anos avaliados.

A análise envoltória de dados relativos à produção específicos da área temática 5 revelou os *scores* de eficiência sintetizados na tabela 19.

Tabela 19 - *Scores* de eficiência relativos à área temática 5

DMU	2017		2018		2019	
	SCORE	RANKING	SCORE	RANKING	SCORE	RANKING
PRT1	1,00	1	1,00	1	1,00	1
PRT2	0,76	12	1,00	1	1,00	1
PRT3	0,00	18	1,00	1	0,00	18
PRT4	0,61	13	0,15	16	1,00	1
PRT5	0,57	15	0,00	17	1,00	1
PRT6	0,60	14	0,28	15	0,48	17
PRT7	1,00	1	1,00	1	1,00	1
PRT8	1,00	1	0,42	13	0,98	14
PRT9	0,56	16	0,67	11	0,69	15
PRT10	0,00	18	0,00	17	0,00	18
PRT11	1,00	1	1,00	1	0,00	18
PRT12	1,00	1	1,00	1	1,00	1
PRT13	1,00	1	0,00	17	1,00	1
PRT14	1,00	1	1,00	1	1,00	1
PRT15	0,00	18	0,40	14	0,66	16
PRT16	1,00	1	0,00	17	1,00	1
PRT17	0,49	17	0,50	12	1,00	1
PRT18	0,00	18	0,00	17	0,00	18
PRT19	1,00	1	1,00	1	1,00	1
PRT20	0,00	18	0,00	17	0,00	18
PRT21	1,00	1	1,00	1	1,00	1
PRT22	0,00	18	0,00	17	0,00	18
PRT23	0,00	18	0,00	17	0,00	18
PRT24	1,00	1	1,00	1	1,00	1

Fonte: Elaborado pelo autor, como resultado da pesquisa, por meio do *software* SIAD.

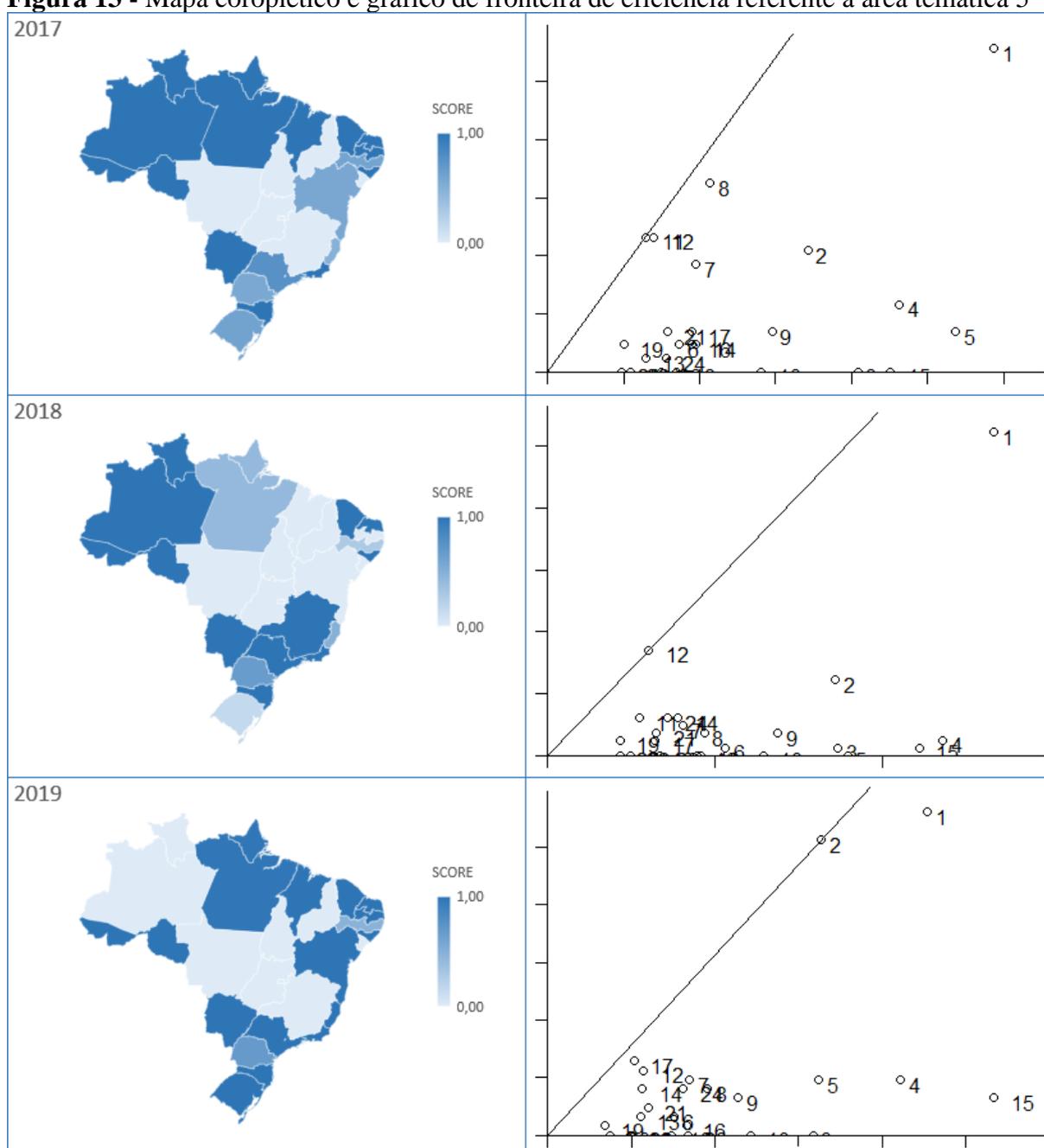
Nota-se que algumas DMUs se mantêm sempre eficientes (*score* 1,00) ao longo de todos os três anos analisados, como é o caso das unidades PRT1 (RJ), PRT7 (CE), PRT12 (SC), PRT14 (RO/AC), PRT19 (AL), PRT21 (RN) e PRT24 (MS). Outras DMUs, por sua vez, embora apresentem algum grau de ineficiência, vêm melhorando com o passar do tempo, como a PRT 9 (PR), a PRT15 (Campinas/SP) e a PRT17 (ES).

Por outro lado, há unidades regionais que figuram de forma recorrente em uma posição ruim durante o período, como a PRT6 (PE), a PRT10 (DF/TO), a PRT18 (GO), a PRT 20 (SE), a PRT22 (PI) e a PRT23 (MT), sendo necessário ressaltar que o *score* 0,00 obtido por parte dessas DMUs se deve à inexistência de produtos (*outputs*) gerados no referido ano, em razão da baixíssima (e muitas vezes nula) quantidade de novas denúncias recebidas nessa área.

Importante também destacar que, mesmo com demanda muito acima das demais unidades do país, a PRT1 (RJ) consegue ser eficiente no âmbito da área temática 5, embora seja considerada ineficiente na produção global, como já visto em tópico anterior.

Para auxiliar a visualização, a figura 13 apresenta graficamente a evolução dos resultados de cada unidade ao longo do tempo. Os mapas coropléticos evidenciam a posição relativa das unidades, de acordo com a intensidade de sua coloração. Os gráficos de fronteira de eficiência, por sua vez, demonstram quão perto ou longe cada DMU se encontra em relação à fronteira de produção, servindo como medida do grau de sua eficiência ou ineficiência.

Figura 13 - Mapa coroplético e gráfico de fronteira de eficiência referente à área temática 5



Fonte: Elaborado pelo autor, como resultado da pesquisa, por meio do *software* RStudio.

Percebe-se que, entre as DMUs eficientes dentro da área temática 5, destaca-se a PRT12 (SC), que, diferente das outras DMUs, conseguiu manter uma posição boa e relativamente estável a longo dos anos, situada sempre próxima da fronteira de eficiência (inclusive sobre ela, em 2018), o que merece atenção por parte da instituição, no processo de *benchmarking* e melhoria das demais unidades regionais.

Contudo, esse inegável destaque não significa que essa unidade regional sirva necessariamente como modelo de referência para todas as demais, em razão das diferenças de porte entre as 24 DMUs analisadas. Por isso, a matriz apresentada na tabela 20 tem o objetivo de ajudar o processo de *benchmarking*, apontando as DMUs que melhor servem de referência para cada unidade considerada ineficiente em 2019: quanto maior o valor obtido entre uma DMU ineficiente e uma DMU eficiente, melhor esta servirá como referência para aquela.

Tabela 20 - Matriz de *benchmarking* referente à área temática 5 do ano de 2019

		DMUs EFICIENTES													
		PRT:	1	2	4	5	7	12	13	14	16	17	19	21	24
DMUs INEFICIENTES	3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	6	0,00	0,11	0,00	0,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00
	8	0,14	0,03	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,34	0,00	0,00
	9	0,00	0,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,33	0,00
	10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,52	0,00	0,00	1,45	0,00
	18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Elaborado pelo autor, como resultado da pesquisa, por meio do *software* SIAD.

Com base nos valores constantes na tabela 20, percebe-se, que a PRT5 (BA) é a melhor referência para a PRT6 (PE). Já para a PRT 15 (Campinas/SP), por exemplo, a melhor referência é a PRT16 (AL). Ademais, nota-se ainda que, embora as PRTs 4, 7, 14, 17 e 24 tenham sido consideradas eficientes, não servem como referência adequada para nenhuma das unidades ineficientes, considerando os portes e níveis de produção distintos das DMUs.

Por fim, visando auxiliar a melhoria dos níveis de eficiência relativa no âmbito da área temática 5, a tabela 21 apresenta valores de produção a serem alcançados pelas unidades consideradas ineficientes, em cada um dos *outputs* adotados no modelo DEA, mantendo-se inalterado o padrão de insumos consumidos no processo.

Tabela 21 - Valores dos *outputs* de 2019 e respectivos alvos sugeridos pelo modelo DEA, para cada uma das DMUs ineficientes na área temática 5

DMU	ProcArq		TacFirm		RecExp		MedConc		PromoInst	
	2019	ALVOS	2019	ALVOS	2019	ALVOS	2019	ALVOS	2019	ALVOS
PRT3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PRT6	0	0,53	1	2,08	0	0,11	1	2,08	0	0,32
PRT8	1	3,60	0	1,52	2	2,04	1	1,02	1	1,02
PRT9	3	4,35	0	1,02	0	0,07	1	1,45	0	0,22
PRT10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PRT11	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PRT15	3	4,57	1	1,52	0	0,33	0	0	0	0
PRT18	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PRT20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PRT22	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PRT23	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Fonte: Elaborado pelo autor, como resultado da pesquisa, por meio do *software* SIAD.

Analisando a tabela 21, percebe-se que a PRT8 (PA/AP), que obteve 14^a colocação em 2019 no âmbito da área temática 5, precisaria atingir o valor de aproximadamente 4 arquivamentos por regularização espontânea de conduta, 2 TACs firmados, 2 recomendações expedidas, 1 mediação concluída e 1 procedimento promocional para se tornar eficiente.

Contudo, reforça-se que os índices gerados e valores sugeridos pelo modelo DEA nesta área temática devem ser interpretados com cuidado, levando em consideração a alta especificidade dessa frente de atuação. Afinal, como já foi dito, a área temática 5 apresenta baixíssima (ou até mesmo nula) demanda em algumas DMUs, com denúncias concentradas em regiões litorâneas do Brasil, o que tende a atrapalhar (ou até mesmo inviabilizar) o processo de *benchmarking* e melhoria da eficiência de unidades do interior do país.

4.2.6 Área 6 – Igualdade de oportunidades e discriminação nas relações de trabalho

A área temática 6 abrange as questões relacionadas à igualdade de oportunidades e discriminação nas relações de trabalho, como é o caso de assédio, racismo e outras formas de discriminação. Trata-se da terceira maior frente de atuação da instituição, abaixo apenas da área temática 1 (Meio Ambiente de Trabalho) e da área temática 9 (Temas Gerais) em quantidade de denúncias recebidas, que se encontram bem distribuídas pelas unidades regionais, sem a presença de nenhum *outlier*.

A análise envoltória de dados, processada por meio do *software* SIAD a partir dos valores de produção específicos da área temática 6, revelou os *scores* de eficiência sintetizados na tabela 22.

Tabela 22 - Scores de eficiência relativos à área temática 6

DMU	2017		2018		2019	
	SCORE	RANKING	SCORE	RANKING	SCORE	RANKING
PRT1	0,51	20	0,56	22	0,62	19
PRT2	1,00	1	1,00	1	1,00	1
PRT3	0,38	23	0,53	24	0,55	22
PRT4	0,94	14	0,96	14	0,96	15
PRT5	0,61	19	0,54	23	0,53	24
PRT6	1,00	12	1,00	1	0,58	21
PRT7	1,00	1	1,00	1	1,00	1
PRT8	1,00	1	1,00	1	0,94	16
PRT9	1,00	1	1,00	1	1,00	1
PRT10	1,00	1	1,00	1	1,00	1
PRT11	1,00	1	0,89	16	0,86	17
PRT12	0,94	13	1,00	1	1,00	1
PRT13	1,00	1	1,00	1	1,00	1
PRT14	1,00	1	1,00	1	1,00	1
PRT15	1,00	1	0,92	15	1,00	1
PRT16	1,00	1	1,00	1	1,00	1
PRT17	0,76	18	1,00	1	1,00	1
PRT18	0,84	16	0,72	18	1,00	1
PRT19	0,49	21	0,57	21	1,00	1
PRT20	0,23	24	0,68	20	0,59	20
PRT21	1,00	1	1,00	1	0,53	23
PRT22	0,92	15	0,73	17	1,00	1
PRT23	0,84	17	1,00	1	0,62	18
PRT24	0,49	22	0,69	19	1,00	1

Fonte: Elaborado pelo autor, como resultado da pesquisa, por meio do *software* SIAD.

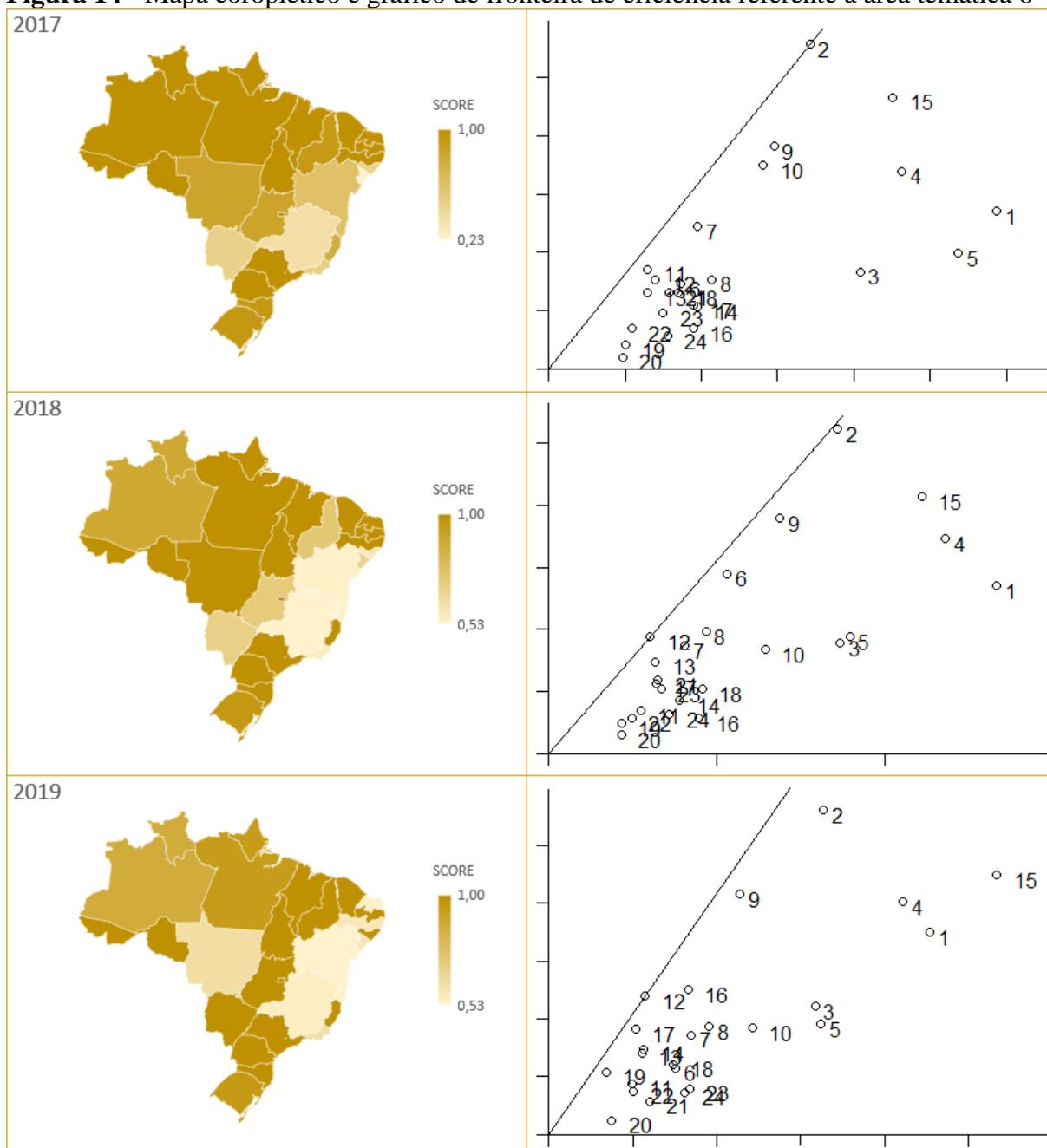
Nota-se que algumas DMUs se mantêm sempre eficientes (*score* 1,00) ao longo de todos os três anos analisados, como é o caso das unidades PRT2 (SP), PRT7 (CE), PRT9 (PR), PRT10 (DF/TO), PRT13 (PB), PRT14 (RO/AC) e PRT16 (MA). Por outro lado, há unidades regionais que figuram de forma recorrente em uma posição ruim durante o período, como a PRT1 (RJ), a PRT3 (MG), a PRT5 (BA) e a PRT20 (SE).

Outras DMUs, por sua vez, embora apresentem algum grau de ineficiência, vêm melhorando significativamente com o passar do tempo, como a PRT19 (AL) e a PRT24 (MS), por exemplo.

Ademais, em relação à produção global, vista em tópico anterior, importante destacar que as unidades PRT2 (SP) e PRT10 (DF/TO) melhoraram significativamente seus *scores* em todos os anos. Já a PRT16 (MA) representa um exemplo de DMU eficiente na produção total, mas ineficiente em sua atuação específica na área temática 6.

Para auxiliar a visualização, a figura 14 apresenta graficamente a evolução dos resultados de cada unidade ao longo do tempo. Os mapas coropléticos evidenciam a posição relativa das unidades, de acordo com a intensidade de sua coloração. Os gráficos de fronteira de eficiência, por sua vez, demonstram quão perto ou longe cada DMU se encontra em relação à fronteira de produção, servindo como medida do grau de sua eficiência ou ineficiência, conforme o caso.

Figura 14 - Mapa coroplético e gráfico de fronteira de eficiência referente à área temática 6



Fonte: Elaborado pelo autor, como resultado da pesquisa, por meio do *software* RStudio.

Percebe-se que, entre as DMUs eficientes dentro da área temática 6, destacam-se a PRT2(SP), a PRT9 (PR) e a PRT12 (SC), situadas sobre ou muito próximas à fronteira de eficiência durante alguns anos, o que merece atenção por parte da instituição, no processo de *benchmarking* e melhoria das demais unidades regionais.

Contudo, esse inegável destaque não significa que essas duas unidades regionais sirvam como modelo de referência para todas as demais, em razão das diferenças de porte entre as 24 DMUs analisadas. Por isso, a matriz apresentada na tabela 23 tem o objetivo de ajudar o processo de *benchmarking*, apontando as DMUs que melhor servem de referência para cada unidade considerada ineficiente em 2019: quanto maior o valor obtido entre uma DMU ineficiente e uma DMU eficiente, melhor esta servirá como referência para aquela.

Tabela 23 - Matriz de *benchmarking* referente à área temática 6 do ano de 2019

		DMUs EFICIENTES														
DMUs INEFICIENTES		PRT:	2	7	9	10	12	13	14	15	16	17	18	19	22	24
	1		0,25	1,27	0,19	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3		0,11	0,40	0,18	0,00	0,00	0,71	0,00	0,00	0,08	0,15	0,43	0,00	0,00	0,00
	4		0,08	0,00	0,71	0,00	0,00	0,61	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	5		0,00	0,90	0,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,12	0,05	0,00	0,24	0,00	0,00	0,00
	6		0,07	0,00	0,04	0,00	0,00	0,86	0,00	0,00	0,04	0,00	0,11	0,00	0,00	0,00
	8		0,00	0,12	0,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,23	0,00	0,29	0,00	0,00	0,00
	11		0,00	0,24	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,11	0,00	0,01	0,25	0,00	0,00
	20		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,43	0,00	0,00
	21		0,00	0,14	0,00	0,00	0,00	0,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	23		0,00	0,31	0,00	0,00	0,00	0,21	0,00	0,00	0,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Elaborado pelo autor, como resultado da pesquisa, por meio do *software* SIAD.

Com base nos valores constantes na tabela 23, percebe-se, que a PRT13 (PB) é a melhor referência para as unidades PRT3 (MG), PRT6 (PE) e PRT21 (RN), enquanto a PRT7 (CE) é a referência a ser adotada pelas regionais PRT1 (RJ), PRT5 (BA) e PRT23 (MT). Já para a PRT8 (PA/AP), por exemplo, a melhor referência é a PRT18 (GO).

Ademais, nota-se ainda que, embora as PRTs 12, 14, 22 e 24 tenham sido consideradas eficientes, não servem como referência adequada para nenhuma das unidades ineficientes, considerando os portes e níveis de produção distintos das DMUs.

Por fim, visando auxiliar a melhoria dos níveis de eficiência relativa no âmbito da área temática 6, a tabela 24 apresenta valores de produção a serem alcançados pelas unidades consideradas ineficientes, em cada um dos *outputs* adotados no modelo DEA, mantendo-se inalterado o padrão de insumos consumidos no processo.

Tabela 24 - Valores dos *outputs* de 2019 e respectivos alvos sugeridos pelo modelo DEA, para cada uma das DMUs ineficientes na área temática 6

DMU	ProcArq		TacFirm		RecExp		MedConc		PromoInst	
	2019	ALVOS	2019	ALVOS	2019	ALVOS	2019	ALVOS	2019	ALVOS
PRT1	63	101,59	45	85,41	43	69,34	4	13,56	4	6,45
PRT3	38	69,43	46	84,05	8	14,62	6	10,96	3	5,48
PRT4	82	85,77	83	86,81	15	15,69	2	3,46	1	3,87
PRT5	43	81,59	32	60,72	5	9,49	5	11,61	2	3,79
PRT6	17	29,48	30	52,02	4	6,94	0	1,33	1	1,73
PRT8	37	39,37	23	31,69	22	23,41	0	3,03	3	3,19
PRT11	24	27,77	4	18,44	10	11,57	1	3,04	1	1,16
PRT20	11	18,63	0	8,42	0	2,42	0	0,43	0	0,43
PRT21	10	18,77	15	28,16	0	0	1	1,88	0	0,14
PRT23	18	28,84	13	20,83	5	22,67	0	3,51	0	0,82

Fonte: Elaborado pelo autor, como resultado da pesquisa, por meio do *software* SIAD.

Analisando a tabela 24, percebe-se que a PRT5 (BA) – que obteve 24^a colocação em 2019 no âmbito da área temática 6, com *score* de eficiência de 0,53 – precisaria atingir o valor de aproximadamente 82 arquivamentos por regularização espontânea de conduta, 61 TACs firmados, 9 recomendações expedidas, 12 mediações concluídas e 4 procedimentos promocionais para se tornar eficiente.

Já a PRT1 (RJ) – que obteve 19^a colocação em 2019 no âmbito da área temática 6, com *score* de eficiência de 0,62 – teria de aumentar sua produção para cerca de 102 arquivamentos por regularização espontânea de conduta, 85 TACs firmados, 69 recomendações expedidas, 14 mediações concluídas e 6 procedimentos promocionais para se tornar eficiente.

4.2.7 Área 7 – Exploração do trabalho da criança e do adolescente

A área temática 7 é dedicada ao combate à exploração do trabalho da criança e do adolescente. Trata-se de uma importante frente de atuação do MPT, em que, apesar do volume relativamente baixo de novos procedimentos/denúncias, há produção considerável de instrumentos extrajudiciais, especialmente pela PRT9 (PR), que figura como *outlier* em todos os anos avaliados.

A análise envoltória de dados, processada por meio do *software* SIAD a partir dos valores de produção específicos da área temática 7, revelou os *scores* de eficiência sintetizados na tabela 25, em que estão listadas todas as 24 DMUs, com seus respectivos resultados e posicionamentos em cada ano analisado.

Tabela 25 - Scores de eficiência relativos à área temática 7

DMU	2017		2018		2019	
	SCORE	RANKING	SCORE	RANKING	SCORE	RANKING
PRT1	0,31	24	0,46	22	0,69	21
PRT2	0,51	19	0,82	13	0,42	23
PRT3	1,00	1	1,00	1	1,00	1
PRT4	0,61	18	0,51	20	0,99	15
PRT5	0,43	23	0,39	23	0,73	19
PRT6	0,75	14	1,00	1	0,67	22
PRT7	1,00	1	1,00	1	1,00	1
PRT8	0,50	21	1,00	1	1,00	1
PRT9	1,00	1	1,00	1	1,00	1
PRT10	0,97	11	0,53	19	0,95	17
PRT11	0,76	13	0,66	15	0,99	14
PRT12	0,89	12	1,00	1	0,85	18
PRT13	1,00	1	0,32	24	0,97	16
PRT14	0,44	22	0,97	11	0,71	20
PRT15	1,00	1	1,00	1	1,00	1
PRT16	1,00	1	0,59	18	1,00	1
PRT17	0,50	20	0,65	16	1,00	1
PRT18	1,00	1	1,00	1	1,00	1
PRT19	0,73	15	0,87	12	1,00	1
PRT20	1,00	1	1,00	1	1,00	1
PRT21	0,67	16	0,63	17	0,39	24
PRT22	1,00	1	0,72	14	1,00	1
PRT23	1,00	1	1,00	1	1,00	1
PRT24	0,63	17	0,47	21	1,00	1

Fonte: Elaborado pelo autor, como resultado da pesquisa, por meio do *software* SIAD.

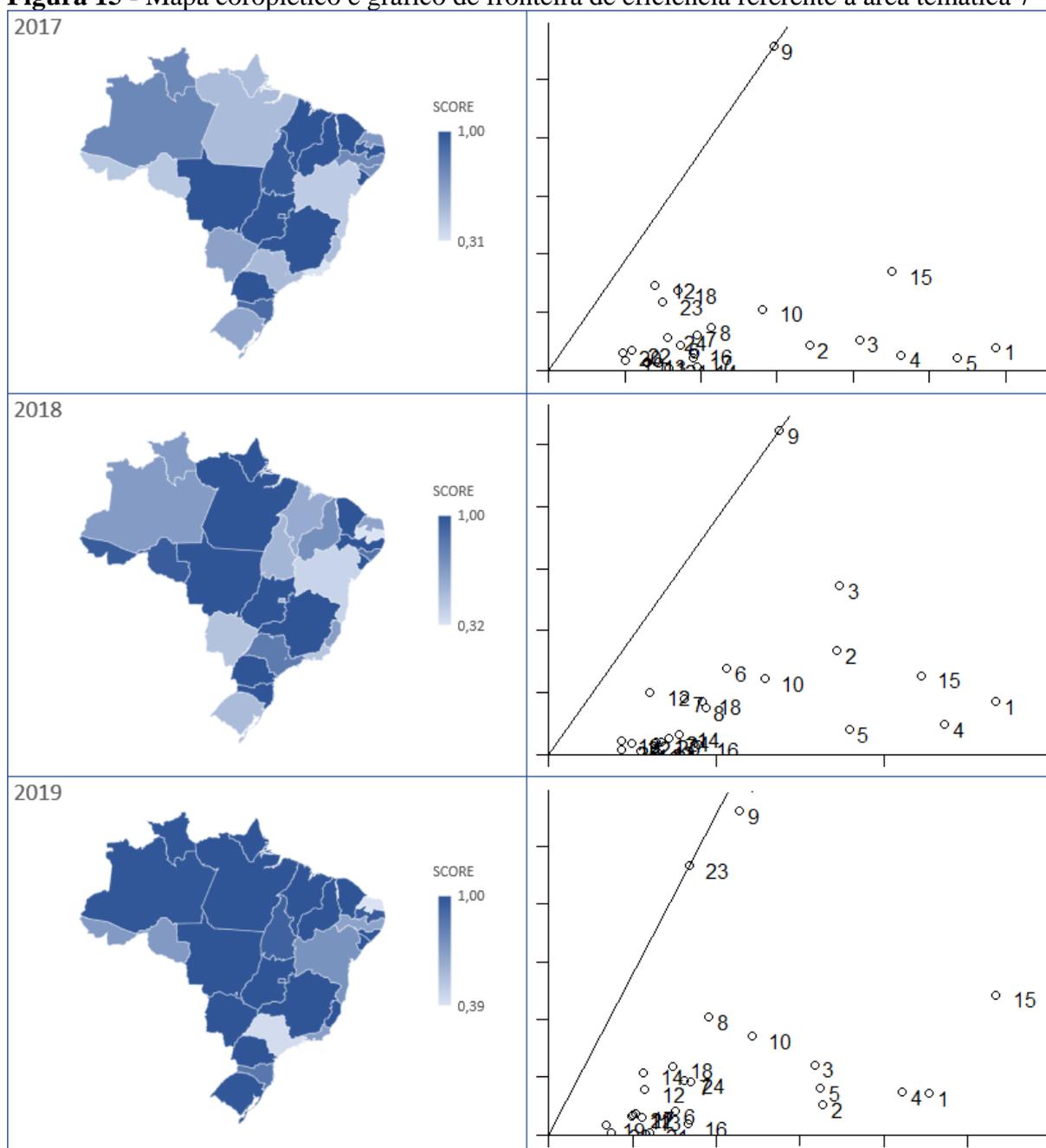
Nota-se que algumas DMUs se mantêm sempre eficientes (*score* 1,00) ao longo de todos os três anos analisados, como é o caso da PRT3 (MG), PRT7 (CE), PRT9 (PR), PRT15 (Campinas/SP), PRT18 (MA), PRT20 (SE) e PRT23 (MT). Por outro lado, há unidades regionais que figuram de forma recorrente em uma posição ruim durante o período, como a PRT1 (RJ), PRT2 (SP), PRT4 (RS), PRT5 (BA) e PRT21 (RN). Outras DMUs, por sua vez, embora apresentem algum grau de ineficiência, vêm melhorando com o passar do tempo, como a PRT17 (ES) e a PRT19 (AL), por exemplo.

Ademais, em relação à produção global, vista no tópico anterior, importante destacar que as unidades PRT3 e PRT20 melhoraram significativamente seus *scores* em todos os anos. Aliás, essas duas regionais são exemplos de DMUs ineficientes na produção global, mas eficientes em atuação específica na área temática 7.

Para auxiliar a visualização, a figura 15 apresenta graficamente a evolução dos resultados de cada unidade ao longo do tempo. Os mapas coropléticos evidenciam a posição relati-

va das unidades, de acordo com a intensidade de sua coloração. Os gráficos de fronteira de eficiência, por sua vez, demonstram quão perto ou longe cada DMU se encontra em relação à fronteira de produção, servindo como medida do grau de sua eficiência ou ineficiência, conforme o caso.

Figura 15 - Mapa coroplético e gráfico de fronteira de eficiência referente à área temática 7



Fonte: Elaborado pelo autor, como resultado da pesquisa, por meio do *software* RStudio.

Percebe-se que, entre as DMUs eficientes dentro da área temática 7, destacam-se a PRT9 (PR) e a PRT23 (MT). A primeira conseguiu se posicionar exatamente sobre a fronteira

de eficiência durante os anos de 2017 e 2018, posição que passou a ser ocupada pela PRT23 em 2019, o que merece atenção por parte da instituição, no processo de *benchmarking* e melhoria das demais unidades regionais.

Contudo, esse inegável destaque não significa que essas duas unidades regionais sirvam como modelo de referência para todas as demais, em razão das diferenças de porte entre as 24 DMUs analisadas. Por isso, a matriz apresentada na tabela 26 tem o objetivo de ajudar o processo de *benchmarking*, apontando as DMUs que melhor servem de referência para cada unidade considerada ineficiente em 2019: quanto maior o valor obtido entre uma DMU ineficiente e uma DMU eficiente, melhor esta servirá como referência para aquela.

Tabela 26 - Matriz de *benchmarking* referente à área temática 7 do ano de 2019

		DMUs EFICIENTES												
PRT:		3	7	8	9	15	16	17	18	19	20	22	23	24
DMUs INEFICIENTES	1	0,00	0,28	0,00	0,09	0,00	1,85	0,00	0,00	1,15	0,00	0,00	0,00	0,00
	2	0,27	0,58	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	2,01	0,00	0,00	0,00	0,00
	4	0,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,29	0,00	0,00	0,05	0,00
	5	0,00	0,23	0,00	0,24	0,00	1,14	0,00	0,00	0,63	0,00	0,00	0,00	0,00
	6	0,00	0,38	0,00	0,01	0,00	0,08	0,00	0,00	1,01	0,00	0,00	0,00	0,00
	10	0,00	0,08	0,00	0,28	0,00	0,89	0,00	0,00	0,15	0,00	0,00	0,05	0,00
	11	0,04	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,58	0,10	0,00	0,02	0,00
	12	0,00	0,00	0,00	0,21	0,00	0,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	13	0,13	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	14	0,04	0,21	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,25	0,00
	21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,58	0,35	0,00	0,00

Fonte: Elaborado pelo autor, como resultado da pesquisa, por meio do *software* SIAD.

Com base nos valores constantes na tabela 26, percebe-se, que a PRT9 (ES) é a melhor referência para a PRT10 (DF/TO), enquanto a PRT23 (MT) é a referência a ser adotada pela PRT14 (RO/AC). Já para a PRT 6 (PE), por exemplo, a melhor referência é a PRT19 (AL).

Ademais, nota-se ainda que, embora as PRTs 8, 15, 17, 18, e 24 tenham sido consideradas eficientes no âmbito da área temática 7 durante o ano de 2019, não servem como referência adequada para nenhuma das unidades ineficientes, considerando os portes e níveis de produção distintos das DMUs.

Por fim, visando auxiliar a melhoria dos níveis de eficiência relativa no âmbito da área temática 7, a tabela 27 apresenta valores de produção a serem alcançados pelas unidades consideradas ineficientes, em cada um dos *outputs* adotados no modelo DEA, mantendo-se inalterado o padrão de insumos consumidos no processo.

Tabela 27 - Valores dos *outputs* de 2019 e respectivos alvos sugeridos pelo modelo DEA, para cada uma das DMUs ineficientes na área temática 7

DMU	ProcArq		TacFirm		RecExp		MedConc		PromoInst	
	2019	ALVOS	2019	ALVOS	2019	ALVOS	2019	ALVOS	2019	ALVOS
PRT1	14	20,38	10	20,91	1	6,16	0	0	7	10,19
PRT2	4	9,59	9	21,59	0	2,33	0	0	10	23,98
PRT4	0	3,13	6	8,67	10	10,11	0	0	17	17,19
PRT5	20	27,27	6	28,12	2	15,58	0	0	8	10,91
PRT6	4	5,98	7	11,02	1	1,50	0	0	6	8,98
PRT10	26	27,51	16	26,74	26	27,51	0	0	8	8,46
PRT11	1	1,69	4	4,04	4	4,04	0	0	5	5,05
PRT12	16	18,77	12	17,97	7	13,82	0	0	0	5,03
PRT13	0	3,34	3	5,86	1	8,76	0	0	9	9,30
PRT14	3	4,25	3	7,32	37	52,41	0	0	5	7,08
PRT21	0	0	2	5,17	0	0,35	0	0	0	0,93

Fonte: Elaborado pelo autor, como resultado da pesquisa, por meio do *software* SIAD.

Analisando a tabela 27, percebe-se que a PRT1 (RN) – que obteve 21^a colocação em 2019 no âmbito da área temática 7, com *score* de eficiência de 0,69 – precisaria atingir o valor de aproximadamente 20 arquivamentos por regularização espontânea de conduta, 21 TACs firmados, 6 recomendações expedidas e 10 procedimentos promocionais para se tornar eficiente nessa frente de atuação.

Já a PRT12 (ES) – que obteve 18^a colocação em 2019 no âmbito da área temática 7, com *score* de eficiência de 0,85 – teria de aumentar sua produção para cerca de 19 arquivamentos por regularização espontânea de conduta, 18 TACs firmados, 14 recomendações expedidas e 5 procedimentos promocionais para se tornar eficiente.

4.2.8 Área 8 – Liberdade e organização sindical

A área temática 8 engloba as irregularidades trabalhistas relacionadas com a liberdade e organização sindical, o que representa uma das maiores frentes de atuação da instituição. Trata-se da área temática com a quarta maior quantidade de novos procedimentos abertos anualmente (*input* “NovoProc”) e com a maior quantidade de produção de mediações concluídas (*output* “MedConc”).

A análise envoltória de dados, processada por meio do *software* SIAD a partir dos valores de produção específicos da área temática 8, revelou os *scores* de eficiência sintetizados na tabela 28, em que estão listadas todas as 24 DMUs, com seus respectivos resultados e posicionamentos em cada ano analisado

Tabela 28 - Scores de eficiência relativos à área temática 8

DMU	2017		2018		2019	
	SCORE	RANKING	SCORE	RANKING	SCORE	RANKING
PRT1	0,51	23	0,64	20	0,73	22
PRT2	0,41	24	1,00	1	1,00	1
PRT3	0,70	19	0,83	14	0,78	19
PRT4	0,79	15	0,66	19	1,00	1
PRT5	0,71	18	0,61	22	0,94	17
PRT6	1,00	1	0,79	16	0,78	20
PRT7	1,00	1	1,00	1	1,00	1
PRT8	0,69	20	0,48	24	0,74	21
PRT9	1,00	1	1,00	1	1,00	1
PRT10	0,79	14	0,53	23	0,88	18
PRT11	0,96	12	1,00	1	0,99	16
PRT12	1,00	1	1,00	1	1,00	1
PRT13	1,00	1	1,00	1	1,00	1
PRT14	1,00	1	1,00	1	1,00	1
PRT15	1,00	1	1,00	1	1,00	1
PRT16	1,00	1	1,00	1	1,00	1
PRT17	0,71	17	1,00	1	1,00	1
PRT18	0,73	16	1,00	1	1,00	1
PRT19	0,92	13	0,77	17	1,00	1
PRT20	0,68	22	0,61	21	0,67	24
PRT21	1,00	1	0,82	15	1,00	1
PRT22	1,00	1	0,69	18	1,00	1
PRT23	1,00	1	1,00	1	0,69	23
PRT24	0,68	21	1,00	1	1,00	1

Fonte: Elaborado pelo autor, como resultado da pesquisa, por meio do *software* SIAD.

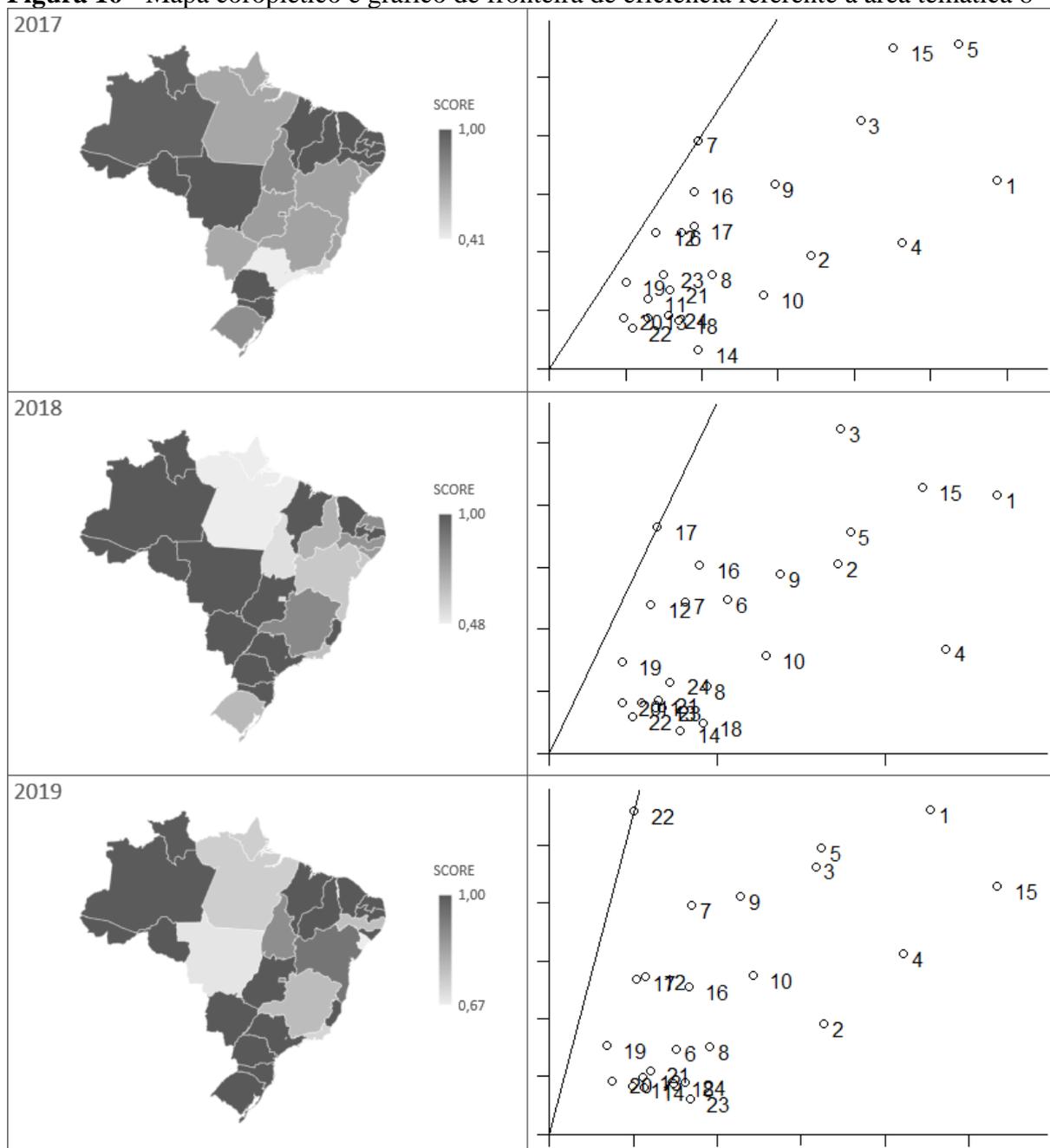
Nota-se que algumas DMUs se mantêm sempre eficientes (*score* 1,00) ao longo de todos os três anos analisados, como é o caso da PRT7 (CE), PRT9 (PR), PRT12 (SC), PRT13 (PB), PRT14 (RO/AC), PRT15 (Campinas/SP) e PRT16 (MA). Por outro lado, há unidades regionais que figuram de forma recorrente em uma posição ruim durante o período, como a PRT1 (RJ), PRT8 (PA/AP) e PRT20 (SE).

Ademais, em relação à produção global, já vista em tópico anterior, importante destacar que as unidades PRT12 e a PRT15 melhoraram significativamente seus *scores* em todos os anos. Aliás, a PRT15, mais uma vez, representa um exemplo de DMU ineficiente na produção total, mas eficiente em sua atuação específica na área temática 8.

Para auxiliar a visualização, a figura 16 apresenta graficamente a evolução dos resultados de cada unidade ao longo do tempo. Os mapas coropléticos evidenciam a posição relativa das unidades, de acordo com a intensidade de sua coloração. Os gráficos de fronteira de eficiência, por sua vez, demonstram quão perto ou longe cada DMU se encontra em relação à

fronteira de produção, servindo como medida do grau de sua eficiência ou ineficiência, conforme o caso.

Figura 16 - Mapa coroplético e gráfico de fronteira de eficiência referente à área temática 8



Fonte: Elaborado pelo autor, como resultado da pesquisa, por meio do *software* RStudio.

Entre outras constatações, a sequência de mapas à esquerda na figura 16 evidencia a gradativa piora nos níveis de eficiência relativa e no conseqüente ranqueamento obtido pelas unidades PRT6 (PE) e PRT20 (SE), que são refletidos no tom cada vez mais claro da coloração do respectivo estado ao longo dos anos.

Ademais, percebe-se que, entre as DMUs eficientes dentro da área temática 8, destacam-se a PRT7 (CE), a PRT17 (ES) e a PRT22 (PI), que conseguiram se posicionar sobre a fronteira de eficiência durante os anos de 2017, 2018 e 2019, respectivamente, o que merece atenção por parte da instituição, no processo de *benchmarking* e melhoria das demais unidades regionais.

Contudo, esse inegável destaque não significa que tais unidades regionais sirvam como modelo de referência para todas as demais, em razão das diferenças de porte entre as 24 DMUs analisadas. Por isso, a matriz apresentada na tabela 29 tem o objetivo de ajudar o processo de *benchmarking*, apontando as DMUs que melhor servem de referência para cada unidade considerada ineficiente em 2019: quanto maior o valor obtido entre uma DMU ineficiente e uma DMU eficiente, melhor esta servirá como referência para aquela.

Tabela 29 - Matriz de *benchmarking* referente à área temática 8 do ano de 2019

		DMUs EFICIENTES														
		PRT:	2	4	7	9	12	13	14	15	16	17	18	19	21	22
DMUs INEFICIENTES	1	0,00	0,00	0,50	0,00	0,03	0,00	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00	2,69	0,00	0,27	0,00
	3	0,00	0,00	0,85	0,16	0,65	0,14	0,00	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,49	0,00	0,97	0,00	0,00	0,60	0,00
	6	0,00	0,00	0,16	0,00	0,18	0,86	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00
	8	0,00	0,00	0,20	0,00	0,11	0,08	0,58	0,00	0,00	0,00	0,32	0,00	0,00	0,00	0,00
	10	0,00	0,00	0,57	0,08	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,33	0,00	0,00	0,00	0,00
	11	0,00	0,15	0,09	0,01	0,00	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	20	0,00	0,00	0,25	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00

Fonte: Elaborado pelo autor, como resultado da pesquisa, por meio do *software* SIAD.

Com base nos valores constantes na tabela 29, percebe-se, que a PRT7 (CE) é a melhor referência para as unidades PRT3 (MG), PRT10 (DF/TO) e PRT20 (SE). Já para a PRT6 (PE), por exemplo, a melhor referência é a PRT13 (PB), enquanto para a PRT5 (BA), a DMU referência é a PRT18 (GO). Ademais, nota-se ainda que, embora as PRTs 2, 17, 21 e 24 tenham sido consideradas eficientes em 2019, não servem como referência adequada para nenhuma das unidades ineficientes, considerando os portes distintos e os diferentes níveis de produção das DMUs.

Por fim, visando auxiliar a melhoria dos níveis de eficiência relativa no âmbito da área temática 8, a tabela 30 apresenta valores de produção a serem alcançados pelas unidades consideradas ineficientes, em cada um dos *outputs* adotados no modelo DEA, mantendo-se inalterado o padrão de insumos consumidos no processo.

Tabela 30 - Valores dos *outputs* de 2019 e respectivos alvos sugeridos pelo modelo DEA, para cada uma das DMUs ineficientes na área temática 8

DMU	ProcArq		TacFirm		RecExp		MedConc		PromoInst	
	2019	ALVOS	2019	ALVOS	2019	ALVOS	2019	ALVOS	2019	ALVOS
PRT1	25	34,36	10	15,51	8	10,99	149	204,77	2	2,75
PRT3	29	37,11	22	28,15	9	24,25	100	127,96	0	0,18
PRT5	6	14,44	16	17,06	0	4,26	147	156,75	2	2,13
PRT6	9	11,59	10	12,88	2	7,78	30	38,63	0	0,03
PRT8	9	12,12	8	10,78	6	8,08	28	37,71	1	1,35
PRT10	17	19,26	4	12,73	3	3,40	70	79,32	1	1,13
PRT11	8	8,03	1	6,01	4	4,02	16	16,06	0	0
PRT20	6	8,89	3	4,87	0	1,07	23	34,08	0	0
PRT23	3	5,83	3	4,98	7	10,11	8	11,55	0	0

Fonte: Elaborado pelo autor, como resultado da pesquisa, por meio do *software* SIAD.

Analisando a tabela 30, percebe-se que a PRT20 (SE) – que obteve 24^a colocação em 2019 no âmbito da área temática 8, com *score* de eficiência de 0,67 – precisaria atingir o valor de aproximadamente 9 arquivamentos por regularização espontânea de conduta, 5 TACs firmados, 1 recomendações expedidas e 34 mediações concluídas para se tornar eficiente.

Já a PRT10 (DF/TO) – que obteve 18^a colocação em 2019 no âmbito da área temática 8, com *score* de eficiência de 0,88 – teria de aumentar sua produção para cerca de 19 arquivamentos por regularização espontânea de conduta, 13 TACs firmados, 3 recomendações expedidas e 79 mediações concluídas.

Por sua vez, a PRT1 (RJ) – que obteve 22^a colocação em 2019 no âmbito da área temática 3, com *score* de eficiência de 0,73 – precisaria de elevar sua produção anual para aproximadamente 34 arquivamentos por regularização de conduta, 16 TACs firmados, 11 recomendações expedidas, 205 mediações concluídas e 3 procedimentos promocionais.

4.2.9 Área 9 – Temas gerais

A área temática 9 representa uma frente de atuação mais abrangente, que engloba temas genéricos e irregularidades trabalhistas diversas que não estejam dentro de nenhuma das demais áreas temáticas específicas. Por essa razão, concentra a maior quantidade de denúncias recebidas em todas as unidades regionais do país (em média, quase 45% dos novos procedimentos abertos anualmente no MPT).

A análise envoltória de dados, processada por meio do *software* SIAD a partir dos valores de produção específicos da área temática 9, revelou os *scores* de eficiência sintetizados na tabela 31.

Tabela 31 - Scores de eficiência relativos à área temática 9

DMU	2017		2018		2019	
	SCORE	RANKING	SCORE	RANKING	SCORE	RANKING
PRT1	0,40	23	0,48	22	0,77	13
PRT2	0,39	24	0,40	23	0,45	23
PRT3	0,54	20	0,57	21	1,00	1
PRT4	0,65	18	0,70	18	0,70	15
PRT5	0,76	13	0,82	14	1,00	1
PRT6	0,89	12	1,00	1	0,65	18
PRT7	1,00	1	1,00	1	1,00	1
PRT8	1,00	1	1,00	1	1,00	1
PRT9	1,00	1	1,00	1	1,00	1
PRT10	0,68	16	0,57	20	0,75	14
PRT11	0,64	19	0,81	15	0,51	21
PRT12	0,53	21	0,93	11	0,53	20
PRT13	1,00	1	1,00	1	0,85	10
PRT14	1,00	1	0,90	13	0,67	16
PRT15	0,70	15	0,70	19	0,67	17
PRT16	1,00	1	1,00	1	1,00	1
PRT17	0,67	17	0,77	16	1,00	1
PRT18	0,72	14	1,00	1	0,81	11
PRT19	1,00	1	0,71	17	0,78	12
PRT20	0,50	22	0,31	24	0,47	22
PRT21	1,00	1	1,00	1	0,55	19
PRT22	1,00	1	1,00	1	1,00	1
PRT23	1,00	1	1,00	1	0,40	24
PRT24	1,00	1	0,90	12	0,91	9

Fonte: Elaborado pelo autor, como resultado da pesquisa, por meio do *software* SIAD.

Nota-se que algumas DMUs se mantêm sempre eficientes (*score* 1,00) ao longo de todos os três anos analisados, como é o caso da PRT7 (CE), PRT8 (PA/AP), PRT9 (PR), PRT16 (MA) e PRT22 (PI). Por outro lado, há unidades regionais que figuram de forma recorrente em uma posição ruim durante o período, como a PRT2 (SP) e a PRT20 (SE).

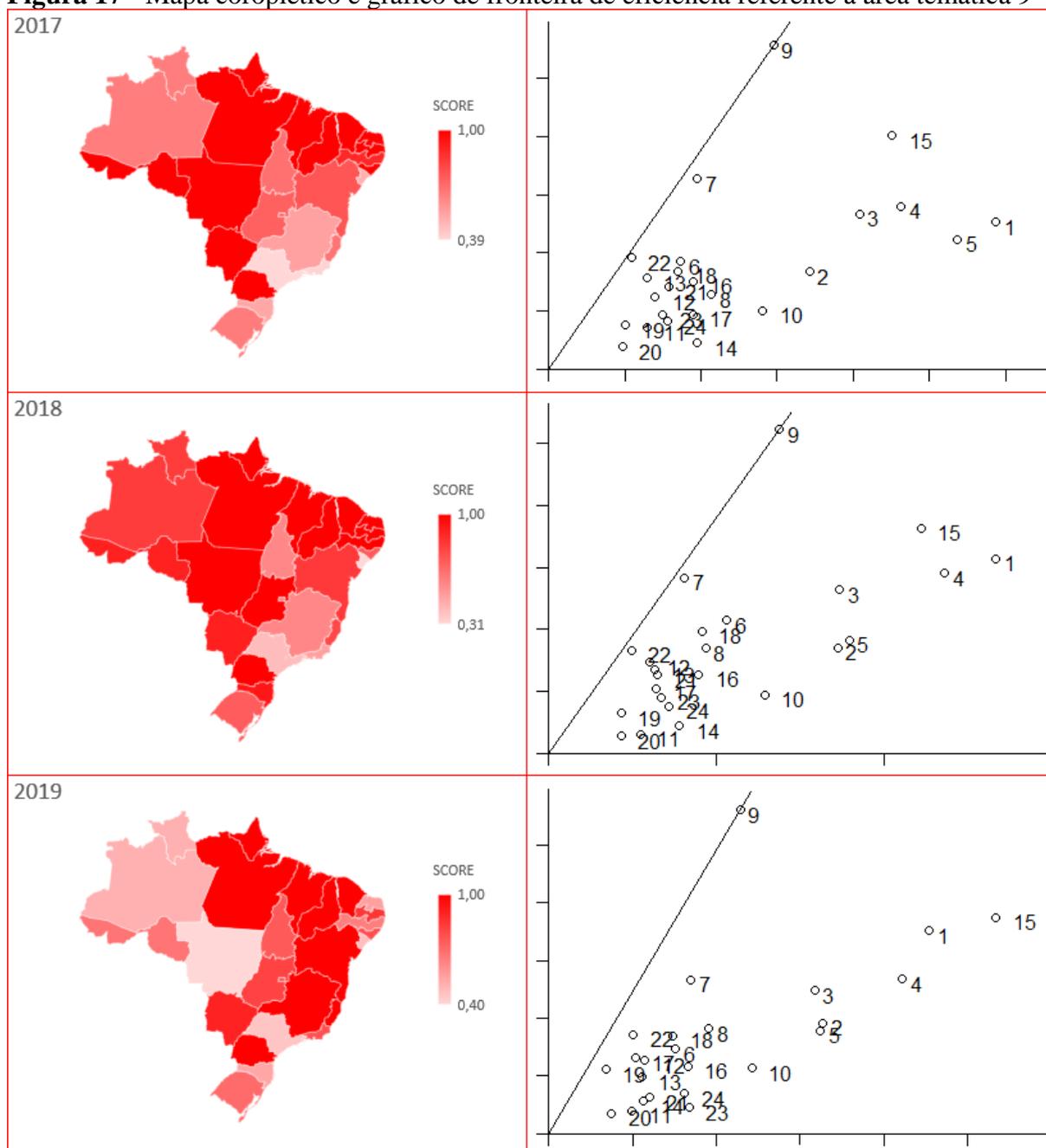
Há unidades regionais que, embora apresentem algum grau de ineficiência, vêm melhorando com o passar do tempo, como a PRT1 (RJ) e a PRT5 (BA), por exemplo. Outras DMUs, por sua vez, pioraram consideravelmente sua eficiência relativa ao longo dos anos, como é o caso da PRT14 (RO/AC), que era eficiente em 2017, mas reduziu seu *score* para 0,90 em 2018 e depois para 0,67 em 2019.

Ademais, em relação à produção global, vista em tópico anterior, importante destacar que a PRT8 (PA/AP) melhorou significativamente seus *scores* em todos os anos. Por outro lado, a PRT19 (AL), eficiente na produção global, obteve resultados piores no âmbito da área 9. Já a PRT7 (CE), por exemplo, representa uma DMU eficiente tanto na produção global,

quanto em sua atuação específica na área temática 9, assim como as PRTs, 9, 16 e 22.

Para auxiliar a visualização, a figura 17 apresenta graficamente a evolução dos resultados de cada unidade ao longo do tempo. Os mapas coropléticos evidenciam a posição relativa das unidades, de acordo com a intensidade de sua coloração. Os gráficos de fronteira de eficiência, por sua vez, demonstram quão perto ou longe cada DMU se encontra em relação à fronteira de produção, servindo como medida do grau de sua eficiência ou ineficiência, conforme o caso.

Figura 17 - Mapa coroplético e gráfico de fronteira de eficiência referente à área temática 9



Fonte: Elaborado pelo autor, como resultado da pesquisa, por meio do *software* RStudio.

Percebe-se que, entre as DMUs eficientes dentro da área temática 9, destacam-se a PRT7 (CE), PRT9 (PR) e PRT22 (PI), situadas sobre ou muito próxima à fronteira de eficiência em todo o triênio, o que merece atenção por parte da instituição, no processo de *benchmarking* e melhoria das demais unidades regionais.

Contudo, esse inegável destaque não significa que essas duas unidades regionais sirvam como modelo de referência para todas as demais, em razão das diferenças de porte entre as 24 DMUs analisadas. Por isso, a matriz apresentada na tabela 32 tem o objetivo de ajudar o processo de *benchmarking*, apontando as DMUs que melhor servem de referência para cada unidade considerada ineficiente em 2019: quanto maior o valor obtido entre uma DMU ineficiente e uma DMU eficiente, melhor esta servirá como referência para aquela.

Tabela 32 - Matriz de *benchmarking* referente à área temática 9 do ano de 2019

		DMUs EFICIENTES							
PRT:		3	5	7	8	9	16	17	22
DMUs INEFICIENTES	1	0,00	0,00	0,31	0,76	0,23	0,00	0,00	1,25
	2	0,00	0,00	0,80	0,00	0,84	0,00	0,00	0,00
	4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,56	0,00	0,00	0,57
	6	0,00	0,00	0,09	0,00	0,21	0,00	0,00	0,87
	10	0,00	0,00	0,12	0,00	0,26	0,00	0,00	0,11
	11	0,00	0,00	0,09	0,05	0,07	0,00	0,00	0,18
	12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,33	0,00	0,11	0,25
	13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,05	0,04	0,62
	14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,12	0,00	0,00	0,13
	15	0,00	0,00	0,77	0,00	0,00	0,12	0,00	2,02
	18	0,00	0,06	0,20	0,00	0,03	0,00	0,00	0,86
	19	0,00	0,00	0,08	0,00	0,21	0,00	0,00	0,08
	20	0,00	0,00	0,13	0,00	0,11	0,00	0,00	0,00
	21	0,00	0,00	0,04	0,00	0,14	0,00	0,00	0,21
	23	0,00	0,00	0,06	0,34	0,06	0,00	0,00	0,03
	24	0,00	0,00	0,00	0,14	0,07	0,00	0,00	0,18

Fonte: Elaborado pelo autor, como resultado da pesquisa, por meio do *software* SIAD.

Com base nos valores constantes na tabela 32, percebe-se, que a PRT8 (PA/AP) é a melhor referência para a PRT1 (RJ), enquanto a PRT9 (PR) é a referência que melhor se adequa às unidades PRT2 (SP), PRT10 (DF/TO), PRT12 (SC) e PRT19 (AL). Ademais, nota-se ainda que, embora a PRT 3 tenha sido considerada eficiente em 2019, não serve como referência adequada para nenhuma das unidades ineficientes, considerando os portes e níveis de produção distintos das DMUs.

Por fim, visando auxiliar a melhoria dos níveis de eficiência relativa no âmbito da área temática 9, a tabela 33 apresenta valores de produção a serem alcançados pelas unidades con-

sideradas ineficientes, em cada um dos *outputs* adotados no modelo DEA, mantendo-se inalterado o padrão de insumos consumidos no processo.

Tabela 33 - Valores dos *outputs* de 2019 e respectivos alvos sugeridos pelo modelo DEA, para cada uma das DMUs ineficientes na área temática 9

DMU	ProcArq		TacFirm		RecExp		MedConc		PromoInst	
	2019	ALVOS	2019	ALVOS	2019	ALVOS	2019	ALVOS	2019	ALVOS
PRT1	234	303,55	230	487,39	76	98,59	54	70,05	19	24,65
PRT2	75	502,17	165	383,64	13	127,63	73	161,97	9	19,97
PRT4	178	254,77	235	336,35	35	78,12	14	34,85	5	16,33
PRT6	88	149,57	127	288,06	17	31,91	17	26,27	8	12,36
PRT10	101	135,10	58	131,86	9	38,23	24	32,10	5	6,69
PRT11	32	63,13	18	83,12	8	15,78	9	17,76	2	3,95
PRT12	80	150,18	99	185,84	28	52,56	12	23,09	1	9,12
PRT13	32	37,76	130	153,28	4	4,72	4	4,72	1	5,75
PRT14	36	53,39	49	72,68	8	16,18	2	7,22	2	3,50
PRT15	184	275,16	375	560,78	9	18,34	78	116,64	9	21,32
PRT18	78	104,38	171	240,34	8	9,87	31	38,24	8	9,87
PRT19	80	102,68	79	101,40	19	29,66	16	23,21	1	5,16
PRT20	33	70,78	16	52,72	8	17,16	3	24,41	1	2,72
PRT21	42	76,14	58	105,15	3	20,66	7	13,88	0	4,92
PRT23	29	73,11	28	70,59	14	35,30	7	17,65	2	5,04
PRT24	47	51,90	45	82,17	19	20,98	6	6,63	4	4,42

Fonte: Elaborado pelo autor, como resultado da pesquisa, por meio do *software* SIAD.

Analisando a tabela 33, percebe-se que a PRT23 (MT) – que obteve 24^a colocação em 2019 no âmbito da área temática 9, com *score* de eficiência de 0,40 – precisaria atingir o valor de aproximadamente 73 arquivamentos por regularização espontânea de conduta, 71 TACs firmados, 35 recomendações expedidas, 18 mediações concluídas e 5 procedimentos promocionais para se tornar eficiente nessa frente de atuação (valores bem distantes do nível de produção real da unidade).

Já a PRT15 (Campinas/SP) – que obteve 17^a colocação em 2019 no âmbito da área temática 9, com *score* de eficiência de 0,67 – teria de aumentar sua produção para cerca de 275 arquivamentos por regularização espontânea de conduta, 561 TACs firmados, 18 recomendações expedidas, 117 mediações concluídas e 21 procedimentos promocionais para se tornar eficiente.

5. RECOMENDAÇÕES / PLANO DE AÇÃO

O presente trabalho teve por objetivo analisar a eficiência relativa das unidades regionais do Ministério Público do Trabalho, em sua atuação extrajudicial (resolutiva) nas diferentes áreas temáticas trabalhistas, por meio da técnica de análise envoltória de dados (*Data Envelopment Analysis* - DEA).

Em que pese o caráter demasiadamente objetivo e matemático dos resultados produzidos por tal metodologia de aferição em contraste com o caráter subjetivo inerente à atuação do MPT, a pesquisa revelou informações importantes que, após a devida ponderação, podem ser estudadas e internalizadas pela instituição.

Assim, sugere-se a adoção das medidas detalhadas adiante, as quais, em síntese, consistem em três frentes de ação: *i*) adoção do modelo de mensuração de eficiência proposto; *ii*) utilização do diagnóstico apresentado; e *iii*) melhorias no registro, contabilização e publicação dos dados.

Inicialmente, destaca-se a necessidade de aperfeiçoar o nível de detalhamento e padronização dos dados publicados nos anuários do CNMP “Ministério Público: um retrato”, além de incorporar uma aferição de desempenho institucional, nos moldes como já vem sendo feito no âmbito do Judiciário, em suas publicações “Justiça em Números” divulgadas anualmente.

Para tanto, recomenda-se substituir o atual “Índice de Cumprimento da Demanda” presente nos anuários (que resulta da mera divisão da quantidade de procedimentos finalizados pela quantidade de procedimentos instaurados no ano) por um indicador mais elaborado e funcional, como o modelo de análise envoltória de dados (DEA) proposto na presente pesquisa, cujos parâmetros já foram detalhadamente expostos ao longo do tópico 4.1.1 e se encontram listados a seguir:

- i) *decision making units* (DMU) ou unidades tomadoras de decisão: cada uma das 24 Procuradorias Regionais do Trabalho;
- ii) *inputs*/entradas/insumos/recursos:
 - a) quantidade de novos procedimentos que ingressaram na unidade;
 - b) quantidade de membros ativos;
 - c) quantidade total de servidores ativos (efetivos e extraquadro);
 - d) quantidade de funções e cargos comissionados;
 - e) orçamento executado;
- iii) *outputs*/saídas/produtos/resultados:

- a) quantidade de arquivamentos por regularização espontânea da conduta;
 - b) quantidade de termos de ajuste de conduta firmados;
 - c) quantidade de recomendações expedidas;
 - d) quantidade de mediações concluídas;
 - e) quantidade de procedimentos promocionais instaurados.
- iv) modelo: CCR (que assume retornos constantes de escala);
- v) orientação do modelo: orientação à saída (*output*), maximizando a quantidade de resultados produzidos para uma determinada quantidade de insumos, dada a dificuldade de se reduzir o consumo de recursos na administração pública.

A adoção do referido modelo de análise não deve se resumir a mais uma formalidade exigida nas publicações anuais, mas sim ser efetivamente utilizado pela administração como um instrumento de gestão destinado a auxiliar o diagnóstico de eficiência e a melhoria de *performance* das unidades, bem como orientar o direcionamento de recursos e esforços do Ministério Público do Trabalho em todas as suas áreas temáticas de atuação.

Em outros termos, o MPT precisa realmente fazer uso tanto dos resultados já expostos neste trabalho quanto daquelas que ainda serão proporcionados pela adoção do modelo na análise dos próximos anos. Isso porque tais informações não se limitam a meros indicadores de desempenho, mas ainda fornecem meios para orientar a melhoria dos resultados, por meio da identificação das regionais ineficientes, bem como de seus respectivos alvos de produção e unidades referências a serem seguidas no valioso processo de *benchmarking* interno.

Durante a utilização do diagnóstico fornecido, entende-se que administração da instituição deve dar prioridade aos casos que demandem maior atenção, especialmente àquelas unidades que tenham obtido resultados muito inferiores aos das demais regionais. Então, como sugestão, a fim de melhor direcionar as ações a serem realizadas, optou-se por classificar as unidades em três grupos, a depender do *score* de eficiência obtido por cada regional:

- i) verde (baixa prioridade): unidades eficientes em todo o triênio analisado, ou seja, com *score* igual a 1,00;
- ii) amarelo (média prioridade): unidades que apresentaram algum grau de ineficiência no período, mas não tão grave, com *score* médio igual ou superior a 0,70 e inferior a 1,00; e
- iii) vermelho (alta prioridade): unidades que obtiveram os menores níveis de eficiência, com *score* médio abaixo de 0,70 durante os anos de 2017 a 2019.

O Quadro 13 sintetiza essa classificação das PRTs de acordo com sua respectiva *performance*, o que facilita a visualização da situação das procuradorias em cada uma das nove áreas temáticas e em relação às demais regionais, ajudando, assim, a mapear as unidades prioritárias na adoção de ações corretivas.

Quadro 13 - Classificação das unidades regionais em grupos de prioridade de acordo com o nível de eficiência obtido em cada área temática.

		ÁREA TEMÁTICA								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9
UNIDADES REGIONAIS	PRT1	Amarelo	Vermelho	Amarelo	Vermelho	Verde	Vermelho	Vermelho	Vermelho	Vermelho
	PRT2	Amarelo	Vermelho	Verde	Vermelho	Amarelo	Verde	Vermelho	Amarelo	Vermelho
	PRT3	Amarelo	Vermelho	Vermelho	Vermelho	Vermelho	Vermelho	Verde	Amarelo	Amarelo
	PRT4	Amarelo	Amarelo	Amarelo	Amarelo	Vermelho	Amarelo	Amarelo	Amarelo	Amarelo
	PRT5	Amarelo	Vermelho	Amarelo	Vermelho	Vermelho	Vermelho	Vermelho	Amarelo	Amarelo
	PRT6	Amarelo	Vermelho	Amarelo	Vermelho	Vermelho	Amarelo	Amarelo	Amarelo	Amarelo
	PRT7	Verde	Amarelo	Verde						
	PRT8	Amarelo	Amarelo	Verde	Amarelo	Amarelo	Amarelo	Amarelo	Amarelo	Verde
	PRT9	Verde	Amarelo	Amarelo	Amarelo	Vermelho	Verde	Verde	Verde	Verde
	PRT10	Amarelo	Amarelo	Vermelho	Amarelo	Vermelho	Verde	Amarelo	Amarelo	Vermelho
	PRT11	Amarelo	Amarelo	Amarelo	Vermelho	Vermelho	Amarelo	Amarelo	Amarelo	Vermelho
	PRT12	Verde	Verde	Amarelo	Vermelho	Verde	Amarelo	Amarelo	Verde	Vermelho
	PRT13	Amarelo	Amarelo	Amarelo	Vermelho	Vermelho	Verde	Amarelo	Verde	Amarelo
	PRT14	Amarelo	Verde	Amarelo	Amarelo	Verde	Verde	Amarelo	Amarelo	Amarelo
	PRT15	Verde	Amarelo	Amarelo	Amarelo	Vermelho	Amarelo	Verde	Verde	Vermelho
	PRT16	Verde	Amarelo	Verde	Vermelho	Vermelho	Verde	Amarelo	Verde	Verde
	PRT17	Amarelo	Amarelo	Amarelo	Amarelo	Vermelho	Amarelo	Amarelo	Amarelo	Amarelo
	PRT18	Amarelo	Amarelo	Verde	Amarelo	Amarelo	Amarelo	Verde	Amarelo	Amarelo
	PRT19	Amarelo	Amarelo	Amarelo	Vermelho	Verde	Vermelho	Amarelo	Amarelo	Amarelo
	PRT20	Vermelho	Amarelo	Amarelo	Vermelho	Vermelho	Vermelho	Verde	Vermelho	Vermelho
	PRT21	Amarelo	Amarelo	Verde	Verde	Verde	Amarelo	Vermelho	Amarelo	Amarelo
	PRT22	Verde	Amarelo	Amarelo	Amarelo	Vermelho	Amarelo	Amarelo	Amarelo	Verde
	PRT23	Verde	Verde	Amarelo	Amarelo	Vermelho	Amarelo	Verde	Amarelo	Amarelo
	PRT24	Amarelo	Amarelo	Amarelo	Vermelho	Verde	Amarelo	Amarelo	Amarelo	Amarelo

Fonte: Elaborado pelo autor, com base nos resultados da pesquisa.

Recomenda-se que seja dado um enfoque inicial às PRTs classificadas com a cor vermelha em cada área, por serem unidades ineficientes que obtiveram resultados muito distantes das demais regionais, abaixo de 70% do desempenho de seus pares. Posteriormente, o foco pode se voltar às unidades enquadradas na cor amarela, visando o aperfeiçoamento de sua *performance*, ainda que tenham obtido níveis de eficiência relativamente aceitáveis.

Assim, com base no quadro 13, dentro da área temática 1 (meio ambiente do trabalho), por exemplo, o MPT deve destinar maior atenção à PRT20 (Sergipe), por ser a única unidade classificada em vermelho dentre todas as demais regionais. Por outro lado, a PRT15 (Campinas/SP), por exemplo, precisa inicialmente se preocupar com as áreas temáticas 5 e 9 (em que obteve desempenho dentro do grupo vermelho), e posteriormente focar em sua atuação nas áreas 2, 3, 4 e 6 (em que obteve desempenho dentro do grupo amarelo).

Desse modo, faz-se imprescindível alertar as unidades que obtiveram *scores* ruins e averiguar as possíveis causas de seu baixo nível de eficiência. Ademais, a fim de orientar a melhoria de desempenho dessas regionais, aconselha-se divulgar os respectivos alvos de produção a serem alcançados e as unidades eficientes a serem adotadas como referência pelas PRTs ineficientes, conforme tabelas apresentadas ao longo do tópico 4.2.

As unidades eficientes (classificadas com a cor verde) também merecem atenção, pois podem oferecer informações relevantes. Percebe-se que, de modo geral, os níveis de eficiências das DMUs variam de acordo com o tema investigado, mas merecem destaque a Procuradoria Regional da 9ª Região (Paraná) e, especialmente, a Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região (Ceará), por conseguirem manter um desempenho alto e uniforme, com bons resultados tanto na produção global quanto em cada uma das nove áreas temáticas.

Logo, recomenda-se investigar e, na medida do possível, replicar as características que possam justificar a *performance* diferenciada da PRT7 e da PRT9. Sugere-se ainda averiguar se há ou não correlação entre a implantação da especialização temática e os resultados obtidos pelas unidades especializadas em relação às demais regionais que ainda não haviam se especializado durante o triênio analisado.

Ainda quanto às unidades eficientes, também é interessante estudar mais a fundo a atuação daquelas PRTs que conseguiram obter, em cada área temática, o máximo na relação entre insumos consumidos e produtos gerados. Tais regionais, que se situaram sobre a fronteira de eficiência de produção, encontram-se evidenciadas no Quadro 14, por ano e por área.

Quadro 14 - Unidades regionais que se destacaram em cada área temática, situando sobre a fronteira de eficiência de produção.

ÁREA TEMÁTICA	2017	2018	2019
1 – Meio ambiente do Trabalho	PRT9	PRT9	PRT9
2 – Trabalho análogo ao de escravo	PRT23	PR12	PRT14
3 – Fraudes trabalhistas	PRT2	PRT2	PRT9
4 – Trabalho na Administração Pública	PRT7	PRT7	PRT7
5 – Trabalho portuário e aquaviário	PRT11	PRT12	PRT2
6 - Igualdade de oportunidades e discriminação	PRT2	PRT12	PRT12
7 – Exploração do trabalho da criança e do adolescente	PRT9	PRT9	PRT23
8 – Liberdade e organização sindical	PRT7	PRT17	PRT22
9 – Temas gerais	PRT9	PRT9	PRT9

Fonte: Elaborado pelo autor, com base nos resultados da pesquisa.

Para as futuras análises de eficiência nos anos vindouros, aconselha-se que a administração pondere a respeito da necessidade e da viabilidade de se passar a mensurar a produção da instituição não em volume de instrumentos procedimentais, mas em termos de impactos na sociedade. Isso porque, conforme visão dos Procuradores entrevistados na pesquisa, o *output* primordial do MPT, ou seja, a saída mais relevante de sua atuação, consiste na resolução de conflitos sociais e na quantidade de trabalhadores beneficiados por essa solução, de tal forma que os instrumentos extrajudiciais representam apenas meios para geração do produto real, servindo como meros medidores de esforço ao alcance de tal objetivo.

Diante dessa questão, recomenda-se que a instituição repense o atual enfoque institucional e modifique os parâmetros de controle e avaliação dos membros, para priorizar a atuação mais proativa e preventiva, por projetos, mensurando entregas reais e não o número de instrumentos extrajudiciais firmados.

Nesse sentido, é preciso aferir o impacto da atuação do MPT na sociedade, cuja referência objetiva pode ser a quantidade de trabalhadores beneficiados em cada procedimento investigatório. Para tanto, sugere-se que, no sistema MPT Digital, o campo correspondente à quantidade de trabalhadores beneficiados se torne obrigatório no cadastro de todos os procedimentos investigatórios e passe a ser contabilizado para fins de controle e mensuração da *performance* da atuação da instituição, inclusive no MPT Gaia.

Por fim, recomenda-se que o MPT reforce internamente e conscientize os integrantes da instituição a respeito da importância de se alimentar corretamente o sistema MPT Digital, pois os dados cadastrados são a base de todas as análises. Afinal, um banco de dados distorcido, seja em virtude de erro humano no cadastro ou em decorrência de falhas no processamento/contabilização, impacta diretamente os resultados gerados pela análise dos referidos dados e, conseqüentemente, prejudicará as ações e decisões efetuadas com base em tais resultados.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As políticas públicas têm a finalidade de materializar o direito dos cidadãos às prestações positivas por parte do Estado. Contudo, apesar da previsão constitucional e legal de direitos prestacionais, ainda são notórios a omissão estatal e o consequente déficit de cumprimento, o que tem motivado um número crescente de demandas judiciais pela efetivação de direitos, em especial no âmbito trabalhista.

Diante desse cenário, tendo em vista o anseio da sociedade pela concretização de seus direitos, o presente trabalho teve por objetivo analisar a eficiência relativa das unidades regionais do Ministério Público do Trabalho, em sua atuação extrajudicial (resolutiva), no controle da implementação de políticas públicas nas diferentes áreas temáticas trabalhistas.

Inicialmente, com base na literatura correlata e na opinião de membros da instituição, foi possível identificar as variáveis determinantes para a análise de eficiência da atuação extrajudicial do MPT, de modo a construir o modelo de análise envoltória de dados (DEA) aplicado à realidade da instituição ministerial em nível nacional.

Quanto aos recursos consumidos no processo de atuação do órgão analisado, foram definidos cinco *inputs*: MPT: *i*) quantidade de novos procedimentos; *ii*) quantidade de Ofícios providos de 1º grau; *iii*) quantidade total de servidores ativos; *iv*) quantidade de funções de confiança e cargos em comissão; e *v*) orçamento executado.

Por sua vez, no tocante aos produtos entregues pela instituição, foram elencados cinco *outputs* para a aferição da eficiência: *i*) quantidade de arquivamentos por regularização espontânea da conduta; *ii*) quantidade de TACs firmados; *iii*) quantidade de Recomendações expedidas; *iv*) quantidade de Mediações concluídas; e *v*) quantidade de Procedimentos Promocionais.

Ainda com relação aos elementos determinantes do modelo, importante destacar as críticas levantadas durante a etapa qualitativa, com relação às limitações de modelos estatísticos do setor privado quando aplicados à realidade do setor público, especialmente em órgãos como o MPT, cuja produção não é facilmente mensurável em aspectos quantitativos.

Nesse sentido, foi apontado que o *output* primordial do MPT, ou seja, a saída mais relevante de sua atuação, consiste na resolução de conflitos sociais e na quantidade de trabalhadores beneficiados por essa solução, de tal forma que os instrumentos extrajudiciais representam meios para geração do produto real, servindo como meros medidores de esforço ao alcance de tal objetivo. Assim sendo, o produto entregue pela instituição é bastante amplo e subjetivo, sendo de difícil mensuração, com reflexos não só para os trabalhadores diretamente envolvidos, mas também para seus familiares, colegas e sociedade indiretamente beneficiada

pelas irregularidades sanadas e direitos trabalhistas assegurados.

Por essa razão, levantou-se a necessidade de mudar essa visão dentro do órgão e repensar o modo de controle do desempenho, para priorizar a atuação mais proativa, preventiva, por projetos, mensurando entregas reais e não número de instrumentos extrajudiciais firmados. Daí a importância de melhorar a contabilização dos dados, mensurando os impactos na sociedade, refletidos, sobretudo, no número de trabalhadores beneficiados.

Definidas as variáveis do modelo DEA, calculou-se, então, a eficiência relativa das 24 PRTs em sua atuação extrajudicial, viabilizando a construção do mapa de eficiência relativa das unidades do MPT em cada uma das nove áreas temáticas trabalhistas, nos anos de 2017, 2018 e 2019. Com isso, foi possível aferir os *scores* de eficiência e ranquear as unidades, bem como apontar alvos de produção e unidades a serem adotadas como referência, com vistas a auxiliar o processo de *benchmarking* para a gradativa melhoria das regionais ineficientes.

De modo geral, constatou-se que os níveis de eficiências das DMUs variam de acordo com o tema investigado, havendo regionais ineficientes em relação à produção geral, mas eficientes em áreas específicas (PRT2 nas áreas 3 e 6, por exemplo) e vice-versa, ou seja, eficientes na produção global, mas eficientes em certas áreas (PRT16 na área 4, por exemplo).

Contudo, destaca-se a *performance* da Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região (Paraná) e, especialmente, da Procuradoria Regional da 7ª Região (Ceará), que, ao longo do triênio analisado, conseguem manter um desempenho alto e uniforme, com elevados níveis de eficiência tanto na produção global quanto em cada uma das nove áreas temáticas.

Por fim, necessário ressaltar as dificuldades encontradas na elaboração deste estudo, sobretudo no tocante à publicidade dos dados utilizados (ausência de informações, falta de padronização e oscilação no nível de detalhamento dos anuários) e ao baixo percentual de Procuradores que se voluntariaram a ajudar na construção do modelo proposto (apenas 7 membros dentre cerca de 700 convidados).

Como sugestão para pesquisas futuras, recomenda-se a análise específica da atuação institucional dentro da recém-criada área temática 10 (Situações de Emergência e Calamidade Nacional), para investigação da eficiência relativa das PRTs no âmbito das irregularidades trabalhistas relacionadas à pandemia do COVID-19, nos anos de 2020 e 2021.

Ademais, após a implementação interna da mensuração dos impactos da atuação do MPT na sociedade, recomenda-se refazer a presente pesquisa, utilizando a mesma metodologia empregada na etapa quantitativa, mas tendo como *output* não a quantidade de instrumentos extrajudiciais, mas sim o número de trabalhadores beneficiados com as soluções intermediadas pelo MPT, conforme sugerido pelos próprios membros da referida instituição.

REFERÊNCIAS

ABRUCIO, Fernando Luiz. Trajetória recente da gestão pública brasileira: um balanço crítico e a renovação da agenda de reformas. **Revista de Administração Pública (RAP)**, vol. 41, n. esp., p. 67-86. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/rap/v41nspe/a05v41sp.pdf>. Acesso em: 10 nov. 2020.

ALMEIDA, Gregório Assagra de. O Ministério Público no neoconstitucionalismo: perfil constitucional e alguns fatores de ampliação de sua legitimação social. *In*: CHAVES, Cristiano; ALVES, Leonardo Barreto Moreira; ROSEVALD, Nelson (Coords.). **Temas atuais do Ministério Público**: a atuação do Parquet nos 20 anos da Constituição Federal. 2. ed. rev. ampl. e atual. Rio de Janeiro/RJ: Lumen Juris, 2010. p. 17-60. Disponível em: http://www.mp.go.gov.br/portalweb/hp/10/docs/o_mp_no_neoconstitucionalismo1.pdf. Acesso em: 21 jul. 2020.

ALVARENGA, Rúbia Zanotelli de. Proteção internacional aos direitos humanos dos trabalhadores: a declaração da OIT sobre princípios e direitos fundamentais no trabalho de 1988. **Revista Jurídica Luso-brasileira (RJBL)**, Lisboa/Portugal, vol. 4, n. 3, p. 1359-1393, jul. 2018. Disponível em: https://www.cidp.pt/revistas/rjlb/2018/3/2018_03_1359_1393.pdf. Acesso em: 17 mar. 2021.

ANGULO-MEZA, Lidia; BIONDI NETO, Luiz; MELLO, João Carlos Baptista Soares de; GOMES, Eliane Gonçalves. ISYDS - *Integrated System for Decision Support* (SIAD - Sistema Integrado de Apoio à Decisão): *a software package for data envelopment analysis model*. **Pesquisa Operacional**, vol. 25, n. 3, p. 493-503, set-dez. 2005. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pope/a/ZMsS7jdb7r9SxBhFfxhmNjKR/?lang=en&format=pdf>. Acesso em: 22 out. 2021.

ANTUNES, Ricardo Luis Coltro. Trabalho e precarização numa ordem neoliberal. *In*: GENTILI, Pablo; FRIGOTTO, Gaudêncio (Orgs.). **A cidadania negada**: políticas de exclusão na educação e no trabalho. Buenos Aires/Argentina: CLACSO, set. 2000. p. 35-48. Disponível em: <http://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/gt/20101010020526/gentili.pdf>. Acesso em: 19 mar. 2021.

ANTUNES, Ricardo Luis Coltro. **Adeus ao trabalho?** Ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho. 11. ed. São Paulo/SP: Cortez, 2006.

ANTUNES, Ricardo Luiz Coltro. O neoliberalismo e a precarização estrutural do trabalho na fase da mundialização do capital. *In*: SILVA, Alessandro da; MAIOR, Jorge Luiz Souto; FELIPPE, Kenarik Boujikian; SEMER, Marcelo (Orgs.). **Direitos Humanos**: essência do Direito do Trabalho. São Paulo/SP: LTr, 2007.

ANTUNES, Ricardo Luis Coltro. **Os sentidos do trabalho**: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. 2. ed. 10. reimpr. rev. e ampl. São Paulo/SP: Boitempo, 2009.

ARAUJO, Igor Vidal; BESSA, Luiz Fernando Macedo. Eficiência e efetividade no Poder Judiciário: o estado da arte e proposições de pesquisas. *In*: Encontro de Administração Pública e Governança da ANPAD (EnAPG 2010). **Anais [...]**. Vitória/ES, nov. 2010. Disponível em: http://www.anpad.org.br/eventos.php?cod_evento=6&cod_evento_edicao=54&cod_edicao_o_subsecao=641&cod_edicao_trabalho=12691. Acesso em: 19 nov. 2020.

ARAÚJO, Richard Medeiros de; DIAS, Thiago Ferreira; GOMES, Jean Fernandes. Eficiência processual no Judiciário: aplicação do DEA em varas únicas no Rio Grande do Norte. **Nucleus - Revista Científica da Fundação Educacional de Ituverava**, Ituverava/SP, vol. 12, n. 2, p. 111-134, out. 2015. Disponível em:

<http://www.nucleus.feituverava.com.br/index.php/nucleus/article/view/1483>. Acesso em: 15 out. 2020.

ASENSI, Felipe Dutra. Judicialização ou juridicização? As instituições jurídicas e suas estratégias na saúde. **Physis – Revista de Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro/RJ, vol. 20, n. 1, p. 33-55, 2010. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-73312010000100004&script=sci_arttext. Acesso em: 21 jul. 2020.

ASENSI, Felipe Dutra; GONÇALVES, Isabela Pfister. Judicialização das práticas trabalhistas: a questão da pejetização na jurisprudência do TRT-1. **Revista da Faculdade de Direito UFPR**, Curitiba/PR, vol. 64, n. 1, p. 165-186, jan./abr. 2019. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/direito/article/view/64979>. Acesso em: 21 jul. 2020.

BANKER, Rajiv D.; CHARNES, Abraham; COOPER, William Wager. *Some models for estimating technical and Scale Inefficiencies in Data Envelopment Analysis*. **Management Science**, vol. 30, ed. 9, p. 1078-1092, set. 1984. Disponível em: <https://personal.utdallas.edu/~ryoung/phdseminar/BCC1984.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2020.

BARBETTA, Pedro Alberto. **Estatística aplicada às Ciências Sociais**. 8. ed. Ref. Florianópolis/SC: Editora da UFSC, 2012.

BARBOSA, Frederico Celestino; FUCHIGAMI, Hélio Yochihiro. **Análise Envoltória de Dados: teoria e aplicações práticas**. 1. ed. Itumbiara/GO: ULBRA, 2018.

BARBOZA, Estefânia Maria de Queiroz; KOZICKI, Katya. Judicialização da política e controle judicial de políticas públicas. **Revista Direito GV**, São Paulo/SP, vol. 8, n. 1, p. 59-86, jan./jun. 2012. Disponível em: <https://direitosp.fgv.br/publicacoes/revista/artigo/judicializacao-politica-controle-judicial-de-politicas-publicas>. Acesso em: 10 ago. 2020.

BEENSTOCK, Michael; HAITOVSKY, Yoel. *Does the appointment of judges increase the output of the judiciary?* **International Review of Law and Economics**, Elsevier, vol. 24, n. 3, p. 351-369, set. 2004.

BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. **Política social: fundamentos e história**. 6. ed. São Paulo/SP: Cortez, 2009.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro/RJ: Editora Campus, 1992.

BOTELHO, Martinho Martins. A eficiência judicial da Justiça Trabalhista no Brasil: uma análise jurimétrica pelo método DEA. **Revista de Política Judiciária, Gestão e Administração da Justiça**. Curitiba/PR, vol. 2, n. 2, p. 129-152, jul./dez. 2016. Disponível em: <https://www.indexlaw.org/index.php/revistapoliticiajudiciaria/article/view/1542>. Acesso em: 15 out. 2020.

BOTELHO, Tiago Resende; HELD, Thaisa Maira Rodrigues. Constitucionalismo latino-americano e a luta decolonial pela soberania alimentar no Brasil. **Arquivo Jurídico**, Universidade Federal do Piauí (UFPI), Teresina/PI, vol. 6, n. 1, p. 14-39, jan./jun. 2019. Disponível em: <https://revistas.ufpi.br/index.php/raj/article/download/10134/5852>. Acesso em: 26 mar. 2021.

BOWLIN, William F. *Measuring performance: an introduction to Data Envelopment Analysis*. **The Journal of Cost Analysis**, v. 7, p. 3-27, nov. 1998. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/254336688_Measuring_Performance_An_Introduction_to_Data_Envelopment_Analysis_DEA. Acesso em: 05 nov. 2021.

BRASIL. Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985. Disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio-ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília/DF, 25 jul. 1985, seção 1, p. 10649. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17347orig.htm. Acesso em: 10 ago. 2020.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília/DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 10 ago. 2020.

BRASIL. Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993. Institui a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, dispõe sobre normas gerais para a organização do Ministério Público dos Estados e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília/DF, 15 fev. 1993, seção 1, p. 1997. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8625.htm. Acesso em: 10 ago. 2020.

BRASIL. Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993. Dispõe sobre a organização, as atribuições e o estatuto do Ministério Público da União. **Diário Oficial da União**, Brasília/DF, 21 mai. 1993, seção 1, p. 6845. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8625.htm. Acesso em: 10 ago. 2020.

BRASIL. Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho (CSMPT). Resolução Administrativa CSMPT nº 76, de 24 de abril de 2008. Cria o Temário Unificado do Ministério Público do Trabalho e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília/DF, 25 mar. 2011, seção 1, pgs. 132/133. Disponível em: <https://pgt.mpt.mp.br/externo/csmpt/resolucoes/resolu76.pdf>. Acesso em: 10 ago. 2020.

BRASIL. Ministério Público do Trabalho. **Temário MPT**: tabela taxonômica e glossário. 1. ed. Brasília/DF: MPT, 2011. Disponível em: https://www.cecult.ifch.unicamp.br/pf-cecult/public-files/projetos/10596/temario_completo_do_ministerio_publico_do_trabalho.pdf. Acesso em: 15 ago. 2020.

BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Público. **Ministério Público**: um retrato – dados de 2013. v. 03. Brasília/DF: CNMP, 2014. Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/publicacoes/244-relatorios/6376-ministerio-publico-um-retrato-2014>. Acesso em: 10 ago. 2020.

BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Público. **Ministério Público: um retrato** – dados de 2014. v. 04. Brasília/DF: CNMP, 2015. Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/publicacoes/244-relatorios/7425-ministerio-publico-um-retrato-2015>. Acesso em: 10 ago. 2020.

BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Público. **Ministério Público: um retrato** – dados de 2015. v. 05. Brasília: CNMP, 2016. Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/publicacoes/244-relatorios/9454-ministerio-publico-um-retrato-2016>. Acesso em: 10 ago. 2020.

BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Público. **Ministério Público: um retrato** – dados de 2016. v. 06. Brasília/DF: CNMP, 2017. Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/publicacoes/245-cartilhas-e-manuais/10521-ministerio-publico-um-retrato-2017>. Acesso em: 10 ago. 2020.

BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Público. **Ministério Público: um retrato** – dados de 2017. v. 07. Brasília/DF: CNMP, 2018. Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/publicacoes/11460-mp-um-retrato>. Acesso em: 10 ago. 2020.

BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Público. **Ministério Público: um retrato** – dados de 2018 (*online*). Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/relatoriosbi/mp-um-retrato>. Acesso em: 10 ago. 2020.

BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Público. **Ministério Público: um retrato** – dados de 2019 (*online*). Disponível em: <https://cnmp.mp.br/portal/relatoriosbi/mp-um-retrato-2020>. Acesso em: 10 out. 2020.

BRASIL. Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho. Resolução nº 137, de 15 de dezembro de 2016. Dispõe sobre a criação, composição, atribuição e funcionamento das Coordenadorias temáticas. **Diário Oficial da União**, Brasília/DF, 09 fev. 2017, seção 1, p. 101. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-n-137-de-15-de-dezembro-de-2016-20795339>. Acesso em: 12 jul. 2021.

BRASIL. Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho. Resolução nº 157, de 28 de agosto de 2018. Institui o Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição e define diretrizes para a implementação da Política Nacional de Autocomposição no âmbito do MPT. **Diário Oficial da União**, Brasília/DF, 11 set. 2018, seção 1, p. 904. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=11/09/2018&jornal=515&pagina=904>. Acesso em: 12 jul. 2021.

BRASIL. Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017. Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. **Diário Oficial da União**, Brasília/DF, 23 nov. 2017, seção 1, p. 3. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/D9203.htm. Acesso em: 25 set. 2020.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Técnica de Análise Envoltória de Dados em Auditorias**. 1. ed. Brasília/DF: TCU, Secretaria de Controle Externo no Estado do Paraná (Secex-PR), 2018. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/controle-externo/normas-e-orientacoes/tecnicas-estudos-e-ferramentas-de-apoio/>. Acesso em: 17 nov. 2020.

BRASIL. Casa Civil da Presidência da República; IPEA, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Avaliação de políticas públicas**: guia prático de análise *ex ante*, vol. 1, Brasília/DF: IPEA, 2018. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=32688. Acesso em: 10 out. 2020.

BRASIL. Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho. Resolução CNMPT nº 166, de 10 de maio de 2019. Dispõe sobre a atuação finalística no âmbito do Ministério Público do Trabalho. **Diário Oficial da União**, Brasília/DF, 25 jun. 2019, ed. 120, seção 1, p. 48. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-166-de-10-de-maio-de-2019-169788688>. Acesso em: 22 mar. 2021.

BRASIL. Poder Judiciário. **Justiça em números 2020**: relatório anual (ano-base 2019). Brasília/DF: Conselho Nacional de Justiça (CNJ), 2020. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/justica-em-numeros/>. Acesso em: 10 set. 2020.

BRASIL. Poder Judiciário. Site: **Justiça em números digital** - demandas por classe e assunto (2014 a 2020). Painel do CNJ (*on-line*). Brasília/DF: Conselho Nacional de Justiça (CNJ), 2021. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/justica-em-numeros>. Acesso em: 04 ago. 2021.

BRASIL. Ministério Público do Trabalho. Site: **MPT nos Estados**, 2021. Disponível em: <https://mpt.mp.br/pgt/mpt-nos-estados>. Acesso em: 25 fev. 2021.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. Da administração pública burocrática à gerencial. **Revista do Serviço Público (RSP)**, Fundação Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), Brasília/DF, ano 47, vol. 120, n. 1, p. 7-40, jan./abr. 1996. Disponível em: <https://revista.enap.gov.br/index.php/RSP/article/view/702>. Acesso em: 10 nov. 2020.

BUCCI, Maria Paula Dallari. Políticas públicas e direito administrativo. **Revista de Informação Legislativa**, Brasília/DF, vol. 34, n. 133, p. 89-98, jan./mar. 1997. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/198>. Acesso em: 10 ago. 2020.

BUCCI, Maria Paula Dallari. Buscando um conceito de políticas públicas para a concretização dos direitos humanos. *In*: FRISCHEISEN, Luiza Cristina Fonseca; BUCCI, Maria Paula Dallari; SAULE JUNIOR, Nelson; ARZABE, Patrícia Helena Massa. **Direitos humanos e políticas públicas**. São Paulo/SP: Pólis, 2001. p. 5-16. Disponível em: <http://www.bibliotecadigital.abong.org.br/handle/11465/441>. Acesso em: 17 mar. 2021.

BUCCI, Maria Paula Dallari. O conceito de política pública em direito. *In*: BUCCI, Maria Paula Dallari (Org.). **Políticas Públicas**: reflexões sobre o conceito jurídico. São Paulo/SP: Saraiva, 2006. p. 1-50.

BUCCI, Maria Paula Dallari. Contribuição para a redução da judicialização da saúde: uma estratégia jurídico-institucional baseada na abordagem de direito e políticas públicas. *In*: BUCCI, Maria Paula Dallari; DUARTE, Clarice Seixas (Coords.). **Judicialização da Saúde**: a visão do Poder Executivo. São Paulo/SP: Saraiva, 2017. p. 31-88. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4182322/mod_resource/content/1/BUCCI_Maria_Paula_Dallari_O_conceito_de_politica_publica_em_direito.pdf. Acesso em: 18 mar. 2021.

BUCCI, Maria Paula Dallari; COUTINHO, Diogo Rosenthal. Arranjos jurídico-institucionais da política de inovação tecnológica: uma análise baseada na abordagem de direito e políticas públicas. In: COUTINHO, Diogo Rosenthal; FOSS, Maria Carolina; MOUALLEM, Pedro Salomon Bezerra (Orgs.). **Inovação no Brasil: avanços e desafios jurídicos e institucionais**. 1. ed. São Paulo/SP: Blucher, 2017. p. 313-339. Disponível em: <https://openaccess.blucher.com.br/download-pdf/374/20808>. Acesso em: 18 mar. 2021.

CAIDEN, Gerald E.; CAIDEN, Naomi J. *Enfoques y lineamientos para el seguimiento, la medicion y la evaluacion del desempeno em programas del sector publico*. **Revista do Serviço Público (RSP)**, Fundação Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), Brasília/DF, vol. 52, n. 1, p. 78-104, jan./mar. 2001. Disponível em: <https://revista.enap.gov.br/index.php/RSP/article/view/301/307>. Acesso em: 15 nov. 2020.

CALLEGARI-JACQUES, Sidia M. **Bioestatística: princípios e aplicações**. Porto Alegre/RS: Artmed Editora, 2009.

CAMARGO, Francielle de Oliveira; GUIMARÃES, Klicia Maria Silva. O princípio da eficiência na gestão pública. **Revista CEPPG (CESUC - Centro de Ensino Superior de Catalão)**, Catalão/GO, vol. 16, n. 28, p. 133-145, jan./jun. 2013. Disponível em: http://www.portalcatalao.com/painel_clientes/cesuc/painel/arquivos/upload/downloads/376b38ef01c9b0caae5d67f8c6bf4d03.pdf. Acesso em: 18 nov. 2020.

CAMBI, Eduardo Augusto Salomão; LIMA, Thadeu Augimeri de Goes. Compromisso de Ajustamento de Conduta: um eficaz instrumento à disposição do Ministério Público para a implementação de políticas públicas e à efetivação de direitos fundamentais sociais. **Revista dos Tribunais**, São Paulo/SP, vol. 100, n. 908, p. 113-141, jun. 2011. Disponível em: <https://dspace.almg.gov.br/handle/11037/26010>. Acesso em: 12 ago. 2020.

CAMELO, Lia Pinheiro. **Eficiência das comarcas do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte com o uso de análise envoltória de dados (DEA)**: uma análise por entrada para o ano de 2015. Monografia (Graduação em Administração) – Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal/RN, 2016. Disponível em: https://monografias.ufrn.br/jspui/bitstream/123456789/5049/1/EficienciaDasComarcas_Camelo_2016. Acesso em: 15 out. 2020.

CAMPANA, Priscila. O impacto do neoliberalismo no direito do trabalho: desregulamentação e retrocesso histórico. **Revista de Informação Legislativa, Brasília/DF**, vol. 37, n. 147, p. 129-144, jul./set. 2000. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/614>. Acesso em: 19 mar. 2021.

CAMPOS, André Gambier. Breve histórico das mudanças na regulação do trabalho no Brasil. **Texto para discussão**, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada: Rio de Janeiro/RJ: IPEA, 2015. Disponível em: http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/3513/1/td_2024.pdf. Acesso em: 13 out. 2020.

CAPELLA, Ana Cláudia Niedhardt. Perspectivas teóricas sobre o processo de formulação de políticas públicas. **Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais (BIB)**, São Paulo/SP, n. 61, p. 25-52, jan./jun. 2006. Disponível em: <http://www.anpocs.com/index.php/edicoes-antiores/bib-61>. Acesso em: 10 ago. 2020.

CAPPELLI, Sílvia. Acesso à justiça, à informação e participação popular em temas ambientais no Brasil. *In*: MORATO LEITE, José Rubens; DANTAS, Marcelo Buzaglio (Orgs.). **Aspectos Processuais do Direito Ambiental**. Rio de Janeiro/RJ: Forense Universitária, 2003. p. 276-309.

CARVALHO, Augusto César Leite de Carvalho. A nova lei da liberdade econômica na perspectiva do direito do trabalho. *In*: SALOMÃO, Luis Felipe; CUEVA, Ricardo Villas Bôas; FRAZÃO, Ana (Coords.) **Lei de Liberdade Econômica e seus impactos no direito brasileiro**. 1. ed. São Paulo/SP: Thomson Reuters Brasil, 2020. p. 581-591.

CASA NOVA, Silvia Pereira de Castro. **Utilização da análise por envoltória de dados (DEA) na análise de demonstrações contábeis**. Tese (doutorado em Contabilidade e Controladoria) - Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo (FEA/USP), São Paulo/SP, 2002. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/12/12136/tde-11122002-092458/pt-br.php>. Acesso em: 05 nov. 2021.

CASAGRANDE, Cássio. **Ministério Público e a judicialização da política: estudos de casos**. Porto Alegre/RS: Sergio Antonio Fabris Editor, 2008.

CASAGRANDE, Cássio. A Lei de Liberdade Econômica e a desproteção do trabalhador. *In*: SALOMÃO, Luis Felipe; CUEVA, Ricardo Villas Bôas; FRAZÃO, Ana (Coords.) **Lei de Liberdade Econômica e seus impactos no direito brasileiro**. 1. ed. São Paulo/SP: Thomson Reuters Brasil, 2020. p. 235-246.

CAVALCANTE, Girlene Maria Mátis; PRÉDES, Rosa. A precarização do trabalho e das políticas sociais na sociedade capitalista: fundamentos da precarização do trabalho do assistente social. **Revista Libertas**, Juiz de Fora/MG, vol. 10, n. 1, p. 1-24, jan./jun. 2010. Disponível em: <https://periodicos.ufjf.br/index.php/libertas/article/view/18195/9446>. Acesso em: 17 mar. 2021.

CAVALCANTI, Paula Arcoverde. **Sistematizando e comparando os enfoques de avaliação e de análise de políticas públicas: uma contribuição para a área educacional**. Tese (Doutorado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Estadual de Campinas, Campinas/SP, 2007. Disponível em: http://repositorio.unicamp.br/bitstream/REPOSIP/252127/1/Cavalcanti_PaulaArcoverde_D.pdf. Acesso em: 15 out. 2020.

CEBOLÃO, Karla Azevedo. **A justiça é eficiente?** Discutindo a análise envoltória de dados (DEA) na avaliação dos tribunais de justiça estaduais brasileiros. Dissertação (Mestrado em Direito, Políticas Públicas e Desenvolvimento Regional) – Centro Universitário do Estado do Pará, Belém/PA, 2018. Disponível em: <http://repositorio.cesupa.br:8080/jspui/handle/prefix/105>. Acesso em: 15 out. 2020.

CHARNES, Abraham; COOPER, William Wager; RHODES, Edwardo Lao. *Measuring the efficiency of decision making units*. **European Journal of Operational Research**, vol. 2, n. 6, p. 429-444, 1978. Disponível em: <https://personal.utdallas.edu/~ryoung/phdseminar/CCR1978.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2020.

COMPARATO, Fábio Konder. Planejar o desenvolvimento: a perspectiva institucional. *In*: ODÁLIA, Nilo (Org.). **Brasil - o desenvolvimento ameaçado**: perspectivas e soluções. São Paulo: UNESP, 1989.

COMPARATO, Fábio Konder. Ensaio sobre o juízo de constitucionalidade de políticas públicas. **Revista de Informação Legislativa**, Brasília/DF, vol. 35, n. 138, p. 39-48, abr./jun. 1998. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/364>. Acesso em: 15 mar. 2021.

COOPER, William Wager; SEIFORD, Lawrence M; TONE, Kaoru. **Data Envelopment Analysis: a comprehensive text with models, applications, references and DEA-Solver software**. 2. ed. New York: Springer US, 2007.

COOPER, William Wager; SEIFORD, Lawrence M; ZHU, Joe. **Handbook on data envelopment analysis**. 2. ed. New York: Springer US, 2011.

COUTO, Berenice Rojas. **O direito social e a assistência social na sociedade brasileira: uma equação possível?** 4. ed. São Paulo/SP: Cortez, 2012.

DELGADO, Gabriela Neves. **Direito fundamental ao trabalho digno**. 2. ed. São Paulo/SP: LTr, 2016.

DIAS, Maria Tereza Fonseca. Políticas públicas no terceiro setor. *In*: FORTINI, Cristiane; ESTEVES, Júlio César dos Santos; DIAS, Maria Tereza Fonseca (Orgs.). **Políticas Públicas: possibilidades e limites**. Belo Horizonte/MG: Fórum, 2008.

FARRELL, Michael James. *The Measurement of Productive Efficiency*. **Journal of the Royal Statistical Society**, vol. 120, 3. ed., p. 253-281, mai. 1957. Disponível em: <https://rss.onlinelibrary.wiley.com/doi/10.2307/2343100>. Acesso em: 10 nov. 2020.

FAVERI, Diego de; PEREIRA, Carlos; OLIVEIRA, Leonel Gois Lima. Ministério Público Resolutivo? Uma análise da eficiência em ações extrajudiciais dos Ministérios Públicos Estaduais do Brasil. *In*: XXXVIII Encontro da Associação Nacional de Pós-graduação e Pesquisa em Administração (ANPAD). **Anais [...]**. Rio de Janeiro/RJ, set. 2014. Disponível em: http://www.anpad.org.br/admin/pdf/2014_EnANPAD_APB350.pdf. Acesso em: 25 set. 2020.

FAVERI, Diego de; OLIVEIRA, Leonel Gois Lima. Uma análise do nível de eficiência em ações extrajudiciais dos Ministérios Públicos Estaduais do Brasil: o Ministério Público é resolutivo? **Revista CNJ**, Brasília/DF, vol. 3, n. 1, p. 18-27, jan./jul. 2019. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/ojs/index.php/revista-cnj/article/view/15/9>. Acesso em: 15 out. 2020

FERRARESI, Eurico. A responsabilidade do Ministério Público no controle das políticas públicas. **Cadernos de Direito** (UNIMEP), Piracicaba/SP, vol. 9, n. 16/17, p. 61-74, jan./dez. 2009. Disponível em: <https://www.metodista.br/revistas/revistas-unimep/index.php/cd/article/view/138>. Acesso em: 11 ago. 2020.

FERREIRA, Carlos Maurício de Carvalho; GOMES, Adriano Provezano. **Introdução à análise envoltória de dados**: teoria, modelos e aplicações. 2 ed. Viçosa/MG: Editora UFV, 2020.

FERREIRA, Ximena Cardozo. A atuação do Ministério Público para a implementação de políticas públicas da área Ambiental. **Revista de Direito Ambiental**, São Paulo/SP, vol. 13, n. 51, p. 249-267, jul./set. 2008. Disponível em: <http://www.mppi.mp.br/internet/phocadownload/artigos/579.doc>. Acesso em: 11 ago. 2020.

FITZSIMMONS, James A.; FITZSIMMONS, Mona J. **Administração de serviços: operações, estratégia e tecnologia da informação**. 4. ed. Porto Alegre/RS: Bookman, 2005.

FOCHEZATTO, Adelar. Análise da eficiência relativa dos Tribunais de Justiça estadual brasileira utilizando o método DEA. *In: XXXVI Reunión de Estudios Regionales. Anais [...]*. Asociación Española de Ciencia Regional (AECR). Badajoz-Elvas/Espanha, nov. 2010. Disponível em: <http://www.aecr.org/web/congresos/2010/htdocs/pdf/p50.pdf>. Acesso em: 22 de mar. de 2021.

FOCHEZATTO, Adelar. Gestão pública no Poder Judiciário: análise da eficiência relativa dos tribunais estaduais usando o método DEA. *Economic Analysis of Lay Review (EALR)*, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), vol. 4, n. 2, p. 337-390, jul./dez. 2013. Disponível em: <http://repositorio.pucrs.br/dspace/handle/10923/10450>. Acesso em: 15 out. 2020.

FONTE, Felipe de Melo. **Políticas públicas e direitos fundamentais**. 2. ed. São Paulo/SP: Saraiva, 2015.

FREY, Klaus. Políticas públicas: um debate conceitual e reflexões referentes à prática da análise de políticas públicas no Brasil. **Planejamento e políticas públicas** (IPEA), Brasília/DF, n. 21, p. 211-259, jun. 2000. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/ppp/index.php/PPP/article/view/89/0>. Acesso em: 16 out. 2020.

FRISCHEISEN, Luiza Cristina Fonseca. **Políticas públicas: a responsabilidade do administrador e o Ministério Público**. São Paulo/SP: Max Limonad, 2000.

GALVÃO, Andréia. **Neoliberalismo e reforma trabalhista no Brasil**. Rio de Janeiro/rj: Revan/FAPESP, 2007.

GASPAROTTO, Geovana Prante. **Desigualdades e resistências: avanços, contradições e desafios para a garantia das seguranças do SUAS pela proteção social especial**. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), Porto Alegre/RS, 2013. Disponível em: <http://tede2.pucrs.br/tede2/handle/tede/538>. Acesso em: 18 mar. 2021.

GASPAROTTO, Geovana Prante; GROSSI, Patrícia Krieger; VIEIRA, Monique Soares. O ideário neoliberal: a submissão das políticas sociais aos interesses econômicos. *In: XI Seminário Internacional de Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea. Anais [...]*. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), Brasil, 2014. Disponível em: <https://repositorio.pucrs.br/dspace/handle/10923/8153>. Acesso em: 17 mar. 2021.

GIBBS, Graham. **Análise de dados qualitativos**. Porto Alegre/RS: Artmed Editora, 2009.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GOLANY, B.; ROLL, Y. *An Application procedure for DEA*. **Omega – International Journal of Management Science**, Elsevier, vol. 17, n. 3, p. 237-250, 1989.

GOMES, Eliane Gonçalves; MELLO, João Carlos Correia Baptista Soares; ÂNGULO-MEZA, Lidia; SERAPIÃO, Bruno Pessoa; LINS, Marcos Pereira Estellita. Análise envoltória de dados no estudo da eficiência e dos benchmarks para companhias aéreas brasileiras. **Revista Brasileira de Pesquisa Operacional**, Rio de Janeiro/RJ, vol. 23, n. 2, ago. 2003. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pope/a/dRzTnPmFDJNXCYTbrpmDQXD/?lang=pt>. Acesso em: 20 nov. 2020.

GOMES, Adalmir de Oliveira; GUIMARÃES, Tomás de Aquino. Desempenho no judiciário: conceituação, estado da arte e agenda de pesquisa. **Revista de Administração Pública (RAP)**, vol. 47, n. 2, p. 379-401, mar./abr. 2013. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/view/8063>. Acesso em: 10 out. 2020.

GONZALEZ, Roberto. GALIZA, Marcelo; AMORIM, Brunu; VAZ, Fábio; PARREIRAS, Luiz. Regulação das relações de trabalho no Brasil: o marco constitucional e a dinâmica pós-constituente. *In*: IPEA, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Políticas sociais: acompanhamento e análise**. Brasília/DF, vol. 2, n. 17, p. 85-151, 2009. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/bps_completo_2.pdf. Acesso em: 10 out. 2020.

GONZÁLEZ-ARAYA, M. C. **Projeções não radiais em regiões fortemente eficientes da fronteira DEA: algoritmos e aplicações**. Tese (Doutorado em Engenharia de Produção) – Instituto Coimbra de Pós-graduação e pesquisa em Engenharia, Universidade Federal do Rio de Janeiro (COPPE/UFRJ), Rio de Janeiro/RJ, 2003.

GORMAN, Michael; RUGGIERO, John. *Evaluating U. S. judicial district prosecutor performance using DEA: are disadvantaged counties more inefficient?* **European Journal of Law and Economics**, Springer, vol. 27, n. 3, p. 275-283, jun. 2009.

GOULART, Marcelo Pedroso. **Ministério Público e democracia: teoria e práxis**. São Paulo/SP: Editora de direito, 1998.

GUERREIRO, Alexandra dos Santos; PIZZOLATO, Nélio Domingues; GUEDES, Luis Eduardo Madeiro. Análise da eficiência de empresas de comércio eletrônico usando técnicas da análise envoltória de dados. *In*: XXXIX Simpósio Brasileiro de Pesquisa Operacional (SBPO). **Anais [...]**. Sociedade Brasileira de Pesquisa Operacional, Fortaleza/CE, ago. 2007. Disponível em: <http://www.din.uem.br/sbpo/sbpo2007/pdf/arq0024.pdf>. Acesso em: 31 out. 2021.

GUIMARÃES, Alexandre Queiroz. Iniciativas para a promoção de emprego e renda: políticas públicas, economia solidária e desenvolvimento local. **Ensaio FEE**, Porto Alegre/RS, vol. 32, n. 2, p. 313-338, nov. 2011. Disponível em: <https://revistas.fee.tche.br/index.php/ensaios/article/view/2381>. Acesso em: 14 out. 2020.

GUJARATI, Damodar N.; PORTER, Dawn C. *Econometria básica*. 5. ed. Rio de Janeiro: AMGH, 2011.

HAIR JR., Joseph F.; ANDERSON, Rolph E.; TATHAM, Ronald L.; BLACK, William C. **Análise Multivariada de Dados**. 5. ed. Porto Alegre/RS: Bookman, 2005.

HIRSCHL, Ran. *The New Constitutionalism and the Judicialization of Pure Politics Worldwide*. **Fordham Law Review**, New York/NY, vol. 75, n. 2, p. 723, 2006. Disponível em: <http://ssrn.com/abstract=951610>. Acesso em: 09 nov. 2020.

IPEA, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Políticas públicas de emprego, trabalho e renda no Brasil. In: IPEA. **Brasil: o estado de uma nação** – mercado de trabalho, emprego e informalidade. Rio de Janeiro/RJ, 2006. p. 397-446. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livro_brasil_desenv_en_2006.pdf. Acesso em: 14 out. 2020.

ISMAIL, Mona Lisa Duarte Abdo Aziz. **O papel do Ministério Público no controle de políticas públicas**. Boletim Científico ESMPU, Brasília/DF, vol. 13, n. 42/43, p. 179-208, jan./dez. 2014. Disponível em: http://boletimcientifico.escola.mpu.mp.br/boletins/boletim-cientifico-n-42-43-janeiro-dezembro-2014/o-papel-do-ministerio-publico-no-controle-de-politicas-publicas/at_download/file. Acesso em: 12 ago. 2020.

JATAHY, Carlos Roberto de Castro. 20 anos de Constituição: o novo Ministério Público e suas perspectivas no Estado Democrático de Direito. In: CHAVES, Cristiano; ALVES, Leonardo Barreto Moreira; ROSENVALD, Nelson (Coords.). **Temas atuais do Ministério Público: a atuação do Parquet nos 20 anos da Constituição Federal**. 2. ed. Rio de Janeiro/RJ: Lumen Juris, 2010. p. 03-16. Disponível em: <http://rmp.smmp.pt/20-anos-de-constituicao-o-novo-ministerio-publico-brasileiro-e-suas-perspectivas-no-estado-democratico-de-direito-1/>. Acesso em: 11 ago. 2020.

JUBRAN, Aparecido Jorge; JUBRAN, Laura Martinson Provasi; CIPPARRONE, Flavio Almeida Magalhães. Simulação e análise da eficiência na gestão municipal suportadas por *Data Envelopment Analysis*. In: IV Congresso Luso-Brasileiro para o Planejamento Urbano, Regional, Integrado, Sustentável (PLURIS). **Anais [...]**. Universidade do Algarve, Faro/Portugal, out. 2010. Disponível em: <http://pluris2010.civil.uminho.pt/Actas/PDF/Paper428.pdf>. Acesso em: 10 nov. 2020.

KINGDON, John W. *Agendas, alternatives, and public policies*. 3 ed. Nova York: Harper Collins, 2003.

KITTELSEN, Sverre Andreas Campbell; FORSUND, Finn Ragnar. *Efficiency analysis of Norwegian District Courts*. **Journal of Productivity Analysis**, vol. 3, n. 3, p. 277-306, set. 1992. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/41769846?seq=1>.

LASCOURMES, Pierre; LE GALES, Patrick. *Introduction: understanding public policy through its instruments — from the nature of instruments to the sociology of public policy instrumentation*. **Governance: an international journal of policy, administration, and institutions**, vol. 20, n. 1, p. 1-21, jan. 2007. Disponível em: https://www.sciencespo.fr/centre-etudes-europeennes/sites/sciencespo.fr/centre-etudes-europeennes/files/Governance_Legales-Lascoumes_2007.pdf. Acesso em: 10 ago. 2020.

LAVILLE, Christian; DIONNE, Jean. **A construção do saber: manual de metodologia da pesquisa em ciências humanas**. Belo Horizonte/MG: Editora UFMG, 1999.

LEITE, Carlos Henrique Bezerra. **Curso de direito processual do trabalho**. 4. ed. São Paulo/SP: LTr, 2006.

LEITE, Carlos Henrique Bezerra. Ministério Público do Trabalho: doutrina, jurisprudência e prática. 4. ed. São Paulo/SP: LTr, 2010.

LEWIN, Arie Y., MOREY, Richard C.; COOK, Thomas J. *Evaluating the administrative efficiency of courts*. **Omega - International Journal of Management Science**, vol. 10, n. 4, p. 401-411, 1982. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/0305048382900196>. Acesso em: 15 ago. 2020.

LIMA, Thadeu Augimeri de Goes. Compromisso de ajustamento de conduta e implementação de políticas públicas. **Revista de Ciências Jurídicas e Sociais** (UNIPAR), Umuarama/PR, vol. 17, n. 2, p. 205-226, jul./dez. 2014. Disponível em: <https://revistas.unipar.br/index.php/juridica/article/view/5401>. Acesso em: 11 ago. 2020.

LIRA, Sachiko Araki; CHAVES NETO, Anselmo Chaves. Coeficientes de correlação para variáveis ordinais e dicotômicas derivados do coeficiente linear de Pearson. **Ciência & Engenharia**. Uberlândia /MG, vol. 15, n. 1/2, p. 45-53, jan-dez. 2006. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/277236614_Coeficientes_de_correlacao_para_varia_veis_ordinais_e_dicotomicas_derivados_do_coeficiente_linear_de_Pearson. Acesso em: 22 out. 2021.

LOPES, Maria Aparecida Soares. **Eficiência dos gastos públicos**: análise nas regiões de saúde do estado de Minas Gerais. Tese (Doutorado em Ciências) – Universidade de São Paulo (USP), São Paulo/SP, 2017. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/12/12136/tde-01092017-164827/publico/CorrigidaMariaAparecida.pdf>. Acesso em: 03 nov. 2021.

KREIN, José Dari. **Tendências recentes nas relações de emprego no Brasil**: 1990-2005. Tese (Doutorado em Economia Aplicada) – Instituto de Economia, Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), Campinas/SP, 2007. Disponível em: http://repositorio.unicamp.br/jspui/bitstream/REPOSIP/285517/1/Krein_JoseDari_D.pdf. Acesso em: 23 mar. 2021.

MACHADO, Antonio Alberto. **Ministério público**: democracia e ensino jurídico. Belo Horizonte/MG: Del Rey, 2000.

MAJOR, Wojciech. *Data Envelopment analysis as na instrument for measuring the efficiency of courts*. **Operations Research and Decisions**, Wrocław University of Technology, Institute of Organization and Management, vol. 4, p. 19-34, jan. 2015. Disponível em: <http://orduser.pwr.wroc.pl/DownloadFile.aspx?aid=1193>. Acesso em: 15 ago. 2020.

MANCUSO, Rodolfo de Camargo. A ação civil pública como instrumento de controle judicial das chamadas políticas públicas. In: MILARÉ, Édís (Coord.). **Ação Civil Pública**: Lei 7.347/85 – 15 anos. 2. ed. São Paulo/SP: Editora Revista dos Tribunais, 2002. p. 776-777.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Metodologia do Trabalho Científico**. Procedimentos básicos, pesquisa bibliográfica, projeto e relatório, publicação e trabalhos científicos. 7. ed. São Paulo/SP: Atlas, 2013.

MARCONSIN, Cleier. **Cerco aos direitos trabalhistas e crise do movimento sindical no Brasil contemporâneo**. Tese (Doutorado em Serviço Social) – Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Rio de Janeiro/RJ, 2009.

MARTINS, Cristiane Fortes Nunes. O Princípio da Eficiência na Administração Pública. *In: Caderno de Estudos Ciência e Empresa*. Faculdade das Atividades Empresariais de Teresina (FAETE), Teresina/PI, ano 5, n. 2, 2008. Disponível em: <http://www.faete.edu.br/revista/artigocristiane.pdf>. Acesso em: 05 nov. 2020.

MAZZILLI, Hugo Nigro. **Regime jurídico do Ministério Público**. 6. ed. São Paulo/SP: Saraiva, 2007.

MELLO, João Carlos Baptista Soares de; ÂNGULO-MEZA, Lidia; GOMES, Eliane Gonçalves; BIONDI NETO, Luiz. Curso de análise de envoltória de Dados. *In: XXXVII Simpósio Brasileiro de Pesquisa Operacional (SBPO)*. **Anais [...]**. Gramado/RS, set. 2005. Disponível em: <http://www.din.uem.br/sbpo/sbpo2005/pdf/arq0289.pdf>. Acesso em: 15 nov. 2020.

MELO, Caroline Alves de. A justiça do trabalho no Brasil: da ameaça de extinção à sua importância no combate ao retrocesso de direitos trabalhistas. **Revista dos Tribunais**. São Paulo/SP, n. 1019, set. 2020. Disponível em: <https://dspace.almg.gov.br/handle/11037/38605>. Acesso em: 17 mar. 2021.

MERCHANT, Kenneth A.; OTLEY, David T. *A review of the literature on control and accountability*. *In: CHAPMAN, Christopher S.; HOPWOOD, Anthony G.; SHIELDS, Michael D. (Ed.). Handbook of Management Accounting Research*. Oxford: Elsevier, vol. 2, 1. ed., p. 785-802, 2006. Disponível em: <https://citeseerx.ist.psu.edu/viewdoc/download?doi=10.1.1.460.2733&rep=rep1&type=pdf>. Acesso em: 20 nov. 2020.

MITSOPOULOS, Michael; PELAGIDIS, Theodore. *Does staffing affect the time to dispose cases in Greek courts?* **International Review of Law and Economics**, Elsevier, vol. 27, n. 2, p. 219-244, jun. 2007. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S0144818807000476>. Acesso em: 20 nov. 2020.

MODESTO, Paulo. Notas para um debate sobre o princípio da eficiência. **Revista do Serviço Público (RSP)**, Fundação Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), Brasília/DF, vol. 51, n. 2, p. 105-120, abr./jun. 2000. Disponível em: <https://revista.enap.gov.br/index.php/RSP/article/view/328>. Acesso em: 19 nov. 2020.

MOTTA, Paulo Roberto. **Avaliação da Administração Pública: eficiência, eficácia e efetividade**. São Paulo/SP: FUNDAP, 1990.

NEIDERAUER, Carlos Alberto Pittaluga. **Ethos: um modelo para medir a produtividade relativa de pesquisadores baseado na análise por envoltória de dados**. Tese (Doutorado em Engenharia de Produção) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis/SC, 2002. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/xmlui/handle/123456789/82369>. Acesso em: 10 nov. 2020.

NOGUEIRA, José Marcelo Maia; OLIVEIRA, Kátia Michelle Matos de; VASCONCELOS, Alan Pereira de; OLIVEIRA, Leonel Gois Lima. Estudo exploratório da eficiência dos Tribunais de Justiça estaduais brasileiros usando a análise envoltória de dados (DEA). **Revista de Administração Pública (RAP)**, Rio de Janeiro/RJ, vol. 46, n. 5, p. 1317-1340, set./out. 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/rap/v46n5/a07v46n5.pdf>. Acesso em: 12 out. 2020.

NORMANDO, Thiago Edirsandro Albuquerque. A mediação como meio alternativo de solução de conflitos trabalhistas no âmbito do TRT22. **Revista Âmbito Jurídico**. Vol. 23, n. 193, fev. 2020. Disponível em: https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-do-trabalho/a-mediacao-como-meio-alternativo-de-solucao-de-conflitos-trabalhistas-no-ambito-do-trt22/#_edn1. Acesso em: 12 jul. 2021.

OHLWEILER, Leonel Pires. Políticas públicas e controle jurisdicional: uma análise hermenêutica à luz do estado democrático de direito. In: SARLET, Ingo Wolfgang; TIMM, Luciano Benetti (Org). **Direitos fundamentais orçamento e reserva do possível**. Porto Alegre/RS: Livraria do Advogado, 2008. p. 323-361.

OLIVEIRA, Maxwell Ferreira de. **Metodologia Científica**: um manual para a realização de pesquisas em Administração. Catalão/GO: Universidade Federal de Goiás (UFG), 2011. Disponível em: https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/567/o/Manual_de_metodologia_cientifica_-_Prof_Maxwell.pdf. Acesso em: 25 ago. 2020.

OLIVEIRA, Luciano Moreira de. O Ministério Público brasileiro e a implementação de políticas públicas. **Revista de Informação Legislativa**, Brasília/DF, vol. 50, n. 198, p. 225-240, abr./jun. 2013. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/50/198/ril_v50_n198_p225.pdf. Acesso em: 12 ago. 2020.

OLIVEIRA, Kátia Michelle Matos de; OLIVEIRA FILHO, Sérgio Mendes de; OLIVEIRA, Leonel Gois Lima; NOGUEIRA, José Marcelo Maia. Medição da eficiência de magistrados e de unidades judiciárias no Ceará, Brasil: o sistema Eficiência.jus. **Cadernos EBAPE.BR**, Rio de Janeiro/RJ, vol. 14, n. 3, artigo 1, jul./set. 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/cebape/v14n3/1679-3951-cebape-14-03-00836.pdf>. Acesso em: 12 out. 2020.

OLIVEIRA, Anderson Fumaux Mendes de; BEZERRA, Francisco Antonio. Determinantes do nível de eficiência dos Ministérios Públicos Estaduais brasileiros. **Pensar Contábil**, Rio de Janeiro/RJ, vol. 20, n. 71, p. 44-52, jan./abr. 2018. Disponível em: <http://www.arena.org.br/revista/ojs-2.2.3-06/index.php/pensarcontabil/article/view/3323/2564>. Acesso em: 15 out. 2020.

OLLAIK, Leila Giandoni; MEDEIROS, Janann Joslin. Instrumentos governamentais: reflexões para uma agenda de pesquisas sobre implementação de políticas públicas no Brasil. **Revista de Administração Pública (RAP)**, Rio de Janeiro/RJ, vol. 45, n. 6, p. 1943-1967, nov./dez. 2011. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-76122011000600015&lng=pt&tlng=pt. Acesso em: 11 ago. 2020.

PARENZA, Cidriana Tereza. Trajetórias: um instrumento de análise da participação do trabalhador no mercado de trabalho. **Revista Serviço Social e Sociedade**, n. 93, p. 29-44. São Paulo/SP: Cortez, 2008.

PIOVESAN, Flávia. Direito ao trabalho decente e a proteção internacional dos direitos sociais. *In*: REIS, Daniela Muradas; MELLO, Roberta Dantas de; COURA, Solange Barbosa de Castro (Coords.). **Trabalho e Justiça Social**: um tributo a Mauricio Godinho Delgado. São Paulo: LTr, 2013.

PEDRAJA-CHAPARRO, Francisco; SALINAS-JIMENEZ, Javier. *An assessment of the efficiency of Spanish Courts using DEA*. **Applied Economics**, vol. 28, n. 11, p. 1391-1403, 1996.

PEÑA, Carlos Rosano. Um modelo de avaliação da eficiência da administração pública através do método Análise Envoltória de Dados – DEA. **Revista de Administração Contemporânea**, Curitiba/PR, vol. 12, n. 1, p. 83-106, jan./mar. 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/rac/v12n1/a05v12n1.pdf>. Acesso em: 18 nov. 2020.

PEPE, Vera Lucia Edais; FIGUEIREDO, Tatiana de Aragão; SIMAS, Luciana; OSORIO-DE-CASTRO, Cláudia Garcia Serpa; VENTURA, Miriam. A judicialização da saúde e os novos desafios da gestão da assistência farmacêutica. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro/RS, vol. 15, n. 5, p. 2405-2414, ago. 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v15n5/v15n5a15.pdf>. Acesso em: 11 ago. 2020.

PEREIRA, Potyara Amazoneida. **Necessidades humanas**: subsídios à crítica dos mínimos sociais. 6. ed. São Paulo/SP: Cortez, 2011.

PEREIRA, Vanessa Andreia Moura. **Contabilidade de gestão e a data envelopment analysis**: análise de desempenho organizacional. Dissertação (Mestrado em Contabilidade e Gestão das Instituições Financeiras) – Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa/Portugal, 2014. Disponível em: <https://core.ac.uk/download/pdf/47133942.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2020.

PIRES, Roberto Rocha Coelho. Estilos de implementação e resultados de políticas públicas: fiscais do trabalho e o cumprimento da lei trabalhista no Brasil. **Dados - Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro/RJ, vol. 52, n. 3, p. 735-769, jan. 2009. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/dados/v52n3/06.pdf>. Acesso em: 13 out. 2020.

PIRES, Roberto Rocha Coelho; GOMIDE, Alexandre de Avila. Burocracia, Democracia e Políticas Públicas: arranjos institucionais de políticas de desenvolvimento. **Texto para discussão**, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada: Rio de Janeiro/RJ: IPEA, 2014. Disponível em: http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/2939/1/TD_1940.pdf. Acesso em: 18 mar. 2021.

PORTO, Marcos André; PORTO, Joíse Isaura Pereira de Oliveira; PORTO, Yasmin de Araújo. Evolução das políticas públicas de trabalho no Brasil: da promoção do trabalho à promoção da empregabilidade. *In*: V Jornada Internacional de Políticas Públicas (JOINPP) - Universidade Federal do Maranhão (UFMA). **Anais [...]**. São Luís/MA, ago. 2011. Disponível em: <http://www.joinpp.ufma.br>. Acesso em: 14 out. 2020.

PORTO, Noemia. Liberdade econômica e liberdade de e no trabalho: uma urgente discussão constitucional. *In*: SALOMÃO, Luis Felipe; CUEVA, Ricardo Villas Bôas; FRAZÃO, Ana (Coords.) **Lei de Liberdade Econômica e seus impactos no direito brasileiro**. 1. ed. São Paulo/SP: Thomson Reuters Brasil, 2020. p. 247-266.

REYMÃO, Ana Elizabeth Neirao; CEBOLÃO, Karla Azevedo. Análise de eficiência da Justiça do Trabalho no Brasil. **Revista de Política Judiciária, Gestão e Administração da Justiça**. Salvador/BA, vol. 4, n. 1, p. 21-40, jan./jun. 2018. Disponível em: <https://indexlaw.org/index.php/revistapoliticijudiciaria/article/view/4066/pdf>. Acesso em: 15 out. 2020.

RODRIGUES, Geisa de Assis. **Ação Civil Pública e Termo de Ajustamento de Conduta: teoria e prática**. 3. ed. Rio de Janeiro/RJ: Forense, 2011.

SALAMON, Lester M. *The new governance and the tools of public action: an introduction*. *In*: SALAMON, Lester M. (ed.). **The tools of government: a guide to the new governance**. Oxford/Nova York: Oxford University Press, 2002. p. 1-47.

SANTANA, Carolina Giovannini Aragão de. A degradação das relações de trabalho e as políticas públicas frente ao mercado capitalista neoliberal. **Revista Hispeci & Lema On-Line**, Bebedouro/SP, vol. 7, n.1, p. 81-104, 2016. Disponível em: <https://www.unifafibe.com.br/revista/index.php/hispecilema/article/view/370>. Acesso em: 19 mar. 2021.

SARAVIA, Enrique. Introdução à teoria da política pública *In*: SARAVIA, Enrique; FERRAREZI, Elisabete (Orgs.). **Políticas públicas; coletânea**. Brasília/DF: ENAP, 2006. p. 21-42. Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/handle/1/1254>. Acesso em: 12 ago. 2020.

SELARES, Maurel Mamede. **O papel do Ministério Público do Trabalho na implementação de políticas públicas de combate ao trabalho em condições análogas às de escravo: possibilidades e limites de atuação**. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Católica de Brasília, Brasília/DF, 2018. Disponível em: <https://bdtd.ucb.br:8443/jspui/handle/tede/2536>. Acesso em: 15 out. 2020.

SINAIT. Brasil perde ao enfraquecer a fiscalização do trabalho. **Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho (SINAIT)**, 2020. Disponível em: <https://sinait.org.br/site/noticia-print?id=18408>. Acesso em: 15 mar. 2021.

SILVA, Luciana Aboim Machado Gonçalves da; ALVES, Rebecca Falcão Viana. Mediação trabalhista e sua aplicação pelo Ministério Público do Trabalho: caminhos para efetivação dos direitos trabalhistas. *In*: XXVIII Encontro Nacional do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI). **Anais [...]**. Goiânia/GO, jun. 2019. Disponível em: <https://conpedi.daniloir.info/publicacoes/no85g2cd/1n5o200a/8USu6R867CQHQ59X.pdf>. Acesso em 06 ago. 2021.

SILVA, Ana Paula Fernandes da. Políticas neoliberais na flexibilização dos direitos trabalhistas. **Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região**, Brasília/DF, vol. 21, n. 2, p. 13-18, nov. 2017. Disponível em: <https://juslaboris.tst.jus.br/handle/20.500.12178/125450>. Acesso em: 17 mar. 2021.

SLEMS, Thomas F. *Quantifying Management's Role in Bank Survival*. *Economic Review*, p. 29-41, jan. 1992. Disponível em: <https://www.dallasfed.org/~media/documents/research/er/1992/er9201c.pdf>. Acesso em 18 nov. 2020.

SOUZA, Bruna de Lourdes Araújo. **Mensurando a eficiência do Judiciário brasileiro: uma abordagem DEA em dois estágios**. Dissertação (Mestrado Profissional em Gestão Econômica de Finanças Públicas) – Universidade de Brasília (UNB), Brasília/DF, 2015. Disponível em: <http://www.repositorio.unb.br/handle/10482/18761>. Acesso em: 23 nov. 2020.

SOUZA, Celina. Políticas públicas: uma revisão da literatura. *Sociologias*, Porto Alegre/RS, vol. 8, n. 16, p. 20-45, jul./dez. 2006. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/soc/n16/a03n16>. Acesso em: 11 ago. 2020.

STAUB, Roberta; SOUZA, Geraldo; TABAK, Benjamin. *Evolution of bank efficiency in Brazil: a DEA approach*. *European Journal of Operational Research*, vol. 202, p. 204-213, 2010. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/pec/wps/ingl/wps200.pdf>. Acesso em: 23 nov. 2020.

TELES, José Sinval. **Eficiência relativa da gestão de saúde nos municípios do estado do Ceará**. Dissertação (Mestrado em Administração e Controladoria) – Universidade Federal do Ceará, Faculdade de Economia, Administração, Atuária e Contabilidade, Fortaleza/CE, 2018. Disponível em: <http://www.repositorio.ufc.br/handle/riufc/43242>. Acesso em: 20 out. 2021.

VALLINDER, Torbjörn. *When the Courts go marching in*. In: TATE, C. Neal VALLINDER, Torbjörn (Ed). *The Global Expansion of Judicial Power*. Nova York: New York University Press, 1995.

VARELA, Patrícia Siqueira; MARTINS, Gilberto de Andrade; FÁVERO, Luiz Paulo Lopes. Desempenho dos municípios paulistas: uma avaliação de eficiência da atenção básica à saúde. *Revista de Administração*, São Paulo/SP, vol. 47, n. 4, p. 624-637, out./dez. 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/rausp/v47n4/a09v47n4.pdf>. Acesso em: 15 nov. 2020.

VENTURINI, Lauren Dal Bem; SOUZA, Ângela Rozane Leal de; BIANCHI, Márcia. Eficiência na Alocação dos Recursos Públicos do Poder Judiciário: um estudo na 4ª Região Federal. In: XXV Congresso Brasileiro de Custos. *Anais [...]*. Vitória/ES, nov. 2018. Disponível em: <https://anaiscbc.emnuvens.com.br/anais/article/view/4495/4496>. Acesso em: 15 out. 2020.

VIANA, Karina Cardoso Figueiredo; SORNBERGER, Geovane Paulo; DALFOVO, Wylmor Constantino Tives; REDIVO, Arlete. Os gastos públicos na assistência hospitalar e ambulatorial nos 27 estados brasileiros: uma análise de eficiência utilizando a Análise Envoltória de Dados no período 2004-2017. In: XLIII Encontro da ANPAD (EnANPAD 2019). *Anais [...]*. São Paulo/SP, out. 2019. Disponível em: http://www.anpad.org.br/eventos.php?cod_evento=1&cod_evento_edicao=96&cod_edicao_subsecao=1665&cod_edicao_trabalho=27352. Acesso em: 15 nov. 2020.

VIANNA, Luiz Werneck; BURGOS, Marcelo Baumann; SALLES, Paula Martins. Dezessete anos de judicialização da política. *Tempo Social* (USP), São Paulo/SP, vol. 19, n. 2, p. 39-85, nov. 2007. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ts/v19n2/a02v19n2>. Acesso em: 11 ago. 2020.

VILLELA, Fábio Goulart. As formas de atuação do Ministério Público do Trabalho no regime democrático. 21 nov. 2015. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2015-nov-21/fabio-villela-formas-atuacao-ministerio-publico-trabalho>. Acesso em: 10 jul. 2021.

WANG, Daniel Wei Liang; VASCONCELOS, Natalia Pires de; OLIVEIRA, Vanessa Elias de; TERRAZAS, Fernanda Vargas. Os impactos da judicialização da saúde no município de São Paulo: gasto público e organização federativa. **Revista de Administração Pública (RAP)**, Rio de Janeiro/RJ, vol. 48, n. 5, p. 1191-1206, set./out. 2014. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0034-76122014000500006&script=sci_abstract&tlng=pt. Acesso em: 05 set. 2020.

YEUNG, Luciana Luk-Tai; AZEVEDO, Paulo Furquim de. *Measuring efficiency of Brazilian courts with data envelopment analysis (DEA)*. **IMA Journal of Management Mathematics**, vol. 22, n. 4, p. 343-356, out. 2011. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/270971641_Measuring_Efficiency_of_Brazilian_Courts_with_Data_Envelopment_Analysis_DEA. Acesso em: 15 nov. 2020.

YEUNG, Luciana Luk-Tai; AZEVEDO, Paulo Furquim de. Além dos achismos e das evidências anedóticas: medindo a eficiência dos tribunais brasileiros. **Economia Aplicada**, Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto (USP), Ribeirão Preto/SP, vol. 16, n. 4, p. 643-663, set. 2012. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/eoa/article/view/53113/57175>. Acesso em: 15 nov. 2020.

ZHU, Joe. *Data Envelopment Analysis: let the data speak for themselves*. Middletown: CreateSpace Independent Publishing Platform, 2014.

APÊNDICE A – Síntese da pesquisa bibliográfica sobre elementos do modelo DEA

TRABALHO	LOCAL (DMUs)	MODELO	ORIENTAÇÃO	INPUTS	OUTPUTS
FAVERI et al. (2014) FAVERI; OLIVEIRA (2019)	Ministérios Públicos Estaduais (MPEs)	CCR	Output	Orçamento total	Número de ações extrajudiciais (TAC, petição inicial e recomendação)
				Número de membros na 1ª instância	Número de ações judiciais (denúncias oferecidas)
				Número de membros na 2ª instância	
				Número de servidores de carreira	
				Estrutura física disponível (salas)	
				Número de computadores	
CAMELO (2016)	Ministério Público do Rio Grande do Norte (65 comarcas do MPRN)	CCR	Output	Promotores de justiça	Atuação cível
				Servidores técnicos	Atuação extrajudicial cível
				Assessores jurídicos	Atuação penal
				Outros colaboradores	
OLIVEIRA; BEZERRA (2018)	Ministérios Públicos Estaduais (MPEs)	BCC	Output	Despesa total	Inquéritos civis finalizados
					Denúncias criminais oferecidas
BOTELHO (2016)	Justiça do Trabalho (24 Tribunais Regionais do Trabalho)	CCR	Input e Output	Quantidade total de magistrados	Quantidade total de sentenças
				Total de força de trabalho auxiliar	Quantidade de recursos ordinários julgados pelo TRT
				Número de computadores de uso pessoal	Quantidade de recursos ordinários em procedimento sumaríssimo julgados pelo TRT
				Despesas com bens e serviços	
REYMÃO; CEBOLÃO (2018)	Justiça do Trabalho (24 Tribunais Regionais do Trabalho)	CCR	Output	Número total de servidores	Total de processos baixados no 1º grau
				Número de magistrados de 1º grau	Total de processos baixados no 2º grau
				Número de magistrados de 2º grau	Diferença entre novos casos e casos pendentes no 1º grau
				Número de magistrados do TRT por 100 mil habitantes	Diferença entre novos casos e casos pendentes no 2º grau

				Número de força de trabalho do TRT por 100 mil habitantes	
				Área útil em relação à área total do TRT	
FAVERI et al. (2014) FAVERI; OLIVEIRA (2019)	Justiça Estadual (Tribunais de Justiça Estaduais)	CCR	Output	Despesa total	Número de sentenças
				Total de pessoal auxiliar	
				Gastos com informática	
				Casos novos	
				Total de magistrados	
YEUNG; AZEVEDO (2011)	Justiça Estadual (Tribunais de Justiça Estaduais)	CCR	Output	Número de juízes	Número de julgados no 1º grau
				Número de auxiliares	Número de julgados no 2º grau
				Número de computadores	
FOCHEZATTO (2013)	Justiça Estadual (Tribunais de Justiça Estaduais)	CCR	Input e Output	Despesa total por habitante	Processos julgados no 1º grau
				Número total de magistrados	Acórdãos publicados no 2º grau
				Total de pessoal auxiliar	Número total de sentenças ou decisões
				Número de computadores de uso pessoal	Processos julgados no juizado especial
NOGUEIRA et al. (2012)	Justiça Estadual (Tribunais de Justiça Estaduais)	CCR	Output	Despesa total da Justiça Estadual	Custas e recolhimentos diversos
				Total de Pessoal Auxiliar	Sentenças
				Gastos com Informática	
				Casos Novos	
				Total de Magistrados	
				Recursos Internos	
SOUZA (2015)	Justiça Estadual (Tribunais de Justiça Estaduais)	CCR	Output	Número de magistrados	Número de processos baixados
				Número de Servidores alocados na área judiciária	
				Carga de trabalho (casos novos e pendentes)	
VENTURINI et al. (2018)	Tribunal Regional Federal da 4ª Região (unidades do TRF4)	CCR e BCC	Input e Output	Número de funcionários do quadro efetivo	Processos julgados (decisões e sentenças)
				Número de colaboradores ativos (tercei-	

				rizados, estagiários e comissionados)	
				Número de computadores	
				Número de magistrados ativos	
				Despesa total executada, excluindo-se de pessoal inativo e precatórios	
ARAÚJO et al. (2015)	Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte (TJRN)	CCR	Output	Processos pendentes em curso	Número de sentenças realizadas
				Processos novos	Processos resolvidos definitivamente (arquivados ou transitado em julgado)
				Número de concursados	
				Número de servidores cedidos	
OLIVEIRA et al. (2016)	Magistrados e unidades judiciárias do Ceará (TJCE)	?	?	Casos não criminais	Despachos
				Casos criminais	Precatórias devolvidas
				Precatórias não criminais	Sentenças
				Precatórias criminais	Audiências
				Número de funcionários efetivos	Decisões interlocutórias
				Número de colaboradores (terceirizados, estagiários e comissionados)	Número de unidades que atuou no mês
				Número de computadores	Número de conciliações
					Número de atividades cumuladas
BRASIL (2020)	Justiça Estadual, Justiça Trabalhista e Justiça Federal	CCR	Output	Quantidade de casos pendentes	Total de processos baixados
				Quantidade de processos baixados	
				Despesa total de cada tribunal, excluindo-se despesas com pessoal inativo e despesas com projetos de construção e obras	
				Número de magistrados	
				Número de servidores efetivos, requisitados e comissionados, excluídos os cedidos a outros órgãos	

APÊNDICE B – Roteiro de questões base para as entrevistas semiestruturadas

ROTEIRO DE ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA

Peña (2008, p. 85) conceitua eficiência como “a combinação ótima dos insumos e métodos necessários no processo produtivo de modo que gerem o máximo de produto”. Em outros termos, a eficiência resulta da relação entre os insumos utilizados e os produtos resultantes (CAIDEN; CAIDEN, 2001), podendo ser objetivamente definida como a capacidade de minimizar a relação insumos-produtos: maximizar resultados com o menor uso possível de recursos (REYMÃO; CEBOLÃO, 2018).

Oliveira e Bezerra (2018) afirmam que pesquisas acadêmicas atuais, direcionadas à mensuração de eficiência em órgãos governamentais que recorrem à programação linear para a tomada de decisão, têm apresentado literaturas envolvendo a técnica não paramétrica denominada Análise Envoltória de Dados, mais conhecida como *Data Envelopment Analysis* (DEA).

Em síntese, tendo como base Cooper et al. (2011), a DEA consiste em uma abordagem da programação linear cujo princípio básico é medir e comparar o desempenho de várias unidades produtivas que realizam tarefas similares (*decision making units*), considerando a relação entre os recursos de que se dispõe (*inputs*) e os resultados alcançados (*outputs*) durante o processo de produção, de modo a mapear a eficiência relativa das mesmas.

Dentro desse contexto, com o objetivo específico de identificar as variáveis determinantes para a análise de eficiência da atuação extrajudicial do MPT por meio do modelo DEA, pergunta-se:

1. Qual o seu tempo de experiência no cargo de Procurador do Trabalho?
2. Já atuou como Procurador-chefe de PRT ou algum outro cargo de gestão?
3. De modo geral, a atuação dos membros no âmbito extrajudicial segue algum roteiro/trâmite processual padronizado? Ou a independência funcional permite total liberdade na atuação? As etapas processuais variam de acordo com a área temática ou são comuns a todos os procedimentos?
4. Em uma análise de eficiência do MPT, quais seriam as “unidades tomadoras de decisão” (órgãos homogêneos, com as mesmas tarefas e propósitos) a serem consideradas?
5. Quais *inputs*¹ (insumos/recursos/entradas) quantificáveis são relevantes na determinação da eficiência da atuação extrajudicial do MPT?
6. Quais *outputs*² (produtos/resultados/saídas) quantificáveis devem ser considerados para mensurar a eficiência da atuação extrajudicial do MPT?
7. A escolha de tais *inputs* e *outputs* varia em função da área temática de atuação? Se sim, de que forma e em quais áreas essas variáveis seriam diferentes?
8. Para aumentar a eficiência de sua unidade regional, é mais factível reduzir a quantidade de insumos (*inputs*) ou aumentar a quantidade de produtos (*outputs*)?
9. Supondo um aumento do nível de insumos, haveria alteração proporcional nos produtos ou o retorno de escala seria variável?

APÊNDICE C – Convite para participação nas entrevistas

Exmo(a). Senhor(a) Procurador(a) do Trabalho,

Este é um convite para participação, de forma voluntária, em uma pesquisa científica sobre a **análise de eficiência relativa das unidades regionais do Ministério Público do Trabalho em sua atuação extrajudicial**.

Trata-se de um trabalho acadêmico conduzido por integrantes da **Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS)**, dentro do programa de **Mestrado Profissional em Administração Pública (PROFIAP)**, curso de pós-graduação *stricto sensu* coordenado pela Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES), associadas em rede nacional.

Como etapa preliminar, o estudo consistirá na identificação dos elementos do **modelo de análise envoltória de dados (Data Envelopment Analysis - DEA)** aplicado à realidade do MPT, de modo a subsidiar a posterior construção do mapa de eficiência das unidades regionais por área temática de atuação, com base nesse modelo estatístico elaborado para o órgão.

Para tanto, a participação dos membros da instituição é de extrema valia para a adequada **identificação das variáveis do modelo em questão**, especialmente no sentido de validar os elementos levantados em revisão bibliográfica de pesquisas similares já implementadas no serviço público, sobretudo, no âmbito do Poder Judiciário e dos MPEs.

Esclareço que a referida etapa de identificação e validação das variáveis será feita por meio de entrevistas individualizadas com uma amostra de Procuradores do Trabalho lotados em diferentes regiões do país. Tais entrevistas serão todas realizadas ainda no primeiro semestre deste ano, por meio de **videoconferência, com duração média de 30 a 60 minutos**, seguindo o roteiro enviado em anexo, para a prévia reflexão sobre o tema.

Vale ressaltar que as respostas coletadas durante o processo serão confidenciais e não identificadas. Apenas o grupo de pesquisa terá conhecimento dos dados.

Caso tenha interesse em contribuir com o estudo aqui apresentado, solicito tão somente que **responda a este e-mail até 14/05/2021**, atestando a **ciência do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido** (anexo) e a sua **concordância em participar da pesquisa** (por ora, não há obrigatoriedade de assinatura de nenhum documento, bastando a resposta por e-mail).

Assim sendo, nas próximas semanas, entraremos em contato com os participantes interessados, com o objetivo de agendar a melhor data e horário para a execução da entrevista.

Desde já, agradeço a atenção e a colaboração.

À disposição para esclarecimento de dúvidas e maiores informações aos participantes.

Respeitosamente,

Rodrigo Silveira Xavier

Mestrando

Prof. Dr. Marcelo Ribeiro Silva

Orientador - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

Prof. Dr. Leandro Sauer

Orientador - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

Prof. Dr. Geraldino Carneiro de Araújo

Coordenador PROFIAP/UFMS

APÊNDICE D – Síntese dos posicionamentos obtidos durante as entrevistas

ELEMENTOS DO MODELO DEA		FONTES CONSULTADAS							
		LITERATURA	PC1	PC2	PC3	PC4	PC5	PC6	PC7
DMUs (UNIDADES DE DECISÃO):		PRTs	Ofícios	PRTs	Ofícios	Ofícios	Ofícios	Ofícios / PRTs	Ofícios / PRTs
MOD:	Padronização de procedimentos	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Sim
	Ganhos de escala	Não	Não	Não	Sim	Não	Não	Não	Não
ORIENTAÇÃO DO MODELO:		Output	Output	Output	Output	Output	Output	Output	Output
INPUTS:	Membros (Ofícios providos 1º grau)	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
	Servidores	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
	Estagiários	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Sim	Não
	Terceirizados e outros colaboradores	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
	Novos procedimentos/denúncias	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
	Funções e Cargos em Comissão	Não	Não	Não	Sim	Sim	Não	Não	Sim
	População da respectiva região	Sim	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não
	Orçamento	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Sim
	Estrutura física	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Sim
	Informática/Sistemas/TI	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Sim	Sim	Sim
	Servidores da Perícia e da Segurança	Não	Não	Não	Sim	Não	Não	Não	Não
	Informação/dados	Não	Não	Não	Não	Sim	Sim	Não	Não
Gestão capacitada/qualificada	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Sim	
OUTPUTS:	Procedimentos arquivados	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
	Termos de Ajuste de Conduta	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
	Recomendações Administrativas	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Não
	Mediações	Não	Sim	Não	Sim	Não	Não	Sim	Sim
	Procedimentos Promocionais	Não	Não	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Sim
	Força-tarefa	Não	Não	Não	Sim	Sim	Não	Não	Sim
	Audiências	Sim	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	Não
	Diligências e Perícias	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	Não
VARIAÇÃO POR ÁREA TEMÁTICA:		Não	Não	Não	Sim	Não	Não	Não	Sim

APÊNDICE E – Banco de dados brutos utilizados no modelo DEA

PRODUÇÃO GERAL - ANO 2017											
UNIDADE	UF	<i>INPUTS</i>					<i>OUTPUTS</i>				
		NovoProc	MembAtv	ServAtv	FcCc	OrcExec	ProcArq	TacFirm	RecExp	MedConc	PromoInst
PRT1	11127	11127	78	219	86	11738711	799	429	140	182	17
PRT2	12543	12543	82	179	88	6835330	689	556	190	95	42
PRT3	10283	10283	60	197	85	8146197	555	734	106	240	24
PRT4	8274	8274	61	184	72	9239273	703	981	83	44	21
PRT5	6460	6460	52	165	62	10718012	198	463	62	505	17
PRT6	4936	4936	22	93	37	3452943	234	484	40	129	22
PRT7	5267	5267	11	69	29	3891934	747	331	42	326	23
PRT8	2310	2310	30	92	37	4278209	258	278	104	75	8
PRT9	8497	8497	50	178	77	5895679	1116	1002	496	132	39
PRT10	3724	3724	29	107	48	5623435	325	185	180	118	24
PRT11	1855	1855	14	58	30	2565212	189	172	55	43	13
PRT12	4557	4557	29	91	51	2786826	352	437	197	57	15
PRT13	2331	2331	12	62	30	2572653	99	587	7	25	16
PRT14	943	943	11	50	20	3905525	164	126	15	5	12
PRT15	10289	10289	61	208	79	9008996	900	1359	38	263	16
PRT16	1945	1945	11	54	23	3782108	113	258	30	348	1
PRT17	3172	3172	19	83	39	3788574	257	207	88	148	11
PRT18	3920	3920	19	78	32	3384481	274	546	55	33	12
PRT19	2061	2061	13	52	22	2006819	169	109	23	67	17
PRT20	1728	1728	11	53	28	1935813	116	81	31	30	16
PRT21	2672	2672	10	48	24	3147253	247	415	1	45	4
PRT22	2452	2452	12	55	23	2175340	177	516	8	25	11
PRT23	1866	1866	14	76	29	2991107	204	358	210	7	20
PRT24	1744	1744	14	72	32	3114921	137	214	146	22	6
TOTAL		114956,00	725,00	2523,00	1083,00	116985350,53	9022,00	10828,00	2347,00	2964,00	407,00

PRODUÇÃO GERAL - ANO 2018											
UNIDADE	UF	INPUTS					OUTPUTS				
		NovoProc	MembAtv	ServAtv	FcCc	OrcExec	ProcArq	TacFirm	RecExp	MedConc	PromoInst
PRT1	RJ	11192	77	256	95	13322652	911	537	139	216	51
PRT2	SP	11288	81	282	99	8595104	689	557	293	112	53
PRT3	MG	9708	61	215	86	8667943	515	748	214	265	54
PRT4	RS	7454	60	207	82	11783184	775	879	136	60	42
PRT5	BA	4920	51	177	75	8945707	170	397	90	319	20
PRT6	PE	4511	23	97	42	5306419	246	401	173	157	39
PRT7	CE	4077	13	76	29	4045105	442	384	44	273	21
PRT8	PA/AP	2901	33	110	45	4668609	323	303	136	38	30
PRT9	PR	7713	51	177	76	6853749	1225	948	286	121	33
PRT10	DF/TO	3852	31	126	54	6435031	277	231	53	84	27
PRT11	AM/RR	1464	12	59	30	2731524	75	85	35	24	21
PRT12	SC	3961	29	115	54	3017551	279	523	163	58	18
PRT13	PB	2112	13	67	32	3160203	95	454	25	31	7
PRT14	RO/AC	1159	15	51	23	3899367	152	127	47	4	33
PRT15	SP (CAMPINAS)	9478	62	216	88	11093918	785	1153	46	258	15
PRT16	MA	1738	13	62	27	4462044	99	216	23	282	5
PRT17	ES	2829	18	82	39	3209658	288	258	22	165	10
PRT18	GO	3498	18	90	39	4564145	237	502	104	33	18
PRT19	AL	2000	12	60	26	2156197	132	108	39	72	23
PRT20	SE	1644	11	57	29	2152036	82	63	21	31	4
PRT21	RN	1928	10	62	29	3247962	137	417	0	41	3
PRT22	PI	2256	12	63	27	2467120	133	408	8	24	18
PRT23	MT	1466	18	88	33	3337214	183	283	177	13	13
PRT24	MS	1597	15	71	34	3594658	165	184	84	44	16
TOTAL		104746,00	739,00	2866,00	1193,00	131717099,44	8415,00	10166,00	2358,00	2725,00	574,00

PRODUÇÃO GERAL - ANO 2019											
UNIDADE	UF	INPUTS					OUTPUTS				
		NovoProc	MembAtv	ServAtv	FcCc	OrcExec	ProcArq	TacFirm	RecExp	MedConc	PromoInst
PRT1	RJ	11802	78	250	95	9065377	920	499	188	247	55
PRT2	SP	10984	83	282	100	6531767	703	649	95	134	65
PRT3	MG	9290	62	212	84	6333730	504	780	56	207	70
PRT4	RS	6677	59	202	82	8424668	776	768	118	49	31
PRT5	BA	5295	49	172	74	6479247	258	446	60	303	46
PRT6	PE	3705	23	99	43	3014001	232	310	78	52	27
PRT7	CE	3486	12	79	29	3377839	452	238	32	326	24
PRT8	PA/AP	3109	30	111	46	3823094	298	286	233	52	47
PRT9	PR	7613	49	179	76	4557500	1193	913	491	153	57
PRT10	DF/TO	3435	31	127	54	4848307	366	180	77	117	32
PRT11	AM/RR	1653	12	59	30	1983484	138	67	37	34	15
PRT12	SC	3790	27	113	54	2295289	346	361	136	49	10
PRT13	PB	2028	14	67	32	2222449	145	370	12	28	16
PRT14	RO/AC	1578	11	61	26	2262661	146	179	104	14	16
PRT15	SP (CAMPINAS)	9096	61	212	87	10664139	808	1122	50	218	31
PRT16	MA	1730	12	65	27	3314624	106	218	118	180	9
PRT17	ES	2367	18	82	39	2066766	269	232	202	144	22
PRT18	GO	3441	18	90	39	2961049	251	477	24	42	27
PRT19	AL	2365	12	60	26	1361696	225	171	47	64	16
PRT20	SE	1440	10	57	29	1496409	117	51	17	27	4
PRT21	RN	2006	10	60	29	2404665	126	174	3	38	5
PRT22	PI	2362	12	62	27	2017894	119	489	13	181	14
PRT23	MT	2050	15	88	33	3353016	183	167	281	16	13
PRT24	MS	1489	13	71	34	3233182	163	126	99	29	21
TOTAL		102791,00	721,00	2860,00	1195,00	98092851,85	8844,00	9273,00	2571,00	2704,00	673,00

ÁREA TEMÁTICA 1: MEIO AMBIENTE DE TRABALHO - ANO 2017											
UNIDADE	UF	INPUTS					OUTPUTS				
		NovoProc	MembAtv	ServAtv	FcCc	OrcExec	ProcArq	TacFirm	RecExp	MedConc	PromoInst
PRT1	RJ	2397	78	219	86	11738711	399	143	35	10	4
PRT2	SP	2615	82	179	88	6835330	373	172	29	4	6
PRT3	MG	2377	60	197	85	8146197	288	301	67	7	3
PRT4	RS	2231	61	184	72	9239273	352	400	23	4	3
PRT5	BA	1195	52	165	62	10718012	76	196	20	29	2
PRT6	PE	913	22	93	37	3452943	94	148	15	2	1
PRT7	CE	772	11	69	29	3891934	161	85	1	16	3
PRT8	PA/AP	479	30	92	37	4278209	92	86	14	5	0
PRT9	PR	1897	50	178	77	5895679	363	283	167	3	8
PRT10	DF/TO	604	29	107	48	5623435	75	74	19	3	5
PRT11	AM/RR	391	14	58	30	2565212	66	58	12	6	1
PRT12	SC	1267	29	91	51	2786826	148	163	100	4	8
PRT13	PB	682	12	62	30	2572653	41	185	4	2	9
PRT14	RO/AC	247	11	50	20	3905525	65	51	5	0	3
PRT15	SP (CAMPINAS)	2289	61	208	79	9008996	382	460	19	16	3
PRT16	MA	434	11	54	23	3782108	30	89	9	90	0
PRT17	ES	730	19	83	39	3788574	120	79	54	18	4
PRT18	GO	861	19	78	32	3384481	96	164	8	0	2
PRT19	AL	463	13	52	22	2006819	64	32	8	7	3
PRT20	SE	381	11	53	28	1935813	47	37	11	0	0
PRT21	RN	759	10	48	24	3147253	83	107	0	5	1
PRT22	PI	420	12	55	23	2175340	44	151	2	2	0
PRT23	MT	608	14	76	29	2991107	100	184	62	1	7
PRT24	MS	526	14	72	32	3114921	79	98	52	4	0
TOTAL		25538,00	725,00	2523,00	1083,00	116985350,53	3638,00	3746,00	736,00	238,00	76,00

ÁREA TEMÁTICA 1: MEIO AMBIENTE DE TRABALHO - ANO 2018											
UNIDADE	UF	INPUTS					OUTPUTS				
		NovoProc	MembAtv	ServAtv	FcCc	OrcExec	ProcArq	TacFirm	RecExp	MedConc	PromoInst
PRT1	RJ	2358	77	256	95	13322652	420	174	25	17	8
PRT2	SP	2419	81	282	99	8595104	416	182	18	11	5
PRT3	MG	2337	61	215	86	8667943	281	341	30	6	11
PRT4	RS	1926	60	207	82	11783184	388	389	55	5	13
PRT5	BA	948	51	177	75	8945707	71	163	27	20	4
PRT6	PE	818	23	97	42	5306419	91	110	12	3	3
PRT7	CE	585	13	76	29	4045105	108	103	2	20	1
PRT8	PA/AP	662	33	110	45	4668609	109	99	32	1	7
PRT9	PR	1755	51	177	76	6853749	467	288	92	7	8
PRT10	DF/TO	595	31	126	54	6435031	87	71	11	2	10
PRT11	AM/RR	357	12	59	30	2731524	31	34	13	0	7
PRT12	SC	940	29	115	54	3017551	137	217	73	1	6
PRT13	PB	523	13	67	32	3160203	52	148	8	0	4
PRT14	RO/AC	325	15	51	23	3899367	71	51	20	0	7
PRT15	SP (CAMPINAS)	2079	62	216	88	11093918	388	424	19	35	4
PRT16	MA	369	13	62	27	4462044	32	61	4	72	1
PRT17	ES	695	18	82	39	3209658	134	114	12	12	0
PRT18	GO	807	18	90	39	4564145	96	178	15	2	4
PRT19	AL	506	12	60	26	2156197	48	44	9	4	17
PRT20	SE	426	11	57	29	2152036	32	28	13	1	1
PRT21	RN	448	10	62	29	3247962	49	126	0	3	0
PRT22	PI	426	12	63	27	2467120	37	122	1	0	2
PRT23	MT	498	18	88	33	3337214	103	164	78	0	3
PRT24	MS	369	15	71	34	3594658	84	99	42	0	3
TOTAL		23171,00	739,00	2866,00	1193,00	131717099,44	3732,00	3730,00	611,00	222,00	129,00

ÁREA TEMÁTICA 1: MEIO AMBIENTE DE TRABALHO - ANO 2019											
UNIDADE	UF	INPUTS					OUTPUTS				
		NovoProc	MembAtv	ServAtv	FcCc	OrcExec	ProcArq	TacFirm	RecExp	MedConc	PromoInst
PRT1	RJ	2473	78	250	95	9065377	471	145	46	13	14
PRT2	SP	2482	83	282	100	6531767	467	195	29	5	8
PRT3	MG	2328	62	212	84	6333730	289	379	20	12	11
PRT4	RS	1902	59	202	82	8424668	391	327	23	2	4
PRT5	BA	1068	49	172	74	6479247	114	202	34	15	15
PRT6	PE	718	23	99	43	3014001	88	100	40	2	9
PRT7	CE	589	12	79	29	3377839	129	64	3	12	4
PRT8	PA/AP	677	30	111	46	3823094	112	99	40	3	11
PRT9	PR	1706	49	179	76	4557500	528	301	221	11	6
PRT10	DF/TO	542	31	127	54	4848307	137	59	15	0	6
PRT11	AM/RR	422	12	59	30	1983484	62	33	10	3	3
PRT12	SC	1022	27	113	54	2295289	165	163	40	3	6
PRT13	PB	527	14	67	32	2222449	66	144	2	3	1
PRT14	RO/AC	417	11	61	26	2262661	72	67	23	0	4
PRT15	SP (CAMPINAS)	2073	61	212	87	10664139	393	406	20	25	6
PRT16	MA	323	12	65	27	3314624	34	73	11	33	6
PRT17	ES	597	18	82	39	2066766	138	92	125	9	8
PRT18	GO	734	18	90	39	2961049	96	189	3	0	4
PRT19	AL	564	12	60	26	1361696	84	48	15	9	4
PRT20	SE	341	10	57	29	1496409	46	29	9	0	1
PRT21	RN	564	10	60	29	2404665	43	60	0	5	2
PRT22	PI	515	12	62	27	2017894	37	169	3	0	1
PRT23	MT	654	15	88	33	3353016	111	107	51	0	5
PRT24	MS	443	13	71	34	3233182	68	53	46	2	4
TOTAL		23681,00	721,00	2860,00	1195,00	98092851,85	4141,00	3504,00	829,00	167,00	143,00

ÁREA TEMÁTICA 2: TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO, TRÁFICO DE TRABALHADORES E TRABALHO INDÍGENA - ANO 2017											
UNIDADE	UF	INPUTS					OUTPUTS				
		NovoProc	MembAtv	ServAtv	FcCc	OrcExec	ProcArq	TacFirm	RecExp	MedConc	PromoInst
PRT1	RJ	62	78	219	86	11738711	2	14	1	0	0
PRT2	SP	122	82	179	88	6835330	5	13	1	0	2
PRT3	MG	158	60	197	85	8146197	11	23	0	2	0
PRT4	RS	70	61	184	72	9239273	3	11	7	0	0
PRT5	BA	52	52	165	62	10718012	1	10	3	0	0
PRT6	PE	30	22	93	37	3452943	1	6	0	0	1
PRT7	CE	32	11	69	29	3891934	5	5	0	0	0
PRT8	PA/AP	38	30	92	37	4278209	3	10	0	0	1
PRT9	PR	77	50	178	77	5895679	8	12	1	0	1
PRT10	DF/TO	36	29	107	48	5623435	1	10	4	0	1
PRT11	AM/RR	20	14	58	30	2565212	2	4	0	0	0
PRT12	SC	36	29	91	51	2786826	2	8	1	1	1
PRT13	PB	19	12	62	30	2572653	3	12	0	0	0
PRT14	RO/AC	29	11	50	20	3905525	4	6	0	0	3
PRT15	SP (CAMPINAS)	68	61	208	79	9008996	14	22	0	0	1
PRT16	MA	32	11	54	23	3782108	1	9	0	0	0
PRT17	ES	35	19	83	39	3788574	5	8	0	0	0
PRT18	GO	58	19	78	32	3384481	4	14	0	0	0
PRT19	AL	27	13	52	22	2006819	1	1	0	0	0
PRT20	SE	5	11	53	28	1935813	1	0	0	0	0
PRT21	RN	33	10	48	24	3147253	0	4	0	0	0
PRT22	PI	15	12	55	23	2175340	2	8	0	0	0
PRT23	MT	61	14	76	29	2991107	10	22	3	0	0
PRT24	MS	37	14	72	32	3114921	1	14	0	1	0
TOTAL		1152,00	725,00	2523,00	1083,00	116985350,53	90,00	246,00	21,00	4,00	11,00

ÁREA TEMÁTICA 2: TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO, TRÁFICO DE TRABALHADORES E TRABALHO INDÍGENA - ANO 2018											
UNIDADE	UF	INPUTS					OUTPUTS				
		NovoProc	MembAtv	ServAtv	FcCc	OrcExec	ProcArq	TacFirm	RecExp	MedConc	PromoInst
PRT1	RJ	75	77	256	95	13322652	4	13	0	0	0
PRT2	SP	106	81	282	99	8595104	5	11	0	0	0
PRT3	MG	132	61	215	86	8667943	6	22	0	0	0
PRT4	RS	64	60	207	82	11783184	2	12	1	0	1
PRT5	BA	50	51	177	75	8945707	1	11	1	0	0
PRT6	PE	22	23	97	42	5306419	0	6	0	0	1
PRT7	CE	31	13	76	29	4045105	3	10	0	0	0
PRT8	PA/AP	53	33	110	45	4668609	1	18	0	0	3
PRT9	PR	66	51	177	76	6853749	11	16	3	0	0
PRT10	DF/TO	33	31	126	54	6435031	2	6	0	0	0
PRT11	AM/RR	29	12	59	30	2731524	0	9	0	0	0
PRT12	SC	47	29	115	54	3017551	2	18	0	0	1
PRT13	PB	17	13	67	32	3160203	0	5	0	0	1
PRT14	RO/AC	28	15	51	23	3899367	6	6	0	0	4
PRT15	SP (CAMPINAS)	74	62	216	88	11093918	3	8	0	0	1
PRT16	MA	21	13	62	27	4462044	2	3	0	0	1
PRT17	ES	37	18	82	39	3209658	1	1	0	0	0
PRT18	GO	66	18	90	39	4564145	5	20	3	0	1
PRT19	AL	38	12	60	26	2156197	1	3	1	0	2
PRT20	SE	4	11	57	29	2152036	0	1	0	0	0
PRT21	RN	24	10	62	29	3247962	2	10	0	0	0
PRT22	PI	19	12	63	27	2467120	1	8	0	0	2
PRT23	MT	41	18	88	33	3337214	7	12	1	0	0
PRT24	MS	28	15	71	34	3594658	0	5	0	0	0
TOTAL		1105,00	739,00	2866,00	1193,00	131717099,44	65,00	234,00	10,00	0,00	18,00

ÁREA TEMÁTICA 2: TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO, TRÁFICO DE TRABALHADORES E TRABALHO INDÍGENA - ANO 2019											
UNIDADE	UF	INPUTS					OUTPUTS				
		NovoProc	MembAtv	ServAtv	FcCc	OrcExec	ProcArq	TacFirm	RecExp	MedConc	PromoInst
PRT1	RJ	80	78	250	95	9065377	5	8	0	0	2
PRT2	SP	148	83	282	100	6531767	6	15	1	0	4
PRT3	MG	146	62	212	84	6333730	5	30	0	0	0
PRT4	RS	52	59	202	82	8424668	7	8	0	1	0
PRT5	BA	52	49	172	74	6479247	3	15	1	0	2
PRT6	PE	40	23	99	43	3014001	2	6	0	0	0
PRT7	CE	14	12	79	29	3377839	1	5	0	0	0
PRT8	PA/AP	81	30	111	46	3823094	3	17	0	0	5
PRT9	PR	64	49	179	76	4557500	7	15	2	0	2
PRT10	DF/TO	35	31	127	54	4848307	5	9	0	0	1
PRT11	AM/RR	22	12	59	30	1983484	2	3	0	0	3
PRT12	SC	45	27	113	54	2295289	5	3	1	0	1
PRT13	PB	95	14	67	32	2222449	0	9	0	0	3
PRT14	RO/AC	34	11	61	26	2262661	2	13	0	0	1
PRT15	SP (CAMPINAS)	80	61	212	87	10664139	8	16	1	0	2
PRT16	MA	29	12	65	27	3314624	3	8	0	0	1
PRT17	ES	28	18	82	39	2066766	2	5	0	0	0
PRT18	GO	47	18	90	39	2961049	4	10	0	0	0
PRT19	AL	34	12	60	26	1361696	3	4	2	0	0
PRT20	SE	8	10	57	29	1496409	0	0	0	0	1
PRT21	RN	20	10	60	29	2404665	1	10	0	0	1
PRT22	PI	18	12	62	27	2017894	1	8	1	0	1
PRT23	MT	73	15	88	33	3353016	4	6	2	0	0
PRT24	MS	43	13	71	34	3233182	2	8	0	1	0
TOTAL		1288,00	721,00	2860,00	1195,00	98092851,85	81,00	231,00	11,00	2,00	30,00

ÁREA TEMÁTICA 3: FRAUDES TRABALHISTAS - ANO 2017											
UNIDADE	UF	INPUTS					OUTPUTS				
		NovoProc	MembAtv	ServAtv	FcCc	OrcExec	ProcArq	TacFirm	RecExp	MedConc	PromoInst
PRT1	RJ	514	78	219	86	11738711	25	31	3	2	0
PRT2	SP	928	82	179	88	6835330	63	109	4	4	18
PRT3	MG	580	60	197	85	8146197	25	44	3	2	0
PRT4	RS	501	61	184	72	9239273	37	81	4	4	1
PRT5	BA	490	52	165	62	10718012	18	32	2	16	5
PRT6	PE	233	22	93	37	3452943	11	30	0	1	2
PRT7	CE	186	11	69	29	3891934	30	20	2	2	0
PRT8	PA/AP	84	30	92	37	4278209	8	10	5	3	1
PRT9	PR	372	50	178	77	5895679	31	48	8	2	1
PRT10	DF/TO	173	29	107	48	5623435	13	5	4	1	1
PRT11	AM/RR	109	14	58	30	2565212	9	10	4	1	1
PRT12	SC	235	29	91	51	2786826	19	44	5	1	0
PRT13	PB	168	12	62	30	2572653	6	43	0	0	0
PRT14	RO/AC	68	11	50	20	3905525	6	8	2	0	1
PRT15	SP (CAMPINAS)	550	61	208	79	9008996	44	90	3	9	0
PRT16	MA	75	11	54	23	3782108	7	18	0	3	0
PRT17	ES	166	19	83	39	3788574	12	13	1	2	0
PRT18	GO	314	19	78	32	3384481	11	44	5	1	0
PRT19	AL	120	13	52	22	2006819	5	5	0	1	0
PRT20	SE	73	11	53	28	1935813	6	2	1	0	0
PRT21	RN	153	10	48	24	3147253	9	40	0	0	0
PRT22	PI	97	12	55	23	2175340	8	23	1	0	0
PRT23	MT	105	14	76	29	2991107	8	10	4	0	0
PRT24	MS	68	14	72	32	3114921	2	6	2	0	0
TOTAL		6362,00	725,00	2523,00	1083,00	116985350,53	413,00	766,00	63,00	55,00	31,00

ÁREA TEMÁTICA 3: FRAUDES TRABALHISTAS - ANO 2018											
UNIDADE	UF	INPUTS					OUTPUTS				
		NovoProc	MembAtv	ServAtv	FcCc	OrcExec	ProcArq	TacFirm	RecExp	MedConc	PromoInst
PRT1	RJ	672	77	256	95	13322652	31	43	6	2	13
PRT2	SP	744	81	282	99	8595104	51	102	13	3	12
PRT3	MG	423	61	215	86	8667943	19	31	0	1	0
PRT4	RS	496	60	207	82	11783184	35	72	6	0	2
PRT5	BA	246	51	177	75	8945707	8	35	14	4	2
PRT6	PE	187	23	97	42	5306419	7	30	2	0	0
PRT7	CE	138	13	76	29	4045105	15	20	0	4	1
PRT8	PA/AP	111	33	110	45	4668609	10	11	3	0	0
PRT9	PR	350	51	177	76	6853749	27	36	10	0	2
PRT10	DF/TO	144	31	126	54	6435031	7	11	2	1	0
PRT11	AM/RR	63	12	59	30	2731524	4	2	0	1	0
PRT12	SC	240	29	115	54	3017551	10	16	7	1	0
PRT13	PB	133	13	67	32	3160203	3	25	1	1	0
PRT14	RO/AC	93	15	51	23	3899367	2	5	2	0	1
PRT15	SP (CAMPINAS)	629	62	216	88	11093918	30	67	1	6	0
PRT16	MA	90	13	62	27	4462044	7	28	1	3	0
PRT17	ES	129	18	82	39	3209658	14	9	0	1	0
PRT18	GO	305	18	90	39	4564145	12	36	4	0	0
PRT19	AL	122	12	60	26	2156197	5	4	3	2	0
PRT20	SE	67	11	57	29	2152036	5	1	0	0	0
PRT21	RN	161	10	62	29	3247962	8	26	0	1	0
PRT22	PI	81	12	63	27	2467120	4	21	1	0	0
PRT23	MT	111	18	88	33	3337214	6	8	8	0	0
PRT24	MS	59	15	71	34	3594658	2	7	4	0	3
TOTAL		5794,00	739,00	2866,00	1193,00	131717099,44	322,00	646,00	88,00	31,00	36,00

ÁREA TEMÁTICA 3: FRAUDES TRABALHISTAS - ANO 2019											
UNIDADE	UF	INPUTS					OUTPUTS				
		NovoProc	MembAtv	ServAtv	FcCc	OrcExec	ProcArq	TacFirm	RecExp	MedConc	PromoInst
PRT1	RJ	692	78	250	95	9065377	31	29	7	4	1
PRT2	SP	772	83	282	100	6531767	29	97	9	2	10
PRT3	MG	415	62	212	84	6333730	10	34	4	4	0
PRT4	RS	382	59	202	82	8424668	23	69	5	0	2
PRT5	BA	248	49	172	74	6479247	10	40	4	4	1
PRT6	PE	279	23	99	43	3014001	9	28	7	0	2
PRT7	CE	73	12	79	29	3377839	12	6	1	5	2
PRT8	PA/AP	123	30	111	46	3823094	11	19	5	0	0
PRT9	PR	406	49	179	76	4557500	25	54	22	4	0
PRT10	DF/TO	168	31	127	54	4848307	13	11	2	2	1
PRT11	AM/RR	56	12	59	30	1983484	5	4	0	1	0
PRT12	SC	203	27	113	54	2295289	10	15	7	1	0
PRT13	PB	111	14	67	32	2222449	10	24	3	0	0
PRT14	RO/AC	113	11	61	26	2262661	3	13	1	0	0
PRT15	SP (CAMPINAS)	577	61	212	87	10664139	27	76	3	9	1
PRT16	MA	100	12	65	27	3314624	10	20	2	3	0
PRT17	ES	143	18	82	39	2066766	12	14	1	2	0
PRT18	GO	334	18	90	39	2961049	12	34	4	0	0
PRT19	AL	197	12	60	26	1361696	12	14	2	0	0
PRT20	SE	69	10	57	29	1496409	9	0	0	0	0
PRT21	RN	155	10	60	29	2404665	9	17	0	0	0
PRT22	PI	68	12	62	27	2017894	5	19	0	0	0
PRT23	MT	77	15	88	33	3353016	7	6	0	0	0
PRT24	MS	75	13	71	34	3233182	3	5	4	0	0
TOTAL		5836,00	721,00	2860,00	1195,00	98092851,85	307,00	648,00	93,00	41,00	20,00

ÁREA TEMÁTICA 4: TRABALHO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ANO 2017											
UNIDADE	UF	INPUTS					OUTPUTS				
		NovoProc	MembAtv	ServAtv	FcCc	OrcExec	ProcArq	TacFirm	RecExp	MedConc	PromoInst
PRT1	RJ	1012	78	219	86	11738711	51	4	7	18	1
PRT2	SP	705	82	179	88	6835330	32	7	9	6	0
PRT3	MG	815	60	197	85	8146197	26	6	5	18	2
PRT4	RS	536	61	184	72	9239273	49	6	7	6	0
PRT5	BA	561	52	165	62	10718012	11	9	5	18	4
PRT6	PE	231	22	93	37	3452943	8	11	3	9	0
PRT7	CE	433	11	69	29	3891934	82	8	14	50	0
PRT8	PA/AP	108	30	92	37	4278209	10	1	9	6	1
PRT9	PR	199	50	178	77	5895679	16	8	2	6	1
PRT10	DF/TO	580	29	107	48	5623435	66	7	13	40	1
PRT11	AM/RR	83	14	58	30	2565212	6	0	2	1	0
PRT12	SC	164	29	91	51	2786826	12	9	5	2	0
PRT13	PB	51	12	62	30	2572653	1	1	1	1	2
PRT14	RO/AC	68	11	50	20	3905525	4	1	5	0	1
PRT15	SP (CAMPINAS)	901	61	208	79	9008996	71	46	3	23	2
PRT16	MA	130	11	54	23	3782108	4	2	1	3	0
PRT17	ES	239	19	83	39	3788574	24	2	1	11	0
PRT18	GO	253	19	78	32	3384481	21	16	5	1	0
PRT19	AL	185	13	52	22	2006819	9	1	0	3	0
PRT20	SE	180	11	53	28	1935813	13	8	2	3	0
PRT21	RN	199	10	48	24	3147253	17	33	0	7	0
PRT22	PI	175	12	55	23	2175340	16	8	0	3	0
PRT23	MT	74	14	76	29	2991107	3	2	3	0	2
PRT24	MS	38	14	72	32	3114921	0	0	0	0	0
TOTAL		7920,00	725,00	2523,00	1083,00	116985350,53	552,00	196,00	102,00	235,00	17,00

ÁREA TEMÁTICA 4: TRABALHO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ANO 2018											
UNIDADE	UF	INPUTS					OUTPUTS				
		NovoProc	MembAtv	ServAtv	FcCc	OrcExec	ProcArq	TacFirm	RecExp	MedConc	PromoInst
PRT1	RJ	1045	77	256	95	13322652	71	10	8	12	13
PRT2	SP	508	81	282	99	8595104	30	4	6	9	3
PRT3	MG	739	61	215	86	8667943	33	13	13	22	4
PRT4	RS	464	60	207	82	11783184	72	7	7	9	1
PRT5	BA	436	51	177	75	8945707	7	4	3	17	0
PRT6	PE	263	23	97	42	5306419	13	2	0	3	1
PRT7	CE	297	13	76	29	4045105	43	4	14	45	0
PRT8	PA/AP	128	33	110	45	4668609	19	1	6	3	0
PRT9	PR	148	51	177	76	6853749	24	6	5	4	0
PRT10	DF/TO	440	31	126	54	6435031	28	8	6	19	0
PRT11	AM/RR	77	12	59	30	2731524	3	0	1	0	2
PRT12	SC	133	29	115	54	3017551	3	3	3	1	0
PRT13	PB	126	13	67	32	3160203	3	1	0	1	0
PRT14	RO/AC	95	15	51	23	3899367	10	3	4	0	7
PRT15	SP (CAMPINAS)	795	62	216	88	11093918	64	52	2	15	0
PRT16	MA	206	13	62	27	4462044	8	2	1	2	0
PRT17	ES	216	18	82	39	3209658	24	0	0	6	0
PRT18	GO	207	18	90	39	4564145	16	10	2	0	0
PRT19	AL	76	12	60	26	2156197	9	0	1	1	0
PRT20	SE	162	11	57	29	2152036	10	3	0	2	0
PRT21	RN	118	10	62	29	3247962	6	30	0	4	1
PRT22	PI	174	12	63	27	2467120	7	14	1	0	0
PRT23	MT	46	18	88	33	3337214	6	5	7	0	0
PRT24	MS	41	15	71	34	3594658	2	0	1	1	0
TOTAL		6940,00	739,00	2866,00	1193,00	131717099,44	511,00	182,00	91,00	176,00	32,00

ÁREA TEMÁTICA 4: TRABALHO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ANO 2019											
UNIDADE	UF	INPUTS					OUTPUTS				
		NovoProc	MembAtv	ServAtv	FcCc	OrcExec	ProcArq	TacFirm	RecExp	MedConc	PromoInst
PRT1	RJ	1182	78	250	95	9065377	61	14	5	18	2
PRT2	SP	506	83	282	100	6531767	33	7	2	12	4
PRT3	MG	665	62	212	84	6333730	34	13	5	19	0
PRT4	RS	443	59	202	82	8424668	59	10	5	7	2
PRT5	BA	373	49	172	74	6479247	14	12	6	4	5
PRT6	PE	216	23	99	43	3014001	15	1	7	2	1
PRT7	CE	275	12	79	29	3377839	27	9	11	52	1
PRT8	PA/AP	170	30	111	46	3823094	14	5	18	3	0
PRT9	PR	173	49	179	76	4557500	12	6	19	6	1
PRT10	DF/TO	389	31	127	54	4848307	30	3	4	19	3
PRT11	AM/RR	59	12	59	30	1983484	4	0	1	4	1
PRT12	SC	135	27	113	54	2295289	10	1	3	3	0
PRT13	PB	202	14	67	32	2222449	10	9	0	1	2
PRT14	RO/AC	103	11	61	26	2262661	7	4	4	0	0
PRT15	SP (CAMPINAS)	839	61	212	87	10664139	61	28	2	24	2
PRT16	MA	282	12	65	27	3314624	4	3	4	1	0
PRT17	ES	136	18	82	39	2066766	24	3	1	3	2
PRT18	GO	272	18	90	39	2961049	22	4	2	1	2
PRT19	AL	156	12	60	26	1361696	9	4	3	1	4
PRT20	SE	125	10	57	29	1496409	12	2	0	1	0
PRT21	RN	112	10	60	29	2404665	13	3	0	1	2
PRT22	PI	145	12	62	27	2017894	11	14	2	0	2
PRT23	MT	93	15	88	33	3353016	9	2	4	1	0
PRT24	MS	43	13	71	34	3233182	6	0	3	1	0
TOTAL		7094,00	721,00	2860,00	1195,00	98092851,85	501,00	157,00	111,00	184,00	36,00

ÁREA TEMÁTICA 5: TRABALHO PORTUÁRIO E AQUAVIÁRIO - ANO 2017											
UNIDADE	UF	INPUTS					OUTPUTS				
		NovoProc	MembAtv	ServAtv	FcCc	OrcExec	ProcArq	TacFirm	RecExp	MedConc	PromoInst
PRT1	RJ	240	78	219	86	11738711	9	6	6	2	1
PRT2	SP	65	82	179	88	6835330	1	2	0	4	2
PRT3	MG	2	60	197	85	8146197	0	0	0	0	0
PRT4	RS	22	61	184	72	9239273	2	2	0	1	0
PRT5	BA	15	52	165	62	10718012	1	1	0	1	0
PRT6	PE	12	22	93	37	3452943	1	0	0	1	0
PRT7	CE	55	11	69	29	3891934	4	1	1	0	2
PRT8	PA/AP	40	30	92	37	4278209	6	2	1	4	1
PRT9	PR	15	50	178	77	5895679	2	1	0	0	0
PRT10	DF/TO	0	29	107	48	5623435	0	0	0	0	0
PRT11	AM/RR	28	14	58	30	2565212	4	3	0	1	2
PRT12	SC	34	29	91	51	2786826	5	2	0	3	0
PRT13	PB	1	12	62	30	2572653	0	1	0	0	0
PRT14	RO/AC	9	11	50	20	3905525	1	0	0	1	0
PRT15	SP (CAMPINAS)	3	61	208	79	9008996	0	0	0	0	0
PRT16	MA	4	11	54	23	3782108	2	0	0	0	0
PRT17	ES	43	19	83	39	3788574	2	0	0	1	0
PRT18	GO	0	19	78	32	3384481	0	0	0	0	0
PRT19	AL	10	13	52	22	2006819	0	0	0	2	0
PRT20	SE	2	11	53	28	1935813	0	0	0	0	0
PRT21	RN	7	10	48	24	3147253	1	2	0	0	0
PRT22	PI	0	12	55	23	2175340	0	0	0	0	0
PRT23	MT	4	14	76	29	2991107	0	0	0	0	0
PRT24	MS	0	14	72	32	3114921	1	0	0	0	0
TOTAL		611,00	725,00	2523,00	1083,00	116985350,53	42,00	23,00	8,00	21,00	8,00

ÁREA TEMÁTICA 5: TRABALHO PORTUÁRIO E AQUAVIÁRIO - ANO 2018											
UNIDADE	UF	INPUTS					OUTPUTS				
		NovoProc	MembAtv	ServAtv	FcCc	OrcExec	ProcArq	TacFirm	RecExp	MedConc	PromoInst
PRT1	RJ	157	77	256	95	13322652	30	7	2	1	3
PRT2	SP	58	81	282	99	8595104	7	1	0	1	1
PRT3	MG	1	61	215	86	8667943	1	0	0	0	0
PRT4	RS	66	60	207	82	11783184	2	0	0	0	0
PRT5	BA	11	51	177	75	8945707	0	0	0	0	0
PRT6	PE	16	23	97	42	5306419	0	1	0	0	0
PRT7	CE	27	13	76	29	4045105	1	0	3	0	0
PRT8	PA/AP	39	33	110	45	4668609	2	0	0	0	1
PRT9	PR	18	51	177	76	6853749	2	0	1	0	0
PRT10	DF/TO	0	31	126	54	6435031	0	0	0	0	0
PRT11	AM/RR	15	12	59	30	2731524	0	2	1	0	2
PRT12	SC	55	29	115	54	3017551	8	4	1	0	1
PRT13	PB	2	13	67	32	3160203	0	0	0	0	0
PRT14	RO/AC	11	15	51	23	3899367	2	1	0	0	2
PRT15	SP (CAMPINAS)	5	62	216	88	11093918	0	1	0	0	0
PRT16	MA	3	13	62	27	4462044	0	0	0	0	0
PRT17	ES	59	18	82	39	3209658	1	0	0	0	1
PRT18	GO	0	18	90	39	4564145	0	0	0	0	0
PRT19	AL	5	12	60	26	2156197	0	2	0	0	0
PRT20	SE	3	11	57	29	2152036	0	0	0	0	0
PRT21	RN	8	10	62	29	3247962	1	2	0	0	0
PRT22	PI	0	12	63	27	2467120	0	0	0	0	0
PRT23	MT	1	18	88	33	3337214	0	0	0	0	0
PRT24	MS	6	15	71	34	3594658	0	3	2	0	0
TOTAL		566,00	739,00	2866,00	1193,00	131717099,44	57,00	24,00	10,00	2,00	11,00

ÁREA TEMÁTICA 5: TRABALHO PORTUÁRIO E AQUAVIÁRIO - ANO 2019											
UNIDADE	UF	INPUTS					OUTPUTS				
		NovoProc	MembAtv	ServAtv	FcCc	OrcExec	ProcArq	TacFirm	RecExp	MedConc	PromoInst
PRT1	RJ	110	78	250	95	9065377	16	8	2	5	4
PRT2	SP	96	83	282	100	6531767	5	14	1	9	3
PRT3	MG	1	62	212	84	6333730	0	0	0	0	0
PRT4	RS	11	59	202	82	8424668	1	4	1	0	0
PRT5	BA	17	49	172	74	6479247	0	2	0	4	0
PRT6	PE	15	23	99	43	3014001	0	1	0	1	0
PRT7	CE	25	12	79	29	3377839	3	2	0	1	0
PRT8	PA/AP	23	30	111	46	3823094	1	0	2	1	1
PRT9	PR	18	49	179	76	4557500	3	0	0	1	0
PRT10	DF/TO	0	31	127	54	4848307	0	0	0	0	0
PRT11	AM/RR	12	12	59	30	1983484	0	0	0	0	0
PRT12	SC	44	27	113	54	2295289	3	0	1	2	1
PRT13	PB	11	14	67	32	2222449	0	0	0	2	0
PRT14	RO/AC	42	11	61	26	2262661	1	3	0	0	1
PRT15	SP (CAMPINAS)	9	61	212	87	10664139	3	1	0	0	0
PRT16	MA	1	12	65	27	3314624	0	1	0	0	0
PRT17	ES	59	18	82	39	2066766	2	2	0	3	1
PRT18	GO	1	18	90	39	2961049	0	0	0	0	0
PRT19	AL	7	12	60	26	1361696	0	0	0	0	1
PRT20	SE	6	10	57	29	1496409	0	0	0	0	0
PRT21	RN	5	10	60	29	2404665	3	0	0	0	0
PRT22	PI	1	12	62	27	2017894	0	0	0	0	0
PRT23	MT	1	15	88	33	3353016	0	0	0	0	0
PRT24	MS	2	13	71	34	3233182	2	0	3	0	0
TOTAL		517,00	721,00	2860,00	1195,00	98092851,85	43,00	38,00	10,00	29,00	12,00

ÁREA TEMÁTICA 6: IGUALDADE DE OPORTUNIDADES E DISCRIMINAÇÃO NAS RELAÇÕES DE TRABALHO - ANO 2017											
UNIDADE	UF	INPUTS					OUTPUTS				
		NovoProc	MembAtv	ServAtv	FcCc	OrcExec	ProcArq	TacFirm	RecExp	MedConc	PromoInst
PRT1	RJ	824	78	219	86	11738711	64	28	29	2	2
PRT2	SP	1370	82	179	88	6835330	75	68	110	2	3
PRT3	MG	748	60	197	85	8146197	34	33	5	3	2
PRT4	RS	894	61	184	72	9239273	57	91	7	0	2
PRT5	BA	789	52	165	62	10718012	35	43	5	8	1
PRT6	PE	445	22	93	37	3452943	16	44	4	1	2
PRT7	CE	490	11	69	29	3891934	72	26	3	12	0
PRT8	PA/AP	182	30	92	37	4278209	31	31	7	1	1
PRT9	PR	670	50	178	77	5895679	76	70	24	3	4
PRT10	DF/TO	500	29	107	48	5623435	32	16	109	3	2
PRT11	AM/RR	184	14	58	30	2565212	29	25	19	3	3
PRT12	SC	389	29	91	51	2786826	36	29	6	0	0
PRT13	PB	250	12	62	30	2572653	11	48	0	1	0
PRT14	RO/AC	116	11	50	20	3905525	32	14	1	1	1
PRT15	SP (CAMPINAS)	1110	61	208	79	9008996	95	100	6	13	2
PRT16	MA	71	11	54	23	3782108	14	14	4	0	0
PRT17	ES	295	19	83	39	3788574	22	17	5	5	1
PRT18	GO	288	19	78	32	3384481	19	39	2	0	0
PRT19	AL	145	13	52	22	2006819	12	4	3	0	0
PRT20	SE	123	11	53	28	1935813	5	3	1	0	0
PRT21	RN	271	10	48	24	3147253	19	40	0	1	0
PRT22	PI	121	12	55	23	2175340	12	18	0	1	1
PRT23	MT	129	14	76	29	2991107	20	16	7	0	1
PRT24	MS	165	14	72	32	3114921	7	12	6	0	1
TOTAL		10569,00	725,00	2523,00	1083,00	116985350,53	825,00	829,00	363,00	60,00	29,00

ÁREA TEMÁTICA 6: IGUALDADE DE OPORTUNIDADES E DISCRIMINAÇÃO NAS RELAÇÕES DE TRABALHO - ANO 2018											
UNIDADE	UF	INPUTS					OUTPUTS				
		NovoProc	MembAtv	ServAtv	FcCc	OrcExec	ProcArq	TacFirm	RecExp	MedConc	PromoInst
PRT1	RJ	907	77	256	95	13322652	59	44	31	4	1
PRT2	SP	1299	81	282	99	8595104	80	91	84	2	12
PRT3	MG	716	61	215	86	8667943	31	46	7	7	0
PRT4	RS	800	60	207	82	11783184	66	81	24	2	5
PRT5	BA	666	51	177	75	8945707	36	51	7	2	1
PRT6	PE	438	23	97	42	5306419	22	39	85	0	3
PRT7	CE	339	13	76	29	4045105	40	40	2	7	0
PRT8	PA/AP	264	33	110	45	4668609	46	25	27	0	3
PRT9	PR	690	51	177	76	6853749	69	93	29	3	1
PRT10	DF/TO	522	31	126	54	6435031	31	37	10	2	6
PRT11	AM/RR	168	12	59	30	2731524	19	8	7	0	1
PRT12	SC	568	29	115	54	3017551	26	48	20	2	1
PRT13	PB	315	13	67	32	3160203	9	63	2	2	0
PRT14	RO/AC	118	15	51	23	3899367	19	16	7	0	2
PRT15	SP (CAMPINAS)	1051	62	216	88	11093918	84	105	7	17	0
PRT16	MA	74	13	62	27	4462044	11	15	3	0	0
PRT17	ES	270	18	82	39	3209658	29	22	2	3	2
PRT18	GO	250	18	90	39	4564145	14	36	2	0	1
PRT19	AL	207	12	60	26	2156197	8	12	4	0	1
PRT20	SE	103	11	57	29	2152036	11	4	0	0	0
PRT21	RN	194	10	62	29	3247962	18	41	0	2	0
PRT22	PI	148	12	63	27	2467120	6	21	1	0	1
PRT23	MT	125	18	88	33	3337214	15	21	13	0	4
PRT24	MS	181	15	71	34	3594658	17	5	10	0	0
TOTAL		10413,00	739,00	2866,00	1193,00	131717099,44	766,00	964,00	384,00	55,00	45,00

ÁREA TEMÁTICA 6: IGUALDADE DE OPORTUNIDADES E DISCRIMINAÇÃO NAS RELAÇÕES DE TRABALHO - ANO 2019											
UNIDADE	UF	INPUTS					OUTPUTS				
		NovoProc	MembAtv	ServAtv	FcCc	OrcExec	ProcArq	TacFirm	RecExp	MedConc	PromoInst
PRT1	RJ	1043	78	250	95	9065377	63	45	43	4	4
PRT2	SP	1463	83	282	100	6531767	75	129	39	0	12
PRT3	MG	758	62	212	84	6333730	38	46	8	6	3
PRT4	RS	773	59	202	82	8424668	82	83	15	2	1
PRT5	BA	836	49	172	74	6479247	43	32	5	5	2
PRT6	PE	373	23	99	43	3014001	17	30	4	0	1
PRT7	CE	285	12	79	29	3377839	45	23	0	9	1
PRT8	PA/AP	320	30	111	46	3823094	37	23	22	0	3
PRT9	PR	711	49	179	76	4557500	94	71	16	4	4
PRT10	DF/TO	578	31	127	54	4848307	37	20	18	2	7
PRT11	AM/RR	264	12	59	30	1983484	24	4	10	1	1
PRT12	SC	429	27	113	54	2295289	38	52	16	2	1
PRT13	PB	239	14	67	32	2222449	21	42	0	1	0
PRT14	RO/AC	181	11	61	26	2262661	18	22	25	0	2
PRT15	SP (CAMPINAS)	1025	61	212	87	10664139	83	98	6	15	2
PRT16	MA	90	12	65	27	3314624	11	15	84	2	2
PRT17	ES	320	18	82	39	2066766	22	22	5	32	2
PRT18	GO	296	18	90	39	2961049	16	31	0	2	6
PRT19	AL	201	12	60	26	1361696	27	17	3	1	1
PRT20	SE	113	10	57	29	1496409	11	0	0	0	0
PRT21	RN	203	10	60	29	2404665	10	15	0	1	0
PRT22	PI	121	12	62	27	2017894	8	26	0	0	0
PRT23	MT	190	15	88	33	3353016	18	13	5	0	0
PRT24	MS	95	13	71	34	3233182	25	4	4	0	0
TOTAL		10907,00	721,00	2860,00	1195,00	98092851,85	863,00	863,00	328,00	89,00	55,00

ÁREA TEMÁTICA 7: EXPLORAÇÃO DO TRABALHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ANO 2017											
UNIDADE	UF	INPUTS					OUTPUTS				
		NovoProc	MembAtv	ServAtv	FcCc	OrcExec	ProcArq	TacFirm	RecExp	MedConc	PromoInst
PRT1	RJ	87	78	219	86	11738711	14	2	5	0	6
PRT2	SP	65	82	179	88	6835330	5	19	2	0	3
PRT3	MG	34	60	197	85	8146197	3	24	1	1	7
PRT4	RS	29	61	184	72	9239273	2	12	0	0	4
PRT5	BA	32	52	165	62	10718012	5	8	0	0	1
PRT6	PE	71	22	93	37	3452943	1	19	0	0	9
PRT7	CE	80	11	69	29	3891934	17	14	2	1	8
PRT8	PA/AP	64	30	92	37	4278209	6	7	35	0	2
PRT9	PR	362	50	178	77	5895679	138	85	152	1	7
PRT10	DF/TO	171	29	107	48	5623435	40	15	4	1	12
PRT11	AM/RR	7	14	58	30	2565212	2	1	2	0	3
PRT12	SC	235	29	91	51	2786826	24	35	37	0	4
PRT13	PB	9	12	62	30	2572653	2	7	0	0	1
PRT14	RO/AC	8	11	50	20	3905525	1	2	0	0	1
PRT15	SP (CAMPINAS)	167	61	208	79	9008996	21	89	2	0	5
PRT16	MA	18	11	54	23	3782108	8	9	4	0	0
PRT17	ES	31	19	83	39	3788574	3	8	0	0	3
PRT18	GO	171	19	78	32	3384481	23	44	17	0	10
PRT19	AL	17	13	52	22	2006819	2	7	1	0	2
PRT20	SE	20	11	53	28	1935813	1	2	1	0	16
PRT21	RN	4	10	48	24	3147253	2	1	0	0	0
PRT22	PI	29	12	55	23	2175340	2	16	1	0	4
PRT23	MT	17	14	76	29	2991107	13	6	55	1	5
PRT24	MS	43	14	72	32	3114921	2	6	25	0	5
TOTAL		1771,00	725,00	2523,00	1083,00	116985350,53	337,00	438,00	346,00	5,00	118,00

ÁREA TEMÁTICA 7: EXPLORAÇÃO DO TRABALHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ANO 2018											
UNIDADE	UF	INPUTS					OUTPUTS				
		NovoProc	MembAtv	ServAtv	FcCc	OrcExec	ProcArq	TacFirm	RecExp	MedConc	PromoInst
PRT1	RJ	129	77	256	95	13322652	29	8	10	0	7
PRT2	SP	76	81	282	99	8595104	6	10	79	0	10
PRT3	MG	83	61	215	86	8667943	4	27	106	0	34
PRT4	RS	59	60	207	82	11783184	4	9	5	0	12
PRT5	BA	49	51	177	75	8945707	2	8	9	0	6
PRT6	PE	38	23	97	42	5306419	13	21	47	0	6
PRT7	CE	103	13	76	29	4045105	14	24	0	1	17
PRT8	PA/AP	40	33	110	45	4668609	20	12	4	0	11
PRT9	PR	364	51	177	76	6853749	173	84	60	0	12
PRT10	DF/TO	225	31	126	54	6435031	39	13	16	0	9
PRT11	AM/RR	11	12	59	30	2731524	0	0	0	0	3
PRT12	SC	78	29	115	54	3017551	17	33	9	0	4
PRT13	PB	17	13	67	32	3160203	1	1	2	0	2
PRT14	RO/AC	23	15	51	23	3899367	1	5	6	0	8
PRT15	SP (CAMPINAS)	128	62	216	88	11093918	18	54	1	0	7
PRT16	MA	13	13	62	27	4462044	3	3	2	0	2
PRT17	ES	29	18	82	39	3209658	0	8	0	0	5
PRT18	GO	92	18	90	39	4564145	17	28	3	0	6
PRT19	AL	10	12	60	26	2156197	1	1	11	0	1
PRT20	SE	5	11	57	29	2152036	0	2	1	0	2
PRT21	RN	4	10	62	29	3247962	0	1	0	0	1
PRT22	PI	28	12	63	27	2467120	0	9	0	0	2
PRT23	MT	12	18	88	33	3337214	4	3	0	0	5
PRT24	MS	45	15	71	34	3594658	3	5	3	0	5
TOTAL		1661,00	739,00	2866,00	1193,00	131717099,44	369,00	369,00	374,00	1,00	177,00

ÁREA TEMÁTICA 7: EXPLORAÇÃO DO TRABALHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ANO 2019											
UNIDADE	UF	INPUTS					OUTPUTS				
		NovoProc	MembAtv	ServAtv	FcCc	OrcExec	ProcArq	TacFirm	RecExp	MedConc	PromoInst
PRT1	RJ	74	78	250	95	9065377	14	10	1	0	7
PRT2	SP	79	83	282	100	6531767	4	9	0	0	10
PRT3	MG	80	62	212	84	6333730	3	16	4	0	31
PRT4	RS	42	59	202	82	8424668	0	6	10	0	17
PRT5	BA	108	49	172	74	6479247	20	6	2	0	8
PRT6	PE	36	23	99	43	3014001	4	7	1	0	6
PRT7	CE	56	12	79	29	3377839	9	20	0	0	12
PRT8	PA/AP	79	30	111	46	3823094	5	8	61	1	16
PRT9	PR	336	49	179	76	4557500	80	80	66	0	24
PRT10	DF/TO	108	31	127	54	4848307	26	16	26	0	8
PRT11	AM/RR	15	12	59	30	1983484	1	4	4	0	5
PRT12	SC	74	27	113	54	2295289	16	12	7	0	0
PRT13	PB	37	14	67	32	2222449	0	3	1	0	9
PRT14	RO/AC	34	11	61	26	2262661	3	3	37	0	5
PRT15	SP (CAMPINAS)	159	61	212	87	10664139	23	73	5	0	7
PRT16	MA	9	12	65	27	3314624	5	3	0	0	0
PRT17	ES	25	18	82	39	2066766	2	7	0	1	6
PRT18	GO	91	18	90	39	2961049	13	29	6	0	5
PRT19	AL	9	12	60	26	1361696	1	2	0	0	4
PRT20	SE	1	10	57	29	1496409	0	1	0	0	1
PRT21	RN	8	10	60	29	2404665	0	2	0	0	0
PRT22	PI	21	12	62	27	2017894	0	13	1	0	1
PRT23	MT	30	15	88	33	3353016	2	2	198	0	6
PRT24	MS	55	13	71	34	3233182	5	7	18	0	12
TOTAL		1566,00	721,00	2860,00	1195,00	98092851,85	236,00	339,00	448,00	2,00	200,00

ÁREA TEMÁTICA 8: LIBERDADE E ORGANIZAÇÃO SINDICAL - ANO 2017											
UNIDADE	UF	INPUTS					OUTPUTS				
		NovoProc	MembAtv	ServAtv	FcCc	OrcExec	ProcArq	TacFirm	RecExp	MedConc	PromoInst
PRT1	RJ	733	78	219	86	11738711	29	16	8	79	1
PRT2	SP	770	82	179	88	6835330	20	19	9	32	0
PRT3	MG	872	60	197	85	8146197	26	29	7	112	1
PRT4	RS	540	61	184	72	9239273	31	32	8	17	1
PRT5	BA	729	52	165	62	10718012	15	12	3	199	0
PRT6	PE	261	22	93	37	3452943	19	18	4	55	0
PRT7	CE	444	11	69	29	3891934	33	8	2	112	6
PRT8	PA/AP	306	30	92	37	4278209	15	15	6	30	0
PRT9	PR	568	50	178	77	5895679	48	21	19	42	0
PRT10	DF/TO	256	29	107	48	5623435	19	2	0	31	0
PRT11	AM/RR	165	14	58	30	2565212	13	8	4	23	1
PRT12	SC	366	29	91	51	2786826	25	21	24	25	1
PRT13	PB	109	12	62	30	2572653	5	17	1	13	0
PRT14	RO/AC	37	11	50	20	3905525	7	3	0	3	0
PRT15	SP (CAMPINAS)	810	61	208	79	9008996	44	68	1	113	0
PRT16	MA	253	11	54	23	3782108	9	7	4	104	1
PRT17	ES	478	19	83	39	3788574	18	8	6	67	1
PRT18	GO	176	19	78	32	3384481	8	14	2	10	0
PRT19	AL	220	13	52	22	2006819	10	7	1	41	2
PRT20	SE	156	11	53	28	1935813	8	6	2	20	0
PRT21	RN	192	10	48	24	3147253	16	15	0	24	0
PRT22	PI	97	12	55	23	2175340	9	9	0	10	0
PRT23	MT	113	14	76	29	2991107	5	8	51	1	1
PRT24	MS	104	14	72	32	3114921	3	4	22	8	0
TOTAL		8755,00	725,00	2523,00	1083,00	116985350,53	435,00	367,00	184,00	1171,00	16,00

ÁREA TEMÁTICA 8: LIBERDADE E ORGANIZAÇÃO SINDICAL - ANO 2018											
UNIDADE	UF	INPUTS					OUTPUTS				
		NovoProc	MembAtv	ServAtv	FcCc	OrcExec	ProcArq	TacFirm	RecExp	MedConc	PromoInst
PRT1	RJ	865	77	256	95	13322652	25	12	9	123	1
PRT2	SP	1004	81	282	99	8595104	11	8	56	45	5
PRT3	MG	971	61	215	86	8667943	16	26	7	165	0
PRT4	RS	632	60	207	82	11783184	19	19	6	24	1
PRT5	BA	544	51	177	75	8945707	6	15	5	120	0
PRT6	PE	332	23	97	42	5306419	13	11	4	73	0
PRT7	CE	288	13	76	29	4045105	16	8	2	74	0
PRT8	PA/AP	376	33	110	45	4668609	7	10	4	23	0
PRT9	PR	601	51	177	76	6853749	26	23	7	59	3
PRT10	DF/TO	598	31	126	54	6435031	15	6	1	42	0
PRT11	AM/RR	137	12	59	30	2731524	3	2	7	20	1
PRT12	SC	403	29	115	54	3017551	19	21	21	37	0
PRT13	PB	127	13	67	32	3160203	2	9	1	18	0
PRT14	RO/AC	69	15	51	23	3899367	3	5	2	4	1
PRT15	SP (CAMPINAS)	793	62	216	88	11093918	24	48	5	97	1
PRT16	MA	216	13	62	27	4462044	8	13	0	103	0
PRT17	ES	413	18	82	39	3209658	21	4	4	120	0
PRT18	GO	226	18	90	39	4564145	1	8	5	3	3
PRT19	AL	222	12	60	26	2156197	6	4	0	50	0
PRT20	SE	170	11	57	29	2152036	6	1	0	26	0
PRT21	RN	168	10	62	29	3247962	6	7	0	22	0
PRT22	PI	93	12	63	27	2467120	4	2	0	18	0
PRT23	MT	93	18	88	33	3337214	8	5	8	9	0
PRT24	MS	152	15	71	34	3594658	11	3	1	31	1
TOTAL		9493,00	739,00	2866,00	1193,00	131717099,44	276,00	270,00	155,00	1306,00	17,00

ÁREA TEMÁTICA 8: LIBERDADE E ORGANIZAÇÃO SINDICAL - ANO 2019											
UNIDADE	UF	INPUTS					OUTPUTS				
		NovoProc	MembAtv	ServAtv	FcCc	OrcExec	ProcArq	TacFirm	RecExp	MedConc	PromoInst
PRT1	RJ	855	78	250	95	9065377	25	10	8	149	2
PRT2	SP	868	83	282	100	6531767	9	18	1	33	5
PRT3	MG	650	62	212	84	6333730	29	22	9	100	0
PRT4	RS	450	59	202	82	8424668	35	26	24	23	0
PRT5	BA	528	49	172	74	6479247	6	16	0	147	2
PRT6	PE	200	23	99	43	3014001	9	10	2	30	0
PRT7	CE	329	12	79	29	3377839	17	10	1	109	0
PRT8	PA/AP	227	30	111	46	3823094	9	8	6	28	1
PRT9	PR	579	49	179	76	4557500	45	23	8	66	0
PRT10	DF/TO	338	31	127	54	4848307	17	4	3	70	1
PRT11	AM/RR	115	12	59	30	1983484	8	1	4	16	0
PRT12	SC	310	27	113	54	2295289	19	16	33	26	0
PRT13	PB	93	14	67	32	2222449	6	9	2	17	0
PRT14	RO/AC	98	11	61	26	2262661	4	5	6	12	1
PRT15	SP (CAMPINAS)	723	61	212	87	10664139	26	49	4	67	2
PRT16	MA	192	12	65	27	3314624	4	8	1	75	0
PRT17	ES	295	18	82	39	2066766	9	11	5	68	0
PRT18	GO	158	18	90	39	2961049	10	9	1	8	2
PRT19	AL	207	12	60	26	1361696	9	3	3	37	1
PRT20	SE	142	10	57	29	1496409	6	3	0	23	0
PRT21	RN	134	10	60	29	2404665	5	9	0	24	0
PRT22	PI	434	12	62	27	2017894	3	6	4	180	0
PRT23	MT	103	15	88	33	3353016	3	3	7	8	0
PRT24	MS	98	13	71	34	3233182	5	4	2	19	1
TOTAL		8126,00	721,00	2860,00	1195,00	98092851,85	318,00	283,00	134,00	1335,00	18,00

ÁREA TEMÁTICA 9: TEMAS GERAIS - ANO 2017											
UNIDADE	UF	INPUTS					OUTPUTS				
		NovoProc	MembAtv	ServAtv	FcCc	OrcExec	ProcArq	TacFirm	RecExp	MedConc	PromoInst
PRT1	RJ	5258	78	219	86	11738711	206	185	46	69	2
PRT2	SP	5903	82	179	88	6835330	115	147	26	43	8
PRT3	MG	4697	60	197	85	8146197	142	274	18	95	9
PRT4	RS	3451	61	184	72	9239273	170	346	27	12	10
PRT5	BA	2597	52	165	62	10718012	36	152	24	234	4
PRT6	PE	2740	22	93	37	3452943	83	208	14	60	7
PRT7	CE	2775	11	69	29	3891934	343	164	17	133	4
PRT8	PA/AP	1009	30	92	37	4278209	87	116	27	26	1
PRT9	PR	4337	50	178	77	5895679	434	474	123	75	17
PRT10	DF/TO	1404	29	107	48	5623435	79	56	27	39	2
PRT11	AM/RR	868	14	58	30	2565212	58	63	12	8	2
PRT12	SC	1831	29	91	51	2786826	81	126	19	21	1
PRT13	PB	1042	12	62	30	2572653	30	273	1	8	4
PRT14	RO/AC	361	11	50	20	3905525	44	41	2	0	2
PRT15	SP (CAMPINAS)	4391	61	208	79	9008996	229	484	4	89	3
PRT16	MA	928	11	54	23	3782108	38	110	8	148	0
PRT17	ES	1155	19	83	39	3788574	51	72	21	44	2
PRT18	GO	1799	19	78	32	3384481	92	211	16	21	0
PRT19	AL	874	13	52	22	2006819	66	52	10	13	10
PRT20	SE	788	11	53	28	1935813	35	23	13	7	0
PRT21	RN	1054	10	48	24	3147253	100	173	1	8	3
PRT22	PI	1498	12	55	23	2175340	84	283	4	9	6
PRT23	MT	755	14	76	29	2991107	45	110	25	4	4
PRT24	MS	763	14	72	32	3114921	42	74	39	9	0
TOTAL		52278,00	725,00	2523,00	1083,00	116985350,53	2690,00	4217,00	524,00	1175,00	101,00

ÁREA TEMÁTICA 9: TEMAS GERAIS - ANO 2018											
UNIDADE	UF	INPUTS					OUTPUTS				
		NovoProc	MembAtv	ServAtv	FcCc	OrcExec	ProcArq	TacFirm	RecExp	MedConc	PromoInst
PRT1	RJ	4984	77	256	95	13322652	242	226	48	57	5
PRT2	SP	5074	81	282	99	8595104	83	148	37	41	5
PRT3	MG	4306	61	215	86	8667943	124	242	51	64	5
PRT4	RS	2947	60	207	82	11783184	187	290	32	20	7
PRT5	BA	1970	51	177	75	8945707	39	110	24	156	7
PRT6	PE	2397	23	97	42	5306419	87	181	23	78	25
PRT7	CE	2269	13	76	29	4045105	202	175	21	122	2
PRT8	PA/AP	1228	33	110	45	4668609	109	127	60	11	5
PRT9	PR	3721	51	177	76	6853749	426	402	79	48	7
PRT10	DF/TO	1295	31	126	54	6435031	68	79	7	18	2
PRT11	AM/RR	607	12	59	30	2731524	15	28	6	3	5
PRT12	SC	1497	29	115	54	3017551	57	163	29	16	5
PRT13	PB	852	13	67	32	3160203	25	202	11	9	0
PRT14	RO/AC	397	15	51	23	3899367	38	35	6	0	1
PRT15	SP (CAMPINAS)	3924	62	216	88	11093918	174	394	11	88	2
PRT16	MA	746	13	62	27	4462044	28	91	12	102	1
PRT17	ES	981	18	82	39	3209658	64	100	4	23	2
PRT18	GO	1545	18	90	39	4564145	76	186	70	28	3
PRT19	AL	814	12	60	26	2156197	54	38	10	15	2
PRT20	SE	704	11	57	29	2152036	18	23	7	2	1
PRT21	RN	803	10	62	29	3247962	47	174	0	9	1
PRT22	PI	1287	12	63	27	2467120	74	211	4	6	11
PRT23	MT	539	18	88	33	3337214	34	65	62	4	1
PRT24	MS	716	15	71	34	3594658	46	57	21	12	4
TOTAL		45603,00	739,00	2866,00	1193,00	131717099,44	2317,00	3747,00	635,00	932,00	109,00

ÁREA TEMÁTICA 9: TEMAS GERAIS - ANO 2019											
UNIDADE	UF	INPUTS					OUTPUTS				
		NovoProc	MembAtv	ServAtv	FcCc	OrcExec	ProcArq	TacFirm	RecExp	MedConc	PromoInst
PRT1	RJ	5293	78	250	95	9065377	234	230	76	54	19
PRT2	SP	4570	83	282	100	6531767	75	165	13	73	9
PRT3	MG	4247	62	212	84	6333730	96	240	6	66	25
PRT4	RS	2622	59	202	82	8424668	178	235	35	14	5
PRT5	BA	2065	49	172	74	6479247	48	121	8	124	11
PRT6	PE	1828	23	99	43	3014001	88	127	17	17	8
PRT7	CE	1840	12	79	29	3377839	209	99	16	138	4
PRT8	PA/AP	1409	30	111	46	3823094	106	107	79	16	10
PRT9	PR	3620	49	179	76	4557500	399	363	137	61	20
PRT10	DF/TO	1277	31	127	54	4848307	101	58	9	24	5
PRT11	AM/RR	688	12	59	30	1983484	32	18	8	9	2
PRT12	SC	1528	27	113	54	2295289	80	99	28	12	1
PRT13	PB	713	14	67	32	2222449	32	130	4	4	1
PRT14	RO/AC	556	11	61	26	2262661	36	49	8	2	2
PRT15	SP (CAMPINAS)	3611	61	212	87	10664139	184	375	9	78	9
PRT16	MA	704	12	65	27	3314624	35	87	16	66	0
PRT17	ES	764	18	82	39	2066766	58	76	65	26	3
PRT18	GO	1508	18	90	39	2961049	78	171	8	31	8
PRT19	AL	990	12	60	26	1361696	80	79	19	16	1
PRT20	SE	635	10	57	29	1496409	33	16	8	3	1
PRT21	RN	805	10	60	29	2404665	42	58	3	7	0
PRT22	PI	1039	12	62	27	2017894	54	234	2	1	9
PRT23	MT	829	15	88	33	3353016	29	28	14	7	2
PRT24	MS	635	13	71	34	3233182	47	45	19	6	4
TOTAL		43776,00	721,00	2860,00	1195,00	98092851,85	2354,00	3210,00	607,00	855,00	159,00

APÊNDICE F – Produto Técnico-tecnológico

EFICIÊNCIA NO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Um estudo sobre a eficiência relativa das Procuradorias Regionais do Trabalho
em sua atuação extrajudicial durante o período de 2017 a 2019



Rodrigo Silveira Xavier

MESTRANDO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (UFMS)

Dr. Marcelo Ribeiro Silva

PROFESSOR ORIENTADOR

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (UFMS)

Dr. Leandro Sauer

PROFESSOR COORIENTADOR

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (UFMS)



**FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE
FEDERAL DE
MATO GROSSO DO SUL**



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL – UFMS
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS – ESAN
MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – PROFIAP

Este relatório consiste no Produto Técnico-Tecnológico (PTT) elaborado a partir da dissertação intitulada “O Ministério Público do Trabalho e o Processo de Judicialização na Implementação de Políticas Públicas: um estudo sobre a eficiência da atuação extrajudicial por meio da análise envoltória de dados”, elaborada por Rodrigo Silveira Xavier, com a coorientação dos professores Dr. Marcelo Ribeiro Silva e Dr. Leandro Sauer, e apresentada ao Programa de Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede Nacional (PROFLAP), realizado na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), como requisito à obtenção do título de Mestre em Administração Pública.

CAMPO GRANDE/MS
JANEIRO/2022

* Informações complementares em XAVIER, R. S. O Ministério Público do Trabalho e o processo de judicialização na implementação de políticas públicas: um estudo sobre a eficiência da atuação extrajudicial por meio da análise envoltória de dados. Dissertação (Mestrado em Administração Pública) – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), Campo Grande/MS, 2022. Disponível em: <https://posgraduacao.ufms.br/portal/trabalhos/index/203>

SUMÁRIO

1. CONTEXTUALIZAÇÃO.....	4
1.1 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.....	4
1.2 AFINAL, O QUE É EFICIÊNCIA?.....	5
1.2 O QUE É ANÁLISE ENVOLTÓRIA DE DADOS (DEA)?.....	5
2. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A PESQUISA.....	6
3. RESULTADOS.....	7
3.1 SELEÇÃO DAS VARIÁVEIS DO MODELO DEA APLICADO À REALIDADE DO MPT.....	7
3.2 ANÁLISE DA PRODUÇÃO GERAL.....	8
3.3 ÁREA TEMÁTICA 1 – MEIO AMBIENTE DO TRABALHO.....	12
3.4 ÁREA TEMÁTICA 3 – TRABALHO ESCRAVO, TRÁFICO DE TRABALHADORES E TRABALHO INDÍGENA.....	15
3.5 ÁREA TEMÁTICA 3 – FRAUDES TRABALHISTAS.....	18
3.6 ÁREA TEMÁTICA 4 – TRABALHO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....	21
3.7 ÁREA TEMÁTICA 5 – TRABALHO PORTUÁRIO E AQUAVIÁRIO.....	24
3.8 ÁREA TEMÁTICA 6 – IGUALDADE DE OPORTUNIDADES E DISCRIMINAÇÃO NAS RELAÇÕES DE TRABALHO.....	27
3.9 ÁREA TEMÁTICA 7 – EXPLORAÇÃO DO TRABALHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.....	30
3.10 ÁREA TEMÁTICA 8 – LIBERDADE E ORGANIZAÇÃO SINDICAL.....	33
3.11 ÁREA TEMÁTICA 9 – TEMAS GERAIS.....	36
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS E SUGESTÕES.....	39
REFERÊNCIAS.....	41

* Informações complementares em XAVIER, R. S. O Ministério Público do Trabalho e o processo de judicialização na implementação de políticas públicas: um estudo sobre a eficiência da atuação extrajudicial por meio da análise envoltória de dados. Dissertação (Mestrado em Administração Pública) – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), Campo Grande/MS, 2022. Disponível em: <https://posgraduacao.ufms.br/portal/trabalhos/index/203>

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

1.1 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme artigo 127 da Constituição Federal de 1988.

Entre os ramos do Ministério Público da União (MPU), figura o Ministério Público do Trabalho (MPT), que tem como atribuição fiscalizar o cumprimento da legislação trabalhista quando houver interesse público, procurando regularizar e mediar as relações entre empregados e empregadores.

Além de suas competências junto à Justiça do Trabalho, o MPT também exerce importante papel na resolução administrativa (extrajudicial) de conflitos. A partir do recebimento de denúncias, representações, ou por iniciativa própria, pode instaurar inquéritos civis e outros procedimentos administrativos, realizar audiências entre as partes, expedir recomendações e/ou firmar compromissos de ajustamento de conduta, por exemplo.

Para cumprir suas atribuições, a instituição se estrutura em 24 Procuradorias Regionais do Trabalho espalhadas pelo país, com atuação organizada em 9 áreas temáticas listadas na tabela ao lado.

TEMÁRIO UNIFICADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 76/2008 - ANEXO
ÁREA TEMÁTICA 1. MEIO AMBIENTE DO TRABALHO
ÁREA TEMÁTICA 2. TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO, TRÁFICO DE TRABALHADORES E TRABALHO INDÍGENA
ÁREA TEMÁTICA 3. FRAUDES TRABALHISTAS
ÁREA TEMÁTICA 4. TRABALHO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ÁREA TEMÁTICA 5. TRABALHO PORTUÁRIO E AQUAVIÁRIO
ÁREA TEMÁTICA 6. IGUALDADE DE OPORTUNIDADES E DISCRIMINAÇÃO NAS RELAÇÕES DE TRABALHO
ÁREA TEMÁTICA 7. EXPLORAÇÃO DO TRABALHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ÁREA TEMÁTICA 8. LIBERDADE E ORGANIZAÇÃO SINDICAL
ÁREA TEMÁTICA 9. TEMAS GERAIS

* Informações complementares em XAVIER, R. S. O Ministério Público do Trabalho e o processo de judicialização na implementação de políticas públicas: um estudo sobre a eficiência da atuação extrajudicial por meio da análise envoltória de dados. Dissertação (Mestrado em Administração Pública) – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), Campo Grande/MS, 2022. Disponível em: <https://posgraduacao.ufms.br/portal/trabalhos/index/203>

1.2 AFINAL, O QUE É EFICIÊNCIA?

Eficiência pode ser entendida como a combinação ótima dos insumos e métodos necessários no processo produtivo de modo que gerem o máximo de produto. Em outros termos, trata-se da capacidade de evitar o desperdício de recursos e tempo para produzir determinado resultado, ou seja, **maximizar entregas com o menor uso possível de recursos, minimizando a relação insumos-produtos.**

Eficiência refere-se ao cumprimento de normas e à redução de custos. Sua utilidade é verificar se um programa público foi executado de maneira mais competente e segundo a melhor relação custo-resultado. Eficácia refere-se ao alcance de resultados e à qualidade dos produtos e serviços e sua utilidade é verificar se os resultados previstos foram alcançados em termos de quantidade e qualidade. Efetividade, por sua vez, refere-se ao efeito da decisão pública e sua utilidade é verificar se o programa responde adequadamente às demandas, aos apoios e às necessidades da comunidade. Em outras palavras, avaliar eficiência é saber como aconteceu; a eficácia, o que aconteceu; a efetividade, que diferença faz (MOTTA, 1990, p. 230).

1.3 O QUE É ANÁLISE ENVOLTÓRIA DE DADOS?

A técnica de análise envoltória de dados, mais conhecida como *Data Envelopment Analysis (DEA)*, consiste em uma abordagem da programação linear cujo princípio básico é medir e comparar o desempenho de várias unidades produtivas (*Decision Making Units - DMUs*) que realizam tarefas similares, considerando a relação entre os recursos de que se dispõe (*inputs*) e os resultados alcançados (*outputs*) durante o processo de produção. Em síntese, a DEA mede a **eficiência relativa**, pois compara o desempenho de uma DMU com o de outras, a partir do desempenho de um conjunto de unidades tomadoras de decisão, sem prejuízo às unidades de pequeno porte.

Embora, a princípio, trate-se de uma técnica de otimização com base no setor industrial, a DEA já vem sendo gradativamente redirecionada para o âmbito da administração pública nos últimos anos, em virtude do crescente enfoque na eficiência da máquina estatal, sobretudo após o advento da administração gerencial. Pesquisas acadêmicas atuais, direcionadas à mensuração de eficiência em órgãos governamentais e dos gastos públicos que recorrem à programação linear para a tomada de decisão, têm apresentado literaturas envolvendo a referida técnica.

A título de exemplo, o próprio **Poder Judiciário**, em seu anuário “**Justiça em Números**”, adota a análise envoltória de dados como base do **Índice de Produtividade Comparada da Justiça (IPC-Jus)**, indicador que compara justamente a eficiência relativa dos tribunais.

* Informações complementares em XAVIER, R. S. O Ministério Público do Trabalho e o processo de judicialização na implementação de políticas públicas: um estudo sobre a eficiência da atuação extrajudicial por meio da análise envoltória de dados. Dissertação (Mestrado em Administração Pública) – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), Campo Grande/MS, 2022. Disponível em: <https://posgraduacao.ufms.br/portal/trabalhos/index/203>

2. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A PESQUISA



- ❖ **INSTITUIÇÃO ANALISADA:** Ministério Público do Trabalho;
- ❖ **PÚBLICO-ALVO DA INICIATIVA:** Membros da instituição, especialmente aqueles que estejam desempenhando cargos de gestão;
- ❖ **PROBLEMA DE PESQUISA:** Qual o grau de eficiência relativa das unidades regionais do Ministério Público do Trabalho em sua atuação extrajudicial?
- ❖ **OBJETIVO:** Apresentar um relatório técnico à instituição contendo o diagnóstico de eficiência das unidades regionais na atuação extrajudicial, bem como a síntese das conclusões obtidas e sugestões de melhoria.
- ❖ **PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS:** pesquisa **descritiva** e **exploratória**, de natureza qualitativa-quantitativa, composta por duas etapas inter-relacionadas. Primeiramente, na **etapa qualitativa**, foram realizadas **entrevistas semiestruturadas** com Procuradores do Trabalho de diferentes regiões do país, com vistas a identificar os elementos determinantes para a mensuração da eficiência nas unidades do MPT, a serem adotados no modelo de análise envoltória de dados aplicado à realidade da instituição. Posteriormente, na **etapa quantitativa**, foram compilados todos os dados secundários referentes às variáveis definidas e realizados os cálculos necessários no **modelo DEA**, por meio do *software* **Sistema de Apoio à Decisão (SIAD)**. O referido sistema foi desenvolvido e disponibilizado de forma gratuita por Angulo-Meza *et al.* (2005) no sítio eletrônico <http://tep.uff.br/software/>, com operacionalização didaticamente explicada por Barbosa e Fuchigami (2018).

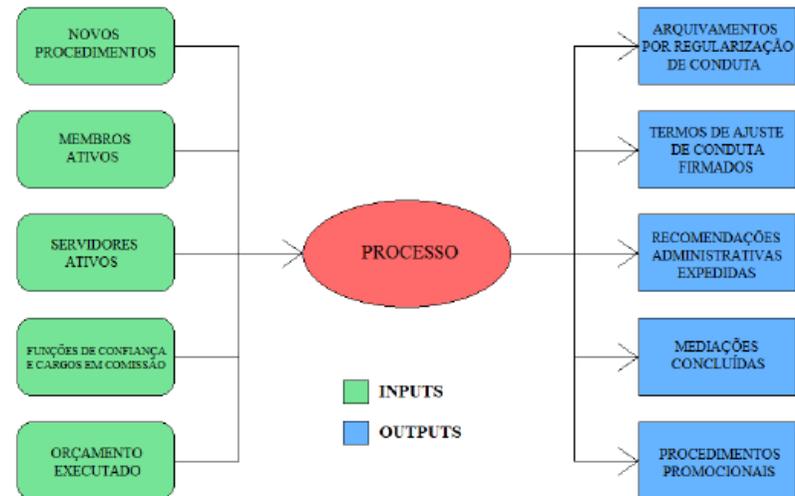
* Informações complementares em XAVIER, R. S. O Ministério Público do Trabalho e o processo de judicialização na implementação de políticas públicas: um estudo sobre a eficiência da atuação extrajudicial por meio da análise envoltória de dados. Dissertação (Mestrado em Administração Pública) – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), Campo Grande/MS, 2022. Disponível em: <https://posgraduacao.ufms.br/portal/trabalhos/index/203>

3. RESULTADOS

Primeiramente, com base na literatura correlata e na opinião de membros da instituição, foram definidas as **variáveis determinantes para a análise de eficiência da atuação extrajudicial do MPT**.

Quanto aos **recursos consumidos** no processo de atuação do órgão analisado, foram selecionados cinco **inputs**: *i)* quantidade de novos procedimentos; *ii)* quantidade de Ofícios providos de 1º grau; *iii)* quantidade total de servidores ativos; *iv)* quantidade de funções de confiança e cargos em comissão; e *v)* orçamento executado.

Por sua vez, no tocante aos **produtos entregues** pela instituição, foram elencados cinco **outputs** para a aferição da eficiência: *i)* quantidade de procedimentos arquivados por regularização da conduta; *ii)* quantidade de Termos de Ajuste de Conduta firmados; *iii)* quantidade de Recomendações Administrativas expedidas; *iv)* quantidade de Mediações concluídas; e *v)* quantidade de Procedimentos Promocionais.



Ademais, o ponto de vista dos Procuradores entrevistados ajudou a selecionar o modelo de **retornos constantes de escala (CCR) orientado ao produto** como a opção metodológica mais adequada à realidade da instituição.

Então, definidos todos os elementos do modelo DEA, calculou-se a eficiência relativa de cada Procuradoria Regional do Trabalho em sua atuação extrajudicial nas nove áreas temáticas trabalhistas, durante o período de 2017 a 2019. Com isso, foi possível aferir os **scores** de eficiência e ranquear as unidades, bem como apontar alvos de produção e unidades a serem adotadas como referência, com vistas a auxiliar o processo de **benchmarking** e gradativa melhoria da eficiência.

Dada a especialização existente na atuação do MPT, os resultados obtidos serão **primeiramente apresentados de forma global e posteriormente segregados por área temática**, de modo a enriquecer as informações e as suas possibilidades de utilização pela organização.

* Informações complementares em XAVIER, R. S. O Ministério Público do Trabalho e o processo de judicialização na implementação de políticas públicas: um estudo sobre a eficiência da atuação extrajudicial por meio da análise envoltória de dados. Dissertação (Mestrado em Administração Pública) – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), Campo Grande/MS, 2022. Disponível em: <https://posgraduacao.ufms.br/portal/trabalhos/index/203>

**ANÁLISE DE EFICIÊNCIA RELATIVA DAS PROCURADORIAS REGIONAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PRODUÇÃO GERAL (TODAS AS ÁREAS TEMÁTICAS)**

2017-2019

Iniciando a apresentação dos resultados pela análise da produção global das unidades regionais, que abrange a respectiva atuação em todas as áreas temáticas existentes, o modelo de análise envoltória de dados revelou os *scores* de eficiência apresentados na tabela ao lado.

Nota-se que algumas DMUs se mantêm sempre eficientes (*score* 1,00) ao longo de todos os três anos analisados, como é o caso das unidades PRT7 (CE), PRT9 (PR), PRT13 (PB), PRT14 (RO/AC), PRT16 (MA), PRT19 (AL), PRT21 (RN), PRT22 (PI) e PRT23 (MT).

Por outro lado, há que se destacar algumas DMUs que, embora ineficientes, vêm melhorando com o passar do tempo – PRT 3 (MG), PRT8 (PA/AP), PRT17 (ES) e PRT24 (MS), por exemplo – enquanto outras estão relativamente estagnadas ou têm piorado durante o pe-

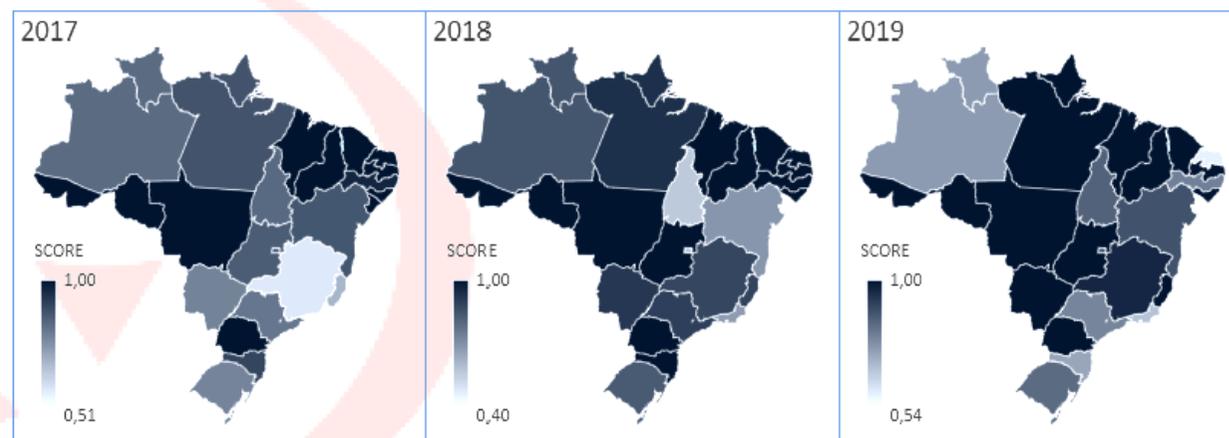
DMU	2017		2018		2019	
	SCORE	RANKING	SCORE	RANKING	SCORE	RANKING
PRT1	0,51	24	0,69	22	0,69	22
PRT2	0,82	19	0,90	16	0,80	19
PRT3	0,60	23	0,88	18	0,97	13
PRT4	0,79	21	0,84	20	0,85	17
PRT5	0,88	15	0,70	21	0,89	14
PRT6	0,97	11	1,00	1	0,81	18
PRT7	1,00	1	1,00	1	1,00	1
PRT8	0,88	14	0,94	13	1,00	1
PRT9	1,00	1	1,00	1	1,00	1
PRT10	0,84	17	0,58	23	0,86	16
PRT11	0,84	18	0,85	19	0,76	20
PRT12	0,91	12	1,00	1	0,74	21
PRT13	1,00	1	1,00	1	1,00	1
PRT14	1,00	1	1,00	1	1,00	1
PRT15	0,89	13	0,92	14	0,87	15
PRT16	1,00	1	1,00	1	1,00	1
PRT17	0,70	22	0,89	17	1,00	1
PRT18	0,87	16	1,00	1	1,00	1
PRT19	1,00	1	1,00	1	1,00	1
PRT20	1,00	1	0,40	24	0,54	24
PRT21	1,00	1	1,00	1	0,61	23
PRT22	1,00	1	1,00	1	1,00	1
PRT23	1,00	1	1,00	1	1,00	1
PRT24	0,79	20	0,92	15	1,00	1

* Informações complementares em XAVIER, R. S. O Ministério Público do Trabalho e o processo de judicialização na implementação de políticas públicas: um estudo sobre a eficiência da atuação extrajudicial por meio da análise envoltória de dados. Dissertação (Mestrado em Administração Pública) – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), Campo Grande/MS, 2022. Disponível em: <https://posgraduacao.ufms.br/portal/trabalhos/index/203>

**ANÁLISE DE EFICIÊNCIA RELATIVA DAS PROCURADORIAS REGIONAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PRODUÇÃO GERAL (TODAS AS ÁREAS TEMÁTICAS)**

2017-2019

Com vistas a facilitar a visualização e comparação dos diferentes níveis de eficiência obtidos por cada PRT ao longo do triênio analisado, optou-se por apresentar a gradação e evolução dos *scores* de eficiência também na forma de mapas coropléticos, que evidenciam a posição relativa das unidades de acordo com a intensidade de sua respectiva coloração, conforme abaixo:



A sequência acima permite identificar de modo mais visual o comportamento de cada regional ao longo dos anos. Percebe-se, por exemplo, que a PRT3 (MG) tem gradativamente melhorado seu nível de eficiência, assim como a PRT8 (PA/AP) e a PRT24 (MS), o que é evidenciado pela coloração cada vez mais escura do respectivo estado ano após ano. Por outro lado, outras unidades, como a PRT20 (SE), pioraram significativamente durante o triênio analisado, como demonstra o tom mais claro de sua coloração especialmente nos dois últimos mapas.

* Informações complementares em XAVIER, R. S. O Ministério Público do Trabalho e o processo de judicialização na implementação de políticas públicas: um estudo sobre a eficiência da atuação extrajudicial por meio da análise envoltória de dados. Dissertação (Mestrado em Administração Pública) – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), Campo Grande/MS, 2022. Disponível em: <https://posgraduacao.ufms.br/portal/trabalhos/index/203>

**ANÁLISE DE EFICIÊNCIA RELATIVA DAS PROCURADORIAS REGIONAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PRODUÇÃO GERAL (TODAS AS ÁREAS TEMÁTICAS)**

2017-2019

Para facilitar a busca por melhores níveis de eficiência, o modelo DEA executado no *software* SIAD também fornece alvos de produção para cada uma das variáveis, ajudando a identificar os novos valores de *output* que as unidades ineficientes precisam buscar para tornarem-se eficientes. Tais alvos, referentes ao ano de 2019, encontram-se sintetizados na tabela à direita.

A título de exemplo, PRT20 (SE) – que obteve 24ª colocação em 2019, com *score* de eficiência de 0,54 – teria de atingir o valor de 218 arquivamentos por regularização espontânea da conduta, 158 TACs firmados, 77 recomendações expedidas, 50 mediações concluídas e 11 procedimentos promocionais para se tornar eficiente.

VALORES BRUTOS DE 2019 E ALVOS DE PRODUÇÃO SUGERIDOS

DMU	Arquivamentos		TACs		Recomendações		Mediações		Promocionais	
	2019	ALVOS	2019	ALVOS	2019	ALVOS	2019	ALVOS	2019	ALVOS
PRT1	920	1334,75	499	845,14	188	307,47	247	665,17	55	79,80
PRT2	703	1356,60	649	1067,32	95	613,79	134	180,91	65	81,28
PRT3	504	873,80	780	806,62	56	417,99	207	214,06	70	72,39
PRT4	776	916,53	768	907,08	118	358,62	49	203,20	31	48,09
PRT5	258	533,15	446	501,55	60	236,16	303	340,74	46	51,73
PRT6	232	314,29	310	383,65	78	147,88	52	64,35	27	33,41
PRT10	366	425,00	180	303,85	77	176,09	117	135,86	32	37,16
PRT11	138	181,56	67	136,97	37	82,47	34	75,01	15	19,73
PRT12	346	472,60	361	486,37	136	183,23	49	112,55	10	25,19
PRT15	808	924,32	1122	1282,53	50	328,33	218	358,51	31	56,20
PRT20	117	217,80	51	157,69	17	76,81	27	50,26	4	10,61
PRT21	126	206,88	174	285,69	3	46,30	38	131,80	5	13,32

MATRIZ DE BENCHMARKING REFERENTE À PRODUÇÃO GERAL DE 2019

		DMUs EFICIENTES											
PRT:		7	8	9	13	14	16	17	18	19	22	23	24
DMUs INEFICIENTES	1	1,82	0,36	0,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2	0,00	0,50	1,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3	0,17	0,85	0,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,27	0,00
	4	0,00	0,00	0,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,52	0,00
	5	0,59	0,67	0,00	0,00	0,00	0,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,12	0,00
	6	0,00	0,41	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,29	0,00	0,09	0,00	0,00
	10	0,27	0,11	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	11	0,18	0,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	12	0,00	0,00	0,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,31	0,00
	15	0,00	0,00	0,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,45	0,00
	20	0,08	0,00	0,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	21	0,17	0,00	0,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,37	0,00

No mesmo sentido, o modelo também busca auxiliar o processo de *benchmarking*, apresentando as unidades que servem de referência para cada PRT ineficiente. Em síntese, a interpretação deve ser feita da seguinte forma: quanto maior o valor obtido entre uma DMU ineficiente e uma DMU eficiente, melhor esta servirá como referência para aquela.

Assim, com base nos valores constantes na tabela a esquerda, percebe-se que a melhor referência para a PRT2 (SP) é a PRT9 (PR); enquanto para a PRT 3 (MG), a melhor referência é a PRT8 (PA/AP), por exemplo.

* Informações complementares em XAVIER, R. S. O Ministério Público do Trabalho e o processo de judicialização na implementação de políticas públicas: um estudo sobre a eficiência da atuação extrajudicial por meio da análise envoltória de dados. Dissertação (Mestrado em Administração Pública) – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), Campo Grande/MS, 2022. Disponível em: <https://posgraduacao.ufms.br/portal/trabalhos/index/203>

**ANÁLISE DE EFICIÊNCIA RELATIVA DAS PROCURADORIAS REGIONAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PRODUÇÃO GERAL (TODAS AS ÁREAS TEMÁTICAS)**

2017-2019

Em que pese a importância dos resultados obtidos com relação à produção global, é preciso destacar que os níveis de eficiência obtidos por cada unidade regional variam de acordo com a área temática de atuação, conforme evidenciado na tabela ao lado, a qual lista a média anual dos *scores* de eficiência obtidos por cada PRT em cada uma das áreas temáticas.

Nota-se que determinadas DMUs se comportam de maneira estável, com excelentes níveis de eficiência relativa em todas as áreas temáticas, com destaque para a *performance* da PRT9 (PR) e, especialmente, da PRT7 (CE).

Contudo, também é possível perceber que algumas unidades consideradas eficientes na produção geral podem vir a apresentar ineficiência quando analisadas no âmbito de determinada área temática específica. Do mesmo modo, algumas DMUs ineficientes na produção global mostram-se eficientes em certas áreas.

Por isso, faz-se necessário analisar detalhadamente o comportamento dos *scores* de eficiência em cada uma das 9 áreas temáticas de atuação do MPT, conforme exposto a seguir.

MÉDIA ANUAL DOS SCORES DE EFICIÊNCIA OBTIDAS PELAS PRTs EM CADA ÁREA TEMÁTICA									
DMU	ÁREA 1	ÁREA 2	ÁREA 3	ÁREA 4	ÁREA 5	ÁREA 6	ÁREA 7	ÁREA 8	ÁREA 9
PRT1	0,87	0,49	0,73	0,69	1,00	0,56	0,49	0,63	0,55
PRT2	0,83	0,54	1,00	0,48	0,92	1,00	0,58	0,80	0,41
PRT3	0,89	0,80	0,54	0,61	0,33	0,48	1,00	0,77	0,70
PRT4	0,96	0,85	0,98	0,83	0,59	0,95	0,70	0,82	0,68
PRT5	0,72	0,69	0,96	0,65	0,52	0,56	0,52	0,75	0,86
PRT6	0,77	0,60	0,83	0,54	0,45	0,86	0,81	0,85	0,84
PRT7	1,00	0,94	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
PRT8	0,89	0,89	1,00	0,99	0,80	0,98	0,83	0,64	1,00
PRT9	1,00	0,88	0,98	0,88	0,64	1,00	1,00	1,00	1,00
PRT10	0,82	0,84	0,64	0,73	0,00	1,00	0,82	0,74	0,66
PRT11	0,74	0,88	0,74	0,61	0,67	0,92	0,80	0,99	0,65
PRT12	1,00	1,00	0,92	0,63	1,00	0,98	0,91	1,00	0,66
PRT13	0,98	0,96	0,99	0,65	0,67	1,00	0,76	1,00	0,95
PRT14	0,98	1,00	0,77	0,92	1,00	1,00	0,71	1,00	0,86
PRT15	1,00	0,79	0,95	0,95	0,35	0,97	1,00	1,00	0,69
PRT16	1,00	0,88	1,00	0,33	0,67	1,00	0,86	1,00	1,00
PRT17	0,97	0,73	0,88	0,76	0,66	0,92	0,72	0,90	0,81
PRT18	0,95	0,88	1,00	0,77	0,00	0,85	1,00	0,91	0,85
PRT19	0,95	0,74	0,83	0,67	1,00	0,69	0,87	0,90	0,83
PRT20	0,50	0,96	0,76	0,65	0,00	0,50	1,00	0,66	0,42
PRT21	0,90	0,77	1,00	1,00	1,00	0,84	0,56	0,94	0,85
PRT22	1,00	0,95	1,00	0,79	0,00	0,88	0,91	0,90	1,00
PRT23	1,00	1,00	0,89	0,92	0,00	0,82	1,00	0,90	0,80
PRT24	0,90	0,94	0,90	0,44	1,00	0,73	0,70	0,89	0,94

* Informações complementares em XAVIER, R. S. O Ministério Público do Trabalho e o processo de judicialização na implementação de políticas públicas: um estudo sobre a eficiência da atuação extrajudicial por meio da análise envoltória de dados. Dissertação (Mestrado em Administração Pública) – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), Campo Grande/MS, 2022. Disponível em: <https://posgraduacao.ufms.br/portal/trabalhos/index/203>

ANÁLISE DE EFICIÊNCIA RELATIVA DAS PROCURADORIAS REGIONAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ÁREA TEMÁTICA 1 – MEIO AMBIENTE DO TRABALHO **2017**

2017		
DMU	SCORE	RANKING
PRT9	1,00	1
PRT4	1,00	1
PRT7	1,00	1
PRT12	1,00	1
PRT13	1,00	1
PRT14	1,00	1
PRT15	1,00	1
PRT16	1,00	1
PRT21	1,00	1
PRT22	1,00	1
PRT23	1,00	1
PRT24	0,99	12
PRT2	0,99	13
PRT17	0,94	14
PRT8	0,90	15
PRT1	0,86	16
PRT18	0,86	17
PRT19	0,85	18
PRT11	0,84	19
PRT3	0,77	20
PRT6	0,72	21
PRT10	0,70	22
PRT20	0,61	23
PRT5	0,53	24

A análise envoltória dos dados referentes à produção específicos da **ÁREA TEMÁTICA 1** em 2017, revelou os *scores* de eficiência sintetizados na tabela ao lado e apresentados na forma de mapa coroplético.

- ❖ **Destaque** (por se situar exatamente sobre a fronteira de eficiência de produção): PRT9 (PR).
- ❖ **Demais unidades eficientes** (*score* 1,00): PRT4 (RS), PRT7 (CE), PRT12 (SC), PRT13 (PB), PRT14 (RO/AC), PRT15 (Campinas/SP), PRT16 (MA), PRT21 (RN), PRT22 (PI) e PRT24 (MS).
- ❖ **Unidades ineficientes**: todas as demais, com destaque para a PRT20 (SE) e PRT5 (BA), com *score* bem abaixo das outras regionais, conforme *ranking* apresentado na tabela à esquerda e respectiva coloração no mapa à direita.



* Informações complementares em XAVIER, R. S. O Ministério Público do Trabalho e o processo de judicialização na implementação de políticas públicas: um estudo sobre a eficiência da atuação extrajudicial por meio da análise envoltória de dados. Dissertação (Mestrado em Administração Pública) – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), Campo Grande/MS, 2022. Disponível em: <https://posgraduacao.ufms.br/portal/trabalhos/index/203>

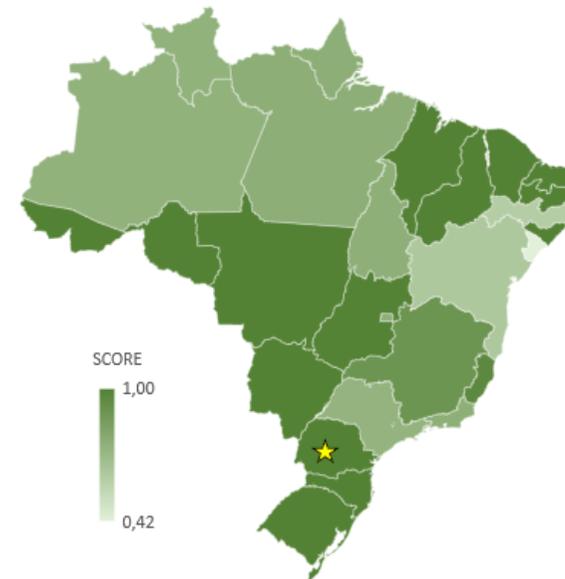
ANÁLISE DE EFICIÊNCIA RELATIVA DAS PROCURADORIAS REGIONAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ÁREA TEMÁTICA 1 – MEIO AMBIENTE DO TRABALHO

2018

2018		
DMU	SCORE	RANKING
PRT9	1,00	1
PRT4	1,00	1
PRT7	1,00	1
PRT12	1,00	1
PRT13	1,00	1
PRT14	1,00	1
PRT15	1,00	1
PRT16	1,00	1
PRT19	1,00	1
PRT21	1,00	1
PRT22	1,00	1
PRT23	1,00	1
PRT24	1,00	1
PRT18	1,00	14
PRT17	0,97	15
PRT3	0,90	16
PRT8	0,77	17
PRT10	0,76	18
PRT1	0,76	19
PRT11	0,75	20
PRT2	0,74	21
PRT5	0,63	22
PRT6	0,60	23
PRT20	0,42	24

A análise envoltória dos dados referentes à produção específicos da **ÁREA TEMÁTICA 1** em 2018, revelou os *scores* de eficiência sintetizados na tabela ao lado e apresentados na forma de mapa coroplético.

- ❖ **Destaque** (por se situar exatamente sobre a fronteira de eficiência de produção): PRT9 (PR).
- ❖ **Demais unidades eficientes** (*score* 1,00): PRT4 (RS), PRT7 (CE), PRT12 (SC), PRT13 (PB), PRT14 (RO/AC), PRT15 (Campinas/SP), PRT16 (MA), PRT19 (AL), PRT21 (RN), PRT22 (PI), PRT23 (MT) e PRT24 (MS).
- ❖ **Unidades ineficientes**: todas as demais, com destaque para a PRT20 (SE), com *score* bem abaixo das outras regionais, conforme *ranking* apresentado na tabela à esquerda e respectiva coloração no mapa à direita.



* Informações complementares em XAVIER, R. S. O Ministério Público do Trabalho e o processo de judicialização na implementação de políticas públicas: um estudo sobre a eficiência da atuação extrajudicial por meio da análise envoltória de dados. Dissertação (Mestrado em Administração Pública) – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), Campo Grande/MS, 2022. Disponível em: <https://posgraduacao.ufms.br/portal/trabalhos/index/203>

ANÁLISE DE EFICIÊNCIA RELATIVA DAS PROCURADORIAS REGIONAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ÁREA TEMÁTICA 1 – MEIO AMBIENTE DO TRABALHO

2019

2019		
DMU	SCORE	RANKING
PRT9	1,00	1
PRT3	1,00	1
PRT7	1,00	1
PRT8	1,00	1
PRT10	1,00	1
PRT12	1,00	1
PRT15	1,00	1
PRT16	1,00	1
PRT17	1,00	1
PRT18	1,00	1
PRT19	1,00	1
PRT22	1,00	1
PRT23	1,00	13
PRT1	0,98	14
PRT5	0,98	15
PRT6	0,97	16
PRT13	0,95	17
PRT14	0,94	18
PRT4	0,87	19
PRT2	0,75	20
PRT24	0,72	21
PRT21	0,69	22
PRT11	0,62	23
PRT20	0,48	24

A análise envoltória dos dados referentes à produção específicos da **ÁREA TEMÁTICA 1** em 2019, revelou os *scores* de eficiência sintetizados na tabela ao lado e apresentados na forma de mapa coroplético.

❖ **Destaque** (por se situar exatamente sobre a fronteira de eficiência de produção): PRT9 (PR).

❖ Demais unidades **eficientes** (*score* 1,00): PRT3 (MG), PRT7 (CE), PRT8 (PA/AP), PRT10 (DF/TO), PRT12 (SC), PRT15 (Campinas/SP), PRT16 (MA), PRT17 (ES), PRT18 (GO), PRT19 (AL) e PRT22 (PI).

❖ Unidades **ineficientes**: todas as demais, com destaque para a PRT20 (SE), com *score* bem abaixo das outras regionais, conforme *ranking* apresentado na tabela à esquerda e respectiva coloração no mapa à direita.

❖ Unidades que se mantiveram **sempre eficientes durante todo o triênio**: PRT7 (CE), PRT9 (PR), PRT12 (SC), PRT15 (Campinas/SP), PRT16 (MA) e PRT22 (PI).



* Informações complementares em XAVIER, R. S. O Ministério Público do Trabalho e o processo de judicialização na implementação de políticas públicas: um estudo sobre a eficiência da atuação extrajudicial por meio da análise envoltória de dados. Dissertação (Mestrado em Administração Pública) – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), Campo Grande/MS, 2022. Disponível em: <https://posgraduacao.ufms.br/portal/trabalhos/index/203>

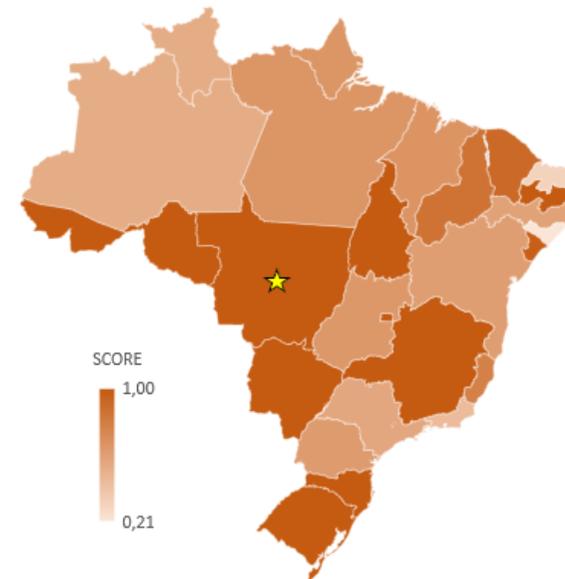
ANÁLISE DE EFICIÊNCIA RELATIVA DAS PROCURADORIAS REGIONAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ÁREA TEMÁTICA 2 – TRABALHO ESCRAVO, TRÁFICO DE TRABALHADORES E TRABALHO INDÍGENA

2017

2017		
DMU	SCORE	RANKING
PRT23	1,00	1
PRT3	1,00	1
PRT4	1,00	1
PRT10	1,00	1
PRT12	1,00	1
PRT13	1,00	1
PRT14	1,00	1
PRT15	1,00	1
PRT24	1,00	1
PRT20	0,97	10
PRT7	0,91	11
PRT22	0,86	12
PRT17	0,78	13
PRT16	0,67	14
PRT8	0,66	15
PRT18	0,65	16
PRT9	0,63	17
PRT5	0,62	18
PRT6	0,59	19
PRT2	0,56	20
PRT11	0,53	21
PRT1	0,45	22
PRT21	0,31	23
PRT19	0,21	24

A análise envoltória dos dados referentes à produção específicos da **ÁREA TEMÁTICA 2** em 2017, revelou os *scores* de eficiência sintetizados na tabela ao lado e apresentados na forma de mapa coroplético.

- ❖ **Destaque** (por se situar exatamente sobre a fronteira de eficiência de produção): **PRT23 (MT)**.
- ❖ Demais unidades **eficientes** (*score* 1,00): **PRT3 (MG)**, **PRT4 (RS)**, **PRT10 (DF/TO)**, **PRT12 (SC)**, **PRT13 (PB)**, **PRT14 (RO/AC)**, **PRT15 (Campinas/SP)** e **PRT24 (MS)**.
- ❖ Unidades **ineficientes**: todas as demais, com destaque para a **PRT21 (RN)** e **PRT19 (AL)**, com *score* bem abaixo das outras regionais, conforme *ranking* apresentado na tabela à esquerda e respectiva coloração no mapa à direita.



* Informações complementares em XAVIER, R. S. O Ministério Público do Trabalho e o processo de judicialização na implementação de políticas públicas: um estudo sobre a eficiência da atuação extrajudicial por meio da análise envoltória de dados. Dissertação (Mestrado em Administração Pública) – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), Campo Grande/MS, 2022. Disponível em: <https://posgraduacao.ufms.br/portal/trabalhos/index/203>

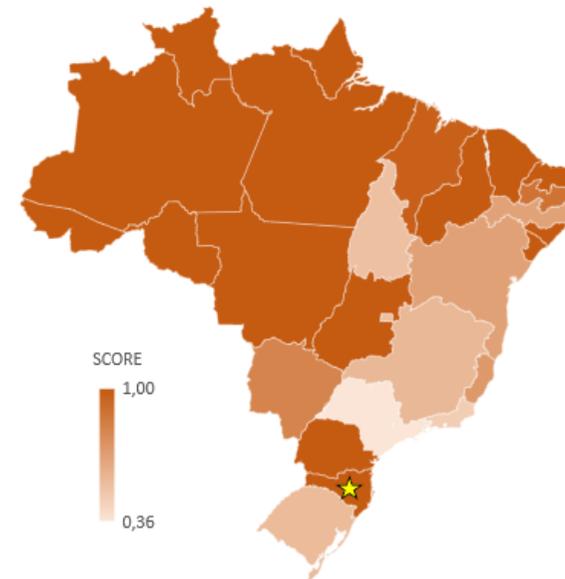
ANÁLISE DE EFICIÊNCIA RELATIVA DAS PROCURADORIAS REGIONAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ÁREA TEMÁTICA 2 – TRABALHO ESCRAVO, TRÁFICO DE TRABALHADORES E TRABALHO INDÍGENA

2018

2018		
DMU	SCORE	RANKING
PRT12	1,00	1
PRT7	1,00	1
PRT8	1,00	1
PRT9	1,00	1
PRT11	1,00	1
PRT14	1,00	1
PRT18	1,00	1
PRT19	1,00	1
PRT20	1,00	1
PRT21	1,00	1
PRT22	1,00	1
PRT23	1,00	1
PRT16	0,97	13
PRT13	0,88	14
PRT24	0,81	15
PRT17	0,71	16
PRT5	0,68	17
PRT6	0,67	18
PRT3	0,57	19
PRT4	0,56	20
PRT10	0,53	21
PRT1	0,48	22
PRT2	0,36	23
PRT15	0,36	24

A análise envoltória dos dados referentes à produção específicos da **ÁREA TEMÁTICA 2** em 2018, revelou os *scores* de eficiência sintetizados na tabela ao lado e apresentados na forma de mapa coroplético.

- ❖ **Destaque** (por se situar exatamente sobre a fronteira de eficiência de produção): **PRT12 (SC)**.
- ❖ Demais unidades **eficientes** (*score* 1,00): **PRT7 (CE)**, **PRT8 (PA/AP)**, **PRT9 (PR)**, **PRT11 (AM/RR)**, **PRT14 (RO/AC)**, **PRT18 (GO)**, **PRT19 (AL)**, **PRT20 (SE)**, **PRT21 (RN)**, **PRT22 (PI)** e **PRT23 (MT)**.
- ❖ Unidades **ineficientes**: todas as demais, com destaque para a **PRT2 (SP)** e **PRT15 (Campinas)**, com *score* bem abaixo das outras regionais, conforme *ranking* apresentado na tabela à esquerda e respectiva coloração no mapa à direita.



* Informações complementares em XAVIER, R. S. O Ministério Público do Trabalho e o processo de judicialização na implementação de políticas públicas: um estudo sobre a eficiência da atuação extrajudicial por meio da análise envoltória de dados. Dissertação (Mestrado em Administração Pública) – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), Campo Grande/MS, 2022. Disponível em: <https://posgraduacao.ufms.br/portal/trabalhos/index/203>

ANÁLISE DE EFICIÊNCIA RELATIVA DAS PROCURADORIAS REGIONAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ÁREA TEMÁTICA 2 – TRABALHO ESCRAVO, TRÁFICO DE TRABALHADORES E TRABALHO INDÍGENA

2019

2019		
DMU	SCORE	RANKING
PRT14	1,00	1
PRT4	1,00	1
PRT8	1,00	1
PRT9	1,00	1
PRT10	1,00	1
PRT11	1,00	1
PRT12	1,00	1
PRT13	1,00	1
PRT15	1,00	1
PRT16	1,00	1
PRT19	1,00	1
PRT21	1,00	1
PRT22	1,00	1
PRT23	1,00	1
PRT24	1,00	1
PRT18	0,99	16
PRT20	0,92	17
PRT7	0,86	18
PRT3	0,84	19
PRT5	0,77	20
PRT17	0,71	21
PRT2	0,69	22
PRT1	0,55	23
PRT6	0,54	24

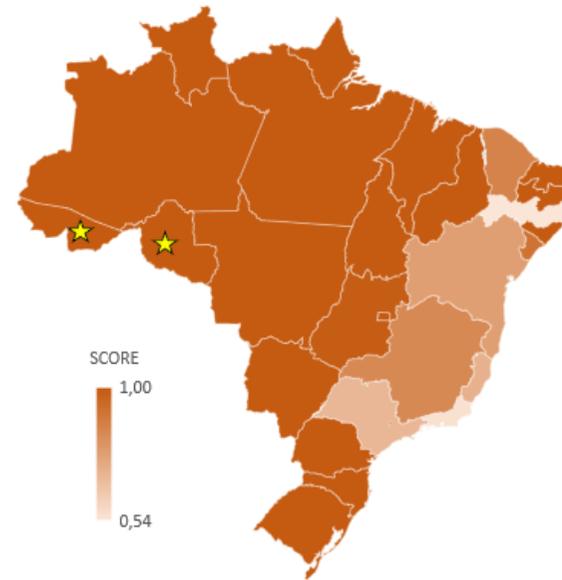
A análise envoltória dos dados referentes à produção específicos da **ÁREA TEMÁTICA 2** em 2019, revelou os *scores* de eficiência sintetizados na tabela ao lado e apresentados na forma de mapa coroplético.

❖ **Destaque** (por se situar exatamente sobre a fronteira de eficiência de produção): PRT14 (RO/AC).

❖ Demais unidades **eficientes** (*score* 1,00): PRT4 (RS), PRT8 (PA/AP), PRT9 (PR), PRT10 (DF/TO), PRT11 (AM/RR), PRT12 (SC), PRT13 (PB), PRT15 (Campinas), PRT16 (MA), PRT19 (AL), PRT21 (RN), PRT22 (PI), PRT23 (MT) e PRT24 (MS).

❖ Unidades **ineficientes**: todas as demais, com destaque para a PRT1 (RJ) e PRT6 (PE), com *score* bem abaixo das outras regionais, conforme *ranking* apresentado na tabela à esquerda e respectiva coloração no mapa à direita.

❖ Unidades que se mantiveram **sempre eficientes durante todo o triênio**: PRT12 (SC), PRT14 (RO/AC) e PRT23 (MT).



* Informações complementares em XAVIER, R. S. O Ministério Público do Trabalho e o processo de judicialização na implementação de políticas públicas: um estudo sobre a eficiência da atuação extrajudicial por meio da análise envoltória de dados. Dissertação (Mestrado em Administração Pública) – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), Campo Grande/MS, 2022. Disponível em: <https://posgraduacao.ufms.br/portal/trabalhos/index/203>

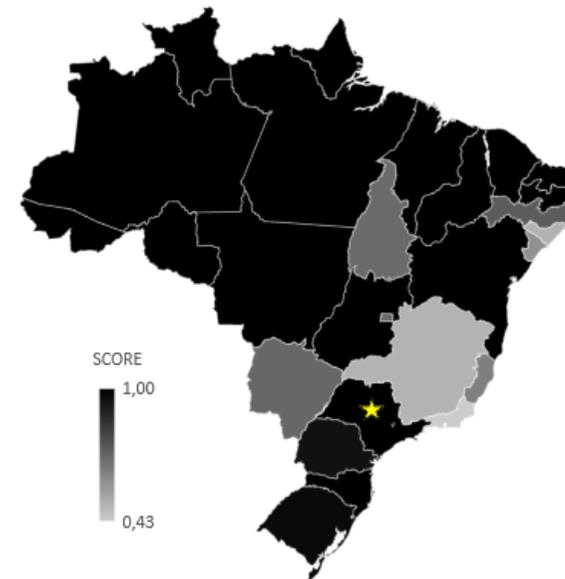
ANÁLISE DE EFICIÊNCIA RELATIVA DAS PROCURADORIAS REGIONAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ÁREA TEMÁTICA 3 – FRAUDES TRABALHISTAS

2017

2017		
DMU	SCORE	RANKING
PRT2	1,00	1
PRT5	1,00	1
PRT7	1,00	1
PRT8	1,00	1
PRT11	1,00	1
PRT12	1,00	1
PRT13	1,00	1
PRT14	1,00	1
PRT15	1,00	1
PRT16	1,00	1
PRT18	1,00	1
PRT21	1,00	1
PRT22	1,00	1
PRT23	1,00	1
PRT4	0,97	15
PRT9	0,95	16
PRT6	0,74	17
PRT24	0,71	18
PRT10	0,70	19
PRT17	0,64	20
PRT20	0,59	21
PRT19	0,50	22
PRT3	0,50	23
PRT1	0,43	24

A análise envoltória dos dados referentes à produção específicos da **ÁREA TEMÁTICA 3** em 2017, revelou os *scores* de eficiência sintetizados na tabela ao lado e apresentados na forma de mapa coroplético.

- ❖ Destaque (por se situar exatamente sobre a fronteira de eficiência de produção): PRT2 (SP).
- ❖ Demais unidades eficientes (*score* 1,00): PRT5 (BA), PRT7 (CE), PRT8 (PA/AP), PRT11 (AM/RR), PRT12 (SC), PRT13 (PB), PRT14 (RO/AC), PRT15 (Campinas/SP), PRT16 (MA), PRT18 (GO), PRT21 (RN), PRT22 (PI) e PRT23 (MT).
- ❖ Unidades ineficientes: todas as demais, com destaque para a PRT1 (RJ), com *score* bem abaixo das outras regionais, conforme *ranking* apresentado na tabela à esquerda e respectiva coloração no mapa à direita.



* Informações complementares em XAVIER, R. S. O Ministério Público do Trabalho e o processo de judicialização na implementação de políticas públicas: um estudo sobre a eficiência da atuação extrajudicial por meio da análise envoltória de dados. Dissertação (Mestrado em Administração Pública) – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), Campo Grande/MS, 2022. Disponível em: <https://posgraduacao.ufms.br/portal/trabalhos/index/203>

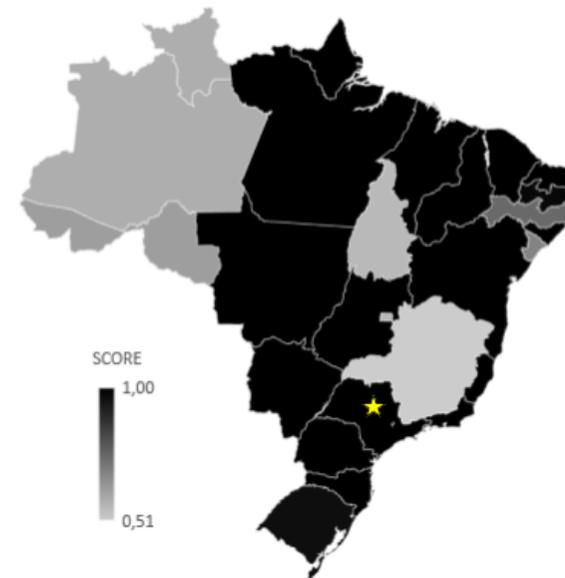
ANÁLISE DE EFICIÊNCIA RELATIVA DAS PROCURADORIAS REGIONAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ÁREA TEMÁTICA 3 – FRAUDES TRABALHISTAS

2018

2018		
DMU	SCORE	RANKING
PRT2	1,00	1
PRT1	1,00	1
PRT5	1,00	1
PRT7	1,00	1
PRT8	1,00	1
PRT9	1,00	1
PRT12	1,00	1
PRT16	1,00	1
PRT17	1,00	1
PRT18	1,00	1
PRT19	1,00	1
PRT21	1,00	1
PRT22	1,00	1
PRT23	1,00	1
PRT24	1,00	1
PRT13	0,98	16
PRT4	0,97	17
PRT15	0,85	18
PRT6	0,75	19
PRT20	0,69	20
PRT14	0,62	21
PRT11	0,58	22
PRT10	0,56	23
PRT3	0,51	24

A análise envoltória dos dados referentes à produção específicos da **ÁREA TEMÁTICA 3** em 2018, revelou os *scores* de eficiência sintetizados na tabela ao lado e apresentados na forma de mapa coroplético.

- ❖ Destaque (por se situar exatamente sobre a fronteira de eficiência de produção): PRT2 (SP).
- ❖ Demais unidades eficientes (*score* 1,00): PRT1 (RJ), PRT5 (BA), PRT7 (CE), PRT8 (PA/AP), PRT9 (PR), PRT12 (SC), PRT16 (MA), PRT17 (ES), PRT18 (GO), PRT19 (AL), PRT21 (RN), PRT22 (PI), PRT23 (MT) e PRT24 (MS).
- ❖ Unidades ineficientes: todas as demais, com destaque para a PRT3 (MG), com *score* bem abaixo das outras regionais, conforme *ranking* apresentado na tabela à esquerda e respectiva coloração no mapa à direita.



* Informações complementares em XAVIER, R. S. O Ministério Público do Trabalho e o processo de judicialização na implementação de políticas públicas: um estudo sobre a eficiência da atuação extrajudicial por meio da análise envoltória de dados. Dissertação (Mestrado em Administração Pública) – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), Campo Grande/MS, 2022. Disponível em: <https://posgraduacao.ufms.br/portal/trabalhos/index/203>

ANÁLISE DE EFICIÊNCIA RELATIVA DAS PROCURADORIAS REGIONAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ÁREA TEMÁTICA 3 – FRAUDES TRABALHISTAS

2019

2019		
DMU	SCORE	RANKING
PRT9	1,00	1
PRT2	1,00	1
PRT4	1,00	1
PRT6	1,00	1
PRT7	1,00	1
PRT8	1,00	1
PRT13	1,00	1
PRT15	1,00	1
PRT16	1,00	1
PRT17	1,00	1
PRT18	1,00	1
PRT19	1,00	1
PRT20	1,00	1
PRT21	1,00	1
PRT22	1,00	1
PRT24	0,98	16
PRT5	0,87	17
PRT1	0,76	18
PRT12	0,75	19
PRT23	0,68	20
PRT14	0,67	21
PRT10	0,66	22
PRT11	0,65	23
PRT3	0,62	24

A análise envoltória dos dados referentes à produção específicos da ÁREA TEMÁTICA 3 em 2019, revelou os *scores* de eficiência sintetizados na tabela ao lado e apresentados na forma de mapa coroplético.

- ❖ Destaque (por se situar exatamente sobre a fronteira de eficiência de produção): PRT9 (PR).
- ❖ Demais unidades eficientes (*score* 1,00): PRT2 (SP), PRT4 (RS), PRT6 (PE), PRT7 (CE), PRT8 (PA/AP), PRT13 (PB), PRT15 (Campinas/SP), PRT16 (MA), PRT17 (ES), PRT18 (GO), PRT19 (AL), PRT20 (SE), PRT21 (RN) e PRT22 (PI).
- ❖ Unidades ineficientes: todas as demais, com destaque para a PRT3 (MG), embora não tenha se distanciado tanto das outras regionais com *score* similar, conforme *ranking* apresentado na tabela à esquerda e respectiva coloração no mapa à direita.
- ❖ Unidades que se mantiveram sempre eficientes durante todo o triênio: PRT2 (SP), PRT7 (CE), PRT8 (PA/AP), PRT16 (MA), PRT18 (GO), PRT21 (RN) e PRT22 (PI).



* Informações complementares em XAVIER, R. S. O Ministério Público do Trabalho e o processo de judicialização na implementação de políticas públicas: um estudo sobre a eficiência da atuação extrajudicial por meio da análise envoltória de dados. Dissertação (Mestrado em Administração Pública) – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), Campo Grande/MS, 2022. Disponível em: <https://posgraduacao.ufms.br/portal/trabalhos/index/203>

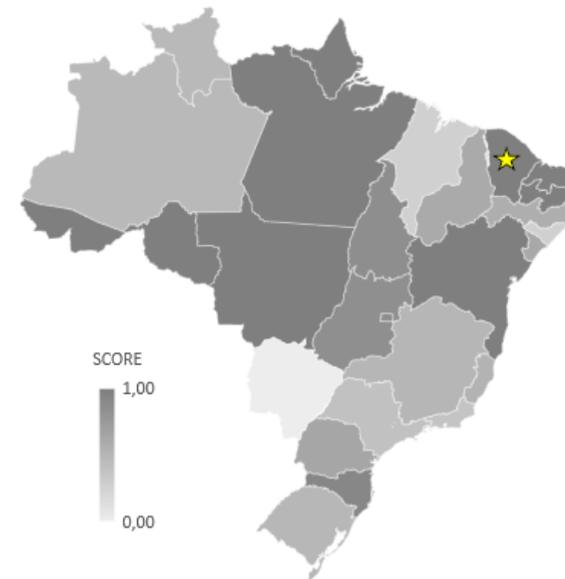
ANÁLISE DE EFICIÊNCIA RELATIVA DAS PROCURADORIAS REGIONAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ÁREA TEMÁTICA 4 – TRABALHO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2017

2017		
DMU	SCORE	RANKING
PRT7	1,00	1
PRT5	1,00	1
PRT8	1,00	1
PRT13	1,00	1
PRT14	1,00	1
PRT21	1,00	1
PRT23	1,00	1
PRT15	0,97	8
PRT12	0,92	9
PRT10	0,86	10
PRT18	0,86	11
PRT9	0,64	12
PRT20	0,63	13
PRT22	0,61	14
PRT6	0,57	15
PRT17	0,53	16
PRT3	0,50	17
PRT4	0,49	18
PRT11	0,47	19
PRT2	0,40	20
PRT1	0,37	21
PRT16	0,27	22
PRT19	0,26	23
PRT24	0,00	24

A análise envoltória dos dados referentes à produção específicos da **ÁREA TEMÁTICA 4** em 2017, revelou os *scores* de eficiência sintetizados na tabela ao lado e apresentados na forma de mapa coroplético.

- ❖ Destaque (por se situar exatamente sobre a fronteira de eficiência de produção): PRT7 (CE).
- ❖ Demais unidades eficientes (*score* 1,00): PRT5 (BA), PRT8 (PA/AP), PRT13 (PB), PRT14 (RO/AC), PRT21 (RN) e PRT23 (MT).
- ❖ Unidades ineficientes: todas as demais, com destaque para a PRT16 (MA), PRT19 (AL) e PRT24 (MS), com *score* bem abaixo das outras regionais, conforme *ranking* apresentado na tabela à esquerda e respectiva coloração no mapa à direita.



* Informações complementares em XAVIER, R. S. O Ministério Público do Trabalho e o processo de judicialização na implementação de políticas públicas: um estudo sobre a eficiência da atuação extrajudicial por meio da análise envoltória de dados. Dissertação (Mestrado em Administração Pública) – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), Campo Grande/MS, 2022. Disponível em: <https://posgraduacao.ufms.br/portal/trabalhos/index/203>

ANÁLISE DE EFICIÊNCIA RELATIVA DAS PROCURADORIAS REGIONAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ÁREA TEMÁTICA 4 – TRABALHO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2018

2018		
DMU	SCORE	RANKING
PRT7	1,00	1
PRT4	1,00	1
PRT9	1,00	1
PRT14	1,00	1
PRT21	1,00	1
PRT23	1,00	1
PRT8	0,97	7
PRT15	0,93	8
PRT1	0,91	9
PRT17	0,76	10
PRT22	0,76	11
PRT19	0,76	12
PRT3	0,71	13
PRT18	0,62	14
PRT20	0,52	15
PRT10	0,49	16
PRT2	0,48	17
PRT12	0,41	18
PRT11	0,41	19
PRT6	0,35	20
PRT24	0,33	21
PRT16	0,28	22
PRT5	0,27	23
PRT13	0,17	24

A análise envoltória dos dados referentes à produção específicos da **ÁREA TEMÁTICA 4** em 2018, revelou os *scores* de eficiência sintetizados na tabela ao lado e apresentados na forma de mapa coroplético.

- ❖ Destaque (por se situar exatamente sobre a fronteira de eficiência de produção): PRT7 (CE).
- ❖ Demais unidades eficientes (*score* 1,00): PRT4 (RS), PRT9 (PR), PRT14 (RO/AC), PRT21 (RN) e PRT23 (MT).
- ❖ Unidades ineficientes: todas as demais, com destaque para a PRT16 (MA), PRT5 (BA) e PRT13 (PB), com *score* bem abaixo das outras regionais, conforme *ranking* apresentado na tabela à esquerda e respectiva coloração no mapa à direita.



* Informações complementares em XAVIER, R. S. O Ministério Público do Trabalho e o processo de judicialização na implementação de políticas públicas: um estudo sobre a eficiência da atuação extrajudicial por meio da análise envoltória de dados. Dissertação (Mestrado em Administração Pública) – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), Campo Grande/MS, 2022. Disponível em: <https://posgraduacao.ufms.br/portal/trabalhos/index/203>

ANÁLISE DE EFICIÊNCIA RELATIVA DAS PROCURADORIAS REGIONAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ÁREA TEMÁTICA 4 – TRABALHO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2019

2019		
DMU	SCORE	RANKING
PRT7	1,00	1
PRT4	1,00	1
PRT8	1,00	1
PRT9	1,00	1
PRT17	1,00	1
PRT19	1,00	1
PRT21	1,00	1
PRT22	1,00	1
PRT24	1,00	1
PRT11	0,95	10
PRT15	0,95	11
PRT18	0,84	12
PRT10	0,83	13
PRT13	0,79	14
PRT20	0,79	15
PRT1	0,78	16
PRT23	0,76	17
PRT14	0,75	18
PRT6	0,70	19
PRT5	0,68	20
PRT3	0,62	21
PRT2	0,55	22
PRT12	0,54	23
PRT16	0,43	24

A análise envoltória dos dados referentes à produção específicos da **ÁREA TEMÁTICA 4** em 2019, revelou os *scores* de eficiência sintetizados na tabela ao lado e apresentados na forma de mapa coroplético.

- ❖ Destaque (por se situar exatamente sobre a fronteira de eficiência de produção): PRT7 (CE).
- ❖ Demais unidades eficientes (*score* 1,00): PRT4 (RS), PRT8 (PA/AP), PRT9 (PR), PRT17 (ES), PRT19 (AL), PRT21 (RN), PRT22 (PI) e PRT24 (MS).
- ❖ Unidades ineficientes: todas as demais, com destaque para a PRT16 (MA), com *score* bem abaixo das outras regionais, conforme *ranking* apresentado na tabela à esquerda e respectiva coloração no mapa à direita.
- ❖ Unidades que se mantiveram sempre eficientes durante todo o triênio: PRT7 (CE) e PRT21 (RN).



* Informações complementares em XAVIER, R. S. O Ministério Público do Trabalho e o processo de judicialização na implementação de políticas públicas: um estudo sobre a eficiência da atuação extrajudicial por meio da análise envoltória de dados. Dissertação (Mestrado em Administração Pública) – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), Campo Grande/MS, 2022. Disponível em: <https://posgraduacao.ufms.br/portal/trabalhos/index/203>

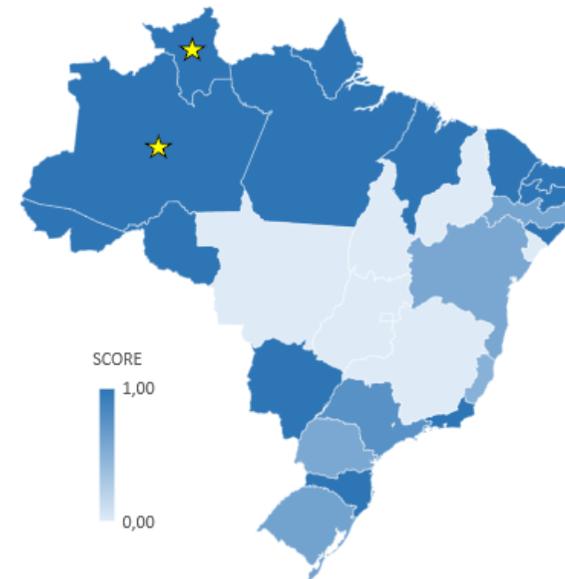
ANÁLISE DE EFICIÊNCIA RELATIVA DAS PROCURADORIAS REGIONAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ÁREA TEMÁTICA 5 – TRABALHO PORTUÁRIO E AQUAVIÁRIO

2017

2017		
DMU	SCORE	RANKING
PRT11	1,00	1
PRT1	1,00	1
PRT7	1,00	1
PRT8	1,00	1
PRT12	1,00	1
PRT13	1,00	1
PRT14	1,00	1
PRT16	1,00	1
PRT19	1,00	1
PRT21	1,00	1
PRT24	1,00	1
PRT2	0,76	12
PRT4	0,61	13
PRT6	0,60	14
PRT5	0,57	15
PRT9	0,56	16
PRT17	0,49	17
PRT3	0,00	18
PRT10	0,00	18
PRT15	0,00	18
PRT18	0,00	18
PRT20	0,00	18
PRT22	0,00	18
PRT23	0,00	18

A análise envoltória dos dados referentes à produção específicos da **ÁREA TEMÁTICA 5** em 2017, revelou os *scores* de eficiência sintetizados na tabela ao lado e apresentados na forma de mapa coroplético.

- ❖ **Destaque** (por se situar exatamente sobre a fronteira de eficiência de produção): PRT11 (AM/RR).
- ❖ Demais unidades **eficientes** (*score* 1,00): PRT1 (RJ), PRT7 (CE), PRT8 (PA/AP), PRT12 (SC), PRT13 (PB), PRT14 (RO/AC), PRT16 (MA), PRT19 (AL), PRT21 (RN) e PRT24 (MS).
- ❖ Unidades **ineficientes**: todas as demais, sendo necessário ressaltar que o *score* 0,00 obtido pelas unidades PRT3 (MG), PRT10 (DF/TO), PRT15 (Campinas/SP), PRT18 (GO), PRT20 (SE), PRT22 (PI) e PRT23 (MT) se deve à inexistência de produtos (*outputs*) gerados no referido ano, em razão da baixíssima (e muitas vezes nula) quantidade de novas denúncias recebidas nessa área temática bastante específica.



* Informações complementares em XAVIER, R. S. O Ministério Público do Trabalho e o processo de judicialização na implementação de políticas públicas: um estudo sobre a eficiência da atuação extrajudicial por meio da análise envoltória de dados. Dissertação (Mestrado em Administração Pública) – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), Campo Grande/MS, 2022. Disponível em: <https://posgraduacao.ufms.br/portal/trabalhos/index/203>

ANÁLISE DE EFICIÊNCIA RELATIVA DAS PROCURADORIAS REGIONAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ÁREA TEMÁTICA 5 – TRABALHO PORTUÁRIO E AQUAVIÁRIO

2018

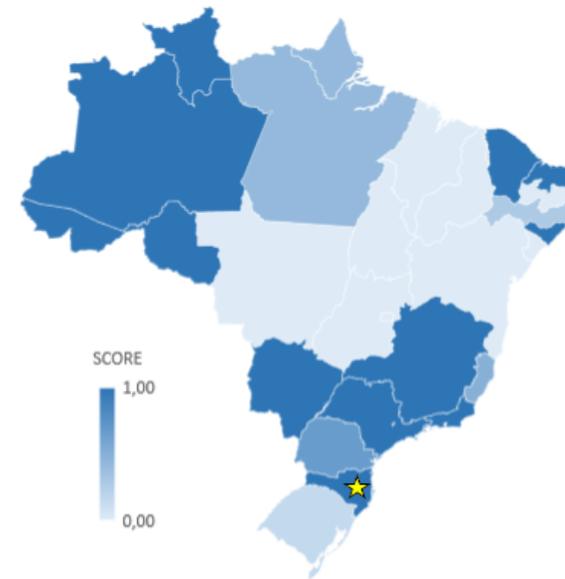
2018		
DMU	SCORE	RANKING
PRT12	1,00	1
PRT1	1,00	1
PRT2	1,00	1
PRT3	1,00	1
PRT7	1,00	1
PRT11	1,00	1
PRT14	1,00	1
PRT19	1,00	1
PRT21	1,00	1
PRT24	1,00	1
PRT9	0,67	11
PRT17	0,50	12
PRT8	0,42	13
PRT15	0,40	14
PRT6	0,28	15
PRT4	0,15	16
PRT5	0,00	17
PRT10	0,00	17
PRT13	0,00	17
PRT16	0,00	17
PRT18	0,00	17
PRT20	0,00	17
PRT22	0,00	17
PRT23	0,00	17

A análise envoltória dos dados referentes à produção específicos da **ÁREA TEMÁTICA 5** em 2018, revelou os *scores* de eficiência sintetizados na tabela ao lado e apresentados na forma de mapa coroplético.

❖ **Destaque** (por se situar exatamente sobre a fronteira de eficiência de produção): PRT12 (SC).

❖ Demais unidades **eficientes** (*score* 1,00): PRT1 (RJ), PRT2 (SP), PRT3 (MG), PRT7 (CE), PRT11 (AM/RR), PRT14 (RO/AC), PRT19 (AL), PRT21 (RN) e PRT24 (MS).

❖ Unidades **ineficientes**: todas as demais, sendo necessário ressaltar que o *score* 0,00 obtido pelas unidades PRT5 (BA), PRT10 (DF/TO), PRT13 (PB), PRT18 (GO), PRT20 (SE), PRT22 (PI) e PRT23 (MT) se deve à inexistência de produtos (*outputs*) gerados no referido ano, em razão da baixíssima (e muitas vezes nula) quantidade de novas denúncias recebidas nessa área temática bastante específica.



* Informações complementares em XAVIER, R. S. O Ministério Público do Trabalho e o processo de judicialização na implementação de políticas públicas: um estudo sobre a eficiência da atuação extrajudicial por meio da análise envoltória de dados. Dissertação (Mestrado em Administração Pública) – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), Campo Grande/MS, 2022. Disponível em: <https://posgraduacao.ufms.br/portal/trabalhos/index/203>

ANÁLISE DE EFICIÊNCIA RELATIVA DAS PROCURADORIAS REGIONAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ÁREA TEMÁTICA 5 – TRABALHO PORTUÁRIO E AQUAVIÁRIO

2019

2019		
DMU	SCORE	RANKING
PRT2	1,00	1
PRT1	1,00	1
PRT4	1,00	1
PRT5	1,00	1
PRT7	1,00	1
PRT12	1,00	1
PRT13	1,00	1
PRT14	1,00	1
PRT16	1,00	1
PRT17	1,00	1
PRT19	1,00	1
PRT21	1,00	1
PRT24	1,00	1
PRT8	0,98	14
PRT9	0,69	15
PRT15	0,66	16
PRT6	0,48	17
PRT3	0,00	18
PRT10	0,00	18
PRT11	0,00	18
PRT18	0,00	18
PRT20	0,00	18
PRT22	0,00	18
PRT23	0,00	18

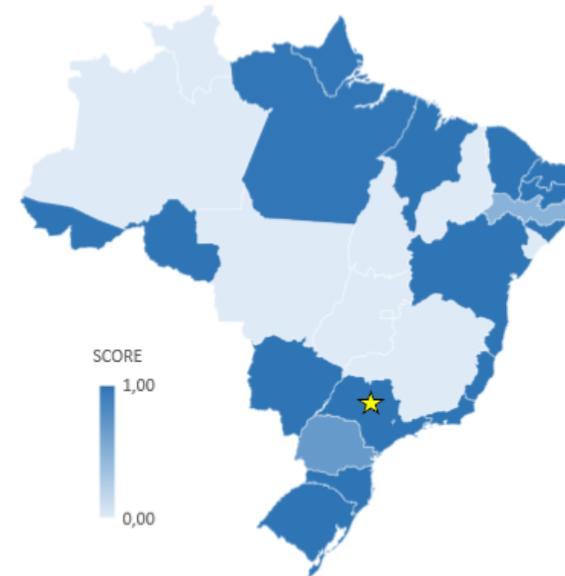
A análise envoltória dos dados referentes à produção específicos da **ÁREA TEMÁTICA 5** em 2019, revelou os *scores* de eficiência sintetizados na tabela ao lado e apresentados na forma de mapa coroplético.

❖ **Destaque** (por se situar exatamente sobre a fronteira de eficiência de produção): PRT2 (SP).

❖ Demais unidades **eficientes** (*score* 1,00): PRT1 (RJ), PRT4 (RS), PRT5 (BA), PRT7 (CE), PRT12 (SC), PRT13 (PB), PRT14 (RO/AC), PRT16 (MA), PRT17 (ES), PRT19 (AL), PRT21 (RN) e PRT24 (MS).

❖ Unidades **ineficientes**: todas as demais, sendo necessário ressaltar que o *score* 0,00 obtido pelas unidades PRT3 (MG), PRT10 (DF/TO), PRT11 (AM/RR), PRT18 (GO), PRT20 (SE), PRT22 (PI) e PRT23 (MT)

se deve à inexistência de produtos (*outputs*) gerados no referido ano, em razão da baixíssima (e muitas vezes nula) quantidade de novas denúncias recebidas nessa área temática bastante específica.



* Informações complementares em XAVIER, R. S. O Ministério Público do Trabalho e o processo de judicialização na implementação de políticas públicas: um estudo sobre a eficiência da atuação extrajudicial por meio da análise envoltória de dados. Dissertação (Mestrado em Administração Pública) – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), Campo Grande/MS, 2022. Disponível em: <https://posgraduacao.ufms.br/portal/trabalhos/index/203>

ANÁLISE DE EFICIÊNCIA RELATIVA DAS PROCURADORIAS REGIONAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ÁREA TEMÁTICA 6 – IGUALDADE DE OPORTUNIDADES E DISCRIMINAÇÃO NAS RELAÇÕES DE TRABALHO

2017

2017		
DMU	SCORE	RANKING
PRT2	1,00	1
PRT7	1,00	1
PRT8	1,00	1
PRT9	1,00	1
PRT10	1,00	1
PRT11	1,00	1
PRT13	1,00	1
PRT14	1,00	1
PRT15	1,00	1
PRT16	1,00	1
PRT21	1,00	1
PRT6	1,00	12
PRT12	0,94	13
PRT4	0,94	14
PRT22	0,92	15
PRT18	0,84	16
PRT23	0,84	17
PRT17	0,76	18
PRT5	0,61	19
PRT1	0,51	20
PRT19	0,49	21
PRT24	0,49	22
PRT3	0,38	23
PRT20	0,23	24

A análise envoltória dos dados referentes à produção específicos da **ÁREA TEMÁTICA 6** em 2017, revelou os *scores* de eficiência sintetizados na tabela ao lado e apresentados na forma de mapa coroplético.

- ❖ **Destaque** (por se situar exatamente sobre a fronteira de eficiência de produção): PRT2 (SP).
- ❖ Demais unidades **eficientes** (*score* 1,00): PRT7 (CE), PRT8 (PA/AP), PRT9 (PR), PRT10 (DF/TO), PRT11 (AM/RR), PRT13 (PB), PRT14 (RO/AC), PRT15 (Campinas/SP), PRT16 (MA) e PRT21 (RN).
- ❖ Unidades **ineficientes**: todas as demais, com destaque para a PRT3 (MG) e PRT20 (SE), com *score* bem abaixo das outras regionais, conforme *ranking* apresentado na tabela à esquerda e respectiva coloração no mapa à direita.



* Informações complementares em XAVIER, R. S. O Ministério Público do Trabalho e o processo de judicialização na implementação de políticas públicas: um estudo sobre a eficiência da atuação extrajudicial por meio da análise envoltória de dados. Dissertação (Mestrado em Administração Pública) – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), Campo Grande/MS, 2022. Disponível em: <https://posgraduacao.ufms.br/portal/trabalhos/index/203>

ANÁLISE DE EFICIÊNCIA RELATIVA DAS PROCURADORIAS REGIONAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ÁREA TEMÁTICA 6 – IGUALDADE DE OPORTUNIDADES E DISCRIMINAÇÃO NAS RELAÇÕES DE TRABALHO

2018

2018		
DMU	SCORE	RANKING
PRT12	1,00	1
PRT2	1,00	1
PRT6	1,00	1
PRT7	1,00	1
PRT8	1,00	1
PRT9	1,00	1
PRT10	1,00	1
PRT13	1,00	1
PRT14	1,00	1
PRT16	1,00	1
PRT17	1,00	1
PRT21	1,00	1
PRT23	1,00	1
PRT4	0,96	14
PRT15	0,92	15
PRT11	0,89	16
PRT22	0,73	17
PRT18	0,72	18
PRT24	0,69	19
PRT20	0,68	20
PRT19	0,57	21
PRT1	0,56	22
PRT5	0,54	23
PRT3	0,53	24

A análise envoltória dos dados referentes à produção específicos da **ÁREA TEMÁTICA 6** em 2018, revelou os *scores* de eficiência sintetizados na tabela ao lado e apresentados na forma de mapa coroplético.

- ❖ **Destaque** (por se situar exatamente sobre a fronteira de eficiência de produção): PRT12 (SC).
- ❖ Demais unidades **eficientes** (*score* 1,00): PRT2 (SP), PRT6 (PE), PRT7 (CE), PRT8 (PA/AP), PRT9 (PR), PRT10 (DF/TO), PRT13 (PB), PRT14 (RO/AC), PRT16 (MA), PRT17 (ES), PRT21 (RN) e PRT23 (MT).
- ❖ Unidades **ineficientes**: todas as demais, com destaque para a PRT3 (MG) e PRT5 (BA), com *score* bem abaixo das outras regionais, conforme *ranking* apresentado na tabela à esquerda e respectiva coloração no mapa à direita.



* Informações complementares em XAVIER, R. S. O Ministério Público do Trabalho e o processo de judicialização na implementação de políticas públicas: um estudo sobre a eficiência da atuação extrajudicial por meio da análise envoltória de dados. Dissertação (Mestrado em Administração Pública) – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), Campo Grande/MS, 2022. Disponível em: <https://posgraduacao.ufms.br/portal/trabalhos/index/203>

ANÁLISE DE EFICIÊNCIA RELATIVA DAS PROCURADORIAS REGIONAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ÁREA TEMÁTICA 6 – IGUALDADE DE OPORTUNIDADES E DISCRIMINAÇÃO NAS RELAÇÕES DE TRABALHO

2019

2019		
DMU	SCORE	RANKING
PRT12	1,00	1
PRT2	1,00	1
PRT7	1,00	1
PRT9	1,00	1
PRT10	1,00	1
PRT13	1,00	1
PRT14	1,00	1
PRT15	1,00	1
PRT16	1,00	1
PRT17	1,00	1
PRT18	1,00	1
PRT19	1,00	1
PRT22	1,00	1
PRT24	1,00	1
PRT4	0,96	15
PRT8	0,94	16
PRT11	0,86	17
PRT23	0,62	18
PRT1	0,62	19
PRT20	0,59	20
PRT6	0,58	21
PRT3	0,55	22
PRT21	0,53	23
PRT5	0,53	24

A análise envoltória dos dados referentes à produção específicos da **ÁREA TEMÁTICA 6** em 2019, revelou os *scores* de eficiência sintetizados na tabela ao lado e apresentados na forma de mapa coroplético.

- ❖ **Destaque** (por se situar exatamente sobre a fronteira de eficiência de produção): PRT12 (SC).
- ❖ Demais unidades **eficientes** (*score* 1,00): PRT2 (SP), PRT7 (CE), PRT9 (PR), PRT10 (DF/TO), PRT13 (PB), PRT14 (RO/AC), PRT15 (Campinas/SP), PRT16 (MA), PRT17 (ES), PRT18 (GO), PRT19 (AL), PRT22 (PI) e PRT24 (MS).
- ❖ Unidades **ineficientes**: todas as demais, com destaque para a PRT21 (RN) e PRT5 (BA), embora não tenham se distanciado tanto das outras regionais com *score* similar, conforme *ranking* apresentado na tabela à esquerda e respectiva coloração no mapa à direita.
- ❖ Unidades que se mantiveram **sempre eficientes durante todo o triênio**: PRT2 (SP), PRT7 (CE), PRT9 (PR), PRT10 (DF/TO), PRT13 (PB), PRT14 (RO/AC) e PRT16 (MA).



* Informações complementares em XAVIER, R. S. O Ministério Público do Trabalho e o processo de judicialização na implementação de políticas públicas: um estudo sobre a eficiência da atuação extrajudicial por meio da análise envoltória de dados. Dissertação (Mestrado em Administração Pública) – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), Campo Grande/MS, 2022. Disponível em: <https://posgraduacao.ufms.br/portal/trabalhos/index/203>

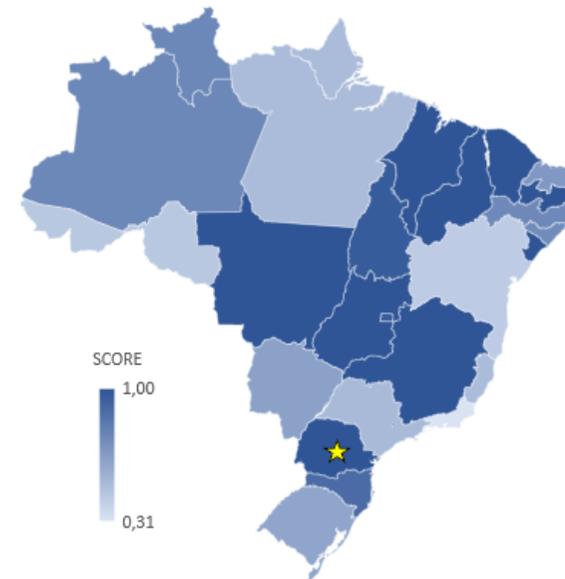
ANÁLISE DE EFICIÊNCIA RELATIVA DAS PROCURADORIAS REGIONAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ÁREA TEMÁTICA 7 – EXPLORAÇÃO DO TRABALHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2017

2017		
DMU	SCORE	RANKING
PRT9	1,00	1
PRT3	1,00	1
PRT7	1,00	1
PRT13	1,00	1
PRT15	1,00	1
PRT16	1,00	1
PRT18	1,00	1
PRT20	1,00	1
PRT22	1,00	1
PRT23	1,00	1
PRT10	0,97	11
PRT12	0,89	12
PRT11	0,76	13
PRT6	0,75	14
PRT19	0,73	15
PRT21	0,67	16
PRT24	0,63	17
PRT4	0,61	18
PRT2	0,51	19
PRT17	0,50	20
PRT8	0,50	21
PRT14	0,44	22
PRT5	0,43	23
PRT1	0,31	24

A análise envoltória dos dados referentes à produção específicos da **ÁREA TEMÁTICA 7** em 2017, revelou os *scores* de eficiência sintetizados na tabela ao lado e apresentados na forma de mapa coroplético.

- ❖ **Destaque** (por se situar exatamente sobre a fronteira de eficiência de produção): PRT9 (PR).
- ❖ Demais unidades **eficientes** (*score* 1,00): PRT3 (MG), PRT7 (CE), PRT13 (PB), PRT15 (Campinas/SP), PRT16 (MA), PRT18 (GO), PRT20 (SE), PRT22 (PI) e PRT23 (MT).
- ❖ Unidades **ineficientes**: todas as demais, com destaque para a PRT1 (RJ), com *score* bem abaixo das outras regionais, conforme *ranking* apresentado na tabela à esquerda e respectiva coloração no mapa à direita.



* Informações complementares em XAVIER, R. S. O Ministério Público do Trabalho e o processo de judicialização na implementação de políticas públicas: um estudo sobre a eficiência da atuação extrajudicial por meio da análise envoltória de dados. Dissertação (Mestrado em Administração Pública) – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), Campo Grande/MS, 2022. Disponível em: <https://posgraduacao.ufms.br/portal/trabalhos/index/203>

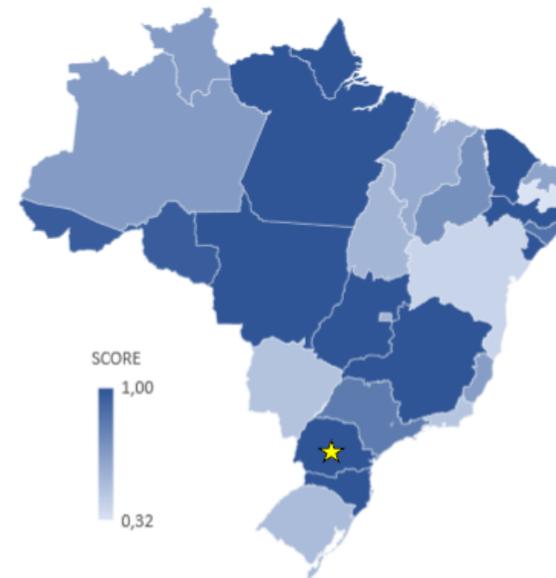
ANÁLISE DE EFICIÊNCIA RELATIVA DAS PROCURADORIAS REGIONAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ÁREA TEMÁTICA 7 – EXPLORAÇÃO DO TRABALHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2018

2018		
DMU	SCORE	RANKING
PRT9	1,00	1
PRT3	1,00	1
PRT6	1,00	1
PRT7	1,00	1
PRT8	1,00	1
PRT12	1,00	1
PRT15	1,00	1
PRT18	1,00	1
PRT20	1,00	1
PRT23	1,00	1
PRT14	0,97	11
PRT19	0,87	12
PRT2	0,82	13
PRT22	0,72	14
PRT11	0,66	15
PRT17	0,65	16
PRT21	0,63	17
PRT16	0,59	18
PRT10	0,53	19
PRT4	0,51	20
PRT24	0,47	21
PRT1	0,46	22
PRT5	0,39	23
PRT13	0,32	24

A análise envoltória dos dados referentes à produção específicos da **ÁREA TEMÁTICA 7** em **2018**, revelou os *scores* de eficiência sintetizados na tabela ao lado e apresentados na forma de mapa coroplético.

- ❖ **Destaque** (por se situar exatamente sobre a fronteira de eficiência de produção): **PRT9 (PR)**.
- ❖ Demais unidades **eficientes** (*score* 1,00): **PRT3 (MG)**, **PRT6 (PE)**, **PRT7 (CE)**, **PRT8 (PA/AP)**, **PRT12 (SC)**, **PRT15 (Campinas/SP)**, **PRT18 (GO)**, **PRT20 (SE)** e **PRT23 (MT)**.
- ❖ Unidades **ineficientes**: todas as demais, com destaque para a **PRT5 (BA)** e **PRT13 (PB)**, com *score* bem abaixo das outras regionais, conforme *ranking* apresentado na tabela à esquerda e respectiva coloração no mapa à direita.



* Informações complementares em XAVIER, R. S. O Ministério Público do Trabalho e o processo de judicialização na implementação de políticas públicas: um estudo sobre a eficiência da atuação extrajudicial por meio da análise envoltória de dados. Dissertação (Mestrado em Administração Pública) – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), Campo Grande/MS, 2022. Disponível em: <https://posgraduacao.ufms.br/portal/trabalhos/index/203>

ANÁLISE DE EFICIÊNCIA RELATIVA DAS PROCURADORIAS REGIONAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ÁREA TEMÁTICA 7 – EXPLORAÇÃO DO TRABALHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2019

2019		
DMU	SCORE	RANKING
PRT23	1,00	1
PRT3	1,00	1
PRT7	1,00	1
PRT8	1,00	1
PRT9	1,00	1
PRT15	1,00	1
PRT16	1,00	1
PRT17	1,00	1
PRT18	1,00	1
PRT19	1,00	1
PRT20	1,00	1
PRT22	1,00	1
PRT24	1,00	1
PRT11	0,99	14
PRT4	0,99	15
PRT13	0,97	16
PRT10	0,95	17
PRT12	0,85	18
PRT5	0,73	19
PRT14	0,71	20
PRT1	0,69	21
PRT6	0,67	22
PRT2	0,42	23
PRT21	0,39	24

A análise envoltória dos dados referentes à produção específicos da **ÁREA TEMÁTICA 7** em 2019, revelou os *scores* de eficiência sintetizados na tabela ao lado e apresentados na forma de mapa coroplético.

- ❖ **Destaque** (por se situar exatamente sobre a fronteira de eficiência de produção): PRT23 (MT).
- ❖ Demais unidades **eficientes** (*score* 1,00): PRT3 (MG), PRT7 (CE), PRT8 (PA/AP), PRT9 (PR), PRT15 (Campinas/SP), PRT16 (MA), PRT17 (ES), PRT18 (GO), PRT19 (AL), PRT20 (SE), PRT22 (PI) e PRT24 (MS).
- ❖ Unidades **ineficientes**: todas as demais, com destaque para a PRT2 (SP) e PRT21 (RN), com *score* bem abaixo das outras regionais, conforme *ranking* apresentado na tabela à esquerda e respectiva coloração no mapa à direita.
- ❖ Unidades que se mantiveram **sempre eficientes durante todo o triênio**: PRT3 (MG), PRT7 (CE), PRT9 (PR), PRT15 (Campinas/SP), PRT18 (MA), PRT20 (SE) e PRT23 (MT).



* Informações complementares em XAVIER, R. S. O Ministério Público do Trabalho e o processo de judicialização na implementação de políticas públicas: um estudo sobre a eficiência da atuação extrajudicial por meio da análise envoltória de dados. Dissertação (Mestrado em Administração Pública) – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), Campo Grande/MS, 2022. Disponível em: <https://posgraduacao.ufms.br/portal/trabalhos/index/203>

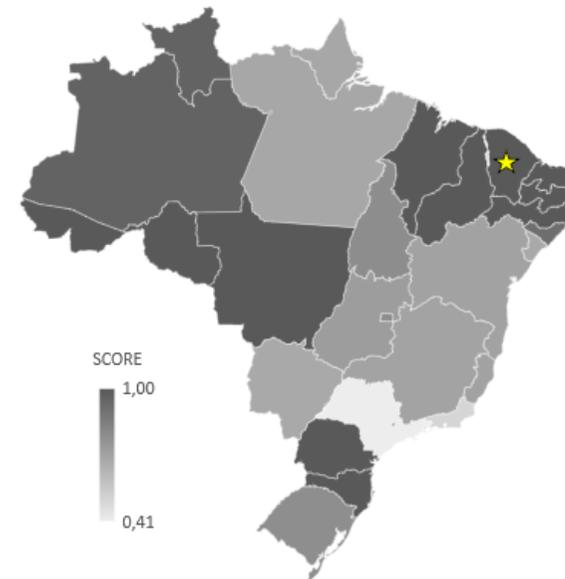
ANÁLISE DE EFICIÊNCIA RELATIVA DAS PROCURADORIAS REGIONAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ÁREA TEMÁTICA 8 – LIBERDADE E ORGANIZAÇÃO SINDICAL

2017

2017		
DMU	SCORE	RANKING
PRT7	1,00	1
PRT6	1,00	1
PRT9	1,00	1
PRT12	1,00	1
PRT13	1,00	1
PRT14	1,00	1
PRT15	1,00	1
PRT16	1,00	1
PRT21	1,00	1
PRT22	1,00	1
PRT23	1,00	1
PRT11	0,96	12
PRT19	0,92	13
PRT10	0,79	14
PRT4	0,79	15
PRT18	0,73	16
PRT17	0,71	17
PRT5	0,71	18
PRT3	0,70	19
PRT8	0,69	20
PRT24	0,68	21
PRT20	0,68	22
PRT1	0,51	23
PRT2	0,41	24

A análise envoltória dos dados referentes à produção específicos da **ÁREA TEMÁTICA 8** em 2017, revelou os *scores* de eficiência sintetizados na tabela ao lado e apresentados na forma de mapa coroplético.

- ❖ Destaque (por se situar exatamente sobre a fronteira de eficiência de produção): PRT7 (CE).
- ❖ Demais unidades eficientes (*score* 1,00): PRT6 (PE), PRT9 (PR), PRT12 (SC), PRT13 (PB), PRT14 (RO/AC), PRT15 (Campinas/SP), PRT16 (MA), PRT21 (RN), PRT22 (PI) e PRT23 (MT).
- ❖ Unidades ineficientes: todas as demais, com destaque para a PRT1 (RJ) e PRT2 (SP), com *score* bem abaixo das outras regionais, conforme *ranking* apresentado na tabela à esquerda e respectiva coloração no mapa à direita.



* Informações complementares em XAVIER, R. S. O Ministério Público do Trabalho e o processo de judicialização na implementação de políticas públicas: um estudo sobre a eficiência da atuação extrajudicial por meio da análise envoltória de dados. Dissertação (Mestrado em Administração Pública) – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), Campo Grande/MS, 2022. Disponível em: <https://posgraduacao.ufms.br/portal/trabalhos/index/203>

ANÁLISE DE EFICIÊNCIA RELATIVA DAS PROCURADORIAS REGIONAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ÁREA TEMÁTICA 8 – LIBERDADE E ORGANIZAÇÃO SINDICAL

2018

2018		
DMU	SCORE	RANKING
PRT17	1,00	1
PRT2	1,00	1
PRT7	1,00	1
PRT9	1,00	1
PRT11	1,00	1
PRT12	1,00	1
PRT13	1,00	1
PRT14	1,00	1
PRT15	1,00	1
PRT16	1,00	1
PRT18	1,00	1
PRT23	1,00	1
PRT24	1,00	1
PRT3	0,83	14
PRT21	0,82	15
PRT6	0,79	16
PRT19	0,77	17
PRT22	0,69	18
PRT4	0,66	19
PRT1	0,64	20
PRT20	0,61	21
PRT5	0,61	22
PRT10	0,53	23
PRT8	0,48	24

A análise envoltória dos dados referentes à produção específicos da **ÁREA TEMÁTICA 8** em 2018, revelou os *scores* de eficiência sintetizados na tabela ao lado e apresentados na forma de mapa coroplético.

- ❖ Destaque (por se situar exatamente sobre a fronteira de eficiência de produção): PRT17 (ES).
- ❖ Demais unidades eficientes (*score* 1,00): PRT2 (SP), PRT7 (CE), PRT9 (PR), PRT11 (AM/RR), PRT12 (SC), PRT13 (PB), PRT14 (RO/AC), PRT15 (Campinas/SP), PRT16 (MA), PRT18 (GO), PRT23 (MT) e PRT24 (MS).
- ❖ Unidades ineficientes: todas as demais, com destaque para a PRT10 (DF/TO) e PRT8 (PA/AP), com *score* bem abaixo das outras regionais, conforme *ranking* apresentado na tabela à esquerda e respectiva coloração no mapa à direita.



* Informações complementares em XAVIER, R. S. O Ministério Público do Trabalho e o processo de judicialização na implementação de políticas públicas: um estudo sobre a eficiência da atuação extrajudicial por meio da análise envoltória de dados. Dissertação (Mestrado em Administração Pública) – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), Campo Grande/MS, 2022. Disponível em: <https://posgraduacao.ufms.br/portal/trabalhos/index/203>

ANÁLISE DE EFICIÊNCIA RELATIVA DAS PROCURADORIAS REGIONAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ÁREA TEMÁTICA 8 – LIBERDADE E ORGANIZAÇÃO SINDICAL

2019

2019		
DMU	SCORE	RANKING
PRT22	1,00	1
PRT2	1,00	1
PRT4	1,00	1
PRT7	1,00	1
PRT9	1,00	1
PRT12	1,00	1
PRT13	1,00	1
PRT14	1,00	1
PRT15	1,00	1
PRT16	1,00	1
PRT17	1,00	1
PRT18	1,00	1
PRT19	1,00	1
PRT21	1,00	1
PRT24	1,00	1
PRT11	1,00	16
PRT5	0,94	17
PRT10	0,88	18
PRT3	0,78	19
PRT6	0,78	20
PRT8	0,74	21
PRT1	0,73	22
PRT23	0,69	23
PRT20	0,67	24

A análise envoltória dos dados referentes à produção específicos da **ÁREA TEMÁTICA 8** em 2019, revelou os *scores* de eficiência sintetizados na tabela ao lado e apresentados na forma de mapa coroplético.

❖ **Destaque** (por se situar exatamente sobre a fronteira de eficiência de produção): PRT22 (PI).

❖ **Demais unidades eficientes** (*score* 1,00): PRT2 (SP), PRT4 (RS), PRT7 (CE), PRT9 (PR), PRT12 (SC), PRT13 (PB), PRT14 (RO/AC), PRT15 (Campinas/SP), PRT16 (MA), PRT17 (ES), PRT18 (GO), PRT19 (AL), PRT21 (RN) e PRT24 (MS).

❖ **Unidades ineficientes**: todas as demais, com destaque para a PRT23 (MT) e PRT20 (SE), embora não tenham se distanciado tanto das outras regionais com *score* similar, conforme *ranking* apresentado na tabela à esquerda e respectiva coloração no mapa à direita.

❖ **Unidades que se mantiveram sempre eficientes durante todo o triênio**: PRT7 (CE), PRT9 (PR), PRT12 (SC), PRT13 (PB), PRT14 (RO/AC), PRT15 (Campinas/SP) e PRT16 (MA).



* Informações complementares em XAVIER, R. S. O Ministério Público do Trabalho e o processo de judicialização na implementação de políticas públicas: um estudo sobre a eficiência da atuação extrajudicial por meio da análise envoltória de dados. Dissertação (Mestrado em Administração Pública) – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), Campo Grande/MS, 2022. Disponível em: <https://posgraduacao.ufms.br/portal/trabalhos/index/203>

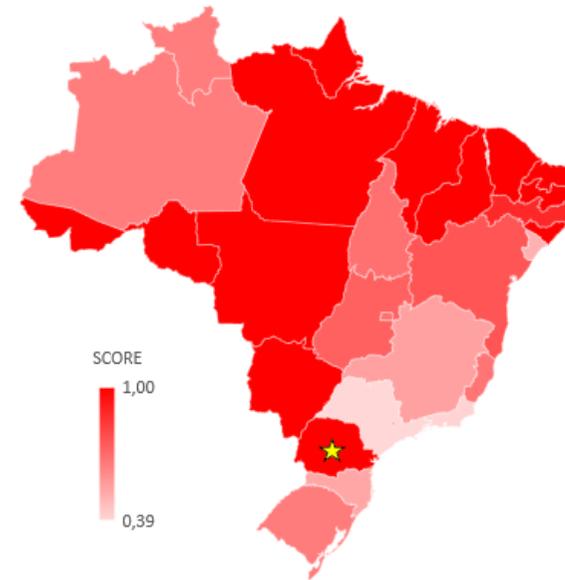
ANÁLISE DE EFICIÊNCIA RELATIVA DAS PROCURADORIAS REGIONAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ÁREA TEMÁTICA 9 – TEMAS GERAIS

2017

2017		
DMU	SCORE	RANKING
PRT9	1,00	1
PRT7	1,00	1
PRT8	1,00	1
PRT13	1,00	1
PRT14	1,00	1
PRT16	1,00	1
PRT19	1,00	1
PRT21	1,00	1
PRT22	1,00	1
PRT23	1,00	1
PRT24	1,00	1
PRT6	0,89	12
PRT5	0,76	13
PRT18	0,72	14
PRT15	0,70	15
PRT17	0,67	17
PRT4	0,65	18
PRT11	0,64	19
PRT3	0,54	20
PRT12	0,53	21
PRT20	0,50	22
PRT1	0,40	23
PRT2	0,39	24

A análise envoltória dos dados referentes à produção específicos da **ÁREA TEMÁTICA 9** em 2017, revelou os *scores* de eficiência sintetizados na tabela ao lado e apresentados na forma de mapa coroplético.

- ❖ **Destaque** (por se situar exatamente sobre a fronteira de eficiência de produção): **PRT9 (PR)**.
- ❖ Demais unidades **eficientes** (*score* 1,00): **PRT7 (CE)**, **PRT8 (PA/AP)**, **PRT13 (PB)**, **PRT14 (RO/AC)**, **PRT16 (MA)**, **PRT19 (AL)**, **PRT21 (RN)**, **PRT22 (PI)**, **PRT23 (MT)** e **PRT24 (MS)**.
- ❖ Unidades **ineficientes**: todas as demais, com destaque para a **PRT1 (RJ)** e **PRT2 (SP)**, com *score* bem abaixo das outras regionais, conforme *ranking* apresentado na tabela à esquerda e respectiva coloração no mapa à direita.



* Informações complementares em XAVIER, R. S. O Ministério Público do Trabalho e o processo de judicialização na implementação de políticas públicas: um estudo sobre a eficiência da atuação extrajudicial por meio da análise envoltória de dados. Dissertação (Mestrado em Administração Pública) – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), Campo Grande/MS, 2022. Disponível em: <https://posgraduacao.ufms.br/portal/trabalhos/index/203>

ANÁLISE DE EFICIÊNCIA RELATIVA DAS PROCURADORIAS REGIONAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

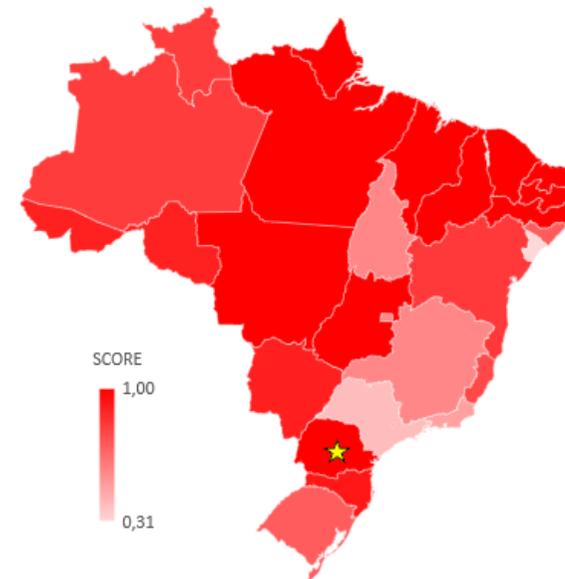
ÁREA TEMÁTICA 9 – TEMAS GERAIS

2018

2018		
DMU	SCORE	RANKING
PRT9	1,00	1
PRT6	1,00	1
PRT7	1,00	1
PRT8	1,00	1
PRT13	1,00	1
PRT16	1,00	1
PRT18	1,00	1
PRT21	1,00	1
PRT22	1,00	1
PRT23	1,00	1
PRT12	0,93	11
PRT24	0,90	12
PRT14	0,90	13
PRT5	0,82	14
PRT11	0,81	15
PRT17	0,77	16
PRT19	0,71	17
PRT4	0,70	18
PRT15	0,70	19
PRT10	0,57	20
PRT3	0,57	21
PRT1	0,48	22
PRT2	0,40	23
PRT20	0,31	24

A análise envoltória dos dados referentes à produção específicos da **ÁREA TEMÁTICA 9** em 2018, revelou os *scores* de eficiência sintetizados na tabela ao lado e apresentados na forma de mapa coroplético.

- ❖ **Destaque** (por se situar exatamente sobre a fronteira de eficiência de produção): PRT9 (PR).
- ❖ Demais unidades **eficientes** (*score* 1,00): PRT6 (PE), PRT7 (CE), PRT8 (PA/AP), PRT13 (PB), PRT16 (MA), PRT18 (GO), PRT21 (RN), PRT22 (PI) e PRT23 (MT).
- ❖ Unidades **ineficientes**: todas as demais, com destaque para a PRT20 (SE), com *score* bem abaixo das outras regionais, conforme *ranking* apresentado na tabela à esquerda e respectiva coloração no mapa à direita.



* Informações complementares em XAVIER, R. S. O Ministério Público do Trabalho e o processo de judicialização na implementação de políticas públicas: um estudo sobre a eficiência da atuação extrajudicial por meio da análise envoltória de dados. Dissertação (Mestrado em Administração Pública) – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), Campo Grande/MS, 2022. Disponível em: <https://posgraduacao.ufms.br/portal/trabalhos/index/203>

ANÁLISE DE EFICIÊNCIA RELATIVA DAS PROCURADORIAS REGIONAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

ÁREA TEMÁTICA 9 – TEMAS GERAIS

2019

2019		
DMU	SCORE	RANKING
PRT9	1,00	1
PRT3	1,00	1
PRT5	1,00	1
PRT7	1,00	1
PRT8	1,00	1
PRT16	1,00	1
PRT17	1,00	1
PRT22	1,00	1
PRT24	0,91	9
PRT13	0,85	10
PRT18	0,81	11
PRT19	0,78	12
PRT1	0,77	13
PRT10	0,75	14
PRT4	0,70	15
PRT14	0,67	16
PRT15	0,67	17
PRT6	0,65	18
PRT21	0,55	19
PRT12	0,53	20
PRT11	0,51	21
PRT20	0,47	22
PRT2	0,45	23
PRT23	0,40	24

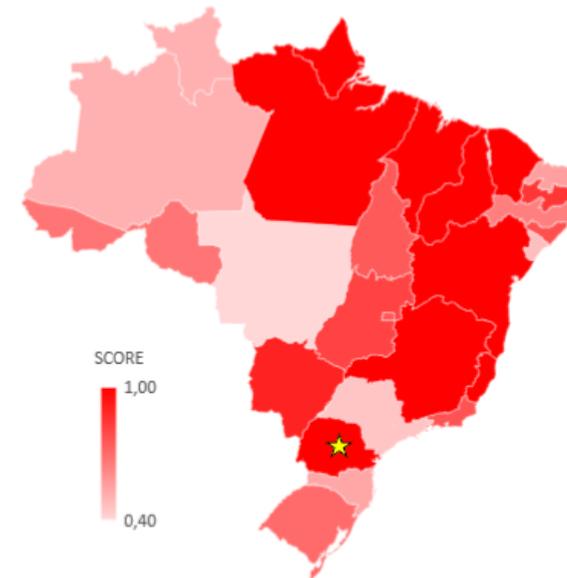
A análise envoltória dos dados referentes à produção específicos da **ÁREA TEMÁTICA 9** em 2019, revelou os *scores* de eficiência sintetizados na tabela ao lado e apresentados na forma de mapa coroplético.

❖ **Destaque** (por se situar exatamente sobre a fronteira de eficiência de produção): PRT9 (PR).

❖ Demais unidades **eficientes** (*score* 1,00): PRT3 (MG), PRT5 (BA), PRT7 (CE), PRT8 (PA/AP), PRT16 (MA), PRT17 (ES) e PRT22 (PI).

❖ Unidades **ineficientes**: todas as demais, com destaque para a PRT23 (MT), com *score* bem abaixo das outras regionais, conforme *ranking* apresentado na tabela à esquerda e respectiva coloração no mapa à direita.

❖ Unidades que se mantiveram **sempre eficientes durante todo o triênio**: PRT7 (CE), PRT8 (PA/AP), PRT9 (PR), PRT16 (MA) e PRT22 (PI).



* Informações complementares em XAVIER, R. S. O Ministério Público do Trabalho e o processo de judicialização na implementação de políticas públicas: um estudo sobre a eficiência da atuação extrajudicial por meio da análise envoltória de dados. Dissertação (Mestrado em Administração Pública) – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), Campo Grande/MS, 2022. Disponível em: <https://posgraduacao.ufms.br/portal/trabalhos/index/203>

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS E SUGESTÕES

O presente relatório teve por objetivo apresentar, de forma objetiva e sintetizada, os resultados da análise da eficiência relativa das unidades regionais do Ministério Público do Trabalho, em sua atuação extrajudicial (resolutiva) nas diferentes áreas temáticas trabalhistas, por meio da técnica de análise envoltória de dados (*Data Envelopment Analysis - DEA*).

Com relação à seleção dos elementos determinantes do modelo, importante destacar as críticas levantadas durante a etapa qualitativa, com relação às limitações inerentes aos modelos estatísticos do setor privado quando aplicados à realidade do setor público, especialmente em órgãos como o MPT, cuja produção não é facilmente mensurável em aspectos quantitativos.

Nesse sentido, parte dos Procuradores entrevistados ressaltou que o *output* primordial do MPT, ou seja, a saída mais relevante de sua atuação, consiste na resolução de conflitos sociais e na quantidade de trabalhadores beneficiados por essa solução, de tal forma que os instrumentos extrajudiciais representam meios para geração do produto real, servindo como meros medidores de esforço ao alcance de tal objetivo. Em outros termos, o produto entregue pela instituição é bastante amplo e subjetivo, sendo de difícil mensuração, com reflexos não só para os trabalhadores diretamente envolvidos, mas também para seus familiares, colegas e sociedade indiretamente beneficiada pelas irregularidades sanadas e direitos trabalhistas assegurados.

De todo modo, utilizando as variáveis definidas junto aos membros, constatou-se que, de forma geral, os níveis de eficiências das DMUs variam de acordo com o tema investigado, havendo regionais ineficientes em relação à produção global, mas eficientes em áreas específicas (PRT2 nas áreas 3 e 6, por exemplo) e vice-versa (PRT16 na área 4, por exemplo). Contudo, destaca-se que a Procuradoria Regional da 9ª Região (Paraná) e, especialmente, a Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região (Ceará) conseguem manter um desempenho alto e uniforme, com bons níveis de eficiência tanto na produção global quanto em cada uma das nove áreas temáticas ao longo do triênio analisado.

Portanto, em que pese o caráter demasiadamente objetivo e matemático dos resultados produzidos pela análise envoltória de dados em contraste com o caráter subjetivo da atuação do MPT, a pesquisa revelou dados importantes que, após a devida ponderação, podem ser estudados

* Informações complementares em XAVIER, R. S. O Ministério Público do Trabalho e o processo de judicialização na implementação de políticas públicas: um estudo sobre a eficiência da atuação extrajudicial por meio da análise envoltória de dados. Dissertação (Mestrado em Administração Pública) – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), Campo Grande/MS, 2022. Disponível em: <https://posgraduacao.ufms.br/portal/trabalhos/index/203>

e internalizados pela instituição. Assim, além da utilização do diagnóstico apresentado, recomenda-se a adoção das medidas abaixo listadas:

- ❖ Reforçar internamente a importância de alimentar corretamente os dados no sistema MPT Digital, por serem a base de todas as análises;
- ❖ Divulgar os alvos de produção a serem buscados e as unidades de referências a serem adotadas pelas Procuradorias ineficientes;
- ❖ Alertar as unidades que obtiveram *scores* muito abaixo das demais e averiguar as possíveis causas de seu nível de eficiência;
- ❖ Investigar e, na medida do possível, replicar as características que possam justificar a *performance* diferenciada da PRT7 e da PRT9;
- ❖ Identificar se há ou não correlação entre a implantação da especialização temática e os resultados obtidos pelas unidades especializadas em relação às demais regionais que ainda não haviam se especializado no triênio analisado;
- ❖ Alterar o enfoque institucional e repensar os parâmetros de controle, para priorizar a atuação mais proativa, preventiva, por projetos, mensurando entregas reais e não o número de instrumentos extrajudiciais firmados, conforme sugerido pelos Procuradores entrevistados;
- ❖ Mensurar o impacto da atuação do MPT na sociedade, cuja referência objetiva pode ser a quantidade de trabalhadores beneficiados em cada procedimento investigatório (sendo necessário que tal campo passe a ser obrigatório no cadastro de procedimentos no MPT Digital);
- ❖ Melhorar o detalhamento e a padronização dos dados publicados nos anuários do CNMP “Ministério Público: um retrato”, incorporando uma aferição de desempenho com base na técnica de análise envoltória de dados (DEA), assim como já vem sendo feito no âmbito do Poder Judiciário, nas publicações “Justiça em Números” divulgadas anualmente;
- ❖ Substituir o atual “Índice de Cumprimento da Demanda” (que resulta da mera divisão da quantidade de procedimentos finalizados pela quantidade de procedimentos instaurados no ano) por um indicador mais elaborado, como o modelo de análise envoltória de dados sugerido na presente pesquisa*.

* Informações complementares em XAVIER, R. S. O Ministério Público do Trabalho e o processo de judicialização na implementação de políticas públicas: um estudo sobre a eficiência da atuação extrajudicial por meio da análise envoltória de dados. Dissertação (Mestrado em Administração Pública) – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), Campo Grande/MS, 2022. Disponível em: <https://posgraduacao.ufms.br/portal/trabalhos/index/203>

REFERÊNCIAS

- ❖ ANGULO-MEZA, Lidia; BIONDI NETO, Luiz; MELLO, João Carlos Baptista Soares de; GOMES, Eliane Gonçalves. ISYDS - *Integrated System for Decision Support* (SIAD - Sistema Integrado de Apoio à Decisão): *a software package for data envelopment analysis model*. *Pesquisa Operacional*, vol. 25, n. 3, p. 493-503, set-dez. 2005.
- ❖ BARBOSA, Frederico Celestino; FUCHIGAMI, Hélio Yochihiro. **Análise Envoltória de Dados: teoria e aplicações práticas**. 1. ed. Itumbiara/GO: ULBRA, 2018.
- ❖ BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Técnica de Análise Envoltória de Dados em Auditorias**. 1. ed. Brasília/DF: TCU, Secretaria de Controle Externo no Estado do Paraná (Secex-PR), 2018.
- ❖ CHARNES, Abraham; COOPER, William Wager; RHODES, Edward Lao. *Measuring the efficiency of decision making units*. *European Journal of Operational Research*, vol. 2, n. 6, p. 429-444, 1978.
- ❖ MOTTA, Paulo Roberto. **Avaliação da Administração Pública: eficiência, eficácia e efetividade**. São Paulo/SP: FUNDAP, 1990.
- ❖ PEÑA, Carlos Rosano. Um modelo de avaliação da eficiência da administração pública através do método Análise Envoltória de Dados – DEA. *Revista de Administração Contemporânea*, Curitiba/PR, vol. 12, n. 1, p. 83-106, jan./mar. 2008.
- ❖ XAVIER, Rodrigo Silveira. **O Ministério Público do Trabalho e o processo de judicialização na implementação de políticas públicas: um estudo sobre a eficiência da atuação extrajudicial por meio da análise envoltória de dados**. Dissertação (Mestrado em Administração Pública) – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), Campo Grande/MS, 2022.

APÊNDICE G – Formulário para registro do PTT



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



FORMULÁRIO PARA REGISTRO DE PRODUÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA - PTT

Título:

Eficiência no Ministério Público do Trabalho: um estudo sobre a eficiência relativa das Procuradorias Regionais do Trabalho em sua atuação extrajudicial durante o período de 2017 a 2019

Ano da produção:

2022

Nome dos autores:

Rodrigo Silveira Xavier

Projeto de Pesquisa do PROFIAP:

- Atuação do Estado e sua Relação com o Mercado e a Sociedade
 Transformação e Inovação Organizacional
 Práticas de Gestão Sustentáveis
 Políticas Públicas: Formulação e Gestão

(PTT) Correspondência com os novos subtipos-produtos técnicos/tecnológicos

1. Empresa ou Organização social (inovadora)
 2. Processo/Tecnologia e Produto/Material não patenteáveis
 3. Relatório técnico conclusivo
 4. Tecnologia social
 5. Norma ou marco regulatório
 6. Patente
 7. Produtos/Processos em sigilo
 8. Software/Aplicativo
 9. Base de dados técnico-científica
 10. Curso para formação profissional
 11. Material didático
 12. Produto bibliográfico na forma de artigo

(PTT) Finalidade (0-255 caracteres)

Apresentar um relatório técnico ao Ministério Público do Trabalho contendo um diagnóstico sobre a eficiência relativa das suas unidades regionais no âmbito da atuação extrajudicial, bem como uma síntese das conclusões obtidas e sugestões de melhoria.



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



(PTT) Impacto – Nível

- Alto
 Médio
 Baixo

(PTT) Impacto – Demanda

- Espontânea
 Por concorrência
 Contratada

(PTT) Impacto – Objetivo da Pesquisa

- Experimental
 Solução de um problema previamente identificado
 Sem um foco de aplicação inicialmente definido

(PTT) Impacto – Área impactada pela produção

- Econômico
 Saúde
 Ensino
 Social
 Cultural
 Ambiental
 Científico
 Aprendizagem

(PTT) Impacto – Tipo

- Potencial
 Real

(PTT) Descrição do tipo de Impacto (0-255 caracteres)

O PTT pode orientar o direcionamento de esforços e auxiliar o benchmarking entre as unidades regionais para melhorar a eficiência do órgão, otimizando a efetivação de direitos trabalhistas na via extrajudicial de modo a reduzir as demandas judiciais.

(PTT) Replicabilidade

- Não
 Sim



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



(PTT) Abrangência Territorial

- Local
 Regional
 Nacional
 Internacional

(PTT) Complexidade

- Alta
 Média
 Baixa

(PTT) Inovação

- Alto teor inovativo
 Médio teor inovativo
 Baixo teor inovativo
 Sem inovação aparente

(PTT) Setor da sociedade beneficiada pelo impacto

- Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura
 Indústria de transformação
 Água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação
 Construção
 Comércio, reparação de veículos automotivos e motocicletas
 Transporte, armazenagem e correio
 Alojamento e alimentação
 Informação e comunicação
 Atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados
 Atividades imobiliárias
 Atividades profissionais, científicas e técnicas
 Atividades administrativas e serviços complementares
 Administração pública, defesa e seguridade social
 Educação
 Saúde humana e serviços sociais
 Arte, cultura, esporte e recreação
 Outras atividades de serviços
 Serviços domésticos
 Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais
 Indústrias extrativas
 Eletricidade e gás



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



(PTT) Declaração de vínculo do produto com PDI da Instituição

Não

Sim

(PTT) Houve fomento?

Financiamento

Não houve

Cooperação

(PTT) Há registro/depósito de propriedade intelectual?

Não

Sim

(PTT) Estágio da Tecnologia

Piloto/protótipo

Finalizado/implantado

Em teste

(PTT) Há transferência de tecnologia/conhecimento?

Não

Sim

(PTT) Observação (0-255 caracteres)

PTT elaborado a partir da dissertação intitulada "O Ministério Público do Trabalho e o Processo de Judicialização na Implementação de Políticas Públicas: um estudo sobre a eficiência da atuação extrajudicial por meio da análise envoltória de dados".

(PTT) URL

Verificar em: ppgprofiap.ufms.br/producao-tecnica

Anexar a PTT e os documentos referentes a esse formulário.

APÊNDICE H – Comprovante de encaminhamento do Relatório Técnico

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Protocolo Administrativo Eletrônico

RECIBO DE PROTOCOLO

NÚMERO DO PROTOCOLO: 2.24.000.600049/2022-38

DATA/HORA: 07/02/2022 14:41:06

O SISTEMA DE PROTOCOLO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO do MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO recebeu o(s) seguinte(s) documento(s) assinado(s) eletronicamente pelo usuário/advogado abaixo identificado:

Nome do tipo de petição: Petição protocolizada

Total de documento(s) anexado(s): 1

- 1) Arquivo com tamanho de 1.86 Mb
Nome: PTT - RELATÓRIO TÉCNICO.pdf
Descrição: Juntada

REMETENTE

Nome: RODRIGO SILVEIRA XAVIER
CPF: 039.484.971-09
IP Micro usado no envio: 179.214.211.193

PROCEDIMENTO: 20.02.2400.0000485/2021-08

DESTINO: Procuradoria Regional do Trabalho da 24ª Região